Diário Oficial de Bauru

ASSINADO DIGITALMENTE
PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
DANILO ALTAFIM PINHEIRO:39691117819
Assinado de forma digital por DANILO ALTAFIM PINHEIRO:39691117819
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=DANILO ALTAFIM PINHEIRO:39691117819
Dados: 2021.09.29 19:36:16 -03'00'

ANO XXVI - Edição 3.462 www.bauru.sp.gov.br QUINTA, 30 DE SETEMBRO DE 2.021 EDIÇÃO DIGITAL

PODER EXECUTIVO

Suéllen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I
Gabinete da Prefeita

Patric Rafael Ribeiro Teixeira
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 15.581, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.021

P. 1.650/18 *Altera a redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 12.142, de 20 de maio de 2.013, que declarou de Utilidade Pública diversos imóveis necessários para a implantação da Avenida Marginal e duplicação da Rodovia Cezário José de Castilho.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas ulteriores alterações, mais o que consta no processo administrativo nº 1.650/18,

D E C R E T A

Art. 1º A redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 12.142, de 20 de maio de 2.013, fica alterada com o seguinte teor:

"Art. 1º Ficam declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir descritos:

(...)

• **SETOR E4 - QUADRA 3066 - LOTE 001**

Parte de um terreno localizado no loteamento denominado Vila São Paulo, cadastrado na P.M.B. no setor 04, quadra 3066, lote 001, neste Município e comarca de Bauru - SP, com área de 70,50 m² com as seguintes medidas e confrontações: o perímetro tem início no ponto 01, cravado no antigo alinhamento da Rua Luiz Pereira da Silva, quarteirão 11, lado ímpar, fazendo esquina com a Rua Caetano Imparato, com ângulo interno de 90º00'00"; daí segue pela distância de 7,05 metros em direção ao ponto 04, confrontando nesta com o alinhamento da Rua Caetano Imparato, qurteirão 01, lado par, deste ponto deflete à direita com ângulo interno de 90º00'00" e segue por 10 metros até o ponto 03, confrontando nesta linha a área remanescente, cadastrado na P.M.B. sob nº 04/3066/001; daí deflete à direita com ângulo interno de 90º00'00" e segue por 7,05 metros até o ponto 02, confrontando nesta linha o lote B, cadastrado na P.M.B. sob nº 04/3066/002; deste ponto deflete à direita, com ângulo interno de 90º00'00" e segue por 10 metros, confrontando nesta linha com o do antigo alinhamento da Rua Luiz Pereira da Silva, até encontrar o ponto inicial 01, encerrando uma área de 70,50 m², representado no desenho nº 5169/3". (NR)

Art. 2º As demais disposições do mencionado do art. 1º se mantêm na sua íntegra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 10 de setembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.599, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.021

P. 98.389/21 Dispõe sobre a retomada presencial das atividades, mantendo os protocolos de segurança, a fim de evitar a disseminação da pandemia do COVID-19, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Os servidores que já tenham sido imunizados contra a COVID-19, e encontram-se em regime de teletrabalho e/ou escala de revezamento de 06 (seis) horas deverão retomar a sua carga horária ou jornada de trabalho integralmente em regime presencial.

§ 1º São considerados imunizados os servidores que tenham tomado a segunda dose ou dose única de imunizantes contra a COVID-19, e decorrido o prazo de 14 (quatorze) dias de imunização.

§ 2º A comprovação será realizada diretamente aos Expedientes de cada Secretaria ou no Setor de Controle de Pessoal de cada Órgão.

Art. 2º O servidor impossibilitado de receber o imunizante por motivos de saúde deverá protocolar junto ao Expediente da Secretaria ou do Setor de Controle de Pessoal do Órgão, uma justificativa fundamentada por laudo médico.

§ 1º Caso necessário, com aval do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho, o servidor impossibilitado de receber o imunizante por motivos de saúde, poderá ser afastado do atendimento ao público ou submetido ao regime de trabalho remoto.

§ 2º Na impossibilidade do cumprimento do §1º, o servidor deverá ser afastado, conforme abaixo relacionado, ficando suspensa a realização de horas negativas:

I – Licença-prêmio;
II – Desconto de Banco de Horas; e
III – Férias.

§ 3º As servidoras gestantes devem ser afastadas do atendimento ao público ou submetidas ao regime de trabalho remoto. Na impossibilidade, aplicar os afastamentos tratados no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 3º A recusa injustificada da imunização contra a COVID-19, não será tolerada como motivo de ausência do expediente presencial, sendo causa para apontamento de falta injustificada e instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 4º A critério dos Secretários Municipais e Dirigentes da Administração Pública, Direta e Indireta, mediante portaria, os servidores que trabalham em ambiente fechado, com aglomeração de pessoas, em que não é possível manter uma distância maior que um metro entre eles e desde que não seja possível a reposição dos assentos em seus locais de trabalho, poderão adotar o regime de teletrabalho com a escala de revezamento, cumprindo parte de sua carga horária normal de trabalho de forma presencial e parte em regime de teletrabalho, sem alteração do horário de atendimento ao público externo.

§ 1º O teletrabalho consiste na realização de atividades por servidor em exercício fora de suas dependências.

§ 2º O teletrabalho poderá ser realizado pelos servidores que exercem atividades administrativas, jurídica, tributária e outras, a critério dos Secretários Municipais ou Dirigentes de Órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, desde que possível e que não ocorra prejuízos para os serviços prestados pela Administração Pública.

§ 3º O teletrabalho não exime o servidor de ser convocado para serviços internos, quando necessário, plantões e escalas internas para atendimento ou outras atividades, dentro ou fora da Prefeitura Municipal de Bauru.

§ 4º Durante o período em que vigorar a autorização para teletrabalho, deverão ser efetuadas as frequências diárias, com execução dos serviços em sistema de documento, verificação do webmail e demais atividades normalmente desempenhadas na rotina interna.

§ 5º Os servidores da Administração Direta em teletrabalho, deverão:

I – ficar à disposição de suas chefias imediatas e mediatas, pelos meios eletrônicos (e-mail, telefone, whatsapp, etc...), durante todo horário de expediente; e

II – Registrar a frequência e produção no sistema de controle de produção, disponível na plataforma da Prefeitura Municipal de Bauru, no site: *http://intranet2.bauru.sp.gov.br/sist_producao/*, discriminando as atividades realizadas.

§ 6º As respectivas chefias imediatas deverão organizar, dentro de suas atribuições e competências, a rotina e forma de execução das atividades dos servidores, inclusive determinando a frequência com que os servidores deverão comparecer no setor para retirada de processos físicos, ordens de serviço e planos de trabalho.

§ 7º As respectivas chefias imediatas serão responsáveis pelo acompanhamento e controle do registro diário no Sistema de Controle de Produção dos servidores em teletrabalho, informando, mensalmente, a frequência à Divisão de Administração e Expediente até o dia 05 (cinco) de cada mês.

§ 8º A realização do teletrabalho é facultativa, a critério da Administração Pública, e restrita às atribuições em que sejam possíveis mensurar, objetivamente, o desempenho, não se constituindo direito do servidor.

§ 9º Para implantação do disposto neste artigo, os servidores em teletrabalho deverão ter suporte técnico de informática para desenvolver a atividade fora das Secretarias e autorização de sua chefia para a realização da atividade remota, observadas, ainda, as seguintes condições:

I – não serão reduzidas as jornadas de trabalhos dos servidores;

II – deverão ser efetuadas escalas para prestação de serviços internos e atendimento ao público, de acordo com as necessidades de cada setor, devendo observar o mínimo de servidores por setor necessários em cada período;

III – os servidores deverão comparecer nas repartições públicas municipais 02 (duas) vezes na semana para trabalho presencial, recebimento e retirada de serviços, reuniões, discussões de procedimentos e para aperfeiçoamentos, bem como nos dias que forem convocados pelos superiores hierárquicos;

IV – fica vedado o estabelecimento de dia da semana fixo para comparecimento presencial dos servidores, sendo necessária a alternância dos dias da semana que compõem a escala de trabalho, garantindo, assim, com essa alternância, maior efetividade na integração e troca de informações necessárias entre os membros das equipes;

V – as escalas deverão ser elaboradas de forma que os setores sempre tenham servidores disponíveis para atendimento de dúvidas ou outras demandas, sem prejuízo do horário de atendimento ao público externo;

VI – nenhum servidor, exceto autorizado pelo Secretário, poderá efetuar o teletrabalho fora do Município de Bauru, sendo tal ato motivo para abertura de procedimento disciplinar;

VII – todas as rotinas desenvolvidas pelo servidor em teletrabalho estão sujeitas ao monitoramento e supervisão constante das chefias. O Departamento de Processamento de Dados registrará "log" das operações realizadas nos sistemas da Prefeitura;

VIII – os servidores em estágio probatório poderão realizar o teletrabalho, mediante avaliação e autorização expressa e prévia da respectiva Diretoria; e

IX – não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.

§ 10 As escalas, bem como as alterações, deverão ser encaminhadas para conhecimento, via webmail, dos servidores, Diretores, Divisão de Expediente e Secretário.

§ 11 Os Diretores de Divisão deverão manter atualizada a relação do contato telefônico dos servidores em teletrabalho e disponibilizar à Divisão de Expediente.

§ 12 Todos servidores poderão ser convocados, dentro do horário de trabalho, para atendimento ao público, independentemente do período.

§ 13 Os servidores em teletrabalho estão proibidos de fazer horas extras e horas feriadas.

§ 14 O servidor sujeito a ponto eletrônico, quando em escala de trabalho presencial/plantão, deverá efetuar o registro eletrônico da jornada de trabalho, sendo que o referido registro poderá ser realizado por cartão funcional ou impressão digital.

§ 15 Em relação aos servidores investidos no cargo de Auditor Fiscal Tributário, pela natureza de suas atividades, permanecem os efeitos da Portaria 70, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, podendo ser convocados para plantões de atendimentos nas Divisões de Auditoria Fiscal e para prestar serviços aos sábados e domingos.

§ 16 A critério dos Secretários Municipais ou Dirigentes de Órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, poderão ser expedidas Portarias no âmbito de cada Secretaria, regulamentado os serviços de teletrabalho, observando as premissas determinadas neste Decreto.

§ 17 Ficam autorizados os cargos de fiscalização, inclusive agente de saneamento e agentes de controle às endemias, dadas as particularidades das funções, realizar as atividades administrativas por meio de teletrabalho, mediante a expedição de portaria pelos Secretários Municipais ou Dirigentes de Órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, regulamentando as funções, horários e controles da prestação de serviços.

§ 18 A autorização do teletrabalho aos cargos em comissão e função de confiança ficará a critério dos Secretários Municipais e Dirigentes da Administração Pública, Direta e Indireta.

Art. 5º Os servidores que atuam em atividades de fiscalização no enfrentamento da COVID-19, poderão cumprir jornada de 30 (trinta) horas semanais, com folgas correspondentes aos sábados, domingos e feriados de cada mês, devendo o titular da pasta elaborar as escalas de trabalho de acordo com as necessidades do Município de Bauru.

Art. 6º Servidores de todas as Secretarias/Órgãos poderão ser convocados, a qualquer tempo, para atuarem auxiliando nos serviços essenciais relacionados à Saúde, Serviço Social, especialmente no combate a disseminação da COVID-19, devendo todos os Secretários e Dirigentes das Autarquias disponibilizar viaturas e servidores de seus respectivos órgãos.

Art. 7º Poderão ser convocados todos os Fiscais de Posturas Municipais para atuarem na fiscalização das empresas locais no combate a disseminação da COVID-19, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Vigilância Sanitária.

§ 1º Os demais servidores poderão ser convocados a executar as atividades descritas no *caput* deste artigo, a qualquer tempo, mediante necessidade da Administração.

§ 2º Os servidores referidos no *caput* e no § 1º deste artigo, serão considerados autoridades sanitárias, para plena execução das atividades, de acordo com as legislações federal, estadual e municipal, incluindo o Código Sanitário do Município, instituído pela Lei Municipal nº 3.832, de 30 de dezembro de 1.994.

Art. 8º Durante o período de vigência deste Decreto, dada a urgência e emergência dos serviços, não haverá impedimento dos procedimentos de lotação, relotação e realocação ou remanejamento na vacância de cargos efetivos criados, mediante destinação a unidade administrativas diversas, visando ao atendimento das necessidades do serviço e a melhor distribuição de pessoal.

Art. 9º Os servidores em exercício nas dependências internas da Secretaria deverão observar as regras de distanciamento, uso devido e correto de máscara e demais normas de higienização.

Parágrafo único. Durante todo o período de funcionamento de atividades nos setores, os servidores responsáveis pela limpeza deverão efetuar frequente manutenção da limpeza e higienização dos locais de atendimento e circulação.

Art. 10 É responsabilidade de cada Chefia/Direção cumprir e fazer cumprir os protocolos específicos (distanciamento social, higiene pessoal, sanitização de ambientes, comunicação e monitoramento) constante na legislação vigente.

Art. 11 É responsabilidade de cada Chefia/Direção adotar medidas, a fim de evitar aglomerações nos locais de trabalho.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2.021, com duração até o fim da pandemia do COVID-19, revogando os Decretos Municipais nºs 15.328, de 12 de março de 2.021 e 14.693, de 29 de março de 2.021.

Bauru, 29 de setembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITO MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATOS

CONTRATO Nº 10.443/21 - PROCESSO Nº 64.196/21 **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU **- CONTRATADA**: CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP **– OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 64.196/21, a fornecer ao CONTRATANTE a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SENDO: 25.300 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS) PACOTES DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 150 ML E 7.730 (SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA) PACOTES DE COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo e preço abaixo consignado.

LOTE 01 – COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 150ML – COTA PRINCIPAL

ITEM	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
01	PCT 100 UN.	25.300	Pacotes com 100 unidades de COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA em poliestireno atóxico, branco, capacidade de 150ML, massa mínima = 1,35 gramas. Em conformidade com a ABNT – NBR 14.865/2012.	FONPLAST	R$ 3,75	R$ 94.875,00

LOTE 03 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ – COTA RESERVADA

ITEM	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
01	PCT 100 UN.	7.730	Pacotes com 100 unidades de COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ em poliestireno atóxico, branco, capacidade de 50ML, massa mínima = 0,75 gramas. Em conformidade com a ABNT – NBR 14.865/2012.	FONPLAST	R$ 1,81	R$ 13.991,30

- PRAZO: 06 meses – **VALOR TOTAL**: R$ 108.866,30 – ***PROPONENTES:*** *04* **- MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 205/21 **- ASSINATURA:** 17/09/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

OUVIDORIA GERAL

A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:
ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.
Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:
Site da prefeitura: **www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria**
email: **ouvidoria@bauru.sp.gov.br**
Telefone: **3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)**
Correspondência enviadas para o seguinte endereço:
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça das Cerejeiras 1-59
Vila Noemy - Bauru - SP
CEP 17014-500

Corregedoria Geral Administrativa

Leandro Douglas Lopes
Corregedor Geral

SÚMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **23.437/20**, que tem como interessada a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos: ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **78.236/21**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento: ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **104.120/21**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde: ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 58.072/18, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SUMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 142.605/20, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Saúde: Arquivada. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

Seção II
Secretarias Municipais

Secretaria da Administração
Everson Demarchi
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
SEDE da Secretaria da Administração
Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.
Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900
Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h
Almoxarifado Central e Patrimônio
Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290
Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h
SESMT
Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040
Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS
Secretário da Administração: (14) 3235-1099
Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099
Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110
Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337
Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431
Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548
Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828
Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305
Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158
Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647
Seção de Benefícios: (14) 3235-1158
Perícia Médica: (14) 3227-5647
Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022
Serviço Social: (14) 3227-5650
Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277
Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207
Divisão de Concursos: (14) 3235-1081
Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043
Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.br
Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br
Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx
Ouvidoria: http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx
FAQ – Perguntas Mais Frequentes: http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL
Cancelamento dos dependentes beneficiários do PLANO DE SAÚDE que completaram 21 anos de idade no mês de setembro/2021.

Informamos abaixo os **DEPENDENTES** dos Servidores/Aposentados/Pensionistas que serão excluídos a partir de **01/10/2021**, do **PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL**, portanto após completarem 21(vinte e um) anos de idade, limite este previsto no Artigo 4º § III da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

Orientações aos titulares dos dependentes cancelados
Os interessados na manutenção do Plano de Saúde Municipal para os dependentes cancelados abaixo, deverão contatar a empresa de saúde **(SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA)** no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do cancelamento informado nesta publicação para inclusão na condição de dependente agregado (sem carências), conforme Artigo 5º Inciso I da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

MATRICULA	NOME	TITULAR	DT. NASC.	PARENTESCO
23481	LARISSA RODRIGUES SHAKER AHMAD	SANDRA RODRIGUES MENDES	24/9/2000	FILHO (A)
24233	SAMUEL MATEUS GONCALVES PLACO	MURILLO APARECIDO PLACO	11/9/2000	FILHO (A)
24440	YURI CAPELLINI	ADELSON CAPELLINI	4/9/2000	FILHO (A)
24787	GABRIEL RODRIGUES LEONARDO	ADRIANA CRISTINA CAETANO RODRIGUES LEONA	25/9/2000	FILHO (A)
27836	LEONARDO TRAVAGLI CAZERTA	CRISTIANE PINHEIRO TRAVAGLI	29/9/2000	FILHO (A)
28398	GUILHERME PEREIRA ANDRADE	LUCIMARA PEREIRA ANDRADE	13/9/2000	FILHO(A)
28627	PEDRO GUSTAVO DA SILVA SCHIAVETO	VICTOR GUSTAVO BORONELLI SCHIAVETO	17/9/2000	FILHO (A)
28627	VICTOR AUREO DA SILVA SCHIAVETO	VICTOR GUSTAVO BORONELLI SCHIAVETO	17/9/2000	FILHO (A)
28803	GIOVANNA MICHELOTTO CRUSCO	PRISCILA MICHELOTTO	7/9/2000	FILHO(A)
29721	VINICIUS ZOTINO SANTANA	GLEICE ZOTINO	21/9/2000	FILHO (A)
29816	JOSE VICTOR PAVAO MIYAHARA	IARA CRISTINA DA COSTA	18/9/2000	FILHO (A)
30016	LUCAS MARTINS SILVA	ROBERTA MARTINS DA ROSA SILVA	18/9/2000	FILHO (A)
30178	INARA GUILHEM GARCIA	CRISTINA GUILHEM DA SILVA GARCIA	14/9/2000	FILHO (A)
30398	JESSICA CRISTINA LEME	THAIS CRISTINA MATTOS SAMPAIO	4/9/2000	FILHO (A)
30793	LEONARDO MONTEIRO RAMOS DE OLIVEIRA	LARISSA LINCOLN MONTEIRO DE OLIVEIRA	2/9/2000	FILHO (A)
32196	BRUNA FERNANDES LOPES	MARCOS PAULO TRINDADE LOPES	30/9/2000	FILHO (A)
32283	LEONARDO CRISTIANO ABILIO ALVES	KELLY FERNANDA ABILIO	4/9/2000	FILHO (A)
32598	EMILLY ANNE VILELA CARDOSO	LUCI ANNE FERREIRA VILELA	11/9/2000	FILHO (A)
32716	RICHARD IZUMI ALVES	MARCIA MASSAKO IZUMI ALVES	28/9/2000	FILHO (A)
32941	PAMELA SAMARA DA SILVA RAFAEL	CLAUDIA BRAULINO DA SILVA	2/9/2000	FILHO (A)
33267	TIAGO DA SILVA AVILLA	MARIA JOSE DA SILVA AVILLA	1/9/2000	FILHO (A)
33760	SERGIO LEONY DE OLIVEIRA RIBEIRO	DANIELI APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	4/9/2000	FILHO (A)
34087	YASMIN DOS SANTOS CAMARGO	CLAUDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	7/9/2000	FILHO (A)
34860	ISABELA SPIN RONDINA	DAIANE SPIN RONDINA	7/9/2000	FILHO (A)
35075	GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA	IVONETE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	13/9/2000	FILHO (A)
35144	JULIA FLORES DUARTE	LAURA HELENA FLORES DUARTE	26/9/2000	FILHO (A)
800471	RAFAELA STEFANY SANTOS LIMA DE SOUZA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	8/9/2000	FILHO (A)
904547	FERNANDA DE OLIVEIRA	WEVERSON FERNANDO DE OLIVEIRA	6/9/2000	FILHO (A)
906307	MATEUS FERREIRA DA SILVA	MARIA TEREZA DA SILVA	9/9/2000	FILHO (A)

O uso do plano de saúde por qualquer dependente citado acima, a partir da data desta publicação será considerado como ilegal, onde **o Titular do Plano de Saúde será responsabilizado** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.781/94 (Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir 09/09/2021, portaria nº 1493/2021, exonera, a pedido, a(o) servidor(a) **FRANCIELE CARDOSO LEITE**, RG nº 855.538.79, matrícula nº 35286, do cargo efetivo de Especilaista em Saúde Médico - Médico, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Processo nº 139.388/2021

TORNA SEM EFEITO: Portaria nº 1494/2021, torna sem efeito a portaria nº 2.960/2020, a partir de 20/09/2021, que prorrogou a cessão para a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru- FUNPREV, da servidora **JANETE LEILA CALDERARI DA CRUZ**, RG nº 20.063.386-7, matrícula nº 29835, do cargo efetivo de Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte - Ajudante Geral, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme eprocesso nº 144.205/2021.

TRANSFERÊNCIA: A partir de 21/09/2021, portaria nº 1495/2021, transfere o(a) servidor(a) **LUIZ FERNANDO GONCALVES ORDANI** matrícula nº 28515, RG nº 45.422.755-3, Agente em Gestão Administrativa e Serviços - Agente de Administração, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, para o GABINETE DO PREFEITO, conforme processo nº 137.997/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TORNA SEM EFEITO
A Diretora de Departamento de Recursos Humanos resolve: **Tornar Sem Efeito** no **Diário Oficial n.º 3462,** a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, classificados no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal Emergencial por 180 dias "Pandemia da COVID-19" - Edital 01/2021,** para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLASS.	NOME	RG	CPF	MOTIVO
89º	ROSANA APARECIDA ROSSLER DA SILVA	12XXXX44	096.XXX.XXX-00	NÃO ATENDEU ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL
91º	LOURIVAL DE FREITAS	16XXXX93	052.XXX.XXX-75	NÃO ATENDEU ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL
94º	IVONETE SOARES NAVARRO	18XXXXX35	061.XXX.XXX-28	NÃO ATENDEU ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL

95º	VANDERLEI GOMES FERNANDES	14XXXX65	058.XXX.XXX-44	INAPTIDÃO NA PERÍCIA MÉDICA
101º	OSWALDO DAMASCENO JUNIOR	13XXXXX62	145.XXX.XXX-99	NÃO ATENDEU ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL
104º	DANIEL MORALLES	16XXXXX79	076.XXX.XXX-30	INDEFERIMENTO POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL
110º	GISLAINE MARQUES DA ROCHA	21XXXXX42	280.XXX.XXX-81	INAPTIDÃO NA PERÍCIA MÉDICA
113º	PETRONILIA FERREIRA MACEDO	16XXXXX86	562.XXX.XXX-34	INAPTIDÃO NA PERÍCIA MÉDICA
115º	SERGIO APARECIDO LISBOA DE OLIVEIRA	16XXXX02	058.XXX.XXX-07	NÃO ATENDEU ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL
126º	VILMA MARTINS SILVA ROCHA	19XXXXX81	145.XXX.XXX-39	INAPTIDÃO NA PERÍCIA MÉDICA
127º	NEIDE APARECIDA CIPRIANO	32XXXXX34	085.XXX.XXX-66	NÃO ATENDEU ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL
129º	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	15XXXXX37	096.XXX.XXX-90	NÃO ATENDEU ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL
136º	CARLOS ALBERTO MARTINS	19XXXXX40	061.XXX.XXX-90	NÃO ATENDEU ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL
148º	MARIA APARECIDA DA SILVA NONATO	19XXXXX12	349.XXX.XXX-58	NÃO ATENDEU ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL
151º	DELMIRA CLEMENTE BONFIM	18XXXXX87	110.XXX.XXX-56	NÃO ATENDEU ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL
209º	RITA DE CASSIA GUTIERREZ	19XXXX38	092.XXX.XXX-17	DESISTÊNCIA
212º	SILVIO CESAR PEREIRA REIS	75XXXX62	919.XXX.XXX-34	DESISTÊNCIA
217º	RICARDO MARCOS DA SILVA	19XXXX33	067.XXX.XXX-36	DESISTÊNCIA TÁCITA
235º	CLEBER ARAUJO	13XXXX02	061.XXX.XXX-39	DESISTÊNCIA

CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** no Diário Oficial de Bauru n.º **3462**, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal Emergencial por 180 dias "Pandemia da COVID-19" - Edital 01/2021** para atuar na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias.

Obs: Estas contratações estão fundamentadas no artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.373, de 29 de julho de 1991, que regulamenta a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Os(As) candidatos(as) convocados(as) terão 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte desta publicação, portanto até 05/10/2021, para apresentar prova documental dos dados cadastrais em relação a sua idade e o número de filhos informados no ato da inscrição. Esses documentos deverão ser enviados DIGITALIZADOS coloridos e não ultrapassando 4 MB (quatro megabytes) para o *e-mail*: processoseletivo@bauru.sp.gov.br. Somente após a comprovação receberão orientações referente a realização de exames e perícia médica, e documentos que deverão ser enviados ao RH, não havendo a comprovação no prazo estipulado será considerado desistência tácita.

CLASS	NOME	RG	CPF	OBS.
245º	ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	24XXXXX30	145.XXX.XXX-77	NA VAGA DO 89º
246º	SILVANA DE OLIVEIRA CARDOSO	19XXXXX80	068.XXX.XXX-26	NA VAGA DO 91º
247º	JANIR SILVA PEREIRA	30XXXXX74	255.XXX.XXX-02	NA VAGA DO 94º
248º	CLEIDE MARTINS SILVEIRA	21XXXXX78	110.XXX.XXX-20	NA VAGA DO 95º
249º	MARLENE MENEZES DE OLIVEIRA CUSTODIO	19XXXXX06	137.XXX.XXX-83	NA VAGA DO 101º
250º	NELSON PEREIRA DE SOUZA FILHO	20XXXXX48	061.XXX.XXX-94	NA VAGA DO 104º
251º	MADALENA SILVESTRE SALES	19XXXXX97	120.XXX.XXX-64	NA VAGA DO 110º
252º	ZILDA BENTO DA SILVA	28XXXXX29	174.XXX.XXX-37	NA VAGA DO 113º
253º	PAULA SILVA COELHO	26XXXXX47	170.XXX.XXX-52	NA VAGA DO 115º
254º	SILVANA VIEIRA DOS SANTOS	22XXXXX81	120.XXX.XXX-70	NA VAGA DO 126º
255º	PEDRO NOGUEIRA DOS SANTOS	20XXXXX37	146.XXX.XXX-71	NA VAGA DO 127º
256º	JOSE FRANCISCO DE MELO LOURENCO	18XXXXX05	130.XXX.XXX-83	NA VAGA DO 129º
257º	JOSE APARECIDO RIBEIRO MACHADO	21XXXXX66	145.XXX.XXX-86	NA VAGA DO 136º
258º	ELIANA CRISTINA CARDOSO	23XXXXX1X	297.XXX.XXX-13	NA VAGA DO 148º
259º	SILVANA APARECIDA LEME DOS SANTOS	16XXXXX57	170.XXX.XXX-77	NA VAGA DO 151º
260º	ELISABETE PEREIRA MARTINS	21XXXXX55	174.XXX.XXX-48	NA VAGA DO 209º
261º	ROSIMEIRE LOUREIRO DE CAMPOS	66XXXXX06	003.XXX.XXX-64	NA VAGA DO 212º
262º	MARIA CRISTINA TINOCO	35XXXXX51	316.XXX.XXX-62	NA VAGA DO 217º
263º	CLEIDE APARECIDA RODRIGUES INOCENCIO	24XXXXX78	141.XXX.XXX-64	NA VAGA DO 235º
264º	MARISE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	21XXXXX28	290.XXX.XXX-75	-
265º	WANDERLEI APARECIDO VICENTE	21XXXXX75	161.XXX.XXX-99	-
266º	EVA ROSELI CODOGNO DA COSTA	18XXXXX00	057.XXX.XXX-56	-

Os(as) convocados(as) deverão seguir as orientações dadas, e em casos de dúvidas e/ou não recebimento do *e-mail*, entrar em contato através dos seguintes telefones (14) 3235-1207 / 3235-1081, *WhatsApp* (14) 3235-1207 ou por *e-mail* **processoseletivo@bauru.sp.gov.br,** dentro do prazo.

CONCURSO PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO – PSIQUIATRA - EDITAL – 04/2021

Classif.	Inscrição	Nome Completo	Prova Objetiva	Títulos	Total
1º	0035600003	LUCAS STEFANONI PERAÇOLI	65,25	0,000	65,250

Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação do Departamento de Recursos Humanos através do Diário Oficial de Bauru, por época de sua nomeação.

Bauru/SP, 30 de Setembro de 2021.
A Comissão

ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Edital n.º 07/2021** de Abertura de Inscrições do **Concurso Público** para o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru nos dias 11 (onze) e 21 (vinte e um) de setembro de 2021, resolve **RETIFICAR** o ANEXO VI - CRONOGRAMA do edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

ANEXO VI
CRONOGRAMA

.....

Datas	Eventos
29/01/2022	2º Edital de Convocação **da Prova Objetiva** e Entrega de Títulos
01/02/2022	3º Edital de Convocação **da Prova Objetiva** e Entrega de Títulos
02 a 07/02/2022	Previsão do Período para Entrega de Títulos
08/03/2022	Previsão de Classificação Final
19/03/2022	Previsão de Homologação

LEIA-SE:

ANEXO VI
CRONOGRAMA

.....

Datas	Eventos
29/01/2022	2º Edital de Convocação **para Entrega de Títulos**
01/02/2022	3º Edital de Convocação **para Entrega de Títulos**
02 a 07/02/2022	Previsão do Período para Entrega de Títulos
08/03/2022	Previsão de Classificação Final
19/03/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 30 de Setembro de 2021.
A Comissão

EDITAL N.º 07/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação d Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: José Ricardo Lopes Garcia, Maria Elisa Gisbert Cury Bittencourt, Rosilene Maria dos Santos Reigota, Andrea Belli Floriano e sob a coordenação de Mônica Cristina Pereira Santana e Luiz Gustavo de Oliveira sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **1432/2021,** obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021.**

9. A data, o local e horário de realização da **Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **20 (vinte) de janeiro de 2022.**

10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

13. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID–19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	*Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho[3]	Valor Inscrição
Especialista em Saúde - PSICÓLOGO	01	Conclusão da Graduação em Psicologia **e** Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	R$ 2.845,07	R$ 500,00	30 horas / semanais[3]	R$ 60,00

Notas:

Vencimento[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde da Lei n° 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 500,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.200/19.

Jornada Especial de Trabalho[3]: Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais, recebendo a título de jornada suplementar acréscimo pecuniário proporcional à jornada realizada sobre o salário base (artigo 29 e 30 da Lei 5950/10). Poderá ser adotada a escala de trabalho 12x36 nos serviços interruptos, devendo ser observada a previsão do decreto 10.417/ 2007.

Adicional de Insalubridade/Periculosidade: a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal n.º 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **04 (quatro) de outubro de 2021** ate às **16h** do dia **13 (treze) de outubro de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – PSICÓLOGO,** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de outubro de 2021**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela i*nternet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, nos dias **04 (quatro) e 05 (cinco) de outubro de 2021.**

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* www.bauru.sp.gov.br.

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).**

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **07 (sete) de outubro de 2021.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.
11.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021.**
1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.
1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.
1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 no período de **04 (quatro) de outubro a 10 (dez) de dezembro de 2021.**
1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.
1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021.**
8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III,** o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III.**
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.
8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.
8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases		N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde - PSICÓLOGO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
		Língua Portuguesa	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – PSICÓLOGO** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **12 (doze) de dezembro de 2021**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a **Entrega de Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, **sendo responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **20 (vinte) de janeiro de 2022** no Diário Oficial de Bauru.
c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
d) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
e) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
f) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Edital de Convocação** a ser publicado no dia **20 (vinte) de janeiro de 2022** no Diário Oficial de Bauru.
g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 1432/2021;**
h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, e na área correlata ao concurso, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, e na área correlata ao concurso, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - *lato sensu*/Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista e na área correlata ao concurso, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	1,0 ponto	3,0 pontos

i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
k) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva;**
n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:
1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.
2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **20 (vinte) de janeiro de 2022**.
2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Análise de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva.**
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
4.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
6.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
6.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone,* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – PSICÓLOGO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – PSICÓLOGO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 7.083/18):
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário **em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;**
b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no

período estabelecido no **item b1)** deste capítulo.
b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **14 (quatorze) de dezembro de 2021.**
c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
f) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
g) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br
1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**
3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado(s) até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal n.º 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Psicologia, devidamente registrado no órgão competente – MEC e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 1432/2021.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO

Realizar assistência psicológica à população geral e aos grupos específicos. Propiciar acolhimento das vivencias emocionais. Realizar triagem, acolhimento e anamnese. Em caso de grupos, compor e selecionar as pessoas que formarão o grupo. Levantar, mensurar, sistematizar e analisar as informações para compor o diagnóstico e tratamento. Traçar e implementar objetivos e procedimentos psicoterápicos individuais e grupais, levando em conta as especifidades do paciente. Interpretar e elucidar conflitos visando a promoção de saúde e integralidade do ser humano. Estabelecer, acompanhar e avaliar diagnóstico clínico e procedimentos realizados. Realizar atividades de prevenção, promoção e aconselhamento nas diversas áreas de atuação dos serviços de saúde. Avaliar a evolução do grupo e/ou paciente. Realizar entrevistas, dinâmicas de grupo e outras técnicas psicoterápicas necessárias as peculiaridades de cada serviço de saúde. Realizar ações de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador). Elaborar junto a equipe técnica plano terapêutico de acordo as necessidades de cada usuário. Realizar pronto atendimento psicológico à pacientes, familiares e/ou responsáveis, durante procedimentos médicos ou em aguardo para internação hospitalar. Realizar psicodiagnóstico, avaliação e acompanhamento de intercorrências psicológicas aos pacientes que estão ou serão submetidos à atendimento/procedimentos médicos e/ou adesão ao tratamento. Realizar acompanhamento domiciliar, monitoramento na busca ativa dos casos mais vulneráveis ao tratamento em relação as questões psicossociais envolvidas no processo de adesão ao tratamento e medicamentos necessários a promoção de saúde do indivíduo. Orientar indivíduos e grupos. Prestar informações referentes à Psicologia. Prestar informações acerca dos procedimentos realizados, seja para superiores, seja para o paciente e/ou responsáveis. Realizar encaminhamento responsável para outros serviços através dos sistemas de saúde disponíveis. Garantir o sigilo e bem estar do cliente. Realizar visitas e o acompanhamento no domicílio dos usuários assistidos, quando necessários. Coordenar equipes e atividades de áreas afins. Programar e distribuir as atividades gerais da equipe. Trabalhar de forma interdisciplinar. Preparar e coordenar grupos de discussão e estudos. Organizar eventos que envolvam assuntos da área. Elaborar e executar Projetos de Prevenção em parceria com OG e ONG. Realizar atividades extra-muro de promoção à saúde em: Eventos de Massa e Campanhas, Empresas, Entidades, Escolas, Clínicas e Estabelecimentos diversos à população geral e de maior vulnerabilidade. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço especializado. Realizar ações de vigilância em saúde. Realizar tarefas administrativas relacionadas à área da Psicologia. Agendar atendimentos. Elaborar relatórios, pareceres, declarações, laudos, apresentações, informes, etc. Compor reuniões administrativas e técnicas. Realizar levantamentos estatísticos. Cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, fichas de atendimento, relatórios, boletins e outros documentos aos órgãos superiores, garantindo a qualidade dos mesmos e avaliando seus resultados. Participar do planejamento das ações de saúde e/ou outras atividades ligadas à área. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos Programas de Saúde Implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. Desenvolver e participar da construção do conhecimento prático e científico da área. Estudar e pesquisar sobre as patologias e dificuldades específicas e gerais apresentadas pelos pacientes e/ou clientes. Participar e promover cursos, grupos de estudo, palestras, etc. Participar de comissões técnicas, conselhos e entidades de classe. Trocar experiências com outros profissionais. Avaliar a eficácia e a eficiência do serviço, promovendo a sua reorganização e atualização, sempre que necessário. Realizar ações de Capacitação e Matriciamento da rede de serviços SUS. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Acompanhar, monitorar e orientar estagiários da área de Psicologia, articular-se com as unidades acadêmicas. Participar das reuniões de equipe interdisciplinares contribuindo com o conhecimento na área de Psicologia. Participar e desenvolver pesquisas em áreas afins aos serviços de saúde em parceria com universidades. Participar de ações intersetoriais. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Saúde mental e a rede de atenção psicossocial; **2.** Avaliação psicológica e elaboração de documentos escritos; **3.** Ética profissional do psicólogo; **4.** Psicologia e políticas públicas; **5.** Políticas Públicas para álcool e outras drogas; **6.** A entrevista psicológica; **7.** As interfaces entre a psicologia e a saúde/saúde mental; **8.** O processo grupal em saúde; **9.** Promoção e Prevenção em Saúde; **10.** Níveis de atenção à saúde;**11.** Programas e ações de saúde do SUS; **12.** O processo saúde-doença; **13.** Psicopatologias; **14.** Subjetividade, cultura e saúde.

Referências:

1. AMERICAN PSYQUIATRIC ASSOCIATION. DSM-V – **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais.** Porto Alegre: Artes Médicas, 2014. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5662409/mod_resource/content/1/DSM-5.pdf

2. BLEGER, J. **Temas de psicologia**: entrevistas e grupos. ed. 2. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Disponível em: https://www.academia.edu/31804364/BLEGER_J_Temas_de_Psicologia_Entrevista_e_Grupos

3. BRASIL**. Saúde mental no SUS:** os centros de atenção psicossocial / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/sm_sus.pdf

4. BRASIL. **Ministério da Saúde. Saúde mental.** Publicado em 24/11/2020. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-mental

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Caminhos para uma política de saúde mental infanto-juvenil**/Ministério da Saúde-Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005. 76 p. – (Série B. Textos Básicos em Saúde). Disponível em: https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2015/marco/10/Caminhos-para-uma-Politica-de-Sa--deMental-Infanto-Juvenil--2005-.pdf

6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Acolhimento nas práticas de produção de saúde** /Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed. 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_praticas_producao_saude.pdf

7. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Classificação Internacional das Doenças - CID-10**. Capítulo V: Transtornos mentais e comportamentais. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/70943/ICD_10_1980_v1_pt_1.pdf?sequence=4&isAllowed=y

8. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP). **Saúde do Trabalhador no âmbito da Saúde Pública: referências para atuação do(a) psicólogo(a)**/Conselho Federal de Psicologia (CFP). –Brasília, CFP, 2019. Disponível em: https://site.cfp.org.br/publicacao/saude-do-trabalhador-no-ambito-da-saude-publica-referencias-paraatuacao-dao-psicologao/

9. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP N.º 007/2003** - Institui o Manual de Elaboração de Documentos, produzidos pelo psicólogo, decorrentes de Avaliações Psicológicas. Disponível em: https://satepsi.cfp.org.br/docs/ResolucaoCFP007-03.pdf

10. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo. 2005**. Disponível em: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo_etica.pdf.

11. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Contribuições do Conselho Federal de Psicologia para a constituição da Rede de Atenção Psicossocial no Sistema Único de Saúde a partir do Decreto 7.508/2011.** Brasília-DF / 2011. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/03/redepsicosociaisfinal1.pdf

12. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO. **Álcool e outras drogas: subsídios para sustentação da política antimanicomial e de redução de danos**/Conselho Regional de Psicologia 6ª região. – São Paulo: CRPSP, 2019. Disponível em: https://www.crpsp.org/uploads/impresso/2725/bmdIHzMZ_fDEtrdfEQOgcnE5Zk3CWdHt.pdf

13. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO. **Manual de Orientações Legislação e Recomendações para Exercício da Profissional de Psicólogo (a)**. Última atualização. Setembro/2014. PARTE III/01-16. Disponível em: http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/manuais/manual_orientacoes/frames/manual_orientacoes.pdf

14. DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. 3 Ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2019. Disponível em: https://www.academia.edu/45081190/Psicopatologia_e_semiologia_dos_transtornos_mentais_3a_Edi%C3%A7%C3%A3o_

15. MATEUS, Mário Dinis (Org.). **Políticas de Saúde Mental:** baseado no curso Políticas públicas de saúde menta**l**, do CAPS Luiz R. Cerqueira. São Paulo: Instituto de Saúde, 2013. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/outras-publicacoes/politicas_de_saude_mental_capa_e_miolo_site.pdf

16. MORI, Valéria Deusdará; REY, Fernando González. A saúde como processo subjetivo: uma reflexão necessária. **Psicol. teor. prat.**, São Paulo, v. 14, n. 3, p. 140-152, dez. 2012. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872012000300012&lng=pt&nrm=iso

17. REY, Fernando González. A saúde na trama complexa da cultura, das instituições e da subjetividade. In: REY, Fernando González., BIZERRIL, José. **Saúde, cultura e subjetividade:** uma referência interdisciplinar / organizadores, Fernando Gonzaléz Rey, José Bizerril. – Brasília: UniCEUB, 2015. Disponível em: https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/5756

18. ZURBA, Magda do Canto. (organizadora). **Psicologia e saúde coletiva**. – Florianópolis: Tribo da Ilha, 2011. Disponível em: https://psicologia.paginas.ufsc.br/files/2012/06/Miolo_Psicologia-e-Saude.pdf

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. Constituição da República Federativa do BRASIL: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capitulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria n.º 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. Decreto n.º. 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
6. BRASIL. Portaria n.º 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/anexos_prt4279_30_12_2010.pdf
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
8. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria N.º 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União 2011; dez 26. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1.Compreensão de textos.
1.2. Coerência e coesão textuais.
2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
6.6. Denotação e conotação - Figuras de linguagem

Bibliografia
1. Dicionário *on line* Priberam.
Disponível em: https://www.priberam.pt/DLPO/

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).
Local e Data: _____
Nome completo do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____
Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/09/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/09/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/09/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/10/2021	Abertura das Inscrições
13/10/2021	Encerramento das Inscrições
04 e 05/10/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
07/10/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
04 a 13/10/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
04/10/2021 a 10/12/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
06/11/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
06/11/2021	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/11/2021	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/12/2021	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/12/2021	Previsão da Realização da Prova Objetiva
14/12/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
14/12/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
20/01/2022	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
29/01/2022	2º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
01/02/2022	3º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
02 a 07/02/2022	Previsão do Período para Entrega de Títulos
08/03/2022	Previsão de Classificação Final
19/03/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de Setembro de 2021.
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 08/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO DE FARMÁCIA,**

descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Fernando Tozze Alves Neves, Márcia Aparecida Nuevo Gatti e sob a coordenação de Mariana Félix Bueno Belone e Giedri Cristina Bispo Sanchez sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **1433/2021,** obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021.**

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID–19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho[3]	Valor Inscrição
Técnico em Saúde – TÉCNICO DE FARMÁCIA	01	Conclusão do Ensino Médio **e** do Curso Técnico em Farmácia	R$ 1.715,34	R$ 500,00	40 horas / semanais	R$ 35,00

Notas:

Vencimento[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos em Saúde, da Lei n° 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 500,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.200/19.

Jornada Básica de Trabalho[3]: Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais/regime de plantão.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **04 (quatro) de outubro de 2021** ate às **16h** do dia **13 (treze) de outubro de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Técnico em Saúde – TÉCNICO DE FARMÁCIA,** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de outubro de 2021**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela i*nternet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, no período de **04 (quatro) e 05 (cinco) de outubro de 2021.**

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* www.bauru.sp.gov.br.

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).**

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **07 (sete) de outubro de 2021.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.
11.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021.**
1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.
1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.
1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 no período de **04 (quatro) de outubro a 10 (dez) de dezembro de 2021.**
1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.
1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021.**
8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III,** o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III.**
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.
8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.
8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases		N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Saúde – TÉCNICO DE FARMÁCIA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Saúde – TÉCNICO DE FARMÁCIA** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **12 (doze) de dezembro de 2021**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.
2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
4.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
6.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
6.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone,* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Saúde – TÉCNICO DE FARMÁCIA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,50 (dois pontos e meio)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. O resultado da **1ª Fase - Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 7.083/18):
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário **em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;**
b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164 **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo.
b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **14 (quatorze) de dezembro de 2021.**
c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
e) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br
1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**
3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br
15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta ficará disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado(s) até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal n.º 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Farmácia devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 1433/2021.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO DE FARMÁCIA
Sob supervisão e orientação do Farmacêutico, auxiliar no serviço de recebimento, armazenagem, transporte e distribuição de medicamento e insumos, em conformidade com a legislação vigente. Receber criteriosamente os medicamentos, conferindo-os com os comprovantes de entrega. Registrar entrada e saída de estoques. Separar medicamentos. Dispor produtos farmacêuticos de forma adequada, conforme as normas de armazenamento e características próprias de sensibilidade ao calor, luz e umidade. Repor estoques de medicamentos. Controlar prazos de validade. Relacionar produtos vencidos, quando for necessário seu descarte. Remanejar produtos, quando necessário. Documentar dispensação de medicamentos. Cumprir com as determinações legais, assim como regimento, normas, ordens e rotinas de serviço emitidas pelo Farmacêutico. Sob supervisão e orientação do Farmacêutico, auxiliar nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos. Identificar medicamentos, suas doses, vias de administração e as formas farmacêuticas. Auxiliar o Farmacêutico nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos. Entregar e orientar usuários sobre o uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos, bem como realizar a triagem das receitas quanto a disponibilidade e padronização dos itens. Informar aos usuários a importância da higiene e do cumprimento das proposições das campanhas de saúde pública. Participar de campanhas sanitárias e auxiliar em casos de calamidade pública. Colaborar na execução do controle de qualidade dos medicamentos nos seus aspectos macro e microscópicos. Relacionar os nomes comerciais com os nomes genéricos dos medicamentos, para recebê-los, ordená-los, armazená-los ou distribuí-los. Manter o local de trabalho em condições de higiene e de organização para o perfeito funcionamento do estabelecimento. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1. Lei 5991/73 - Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/educacao_farmaceutica/Comissao_Ensino/Outras%20Legislacoes/Lein5991_1973.pdf
2. Lei 6360 de 23 de setembro 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm
3. Portaria 344/98 - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

4. Lei n.º 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 - Altera a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/9787.pdf
5. PORTARIA N.º 3.916, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998 - Política Nacional de Medicamentos. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html
6. RESOLUÇÃO N.º 338, DE 06 DE MAIO DE 2004 - Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html
7. Farmacopéia Brasileira 6ª Edição - 2019 - volume 1. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/farmacopeia/farmacopeia-brasileira/arquivos/7985json-file-1
8. RDC N.º 471, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica. Disponível em: https://www.cff.org.br/userfiles/RDC%20471_21%20ANTIMICROBIANOS.pdf
9. RDC N.º 473, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - Dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-de-diretoria-colegiada-rdc-n-473-de-24-de-fevereiro-de-2021-306219732?utm_campaign=informe_-_atualizacao_das_listas_da_portaria_svsms_n_3441998&utm_medium=email&utm_source=RD+Station
10. PORTARIA N.º 3.047, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.047-de-28-de-novembro-de-2019-230549540
11. RENAME 2020 - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_medicamentos_rename_2020.pdf
12. Cartilha de Saúde Pública – Brasil. Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. Farmácia. / Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. – São Paulo: Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, 2019, 3ª. ed. Disponível em: http://www.crfsp.org.br/images/cartilhas/saudepublica.pdf
13. GONÇALVES, L. M. **Cálculo em farmácia**. 1 ed. Rio de Janeiro: SESES, 2019.
Disponível em:< https://ia803407.us.archive.org/29/items/Clculo_em_farmcia_1._ed._-_www.meulivro.biz/Clculo_em_farmcia_1._ed._-_www.meulivro.biz.pdf>

LEGISLAÇÃO SUS
SUS e suas principais Legislações

1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei n.º 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria n.º 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
5. BRASIL. **Decreto n.º. 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm
6. BRASIL. **Lei n.º 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e n.º 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm
7. BRASIL. **Portaria n. 4.279**, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html

II - Gestão do SUS, Atenção à Saúde e Saúde Suplementar

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

III - Gestão do SUS e do Cuidado

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde**. Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: revisão da Portaria MS/GM n.º 687, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 36 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação N.º 1**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).
Local e Data: _____
Nome completo do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____
Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/09/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/09/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/09/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/10/2021	Abertura das Inscrições
13/10/2021	Encerramento das Inscrições
04 e 05/10/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
07/10/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
04 a 13/10/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
04/10/2021 a 10/12/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
06/11/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
06/11/2021	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/11/2021	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/12/2021	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/12/2021	Previsão da Realização da Prova Objetiva
14/12/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
14/12/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
20/01/2022	Previsão de Classificação Final
01/02/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de Setembro de 2021.
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 09/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Srª Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO,** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Claudines Taveira Torres, Luiz Otávio Marestoni Camalionte, Anderson Rafael Alves, Oeni Custódio Marins, Bruno Prado Guedes de Azevedo e sob a coordenação de Karina Osti e Mariana Félix Bueno Belone sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **1431/2021,** obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Prática e Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **28 (vinte e oito) de dezembro de 2021**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID–19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	*Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos¹	Benefícios²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	01	Conclusão da Graduação em Computação	R$ 2.845,07	R$ 500,00	40 horas / semanais	R$ 60,00

Notas:
Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 1, da Lei Municipal n° 5.975/10 e alterações posteriores.
Benefícios²: Vale Compra (R$ 500,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.200/19.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **04 (quatro) de outubro de 2021** ate às **16h** do dia **13 (treze) de outubro de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO,** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de outubro de 2021**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela i*nternet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, nos dias **04 (quatro) e 05 (cinco) de outubro de 2021.**

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que se encontra disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* www.bauru.sp.gov.br.

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).**

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **07 (sete) de outubro de 2021.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021.**

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 no período de **04 (quatro) de outubro a 19 (dezenove) de novembro de 2021.**

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021.**

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III,** o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III.**

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – **PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	40	Eliminatório	03 horas
		Matemática	10			
		Língua Portuguesa	10			
		Legislação	10			
	Prova Prática	Execução de tarefas típicas do cargo, tais como: análise e programação, conhecimentos de computação, construção de algoritmos e banco de dados.	-	50	Eliminatório	
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** será composto por **Prova Objetiva, Prova Prática e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **21 (vinte e um) de novembro de 2021**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2.2. 2ª Fase - Prova Prática, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos, consistirá na execução de tarefas típicas do cargo, tais como: análise e programação, conhecimentos de computação, construção de algoritmos e banco de dados.**
2.2.1. Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 80 (oitenta) primeiros colocados, conforme descrito no Capítulo X.
2.3. 3ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório;
f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
g) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
i) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
j) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 1431/2021;**
k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, **na área correlata ao concurso**, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, **na área correlata ao concurso**, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). .	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas/aula **na área correlata ao concurso**, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	1,0 ponto	3,0 pontos

l) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
n) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva e Prova Prática;**
q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE TÍTULOS:
1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.
2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Prova Prática e 3ª Fase – Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de dezembro de 2021**.
2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Prova Prática** e **3ª Fase – Análise de Títulos** os candidatos habilitados na **1ª Fase - Prova Objetiva.**
3. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva, 2ª Fase - Prova Prática** e **3ª Fase – Análise de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes dos **Editais de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e da 2ª Fase - Prova Prática.**
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva e/ou na 2ª Fase - Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
7.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
8. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início das provas.
9. O candidato **somente** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicada as Provas, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
12. O horário de início da Prova Objetiva está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone,* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
14.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
14.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
18.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
18.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **0,80 (oitenta décimos) de ponto** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase - Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão da Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** terá caráter **eliminatório** e **classificatório**, sendo aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
10.1. Serão convocados para realização da 2ª Fase - Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 80 (oitenta) primeiros colocados.
10.2. Em caso de igualdade de pontuação na 80ª classificação, todos serão convocados para a Prova Prática.
10.3. Todos os candidatos descritos como deficientes aprovados na 1ª Fase - Prova Objetiva conforme Capítulo VII deste Edital também serão considerados habilitados para 2ª Fase – Prova Prática.
11. A **3ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na Prova Objetiva, a pontuação obtida na Prova Prática e a pontuação obtida na Análise de Títulos.
12. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva**, **2ª Fase – Prova Prática e 3ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
13. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
14. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
15. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 7.083/18):
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário **em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;**
b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164 **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo.
b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de novembro de 2021.**
c) obtiver maior número de acertos na **Prova Prática**;
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;
h) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
i) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br
1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**
3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato

não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse;
*Conforme a Lei Municipal n.º 6871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal n.º 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Computação, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 1431/2021.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
Projetar e implantar sistemas e aplicações; realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho. Planejar etapas e ações de trabalho. Desenvolver programas e interface gráfica, com base nas definições estabelecidas pelo Analista de Sistemas. Codificar programas. Compilar programas. Testar programas. Montar estrutura de banco de dados. Prover sistemas de rotinas de segurança. Gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas. Documentar sistemas e aplicações. Atualizar informações gráficas e textuais. Atualizar documentações de sistemas e aplicações. Converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas. Fornecer suporte técnico. Alterar sistemas e aplicações. Alterar estrutura de armazenamento de dados. Monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações. Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas. Selecionar linguagem de programação. Selecionar ferramentas de desenvolvimento. Definir critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa
1. Conceitos de Linguagens de Programação. Visão geral de linguagens. Implementação de algoritmos por meio da linguagem de programação C# (asp.net) e PHP.
2. Estruturas de repetição.
3. Condicionais e operadores lógicos.
4. Procedures e functions com passagem de parâmetro.
5. Conceitos de orientação a objetos: abstração, classe, objeto, método, mensagem e encapsulamento.
6. Herança simples e múltipla.
7. Polimorfismo.
8. Tratamento de erros.
9. Entrada e saída de dados.
10. Construção de Interface Gráfica.
11. Arquitetura de banco de dados.
12. Sistema gerenciador de banco de dados (SGBD).
13. Modelagem de dados.
14. Linguagem SQL: Tipos de dados e operadores, comandos, transações, junções, sub-consultas, funções, gatilhos, procedimentos e cursor.
15. Data Warehouse.
16. Conceitos básicos de Redes de Computadores.
17. Conceitos de Internet, Intranet e Extranet.
18. Conceitos de sistema de computação.
19. Sistemas operacionais.
20. UML.
21. XML.
22. Planilha eletrônica Microsoft Excel.

MATEMÁTICA
Programa
1. Sistemas de numeração e sistemas de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
2. Números reais: representação, transformação, comparação e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Potências de 10 e notação científica.
3. Números complexos: operações, representação. 1ª e 2ª Leis de De Moivre.
4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
5. Cálculos algébricos: fatoração, expressões algébricas, valor numérico, produtos notáveis, simplificação de frações algébricas.
6. Teoria dos conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade e partição de conjuntos. Operações com Conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Produto Cartesiano e Relações binárias.
7. Função como particular relação entre duas grandezas: funções do 1° e 2° graus, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.
8. Álgebra das Matrizes: definição, aplicações e operações (adição, subtração e produto).
9. Determinantes: propriedades e operações.
10. Problemas práticos envolvendo o conceito de progressões aritmética e geométrica.
11. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação.

12. Entendimento de estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos. Sentenças e proposições. Uso dos conectivos lógicos. Operações Lógicas (negação, conjunção, disjunção, implicação, bicondicional). Tabelas Verdade. Equivalência de proposições.
13. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal, matemático e sequencial. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.
14. Estatística: Tabelas de frequência e medidas de posição e dispersão. Probabilidade: possibilidades e chances.
15. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem. Principais agrupamentos: arranjos, permutações e combinações simples.
16. Resolução de situações-problema utilizando o raciocínio lógico e quaisquer dos conteúdos do programa.

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1. Compreensão de textos.
1.2. Coerência e coesão textuais.
2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
6.6. Denotação e conotação - Figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO
1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 4º; 29 ao 31; 37 ao 41). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34; 34-A; 39 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195). Disponível: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
3. Lei Municipal n.º 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
4. Lei Municipal n.º 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (Artigos 1º ao 6º; 16; 17; 22; 23;). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
5. Lei Municipal n.º 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
6. Lei Municipal n.º 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
7. Lei Municipal n.º 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 4º; 49 ao 61). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
8. Lei Municipal n.º 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
9. Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (Art. 1º a 32; 37 a 40; 42 a 51) - Disponível em https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
10. Lei Federal n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet (íntegra) - Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
11. Lei Federal n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (íntegra) - Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).
Local e Data: _____
Nome completo do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____
Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/09/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/09/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/09/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/10/2021	Abertura das Inscrições
13/10/2021	Encerramento das Inscrições
04 e 05/10/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
07/10/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
04 a 13/10/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
04/10 a 19/11/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
28/10/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
28/10/2021	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva

11/11/2021	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/11/2021	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
21/11/2021	Previsão da Realização Prova Objetiva
23/11/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
23/11/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
28/12/2021	Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
08/01/2022	2º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
13/01/2022	3º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
18/01/2022	Previsão da Realização Prova Prática e Entrega de Títulos
20/01/2022	Previsão da Publicação de Critérios da Prova Prática
17/02/2022	Previsão de Classificação Final
05/03/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de Setembro de 2021.
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 10/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS,** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Claudines Taveira Torres, Luiz Otávio Marestoni Camalionte, Elizabeth Mattiazzo Cardia, Lívia Carolina Baenas Barizon, Miguel Féres Guedes e sob a coordenação de Mônica Cristina Pereira Santana e Walquiria Colla de Abreu Bastos sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **1430/2021,** obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Prática e Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **28 (vinte e oito) de dezembro de 2021**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID–19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	*Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	01	Conclusão da Graduação em Computação	R$ 3.833,62	R$ 500,00	40 horas / semanais	R$ 70,00

Notas:
Vencimento[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 2, da Lei n° 5.975/10 e alterações posteriores.
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 500,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.200/19.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **04 (quatro) de outubro de 2021** ate às **16h** do dia **13 (treze) de outubro de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS,** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 70,00 (setenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de outubro de 2021**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, nos dias **04 (quatro) e 05 (cinco) de outubro de 2021.**

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que se encontra disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* www.bauru.sp.gov.br.

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).**

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **07 (sete) de outubro de 2021.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021.**

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 no período de **04 (quatro) de outubro a 26 (vinte e seis) de novembro de 2021.**

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021.**

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III,** o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III.**

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	40	Eliminatório	03 horas
		Matemática	10			
		Língua Portuguesa	10			
		Legislação	10			
	Prova Prática	Execução de tarefas típicas do cargo, tais como: análise e desenvolvimento de sistemas e conhecimentos de computação, construção de algorítimo e banco de dados.	-	50	Eliminatório	
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** será composto por **Prova Objetiva, Prova Prática e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **28 (vinte e oito) de novembro de 2021**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2.2. 2ª Fase - Prova Prática, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos, consistirá na execução de tarefas típicas do cargo, tais como: análise e desenvolvimento de sistemas e conhecimentos de computação, construção de algorítimo e banco de dados.**
2.2.1. Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 80 (oitenta) primeiros colocados, conforme descrito no Capítulo X.
2.3. 3ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório;
f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
g) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
i) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
j) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 1430/2021;**
k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, **na área correlata ao concurso**, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, **na área correlata ao concurso**, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC). .	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas/aula **na área correlata ao concurso**, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	1,0 ponto	3,0 pontos

l) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
n) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva e Prova Prática;**
q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE TÍTULOS:
1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.
2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Prova Prática e 3ª Fase – Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de dezembro de 2021**.
2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Prova Prática e 3ª Fase – Análise de Títulos** os candidatos habilitados na **1ª Fase - Prova Objetiva.**
3. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva, 2ª Fase - Prova Prática** e **3ª Fase – Análise de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes dos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e da 2ª Fase - Prova Prática.**
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva e/ou na 2ª Fase - Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
7.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
8. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início das provas.
9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que serão aplicadas as Provas, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
12. O horário de início da Prova Objetiva está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone,* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
14.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
14.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
18.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
18.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **0,80 (oitenta décimos) de ponto** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase - Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** terá caráter **eliminatório** e **classificatório**, sendo aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
10.1. Serão convocados para realização da 2ª Fase - Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 80 (oitenta) primeiros colocados.
10.2. Em caso de igualdade de pontuação na 80ª classificação, todos serão convocados para a Prova Prática.
10.3. Todos os candidatos descritos como deficientes aprovados na 1ª Fase - Prova Objetiva conforme Capítulo VII deste Edital também serão considerados habilitados para 2ª Fase – Prova Prática.
11. A **3ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na Prova Objetiva, a pontuação obtida na Prova Prática e a pontuação obtida na Análise de Títulos.
12. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva**, **2ª Fase – Prova Prática e 3ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
13. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
14. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
15. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 7.083/18):
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário **em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;**
b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164 **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo.
b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **30 (trinta) de novembro de 2021.**
c) obtiver maior número de acertos na Prova Prática;
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;
f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;
h) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
i) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br
1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**
3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregues pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br;
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no

Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse;
*Conforme a Lei Municipal n.º 6871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal n.º 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Computação, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da provas.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 1430/2021.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Desenvolver e implantar sistemas informatizados; administrar ambiente informatizado. Dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema. Fazer levantamento de dados. Prever taxa de crescimento do sistema. Definir alternativas físicas de implantação. Especificar a arquitetura do sistema. Escolher ferramentas de desenvolvimento. Modelar dados. Especificar programas. Codificar aplicativos. Montar protótipo do sistema. Testar sistemas. Definir infra-estrutura de hardware, software e rede. Aprovar infra-estrutura de hardware, software e rede. Implantar sistemas. Prestar suporte técnico ao cliente. Oferecer treinamento ao cliente. Elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões técnicos. Coordenar projetos. Oferecer soluções para ambientes informatizados. Pesquisar tecnologias em informática. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Conceitos de sistema de computação. Organização de computadores. Sistemas operacionais: Conceitos básicos; Programação concorrente; Gerência do processador; Entrada e saída; Gerência de memória; Sistema de arquivos; Conceitos e tipos de backup; Os itens acima requerem conhecimento nos sistemas operacionais windows e linux. Redes de computadores: Conceitos básicos; Topologias; Protocolos; Segurança; Modelo OSI; Arquitetura de camadas TCP/IP; Modelo cliente/servidor; Redes locais e de longa distância; Conceitos de Internet, Intranet e Extranet. Lógica de programação: Introdução a lógica; Pseudocódigo; Fluxograma; Programação linear, estruturada e orientada a objetos; Tipos de dados; Operadores lógicos; Estruturas de controle de fluxo; Estruturas de dados; Estruturas condicionais; Estruturas de repetição; Procedimentos e funções; Manipulação de cadeias de caracteres; Expressões regulares; Implementação e análise de algoritmos. Análise e projetos de sistemas: Engenharia de software; Gerenciamento de projetos; Análise de requisitos; Análise e projetos estruturado de sistema; Análise e projetos orientados a objetos; Projeto e implantação de software; Qualidade de software; Teste de software; Manutenção de software; Linguagem Unificada de Modelagem (UML). Banco de dados: Introdução aos bancos de dados; Sistema de gerenciamento de banco de dados (SGBD); Modelo de dados relacional; Modelagem de dados; Modelo entidade-relacionamento; Normalização de dados; Linguagem de consulta estruturada SQL; Junções de tabelas; Subconsultas; Visões; Indexação; Técnicas de programação em banco de dados; Procedimentos; Funções; Uso de cursores; Gatilhos; Técnicas de controle de concorrência; Análise de desempenho e performance; Os itens acima requerem conhecimento nos bancos de dados Microsoft SQLServer versão 2005 e MySQL versão 5. Conhecimento em linguagens de programação: Implementação de algoritmos por meio das linguagens de programação PHP, ASP.NET, C#, Visual Basic versão 6; Segurança em aplicações WEB; Integração entre as linguagens de programação e bancos de dados. Conceitos de webservices e XML. Planilha eletrônica Microsoft Excel.

MATEMÁTICA
Programa
1. Sistemas de numeração e sistemas de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
2. Números reais: representação, transformação, comparação e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Potências de 10 e notação científica.
3. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
4. Cálculos algébricos: fatoração, expressões algébricas, valor numérico, produtos notáveis, simplificação de frações algébricas.
5. Teoria dos conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade e partição de conjuntos. Operações com Conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Produto Cartesiano e Relações binárias.
6. Função como particular relação entre duas grandezas: funções do 1° e 2° graus, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.
7. Álgebra das Matrizes: definição, aplicações e operações (adição, subtração e produto).
8. Determinantes.
9. Problemas práticos envolvendo o conceito de progressões aritmética e geométrica.
10. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação.
11. Entendimento de estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos. Sentenças e proposições. Uso dos conectivos lógicos. Operações Lógicas (negação, conjunção, disjunção, implicação, bicondicional). Tabelas Verdade. Equivalência de proposições.
12. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal, matemático e sequencial. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.
13. Estatística: Tabelas de frequência e medidas de posição e dispersão. Probabilidade: possibilidades e chances.
14. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem. Principais agrupamentos: arranjos, permutações e combinações simples.
15. Resolução de situações-problema utilizando o raciocínio lógico e quaisquer dos conteúdos do programa.

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1. Compreensão de textos.

1.2. Coerência e coesão textuais.
2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
6.6. Denotação e conotação - figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 4º; 29 ao 31; 37 ao 41). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34; 34-A; 39 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195). Disponível: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
3. Lei Municipal n.º 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
4. Lei Municipal n.º 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (Artigos 1º ao 6º; 16; 17; 22; 23;). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
5. Lei Municipal n.º 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
6. Lei Municipal n.º 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
7. Lei Municipal n.º 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 4º; 49 ao 61). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
8. Lei Municipal n.º 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
9. Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – (Artigo 1º; 2º; 3º; 5º; 6º; 7º; 23 ao 32; 46 ao 49). Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
10. Lei Federal n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet (na íntegra) - Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx
11. Lei Federal n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (na íntegra) - Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).
Local e Data: _____
Nome completo do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Telefone para contato:_____
Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/09/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/09/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/09/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/10/2021	Abertura das Inscrições
13/10/2021	Encerramento das Inscrições
04 e 05/10/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
07/10/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
04 a 13/10/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
04/10 a 26/11/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
28/10/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
28/10/2021	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/11/2021	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/11/2021	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
28/11/2021	Previsão da Realização Prova Objetiva
30/11/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
30/11/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito

28/12/2021	Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
08/01/2022	2º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
13/01/2022	3º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
20/01/2022	Previsão da Realização Prova Prática e Entrega de Títulos
22/01/2022	Previsão da Publicação de Critérios da Prova Prática
19/02/2022	Previsão de Classificação Final
08/03/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de Setembro de 2021.
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 11/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **"Provas e Títulos"**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Fernando Tozze Alves Neves, Maria Helena Borgato e sob a coordenação de Walquiria Colla de Abreu Bastos e Deborah Maciel Cavalcanti Rosa sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º **1474/2021,** obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de novembro de 2021.**
9. A data, o local e horário de realização da **Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2022.**
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
13. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID–19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	*Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos[1]	Benefícios[2]	Jornada Básica de Trabalho[3]	Valor Inscrição
Especialista em Saúde - FARMACÊUTICO	01	Conclusão da Graduação em Farmácia **e** Registro no Conselho Regional de Farmácia/SP (CRF)	R$ 2.845,07	R$ 500,00	30 horas / semanais[3]	R$ 60,00

Notas:
Vencimento[1]: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde da Lei n° 5.950/10 e alterações posteriores.
Benefícios[2]: Vale Compra (R$ 500,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.200/19.
Jornada Especial de Trabalho[3]: Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais, recebendo a título de jornada suplementar acréscimo pecuniário proporcional à jornada realizada sobre o salário base (artigo 29 e 30 da Lei 5950/10). Poderá ser adotada a escala de trabalho 12x36 nos serviços interruptos, devendo ser observada a previsão do decreto 10.417/ 2007.
Adicional de Insalubridade/Periculosidade: a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal n.º 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no *site* www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **03 (três) de novembro de 2021** ate às **16h** do dia **11 (onze) de novembro de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – FARMACÊUTICO,** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 11 (onze) de novembro de 2021**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br **após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.**
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela i*nternet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem

de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154, nos dias **03 (três) e 04 (quatro) de novembro de 2021.**
4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do *site* www.bauru.sp.gov.br.
4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).**
4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**
6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021.**
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.
11.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):
1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições,** no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **03 (três) a 11 (onze) de novembro de 2021.**
1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.
1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte) de novembro de 2021**.
1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:
1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição,** deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 no período de **03 (três) de novembro a 17 (dezessete) de dezembro de 2021.**
1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.
1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.
1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162, no período de **03 (três) a 11 (onze) de novembro de 2021.**
8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III,** o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III.**
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.
8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.
8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.
8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de

restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de novembro de 2021**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **"Provas e Títulos"**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases		N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde - FARMACÊUTICO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – FARMACÊUTICO** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **19 (dezenove) de dezembro de 2021**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos: de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) **a** Entrega de Títulos **será realizada** EXCLUSIVAMENTE **pela *internet*,** sendo responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados **na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia** 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2022 **no Diário Oficial de Bauru.**
c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
d) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
e) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
f) os Títulos não **serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no** Edital de Convocação **a ser publicado no dia** 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2022 **no Diário Oficial de Bauru.**
g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 1474/2021;**
h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, e na área correlata ao concurso, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, e na área correlata ao concurso, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista na área correlata ao concurso, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	1,0 ponto	3,0 pontos

i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
k) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva;**
n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:
1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de novembro de 2021**.
2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2022**.
2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Análise de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva.**
3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da** 1ª Fase - Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
4.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
6.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
6.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone,* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – FARMACÊUTICO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – FARMACÊUTICO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 7.083/18):
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário **em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;**
b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo.
b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **21 (vinte e um) de dezembro de 2021.**
c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
f) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br
1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**
3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado(s) até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);
r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal n.º 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios

da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Farmácia, devidamente registrado no órgão competente – MEC e Registro no Conselho Regional de Farmácia/SP – CRF, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
a) não tomar posse dentro do prazo legal;
b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 1474/2021.**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO
Executar as atividades da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, no âmbito técnico assistencial e técnico administrativo. Executar ações voltadas à saúde coletiva, dentro de sua área de atuação, quando lotado na Vigilância em Saúde. Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Selecionar, programar, adquirir, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, garantindo a armazenagem e o transporte correto com garantia da qualidade dos produtos e serviços. Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos. Promover a Farmacovigilância. Cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da Secretaria Municipal da Saúde e legislações vigentes em conformidade com código de ética profissional. Participar das Campanhas Educativas e Sanitárias promovidas, quando indicado. Participar de comissões internas (ex: CFT, Comissão de Licitação, etc), quando indicado. Realizar registros das análises e pareceres técnicos sobre medicamentos, divulgando seus resultados. Elaborar registro de todos os procedimentos efetuados (Ex: controle de estoque, solicitações, controle de psicotrópicos, etc). Proferir palestras e/ou treinamentos em sua área específica de atuação, tanto a técnicos da Secretaria Municipal da Saúde, quanto de outros estabelecimentos, sempre que se fizer necessário. Coordenar as equipes de técnicos de farmácia, nas Unidades de Assistência Farmacêutica. Realizar ações de capacitação e matriciamento da rede SUS. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. -Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos Programas de Saúde implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. Analisar e emitir pareceres em processos administrativos. Participar da análise de projetos de edificações, dentro de sua competência. Orientar o público sobre saúde e meio ambiente, promovendo educação sanitária e ambiental, dentro de sua competência. Acompanhar a incineração de entorpecentes, mediante a solicitação das autoridades policiais, conforme legislação vigente. Compor equipe técnica de vigilância (epidemiológica, sanitária e ambiental), atuando conforme legislações vigentes, emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Prefeitura Municipal de Bauru e de outros órgãos afins, de acordo com o nível de delegação de competência ao Município e Leis do Sistema Único de Saúde-SUS. Inspecionar serviços de saúde e de interesse à saúde e atividades relacionadas a produtos de interesse à saúde para avaliar e controlar o risco sanitário. Fiscalizar o cumprimento das legislações sanitárias. Realizar procedimentos administrativos referentes às infrações sanitárias. Realizar ações de vigilância em saúde. Realizar visitas e o acompanhamento no domicílio dos usuários assistidos, quando necessário. Participar de ações intersetoriais. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa
1. Farmacocinética. **2.** Interações medicamentosas. **3.** Fármacos anestésicos locais. **4.** Fármacos analgésicos (opióides e não- opióides), Antitérmicos e Antiinflamatórios (esteroidais e não-esteroidais). **5.** Fármacos imunossupressores. **6.** Farmacologia do sistema nervoso autônomo (drogas adrenérgicas, antiadrenérgicas, colinérgicas e anticolinérgicas). **7.** Farmacologia do sistema nervoso central: (fármacos Hipnóticos, Sedativos, Ansiolíticos, Antidepressivos, Antipsicóticos, Anticonvulsivantes, Antiparkinsonianos e fármacos usadas no tratamento da Doença de Alzheimer. **8.** Fármacos diuréticos. **9.** Fármacos que atuam no sistema cardiovascular: cardiotônicos, Antiarrítmicos, antianginosos e anti-hipertensivos. **10.** Fármacos antidiabéticos. **11.** Farmacologia do sistema digestório: antisecretores, antieméticos e antidiarreicos. **12.** Farmacologia do sistema reprodutor: hormônios, antagonistas hormonais e fármacos que atuam na musculatura uterina. **13.** Fármacos antimicrobianos (Penicilinas, Cefalosporinas, Sulfonamidas, Cloranfenicol, Aminoglicosídeos, Quinolonas, Trimetoprima, Metronidazol, Rifamicinas, Macrolídeos e Lincomicinas e Tetraciclinas). **14.** Fármacos antiparasitários. **15.** Fármacos antifúngicos. **16.** Fármacos hemostáticos e anticoagulantes. **17.** Política Nacional de Medicamentos. **18.** Assistência Farmacêutica: Ciclo de Assistência Farmacêutica – produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. **19.** Gestão da Assistência Farmacêutica. **20.** Componentes da Assistência Farmacêutica no SUS: básica, especializada e estratégica. **21.** Princípios da Ética Profissional. **22.** Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e suas atualizações. **23.** Vigilância Sanitária, medicamento genérico, utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos. **24.** Noções sobre Atenção Farmacêutica. **25.** SUS e suas Principais Legislações.

Bibliografia:
1. FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L.; FERREIRA M.B.C. **Farmacologia clínica**. 5. ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2017.
https://docero.com.br/doc/n5csx8
2.GILMAN, A.G. (Ed). **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**,12 ed., São Paulo, McGraw-Hill, New York, 2012.
https://docero.com.br/doc/s1c5ss
3. MARIN, N. *et al.* **Assistência farmacêutica para gerentes municipais**. Rio de Janeiro: OPAS/OMS, 2003.
https://www.cff.org.br/userfiles/84%20-%20MARIN%20N%20ET%20AL%20Assistencia%20Farmaceutica%20para%20gerentes%20municipais_2003.pdf
4.RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J.M.; FLOWER, R. **Farmacologia.** 8. ed. Rio de Janeiro, elsevier, 2016.
https://docero.com.br/doc/n000e5
5. Resolução n.º 711, de 30 julho de 2021. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-711-de-30-julho-de-2021-337525053
6. Resolução do Conselho Federal de Farmácia n.º 308/97 (Dispõe sobre a Assistência Farmacêutica em farmácias e drogarias). http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/308.pdf
7. Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos). http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/5991.pdf
8. Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 (Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e dá outras providências). http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/6360.pdf
9. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 (Aprova o Regulamento Técnico sobre substância e medicamentos sujeitos a controle especial). http://www.cff.org.br/userfiles/file/portarias/344.pdf
10. RDC n.º 473, de 24 de fevereiro de 2021 - Dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998).
http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/6236630/%282%29RDC_473_2021_.pdf/7a65445f-52a1-4533-97c7-6d96eff3b8e1
11. RDC n°16, de 28 de março de 2013. Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro e dá outras providências. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0016_28_03_2013.pdf
12. Resolução n.º 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 06/05/2004 (Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos). http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucao_sanitaria/338.pdf
13. Lei 9.787/1999 (Estabelece os medicamentos genéricos e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos). http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/9787.pdf
14. RDC n.º 430, de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-de-diretoria-colegiada-rdc-n-430-de-8-de-outubro-de-2020-282070593
15. RDC n.º 41, de 26 de julho de 2012. Altera Resolução RDC N.º 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências, e revoga a Instrução Normativa IN n.º 10, de 17 de agosto de 2009. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0041_26_07_2012.html
16. RESOLUÇÃO RDC N.º 471, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021. Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-471-de-23-de-fevereiro-de-2021-304923190
17. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2020 https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_medicamentos_rename_2020.pdf

LEGISLAÇÃO SUS

I- SUS e suas principais Legislações

1. BRASIL. 1988. Constituição da República Federativa do BRASIL: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capitulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria n.º 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. Decreto n.º. 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.
Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html

II - Gestão do SUS, Atenção à Saúde e Saúde Suplementar

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 2488/GM, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Saúde Suplementar – Brasília: CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12).
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Implantação das Redes de Atenção à Saúde e outras estratégias da SAS / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 160 p.: il.
Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao_redes_atencao_saude_sas.pdf

III - Gestão do SUS e do Cuidado

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: revisão da Portaria MS/GM n.º 687, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 36 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação N.º 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.
Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html BRASIL.

5. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS /– Brasília : CONASS, 2007. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_progestores_livro7.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____no concurso público para o cargo de _____é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

_____

_____

_____

Código CID-10:_____.

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM:_____

Endereço para contato:_____

Telefone para contato:_____

Assinatura e carimbo do médico:_____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho por intermédio deste ***REQUERER***, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

_____ (Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

_____ (Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
30/09/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/10/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
26/10/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/11/2021	Abertura das Inscrições
11/11/2021	Encerramento das Inscrições
03 e 04/11/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
06/11/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
03 a 11/11/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
03/11/2021 a 17/12/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
23/11/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
23/11/2021	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/12/2021	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/12/2021	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/12/2021	Previsão da Realização da Prova Objetiva
21/12/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
21/12/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário

25/01/2022	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
03/02/2022	2º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
05/02/2022	3º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
08 a 10/02/2022	Previsão do Período para Entrega de Títulos
08/03/2022	Previsão de Classificação Final
19/03/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 30 de Setembro de 2021.
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO – ACESSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO – ACESSO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDITAL 05/2021

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso** para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para a realização da **PROVA ESCRITA**, nos termos do Edital 05/2021, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA ESCRITA SERÁ REALIZADA EM 03/10/2021 (DOMINGO), no **Consórcio Intermunicipal da Promoção Social - CIPS, localizado na Rua Inconfidência, n.º 2-28 - Centro - Bauru/ SP.**
2. A PROVA ESCRITA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.
3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.
4. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da **prova escrita**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4.1. É obrigatório o uso de máscara facial com cobertura total de nariz e boca e de **álcool em gel** (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
4.2. O candidato poderá levar seu próprio álcool em gel (70%).
4.3. O candidato deverá cumprir as regras de distanciamento social.
5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**.
6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver usando máscara facial e munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas**. Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.
6.1. O candidato deverá exibir seu documento esticando o braço, ficando no mínimo a um metro de distância do fiscal. Se o mesmo tiver dúvidas na identificação, ele poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação. Após isso, o candidato deverá recolocá-la imediatamente.
6.2. Na fila para entrada na sala de prova, os candidatos deverão manter distância mínima de um metro e meio e evitar contato com outras pessoas.
6.3. Poderá ser aferida a temperatura corporal, sendo excluído do certame o candidato que tiver com temperatura corporal acima de 37,8 graus centígrados.
7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.
8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
12. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Escrita, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto o álcool gel 70%, máscara facial extra, óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, documento de identificação.
12.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
12.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, documento de identificação).
12.3. Após o início da Prova Escrita não será permitido o rompimento do lacre.
12.4. O saco plástico tratado no Item 12 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
13. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
14. Iniciada a Prova Escrita, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
17. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
18. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Escrita e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
19. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do certame.
19.1. A prova Escrita será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
21.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
21.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
21.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
21.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
22. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos.
23. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
24. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
25. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
26. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
27. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
27.1. Durante a realização de qualquer prova deste **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao certame. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
28. É reservado à Coordenação do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do certame.
29. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
30. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Escrita.
30.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
31. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
32. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
33. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
34. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**.
35. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VII - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 05/2021,** SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro *megabytes*) pelo sistema de documentos, disponível no *link* https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163 até o dia **01 (um) de outubro de 2021.**
36. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
37. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
37.1. O acompanhante deverá fazer uso de **máscara facial com cobertura total de nariz e boca** e de **álcool em gel (70%)** devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
38. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
39. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Escrita implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
40. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
41. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da Prova Escrita (14/09/2021), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

03/10/2021 (DOMINGO) às 09h	
SALA 03	
INSCRIÇÃO	NOME
0036600065	ADRIANA CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA
0036600064	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS
0036600059	ADRIANA CRISTINA LENHARO
0036600105	ALESSANDRA CARLA CHIES CAMILO
0036600032	ALEXANDRA DIONISIO DOS SANTOS
0036600207	ALINE BALDO BERNARDINO
0036600103	ALINE CHAVES
0036600199	ALINE DALLAQUA
0036600039	ALINE DINIZ OLIVEIRA BODO
0036600180	AMANDA OLINDA BERTUZZO ROS GILIOTI
0036600020	ANA CARLA BOCONCELO
0036600174	ANA CAROLINA BOTOCE
0036600204	ANA CLAUDIA CHIMENES
0036600111	ANA CRISTINA ALMEIDA SODRE
0036600080	ANA KÁTIA BRASIL CASTOR MODOLO
SALA 04	
INSCRIÇÃO	NOME
0036600010	ANA PAULA ESCUDERO INACIO
0036600128	ANA PAULA JUNQUEIRA DA SILVA
0036600131	ANA PAULA PRADO
0036600152	ANDREA GUERRA MIRANDA NASCIMENTO
0036600069	ANDREA JURADO DE CARVALHO SILVA
0036600161	ANDRÉIA ZANCONATO CARNEIRO
0036600014	ANDREZA CRISTINA MORAIS DE FREITAS
0036600089	ANDREZA GABRIELA CAMPOS GUIMARAES
0036600194	ANGELA NUNES DA SILVA MELO
0036600151	ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
0036600052	AUDREY RODRIGUES DOS SANTOS DIAS
0036600139	BEATRIZ GAMBA NOGUEIRA
0036600176	BIANCA MARINI MOMESSO
0036600198	BRUNA MENEGUELA GONÇALVES PINELLI
0036600015	BRUNA SILVEIRA
SALA 07	
INSCRIÇÃO	NOME
0036600076	CAMILA APARECIDA GONÇALVES OTAVIANO
0036600149	CAMILA MAYARA DA SILVA
0036600203	CAROLINA BIONDO DA SILVA
0036600024	CAROLINE LOPES
0036600120	CLAUDETE SILVA NOVAES
0036600038	CLAUDIA APARECIDA AMADOR DE OLIVEIRA
0036600094	CLAUDIA ROBERTA CARDOSO PERES
0036600146	CLAUDILAINE PEREIRA DE LIMA FERES
0036600001	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
0036600154	CRISTIANE REGINA OLIVA
0036600158	CRISTIANE TEIXEIRA RUIZ
0036600163	CRISTIANE VIGO MOURA
0036600144	CRISTINA BIAZON KAMI MURA
0036600167	DAIANA ZOCCA VIDES
0036600083	DALILA JODAR DE BARROS GALHARDO
0036600070	DANIELA DE SOUZA RAMOS
0036600191	DANIELA FERRARI NOGUEIRA
0036600109	DANIELA RENATA SABANELI MIRANDA DE OLIVEIRA
0036600035	DANIELE SILVA GARCIA RODRIGO
0036600112	DANIELLY ALINE DIONIZIO PAINI
SALA 11	
INSCRIÇÃO	NOME
0036600121	DARLI APARECIDA MACHUCA ROSSOTTI
0036600007	DAYANE FRANCO MENDES
0036600197	DÉBORA CORRÊA DE SIQUEIRA
0036600058	DEBORA REGINA FONTANEZZI
0036600096	DEBORAH MIRANDA ALVARES
0036600063	DENISE KALINE MUCCIO
0036600133	DUANY ALLANA ALBA
0036600097	EDILENE MALMONGE ARAUJO GONÇALVES
0036600134	ELAINE CARLOTA REZENTI ANDRADE
0036600054	ELAINE COSTA RUIZ
0036600165	ELAINE LOURENÇO CINTRA OLBERA
0036600051	ELAINE PIRES OZÓRIO
0036600127	ELEN SAMILE DA SILVA
0036600011	ELENICE CIRILO GOMES
0036600067	ELISETE DE FREITAS COSTA
0036600181	FABIANA BONACI BERNARDO FEITOZA
0036600186	FABIANA CASTILHO GAMA DOS SANTOS
0036600084	FABIANA SILVEIRA FERNANDES
0036600073	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA CORRÊA COSTA
0036600170	FERNANDA BUENO HORA PARODI
0036600135	FERNANDA CRISTINA FERREIRA DE PAIVA
SALA 12	
INSCRIÇÃO	NOME
0036600132	FERNANDA PASTORI FRANZÉ
0036600029	FLAVIA FERNANDA FREGATI
0036600040	FRANCEILMA BERNARDINO FERRE
0036600004	FRANCIELE FERNANDA MALOSTI MAZOTTI
0036600138	FRANCINE ROBERTA GONÇALVES
0036600122	FRANCINE TAIS FRANCISCO
0036600117	GERALDA VIANA DE CASTRO COELHO
0036600192	GILSSARA APARECIDA BRAITE
0036600033	GISELE ROSANE BARO
0036600189	ILZA RIBEIRO BEVILACQUA
0036600086	INGRID BELANGA CARDOSO
0036600137	IZABELLA GODIANO SIQUEIRA
0036600053	JACQUELINE PEREIRA TRAVASSOS
0036600110	JAQUELINE MUKOYAMA DA SILVA
0036600090	JERUZA KARLA GARCIA GIATTI FRANCESCHETTI
0036600044	JÉSSICA FERNANDA LOPES
0036600045	JOANA MIGUEL DA SILVA
0036600153	JOICE DE ANDRADE RODRIGUES
0036600188	JONETE DE SOUZA NASCIMENTO BERSI
0036600006	JOSE ROBERTO DALBETO MACHADO
0036600041	JOYCE DE OLIVEIRA SAMPIETRO
0036600159	JOYCE MARQUES TOZZI
0036600171	JOZÉLIA LAURINDO DE SOUZA
SALA 13	
INSCRIÇÃO	NOME
0036600123	JULIANA BROSCO DE FREITAS
0036600150	JULIANA GODA FERRAZ
0036600107	JULIANA MERIELLE DOS SANTOS UNGARO
0036600075	JULIANA XAVIER DE OLIVEIRA
0036600119	JULIANE VIGO MOURA
0036600141	KARINA ANDRADE TERRABUIO
0036600072	KARINA LOCILHA COCATO
0036600175	KEILA MARA DE OLIVEIRA RAMOS
0036600106	KELLY CHAVES PERCHES MACHADO
0036600023	LAIANDRA POLITO PANCINI
0036600025	LARISSA FERNANDA DA SILVA CRUZ
0036600140	LARISSA OLIVEIRA
0036600018	LÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
0036600091	LEONOR ALVES DA SILVA BISCALCHIN
0036600046	LETICIA DE CASTRO CORREA
0036600202	LETICIA DO NASCIMENTO
0036600156	LIDIA MARIA VIDALE PIMENTA NEVES
0036600187	LIGIA DELFINO MELENDES
0036600115	LIGIA MARIA RAMAZZINI REMAEH
0036600017	LILIAN ADRIANE CAMARGO GOULART
0036600206	LILIAN APARECIDA DOMINGOS DA SILVA
0036600108	LIVIA CONSANI SILVA
0036600074	LUCIANA FURLAN DOS SANTOS
SALA 14	
INSCRIÇÃO	NOME
0036600008	LUCIANA POLINI LOPEZ
0036600182	LUCIANE FERNANDA DOS SANTOS OSCAR
0036600173	LUCIBELE IARA MELLO MATTOS
0036600036	LUCIMARA DA SILVA BUENO ANTUNES
0036600104	LUCINETE DE FATIMA MARTINS TUDIÇAKI
0036600118	LUZIA MAGALI DA SILVA

0036600100	LUZINETE DE OLIVEIRA AUGUSTO XAVIER
0036600093	MAGNAURA FARIA DOS SANTOS PULIDO
0036600190	MARA CRISTINA PEREIRA
0036600078	MARCIA APARECIDA DE ARAUJO
0036600034	MARIA APARECIDA LAURIS
0036600082	MARIA CAROLINA CANALE SANCHES RODRIGUES
0036600060	MARIA CONCEIÇÃO CATHARIN
0036600130	MARIA ELENA MANGIOLARDO MARIÑO
0036600021	MARIA ROSA MARTINS CAVALCANTI
0036600062	MARIA TEREZA GOMES
0036600095	MARIANA CRISTINA LOPES
0036600022	MARILZA RAMOS PEREIRA DA SILVA
0036600042	MARINA RODRIGUES FERNANDES SOUZA
0036600116	MARISA SACCON VIEIRA
0036600098	MARIZA RODRIGUES BORGES CARDOSO
0036600200	MARYELLEN DA CRUZ
SALA 15	
INSCRIÇÃO	**NOME**
0036600184	MAYRA ROBERTA MARCELINO PELEGRINI
0036600061	MICHELE FERNANDA LEITE
0036600160	MICHELLE CRISTINA MUNHOZ DI FLORA OLIVEIRA
0036600092	MICHELLE KARINA DELAMANO DA SILVA
0036600026	MILENA DE SOUZA COELHO PINOTTI
0036600113	MILENA MIGUEL MARTINS
0036600019	MIRIAM REGINA DOS SANTOS DONATO
0036600114	MIRIAN FERNANDA DAS NEVES CASEMIRO
0036600155	MÔNICA AFFONSO PRADO SPINELLI
0036600085	NAIARA MARIA DE FARIAS JULIANI
0036600177	NATÁLIA FERREIRA VILAS BOAS GARCIA
0036600099	NATÁLIA KEIKO SILVA NORIMATSU
0036600013	NATHALIA DE SOUZA SILVA DALBETO
0036600162	NATHALIA MIRANDA OLIVEIRA RIBEIRO
0036600081	NATHALIE JODAR DE BARROS SANTOS
0036600056	PATRICIA ALINE COTA GOMES SATO
0036600016	PATRICIA KELI FREDERICO ARLINDO
0036600002	PATRICIA TELES DE SOUZA CAMPOS
0036600164	POLIANA OLIVEIRA GUARNIERI
0036600066	PRISCILA ALVES DE SOUZA MEDEIROS
0036600145	RAQUEL MARTINS DE SIQUEIRA TONELLI
0036600168	REGIANE APARECIDA DA SILVA RAMOS
SALA 16	
INSCRIÇÃO	**NOME**
0036600129	REGIANE EFRISIO ANDREOTTI
0036600201	REGILENI SHIMITH
0036600077	REGINA MIRANDA DA SILVA TORRES
0036600047	REJANE LEOZ BORRO
0036600185	RENATA BARBARESCO TELLES
0036600196	RENATA DALBEM JULIANI
0036600178	RENATA GOMES DE OLIVEIRA BAISAR
0036600124	ROBERTA DIAS DA CRUZ TAMASHIRO
0036600088	ROBERTA HERMOSO ANTUNES DE MOURA
0036600208	ROBERTA MORAIS LOSILLA DOS SANTOS
0036600193	ROCHELE ADRIANE SOARES
0036600148	RODRIGO UNIDA
0036600172	ROSANA NUNES ROCHA
0036600210	ROSANGELA APARECIDA SOARES LEANDRO
0036600087	ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA
0036600205	ROSEMARY VERIDIANA CARDOZO PINTO
0036600028	ROSILEY VILELA TEZANI
0036600126	SALMA OLIVEIRA ATTUY SCALISE
0036600071	SANDRA CAMPOS LEME
0036600101	SHEILA TAVARES DA SILVA
0036600102	SHEILA TAVARES DA SILVA
0036600136	SILMARA CRISTINA NICOLINI
0036600125	SILMARA MARIA MARMOL DE OLIVEIRA
0036600147	SILVANA APARECIDA DE SOUZA POLONIATO
0036600049	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS ORO
0036600183	SILVIA GUIMARÃES PAES DE ALMEIDA
0036600068	SIMONE APARECIDA FERREIRA TULER XAVIER

SALA 17	
INSCRIÇÃO	**NOME**
0036600048	SIMONE ARAUJO DIAS CHINALLI MIZUNO
0036600169	SIMONE CÁCERES ALVES DA SILVA
0036600037	SIMONE DA SILVA RICARDO HERNANDES
0036600012	SIMONE DE FÁTIMA MOREIRA
0036600005	SIMONE DE OLIVEIRA GONÇALVES
0036600209	SIMONY ALESSANDRA ROSALIN CARNEIRO
0036600043	SINTIA OTUKA ROSSI
0036600143	SUELLEN CORRA LUIZ CECILIO
0036600009	TAIS SCAVASSINI DOS SANTOS
0036600142	TÂMIRES LEÃO DE OLIVEIRA SANTOS LEITE
0036600195	TAMIRES LONGO
0036600166	TATIANE SUELLEN RODRIGUES
0036600055	VALDELICE DONIZETI GARCIA
0036600027	VANESSA DE OLIVEIRA NAVARRO
0036600079	VANESSA MARINHO CUNHA PESCAROLLO
0036600003	VANESSA MOSSATO GOMES DA SILVA MARQUES DE OLIVEIRA
0036600031	VISLENE REGINA DE OLIVEIRA
0036600179	VIVIAN CAMILE DA SILVA
0036600157	VIVIAN DE MELO MORAES ROCHA
0036600050	ZANETE INOCÊNCIA DE SOUZA SILVA
0036600030	ZIEIGRE BASTOS DEOLIVEIRA GONÇALVES

Bauru, 14 de Setembro de 2021.
A Comissão

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EGPM está de cara nova!

Em abril de 2021, a Escola de Gestão Pública Municipal (EGPM) completou 10 anos de existência. Para comemorar repaginamos nossa identidade visual para nos comunicarmos melhor e nossa plataforma de ensino à distância está toda renovada e mais intuitiva para que nós servidores tenhamos a melhor aprendizagem.

A partir de agora, o acesso à plataforma de **Ensino à Distância** (https://egpm.bauru.sp.gov.br/) passa a ser feito somente pelo *login* e senha usados pelo servidor para acessar a intranet. Caso ainda não possua esse acesso você deverá entrar em contato com sua chefia imediata ou com o expediente de sua secretaria e solicitá-lo.
Todas as capacitações como cursos, palestras, treinamentos e *workshops* passam a estar disponíveis a partir da realização da inscrição, tendo o servidor o prazo de 30 dias para conclusão da capacitação, não sendo esse prazo prorrogável. O certificado será liberado após o servidor ter completado todas as atividades propostas e atingido os critérios avaliativos.

ATENÇÃO! Os certificados para as capacitações realizadas até agosto de 2021 estão disponíveis no site da escola (https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/), de setembro em diante todos certificados das capacitações de **Ensino à Distância** serão gerados pela plataforma (https://egpm.bauru.sp.gov.br/) e ficarão disponíveis na mesma.

Fique atento e acompanhe as mudanças! Teremos novos cursos, novas atividades, além de muito conteúdo importante em nosso boletim semanal.

As **inscrições** dos cursos abaixo poderão ser realizadas no período de **10/09/2021** até **30/11/2021** diretamente no site https://egpm.bauru.sp.gov.br/. Lembrando que a partir do ato da inscrição, o servidor terá o prazo de 30 dias corridos para conclusão da atividade.

MINICURSO EAD - PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE EPIS PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E RECOMENDAÇÕES CONTRA A COVID-19

Ementa: Nesse minicurso apresentaremos a importância da utilização correta dos EPIs, como realizar sua guarda, conservação e substituição. Procedimentos adequados de paramentação e desparamentação, incluindo as sequências para as higienizações preventivas no combate à COVID-19.
Carga horária: 02h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados na Saúde, cujos cargos pertencem na Lei n.º 5975/10.

Palestrantes:
Ari Euclides Acosta
Graduado em Gestão Pública pela Faculdade Anhanguera, Técnico em Edificações e Tecnologia Civil pela Fundação Educacional de Bauru, Formação Técnica em Segurança do Trabalho.

Maercy Peron Ferreira
Engenheiro Eletricista (Unesp), Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho (Unesp), Especialização em Saúde do Trabalhador (Fiocruz), Licenciatura Plena em Física Unoeste) e Mestre em Engenharia de Produção (Uniara).

Mario Sérgio Queixada Rodrigues
Tecnólogo em Sistemas Biomédicos, Especialização Engenharia Clínica, Técnico em Segurança do Trabalho.

Pedro Antonio
Graduado em Gestão Pública pela Faculdade Anhanguera, Formação Técnica em Segurança do Trabalho pela ETEC Rodrigues de Abreu - Centro Paula Souza de Bauru.

Kesia Maria de Oliveira
Graduada em Enfermagem (Unisalesiano Lins), Especialista em UTI/ Urgência e Emergência (Passo 1), Técnica de Enfermagem (ETEC Profª Elcy M.M Aguiar – extensão Lins), Técnica de Enfermagem do Trabalho (Unisalesiano Lins).

PALESTRA EAD - "MINDFULNESS: PRINCÍPIOS BÁSICOS E PRÁTICA"

Ementa: Introdução geral sobre o conceito de "*Mindfulness*" (atenção plena), bem como sobre a importância de sua prática para a promoção de saúde mental. Os participantes terão a oportunidade de conhecer e experimentar técnicas simples para o desenvolvimento de uma postura diária mais consciente e focada.
Carga horária: 02h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.° 5975/10.

Palestrante:
Ynaiê Soares
Graduada em Psicologia pela UNESP-Bauru, Mestre em Serviço Social pela Mannheim University of Applied Sciences e Doutoranda em Psicologia Organizacional e do Trabalho pela TU Dortmund University. Atuante no campo de desenvolvimento organizacional e pessoal, bem como na área de promoção de saúde em ambientes profissionais.

PALESTRA EAD - DIFERENÇAS ENTRE TRISTEZA E DEPRESSÃO E SEUS REFLEXOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Ementa: A depressão provoca sentimentos de tristeza e/ou perda de interesse em atividades que em momentos anteriores traziam prazer. Pode levar a uma variedade de problemas emocionais e físicos e pode diminuir a capacidade de uma pessoa manter suas atividades normais no trabalho e em casa.Você conhece os sintomas? Quais tipos de depressão e formas de tratamento? Como lidar com esta doença quando ocorre em sua família ou em seu trabalho? Vamos pensar sobre este tema tão importante?
Carga horária: 02h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Palestrante:
Talita Salvalagio Martignani
Graduada em Psicologia desde 2006. Formada pela UNIP. Título de Especialista em Psicologia Clínica pela PUC-SP. Título de Especialista em Terapia de família e casal pel PUC-SP. Neuropsicóloga pelo HCSSP-USP. Pós-graduação em Práticas Coloborativas Dialógicas pelo Houston Galveston Institute Texas. Atuou como Psicóloga durante 8 anos (4C Bilingual Academy). Atualmente é Psicóloga Clínica e realiza Avaliação Neuropsicológica de crianças e adultos.

PALESTRA EAD: "COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO"

Ementa: A comunicação é uma peça central para uma organização dinâmica, eficiente e saudável para seus colaboradores. As relações interpessoais demandam muita habilidade comunicacional e para desenvolvê-la é necessário que se saiba utilizar bem as palavras, entender quem são os interlocutores e quais ações são necessárias para uma comunicação assertiva e de qualidade. Neste encontro é abordado os seguintes pontos: Conheça o poder das palavras; Utilize a linguagem para seu próprio poder; Programação neurolinguística em comunicação; Os sentidos mais utilizados: visual, auditivo e sinestésico.
Saber sobre alguns mecanismos de uma boa forma de se expressar é potencialmente transformador no cotidiano organizacional.
Carga horária: 02h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da prefeitura municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de progressão por qualificação profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Palestrante:
Michelle Godoy de Mattos
A palestrante atua há 30 anos no mercado de trabalho na área comercial, executiva e acadêmica. É mestre em Comunicação Midiática, pós-graduada em metodologia do Ensino Superior, Didática do Ensino Superior e graduada em Publicidade e Propaganda, Filosofia, História e Pedagogia. Atualmente faz graduação de Administração.

Secretaria das Administrações Regionais

Jorge Luís de Souza
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
Sede da Secretaria de Administrações Regionais
Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1326
e-mail: admregionais@bauru.sp.gov.br

Departamento Social
Praça das Cerejeiras, 1-59 – térreo - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1105
Atendimento das 8h as 12h e das 14h as 18h - de segunda a sexta-feira

Regional Bela Vista
Rua Santos Dumont, 14-43 Vl. Lemos
Fone: (14) 3212 -7865
Atendimento das 7h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Falcão/Independência
Rua Domingos Bertoni, 7-50 - Vila Industrial
Fone: (14) 3218-5013
Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 16h - de segunda a sexta-feira

Regional São Geraldo
Alameda Carlos Galliters, qt. 2 Pq. São Geraldo
Fone: (14) 3237-3460
Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Redentor/Mary Dota
Avenida Cruzeiro do Sul, 27-50 Jd. Redentor
Fone: 3203-1890
Atendimento das 7h as 16h - de segunda a sexta-feira

Subprefeitura de Tibiriçá
Rua Figueira de Mello , 3-75 – Distrito de Tibiriçá
Fone: (14) 3279-1145
Atendimento das 7h as 11h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

NOTIFICAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Bauru, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.104, de 10 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.172, de 18 de fevereiro de 2019, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis relacionados para que, **NO PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DESTA DATA, promovam a limpeza dos imóveis, de acordo com o que foi constatado durante a fiscalização, conforme apontado na tabela anexa.** Esta **NOTIFICAÇÃO**, através do Diário Oficial de Bauru, é decorrente da **IMPOSSIBILIDADE DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL**, prevista no § 2º, art. 4º da referida lei. Após o atendimento às solicitações, os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, deverão comprovar a limpeza do local. Para tanto, deverão dirigir-se ao **POUPATEMPO, PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA,** apresentando as fotos do local já limpo. **ATENÇÃO, caso não regularize a situação no prazo legal de 15 (quinze) dias, será autuado e ser-lhe-á imposta multa, ficando o município, nos termos do disposto no artigo 7º desta lei, autorizado a proceder à limpeza.**

IMÓVEL SETOR QUADRA LOTE	PROPRIETÁRIO CPF/CNPJ	ENDEREÇO, DIA E HORA DA CONSTATAÇÃO	Se encontra com vegetação ultrapassando 0,50m (cinquenta centímetros), art. 2°, LM 7.104/2018	Se encontra com a vegetação da calçada ultrapassando 0,30m, art. 2°, LM 7.104/2018	Se encontra servindo como depósito de lixo, entulhos e materiais inservíveis, art. 2°, LM 7.104/2018	FISCAL RESPONSÁVEL MATRICULA
43149035	Jose Gomes de Barros 217.XXX.XXX-04	Rua Durval Cyrino, 5-0 Jd TV 17/08/2021, 09h10min	X			ECCLP28838
41194028	Rodair Rodimar do Prado 150.XXX.XXX-73	Alameda Safira, 4-45 Parque Sta. Edwirges 13/09/2021, 15h10min	X	X	X	PSLC29082
33036013	Rosemary Domingues Ferreira 058.XXX.XXX-88	Rua Natal Fornazari, 0-0 Bairro dos Tangarás 25/08/2021, 10h40min	X	X	X	CRPP32424
20061016	Espolio de Mary Angeline Atta 229.XXX.XXX-71	Rua José Salmen, 1-0 Res. Centreville 17/09/2021, 14h55min	X	X	X	RFB29591
43048007	Rodrigo Diego Silva 415.XXX.XXX-41	Rua Edvaldo Rubens Carvalho, 3-0 Q16 Jd Yvone 03/09/2021, 09h00min	X	X	X	ECCLP28838
31186046	Heloisa Haneda Gonçalves 001.XXX.XXX-64	Rua Antonio Gomes França, Q1 Ímpar Núcleo Res. Presidente Geisel 09/09/2021, 15h00min	X	X	X	CRPP32424
42287008	Apoema Construção Ltda 50.XXX.XXX/0001-56	Rua Dorvalino Melges, 9-0 Lote 06 Conj. Hab. Isaura P. Garms 03/09/2021, 10h00min	X		X	ECCLP28838
42287006	Apoema Construção Ltda 50.XXX.XXX/0001-56	Rua Dorvalino Melges, 0-0 Lote 04 Conj. Hab. Isaura P. Garms 03/09/2021, 10h00min	X	X	X	ECCLP28838

Secretaria do Bem-Estar Social

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Secretária

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o repasse financeiro em caráter emergencial, em parcela única, no exercício de 2021 do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, para ampliação do número de vagas destinados a abrigos e casas de passagem para população em situação de rua, no Estado de São Paulo.
Considerando a Política Nacional para População em Situação de Rua e em consonância com a Resolução Federal nº40 de 13 de outubro de 2020 que estabelece as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos às pessoas em situação de rua;
Considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 4º, Lei Estadual n°17.263, de 30 de abril de 2020 que estabelece a ampliação dos recursos estaduais destinados a amparar a população de rua, em especial para custear medidas que garantam local e material de higiene, bem como segurança alimentar para essa população;
Considerando a Deliberação do CONSEAS nº 012/2021 e a Portaria CIB/SP nº04/2021, referente a Nota Técnica para atendimento à população em situação de rua, nos períodos de baixa temperaturas no Estado de São Paulo;
Considerando a Resolução SEDS nº 14, de 31 de maio de 2021, que aprova as orientações e recomendações para gestores e serviços, quanto ao Plano de Ação Intersetorial e atendimento de Proteção Social Especial para População em Situação de Rua nos períodos de baixas temperaturas;
Considerando os direcionamentos do Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS que trata da orientação às gestões de assistência social municipais, prioritariamente voltado aos serviços de acolhimento institucional de adultos, idosos, **pessoas em situação de rua**, entre outros para observação, prevenção e encaminhamento de casos com a Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando a Resolução CMAS nº 17, de 17 de agosto de 2021 que dispõe sobre a aprovação de abertura do PMASWEB, para inclusão de repasse financeiro, em caráter emergencial, destinado a Serviços de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para a população em situação de rua;
Considerando que a população em situação de rua apresenta uma grande transitoriedade ocasionada pelo uso abusivo de substâncias psicoativas, doenças mentais entre outros aspectos, assim o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Casa de Passagem integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A especificidade desse Serviço está na oferta de atendimento integral de acolhimento imediato e emergencial, que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar em situação de rua e desabrigo por abandono, ausência de residência, pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.
Considerando que o Serviço de Abordagem Social tem mapeado no Município uma média de 110 pessoas em Situação de rua que apresenta uma grande transitoriedade devido uso abusivo de substância psicoativas, doenças mentais entre outros aspectos, dificultando assim sua permanência nos Serviços de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem.
Considerando o **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil Lei nº 13019/2014** em seu Art. 30 que prevê, A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: inciso II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; já no Art.32 nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
Considerando que o cumprimento da parceria entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, é seguido o disposto na Lei Federal nº13.019 de 31 de Julho de 2014.
Considerando que, a Administração Pública Municipal apresentou interesse na ampliação dos recursos Estaduais, para cofinanciamento em caráter emergencial, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em Casa de Passagem de 15 vagas destinadas ao atendimento da população em situação de rua, no **valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, em parcela única a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Centro Espírita Amor e Caridade,** aprovado em reunião ordinária do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
Dessa forma, ofertando ações e/ou orientações que atendam as necessidades reais do sujeito em sua completude, o Município de Bauru em parceria com a Organização da Sociedade Civil - Centro Espirita Amor e Caridade, Termo de Colaboração 2352/2020, através da Lei Autorizadora n° 7.423 de 23 de dezembro de 2020 vem executando ações de prevenção e proteção, promovendo melhora nas condições de vida, respeitando toda diversidade e especificidade da população, construindo e perpetuando espaços sociais de equidade.
A parceria com a OSC atende aos preceitos do art. 30, II e art. 31 da Lei 13.019/2014, considerando que a organização já desenvolve o serviço continuado em parceria com a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES possuem experiência prévia, capacidade técnica e operacional, é de suma importância a **Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração,** diante de todas as considerações supramencionadas.

NOMEAÇÃO Nº 022/2021

Por este instrumento fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente Cristina Terezinha Brando Salles, para substituir a Conselheira Tutelar Titular Luciana Bonfim dos Santos, no período de suas Férias, por 15 dias, de 04/10/2021 a 18/10/2021/

Bauru, 29 de setembro de 2021.
ANA CRISTINA DE CARVALHO SALLES TOLEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

NOMEAÇÃO Nº 023/2021

Por este instrumento fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente **Graziela Aparecida da Costa Galvão** , para substituir a Conselheira Tutelar Titular, Carla Aparecida da Silva no período de suas férias, por 15 dias, de 13/10/2021 à 27/10/2021.

Bauru, 16 de julho de 2021.
ANA CRISTINA DE CARVALHO SALLES TOLEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Secretaria da Educação

Maria do Carmo Monteiro Kobayashi
Secretária

EXTRATOS

CONTRATO Nº 10.451/21 - PROCESSO Nº 29.959/21**- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA**: LOJAS MILANI LTDA EPP – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 29.959/21, a PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, incluindo manutenção preventiva e corretiva, além de suprimentos necessários para utilização dos equipamentos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do presente Edital. - **PRAZO:** 24 meses – **VALOR TOTAL**: R$ 446.913,60 – ***PROPONENTES:*** *16* - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 159/21— **ASSINATURA:** 22/09/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Economia e Finanças

Everton de Araujo Basílio
Secretário

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCESSOS DEFERIDOS
143.182/2021 Genésio de Souza
145.696/2021 Willians Fernando Carvalho

PROCESSOS INDEFERIDOS
142.009/2020 Igreja Evangélica Pentecostal Átrios do Rei
40.181/2020 Igreja Evangélica Pentecostal Átrios do Rei
12.174/2021 Lauro Simão
74.298/2021 Celso Augusto de Souza

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE
127.748/2020 Sociedade Hípica de Bauru
562/2021 Luiz Rogério da Silva

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: JUSCELINE CAMILA DA SILVA

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
22041/2018	AELESAB-PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	58	R$ 194,00
22041/2018	AELESAB-PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	59	R$ 102,00
55381/2020	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35637	R$ 873,60
55381/2020	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35636	R$ 12.600,00
133121/2020	ANA VALERIA TONELOTTO	32040	R$ 4.725,00
43137/2020	BALIPA-PAPELARIA E PRESENTES LTDA.-EPP	27522	R$ 372,00
112895/2020	BELARIS ALIMENTOS LTDA	29233	R$ 11.697,00
89792/2020	BELARIS ALIMENTOS LTDA	29065	R$ 8.132,14
121217/2020	BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP	29494	R$ 19.970,28
33917/2021	BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP	29541	R$ 12.157,80
33917/2021	BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP	29605	R$ 1.966,50
80281/2020	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	5851	R$ 630,00
74740/2020	BH FARMA COMERCIO LTDA	119277	R$ 920,00
29409/2021	BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP	10470	R$ 1.796,80
29409/2021	BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP	10533	R$ 55.729,30
130866/2020	BSB PRODUTORA DE EQUIP PROTEÇÃO INDIVIDUAL S/A	249084	R$ 401,94
39000/2021	CARDOSO & CARDOSO COMERCIO FRUTAS E LEGUMES LTDA.	4995	R$ 4.391,60

27862/2021	CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA	17169	R$ 56.083,86
14498/2020	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	526244	R$ 26.600,00
14498/2020	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	526246	R$ 19.810,00
14498/2020	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	526472	R$ 19.810,00
14498/2020	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	527266	R$ 26.975,00
14498/2020	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	527267	R$ 40.500,00
140014/2019	CIRURGICA CERON IMP E EXP DE EQUIP HOSP E VET LTDA	5686	R$ 707,00
84713/2020	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	210819	R$ 26.732,00
118040/2020	CIRURGICA UNIÃO LTDA	115425	R$ 15.651,00
55570/2020	CM HOSPITALAR S.A.	2282930	R$ 608,64
44926/2020	CM HOSPITALAR S.A.	2271120	R$ 4.828,60
91892/2021	CM HOSPITALAR S.A.	527461	R$ 37.619,73
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	540	R$ 17.620,96
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	547	R$ 11.325,90
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	554	R$ 412,63
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	541	R$ 19.763,38
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	548	R$ 12.702,94
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	555	R$ 46,79
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	542	R$ 17.049,26
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	549	R$ 10.958,44
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	556	R$ 399,24
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	543	R$ 10.705,02
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	550	R$ 6.880,67
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	557	R$ 250,68
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	544	R$ 13.070,54
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	551	R$ 8.401,11
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	558	R$ 306,07
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	545	R$ 14.430,93
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	552	R$ 9.275,50
66915/2013	COM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	559	R$ 337,93
23189/2021	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	1474452	R$ 15.200,00
42417/2017	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL REG. BAURU - CIPS	SETEMBRO	R$ 23.852,77
88623/2020	CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	250287	R$ 14.820,00
88349/2020	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	3064323	R$ 764,00
123451/2019	DANTON GABRIEL S. DE S. SILVA ME	108	R$ 25.983,54
72731/2021	DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO EIRELI ME	3012	R$ 13.171,20
118914/2019	DATEN TECNOLOGIA LTDA	35053	R$ 139.550,00
102016/2020	DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI	6	R$ 58.000,00
141057/2020	DENTMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	30265	R$ 1.972,75
54344/2020	DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP	6701	R$ 3.900,00
50148/2020	DUPAC COMERCIAL EIRELI - EPP	3748	R$ 1.920,00
112757/2019	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA.	2565	R$ 19.071,00
114472/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	8998	R$ 2.850,97
114472/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	8841	R$ 1.425,48
53272/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	8996	R$ 79.060,00
7069/2020	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	28840	R$ 7.924,00
52620/2020	FUTURA COMÉRCIO PRODUTOS MED HOSP LTDA	85042	R$ 1.024,59
55565/2020	HUMANA ALIMENTAR DIST MED E PROD NUTRICIONAIS LTDA	53077	R$ 3.510,00
37830/2020	INDMED HOSPITALAR EIRELI	3572	R$ 219,00
37830/2020	INDMED HOSPITALAR EIRELI	3573	R$ 43,80
115201/2020	LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1982	R$ 1.911,00
115201/2020	LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1983	R$ 3.675,00
40289/2020	LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1993	R$ 1.334,16
140866/2020	LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1989	R$ 14.985,00
59710/2020	LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2002	R$ 420,00
40289/2020	LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	2003	R$ 110,16
42417/2017	LEGIÃO MIRIM DE BAURU	SETEMBRO	R$ 26.753,41
7415/2021	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	213887	R$ 2.461,20
52856/2020	MARDAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD DE HIGIENE LTDA	179034	R$ 17.600,00
52856/2020	MARDAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD DE HIGIENE LTDA	179035	R$ 30.613,10
39000/2021	MATRIZ ALIMENTOS EIRELI	1406	R$ 12.857,43
39000/2021	MATRIZ ALIMENTOS EIRELI	1407	R$ 1.088,50
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA EPP	13569	R$ 13.008,30
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA EPP	13570	R$ 18.597,60
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA EPP	13571	R$ 3.831,63
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA EPP	13572	R$ 18,60
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA EPP	13618	R$ 23.420,40
40289/2020	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	482763	R$ 21.885,50
40289/2020	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	482762	R$ 27.600,00
52561/2020	PORTAL LTDA	131032	R$ 98.544,00
23192/2021	PORTAL LTDA	131972	R$ 5.939,01
23192/2021	PORTAL LTDA	131983	R$ 8.818,53
14790/2021	R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	3187	R$ 4.833,02
42417/2017	REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIOEDUCACIONAL CRISTÃ - RASC	SETEMBRO	R$ 17.032,15
14498/2020	REDE SL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	209576	R$ 42.910,00
33735/2021	RENATO GOMES MORENO - ME	9465	R$ 8.370,00
144781/2020	RENATO GOMES MORENO - ME	9466	R$ 848,90
112757/2019	RODRIGO TOLOSA RICO - ME	6315	R$ 44.081,62
112757/2019	RODRIGO TOLOSA RICO - ME	6326	R$ 16.571,76
112757/2019	RODRIGO TOLOSA RICO - ME	6314	R$ 4.410,24
34343/2018	SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI	9996	R$ 7.179,06
34343/2018	SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI	9855	R$ 14.779,24
47982/2020	SELTOM COMÉRCIO DE GAS LTDA	13062	R$ 718,38
47982/2020	SELTOM COMÉRCIO DE GAS LTDA	13088	R$ 878,02
47982/2020	SELTOM COMÉRCIO DE GAS LTDA	13148	R$ 558,74
33442/2021	SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	176237	R$ 4.800,00
33442/2021	SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	176238	R$ 3.220,00
39801/2021	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI - EPP	22040	R$ 4.240,00
66765/2020	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	13316	R$ 4.920,00
55565/2020	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	13209	R$ 696,00
14498/2020	UNIPETRO MARILIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	39178	R$ 62.817,00
88623/2020	VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	52531	R$ 349,02
61204/2018	W & M PUBLICIDADE LTDA02021/2950	2021/2950	R$ 753,60
61204/2018	W & M PUBLICIDADE LTDA02021/2951	2021/2983	R$ 251,20
61204/2018	W & M PUBLICIDADE LTDA02021/2952	2021/3016	R$ 502,40
61204/2018	W & M PUBLICIDADE LTDA02021/2953	2021/3048	R$ 1.256,00
61204/2018	W & M PUBLICIDADE LTDA02021/2954	2021/3092	R$ 314,00
61204/2018	W & M PUBLICIDADE LTDA02021/2955	2021/3110	R$ 251,20
61204/2018	W & M PUBLICIDADE LTDA02021/2956	2021/3169	R$ 1.695,60
61204/2018	W & M PUBLICIDADE LTDA02021/2957	2021/3202	R$ 879,20
76431/2020	ZEUS COMERCIAL EIRELI	5999	R$ 11.534,04

EVERTON DE ARAUJO BASÍLIO
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PREF MUNIC DE BAURU

Resumo Geral Receita Consolidada - Agosto/2021 Anexo 2

Natureza da Receita	Especificação	Desdobramento		Categoria Economica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			875.625.693,62
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	TRIBUTÁRIA		301.398.840,30	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		290.865.436,41	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT	31.507.756,30		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	31.507.756,30		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	16.149.477,77		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	16.149.477,77		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	15.358.278,53		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	15.358.278,53		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	259.357.680,11		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍ	165.708.668,06		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	127.672.730,18		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	96.372.321,20		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	111.731,55		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	25.235.608,62		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	DIV AT- MUL E JUR- IMP. PROP. PREDIAL TERRITORIAL	5.953.068,81		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IM	38.035.937,88		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IM	37.343.906,06		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	IMP. TRANSMISSÃO INTER VIVOS-MULTAS/JUROS	702,72		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IM	663.282,92		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	IMP. TRANSMISSÃO INTER VIVOS-DIV AT. MULTAS/JUROS	28.046,18		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADOR	93.649.012,05		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	93.649.012,05		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN	87.170.921,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	408.936,09		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVI	4.447.886,42		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVI	1.621.268,54		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		10.533.174,55	
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	10.533.174,55		
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	8.298.977,90		
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	TAXA DE FICALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	530.145,67		
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	356.640,99		
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	122,87		
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍV ATIVA	160.015,75		
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	TAXA FISC VIG SANITÁRIA - DÍV ATIVA MULTA E JUROS	13.366,06		
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	7.768.832,23		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONT E FISCALIZAÇÃO - OUTRA PRI	3.674.369,24		
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	TAXAS DE INPEÇÃO, CONTROLE E FISC -OUTRAS MULTAS E	4.550,98		
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISC -OUTRA DIV ATIV	3.887.601,80		
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	TAXAS DE INSP, CONT E FISCAL - OUTRAS - DIV ATIVA	202.310,21		
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.234.196,65		
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.234.196,65		
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.234.146,26		
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	50,39		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		229,34	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	229,34		
1.1.3.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE	229,34		
1.1.3.8.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE	229,34		
1.1.3.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE	229,34		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO		39.179.572,11	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		26.646.420,59	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF,	26.646.420,59		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SE	26.646.420,59		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	24.105.507,66		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	24.105.507,66		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	2.478.290,10		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	2.478.290,10		
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL PENSIONISTA	62.622,83		
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL PENSIONISTA - PRINCIPAL	62.622,83		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ		12.533.151,52	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	12.533.151,52		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	11.634.246,16		
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	CONTRIB. P/ O CUSTEIO DO SERV. ILUMINACAO PUBLICA	11.634.246,16		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	7.310,28		
1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS MORA CONTRIB CUSTEIO ILUMIN PÚBLICA	7.310,28		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	748.491,61		
1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	REC DIV ATIVA CONTRIB CUSTEIO SERV ILUM PUBLICA	670.050,47		
1.2.4.0.00.1.3.02.00.00	AT MONET DIV ATIV CONTR CUST ILUM PUBLICA	78.441,14		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	143.103,47		
1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	MULTA JUROS MORA DIV ATIVA CONTR CUSTEIO ILUM PUB	143.103,47		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	PATRIMONIAL		9.238.627,68	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		458.941,74	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS	374.203,06		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	374.203,06		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	371.730,27		
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	ALUGUEIS - DAE	8.748,10		
1.3.1.0.01.1.1.03.00.00	ALUGUEIS - EMDURB	332.274,18		
1.3.1.0.01.1.1.04.00.00	ALUGUÉIS - FUNPREV	30.707,99		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	2.472,79		
1.3.1.0.01.1.4.00.01.00	ALUGUEL QMCL TERP - MULTAS/JUROS	2.472,79		
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	84.738,68		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	84.738,68		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	84.738,68		
1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁRE	81.203,48		
1.3.1.0.02.1.1.02.00.00	REC DE CONC DE DIR.REAL DE USO DE ÁREA PÚB - AEROP	3.535,20		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		8.779.685,94	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	8.774.673,39		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.428.445,59		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.428.445,59		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	3.227.219,49		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULAD	1.201.226,10		
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	3.186.946,43		
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	3.186.946,43		
1.3.2.1.00.2.1.01.00.00	REM. DEP. BANC. ESPECIAIS DAE - FTE	3.186.946,43		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	1.159.281,37		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	1.159.281,37		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	DIVIDENDOS	5.012,55		
1.3.2.2.00.1.0.00.00.00	DIVIDENDOS	5.012,55		
1.3.2.2.00.1.1.00.00.00	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	5.012,55		
1.3.2.2.00.1.1.01.00.00	DIVIDENDOS - PMB - ACOES CPFL - FUNASA	3.430,19		

1.3.2.2.00.1.1.02.00.00	DIVIDENDOS - JUROS TDA [ITR]	1.582,36	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS		89.638.441,53
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		87.763.454,92
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	87.706.284,32	
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	87.706.284,32	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI	87.706.284,32	
1.6.1.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇOS ADM E COMERCIAIS GERAIS	87.702.848,85	
1.6.1.0.01.1.1.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.435,47	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	15.304,00	
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	15.304,00	
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI	15.304,00	
1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	SERV. INSC. CONC. PÚBLICOS - PMB	14.882,80	
1.6.1.0.02.1.1.04.00.00	PROCESSO SELETIVO - EMDURB	421,20	
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	41.866,60	
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	41.866,60	
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	41.866,60	
1.6.1.0.03.1.1.01.00.00	SERV DISTRIB AGUA POR CONSUMO AUFERIDO - DAE	41.866,60	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		1.262.526,12
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1.087.788,63	
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1.087.788,63	
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	1.087.788,63	
1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.087.788,63	
1.6.2.0.04.0.0.00.00.00	SERVIÇOS AEROPORTUARIOS	174.737,49	
1.6.2.0.04.1.0.00.00.00	TARIFA AEROPORTUARIA	174.737,49	
1.6.2.0.04.1.1.00.00.00	TARIFA AEROPORTUARIA - PRINCIPAL	174.737,49	
1.6.2.0.04.1.1.01.00.00	SERVIÇO AEROPORTUARIO	174.737,49	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		612.460,49
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	612.460,49	
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	612.460,49	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	612.460,49	
1.6.9.0.99.1.1.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS	612.460,49	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		419.807.486,34
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		112.021.695,68
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	112.021.695,68	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	49.954.588,42	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	46.462.782,08	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	58.078.477,12	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	3.408.457,46	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS-JULHO	3.408.457,46	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	83.348,88	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	104.185,99	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	1.633.869,70	
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	612.449,53	
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M	612.449,53	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	1.021.420,17	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - P	1.021.420,17	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	43.297.608,96	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCÃO BÁSICA	8.951.262,62	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - AT BASICA PRINC	8.951.262,62	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - MEDIA ALTA COMPLEX	27.042.418,24	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - ATENÇÃO MEDIA ALTA	27.042.418,24	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGIL EM SAÚDE	2.713.795,69	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIG EM SAÚDE PR	2.713.795,69	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASS FARMACÊUTIC	1.469.590,16	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - ASS FARMACEUTICA P	1.469.590,16	
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO SUS	35.000,00	
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	GESTÃO SUS - PRINCIPAL	35.000,00	
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAM	3.085.542,25	
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAM	3.085.542,25	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	15.051.758,74	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.188.633,42	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	10.188.633,42	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	4.844.906,24	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	4.844.906,24	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	18.219,08	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	18.219,08	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENT	450.000,00	
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	450.000,00	
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	450.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	1.050.350,10	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	1.050.350,10	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	1.050.350,10	
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	583.519,76	
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	583.519,76	
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	583.519,76	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E		216.659.323,26
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	216.659.323,26	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	200.798.482,51	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	134.797.413,32	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	168.496.766,46	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	64.595.704,93	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	80.744.631,18	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	1.022.685,94	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.278.357,49	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	75.478,32	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	75.478,32	
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	307.200,00	
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	307.200,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	463.097,01	
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	463.097,01	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	463.097,01	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMA	2.608.991,48	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMA	2.608.991,48	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMA	2.608.991,48	
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	772.652,16	
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	772.652,16	
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	772.652,16	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	12.016.100,10	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SIST	100.000,00	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SIST	100.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	11.694.500,10	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	11.694.500,10	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	221.600,00	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PR	221.600,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.104.134,87

1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.104.134,87	
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPA	1.104.134,87	
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	FDO MUN CRIA/ADOL - DOAÇÃO INST. PRIVADAS	1.068.841,56	
1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	FUMPI - DOAÇÕES	35.293,31	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		89.373.182,37
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - E	89.373.182,37	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	89.373.182,37	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	89.373.182,37	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	89.373.182,37	
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		649.150,16
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS FÍSICAS - ESP DE EST, DF,	649.150,16	
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - ESPECÍFICAS DE	649.150,16	
1.7.7.8.01.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - ESPECÍFICAS DE	649.150,16	
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	649.150,16	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		16.362.725,66
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		3.289.786,36
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	3.228.466,81	
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	3.228.466,81	
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCI	3.228.466,81	
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCI	164.657,31	
1.9.1.0.01.1.1.15.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	3.063.809,50	
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	61.319,55	
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	61.319,55	
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	61.319,55	
1.9.1.0.09.1.1.01.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS PMB	8.382,21	
1.9.1.0.09.1.1.02.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS DAE	44.466,19	
1.9.1.0.09.1.1.04.00.00	MULTAS DIVERSOS CONTRATOS EMDURB	8.471,15	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		3.798.533,76
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	55.426,26	
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBL	55.426,26	
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBL	55.426,26	
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBL	55.426,26	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	539.200,33	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	326.482,02	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	326.482,02	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	326.482,02	
1.9.2.2.09.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE FOMENTO	212.718,31	
1.9.2.2.09.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE FOMENTO	212.718,31	
1.9.2.2.09.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE FOMENTO - PRINCIPAL	212.718,31	
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES, RESSARCIMENTOS - ESP E	3.203.907,17	
1.9.2.8.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES ESPECIFICAS DE ESTADO, DF E MUNICIPIO	1.666,81	
1.9.2.8.01.1.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES ESPECIFICAS DE ESTADO, DF E MUNICIPIO	1.666,81	
1.9.2.8.01.1.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES ESP DE ESTADO, DF E MUNICIPIO PRINCIP	1.666,81	
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADO,DF E MUNICIPI	3.202.240,36	
1.9.2.8.02.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES RECURSOS DO SUS - ESP ESTADO, DF, MUN	9.821,12	
1.9.2.8.02.1.1.00.00.00	RESTITUIÇOES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS - PRINCI	9.821,12	
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESP DE ESTADOS, DF, MUNICIPI	3.192.419,24	
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES ESP DE ESTADOS, DF, MUNICIPIOS	3.192.093,38	
1.9.2.8.02.9.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS	325,86	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		9.274.405,54
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	2.858.420,65	
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	2.858.420,65	
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	2.858.420,65	
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E R	33.928,87	
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	33.928,87	
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	33.928,87	
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA FUNPREV	33.928,87	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	6.382.056,02	
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	6.382.056,02	
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.993.230,34	
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	FUNDO MUNICIPAL DO ZOOLOGICO	454.286,00	
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	FUNDO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO - FMDE	75,00	
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	12.214,91	
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	FUNDO MUN DIR CRIANÇA ADOLESCENTE - DEP JUDICIAL	682.179,94	
1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RECEITAS EMDURB	258.920,84	
1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	FUNDO M.DO ZOOLOGICO - ADOÇÃO	4.042,37	
1.9.9.0.99.1.1.15.00.00	TAXA ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS - ADM	65.111,65	
1.9.9.0.99.1.1.16.00.00	OUTORGA ONEROSA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO	78.030,51	
1.9.9.0.99.1.1.23.00.00	FMAS - TAXA 5% - VALE ALIMENTAÇÃO	1.909.842,49	
1.9.9.0.99.1.1.25.00.00	AUTO INFRAÇÃO LIMPEZA TERRENOS LEI 7104/18	12.280,00	
1.9.9.0.99.1.1.26.00.00	AUTO INFRAÇÃO CONST. MAN. PASSEIOS LEI 7181/19	20.454,89	
1.9.9.0.99.1.1.28.00.00	BALANÇA - SEMMA	8.568,66	
1.9.9.0.99.1.1.30.00.00	DOAÇÕES COVID 19	122.248,24	
1.9.9.0.99.1.1.31.00.00	REPASSE VALE ALIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO	364.974,84	
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	936.408,53	
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	MULTAS ATRASO TRANSF . TITULARIDADE CEMITÉRIO - EM	935.911,18	
1.9.9.0.99.1.2.09.00.00	JUROS - AUTO INFRAÇÃO LIMPEZA TERRENOS	48,26	
1.9.9.0.99.1.2.10.00.00	JUROS-AUTO INFRAÇÃO CONST. MAN. PASSEIOS	55,66	
1.9.9.0.99.1.2.13.00.00	MULTAS E JUROS OUTORGA ONEROSA REGULAR. CONSTRUÇÃ	393,43	
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	1.433.672,35	
1.9.9.0.99.1.3.02.00.00	REC DIV ATIV NÃO TRIB OUTRAS RECEITAS PMB	126.063,91	
1.9.9.0.99.1.3.03.00.00	AUTO DE INFRAÇÃO SAÚDE	287.247,97	
1.9.9.0.99.1.3.04.00.00	AUTO DE INFRAÇÃO SEMMA	123.425,57	
1.9.9.0.99.1.3.05.00.00	AUTO DE INFRAÇÃO SEPLAN	133.973,82	
1.9.9.0.99.1.3.06.00.00	DIV ATIV PERMISSÃO DE USO AREA PUBLICA	72.163,52	
1.9.9.0.99.1.3.07.00.00	AUTO INFRAÇÃO PESSOAL	147.544,84	
1.9.9.0.99.1.3.10.00.00	RESTITUIÇÃO AO MUNICIPIO[RESSARCIMENTO]	629,26	
1.9.9.0.99.1.3.11.00.00	DÍV. ATIVA INDENIZ. DANOS CAUSADOS PATRIM PUBLICO	4.107,97	
1.9.9.0.99.1.3.13.00.00	REC DIV ATIV REC DE SERV SAGRA - PMB	1.086,54	
1.9.9.0.99.1.3.17.00.00	DIV. ATIV. AUTO INFRAÇÃO LIMPEZA TERRENOS	49.116,52	
1.9.9.0.99.1.3.18.00.00	DIV. ATIV. AUTO INFRAÇÃO CONST. MAN. PASSEIOS	64,33	
1.9.9.0.99.1.3.19.00.00	DIV AT- ATUAL MONET - AUTO INFRA. LIMP. TERRENOS	2.850,75	
1.9.9.0.99.1.3.20.00.00	DIV. ATIV. AT. MON-AUTO INFR CONST MAN PASSEIOS	3,12	
1.9.9.0.99.1.3.22.00.00	DIV AT- AUTO INF. LAUDO TECNICO-SEPLAN	2.569,77	
1.9.9.0.99.1.3.23.00.00	DIVIDA ATIVA DESPESA DILIGENCIA OFICIAL DE JUSTIÇA	43,64	
1.9.9.0.99.1.3.28.00.00	DIVIDA ATIVA MULTA DE TRANSITO	148.617,30	
1.9.9.0.99.1.3.30.00.00	DIVIDA ATIVA OUTORGA ONEROSA DA TAXA DE OCUPAÇÃO	1.064,91	
1.9.9.0.99.1.3.31.00.00	DIV. AT. ATUAL. MON. OUTORGA ONEROSA TAXA OCUPAÇÃO	14,78	
1.9.9.0.99.1.3.32.00.00	DIVIDA ATIVA OUTORGA ONEROSA COEF. APROVEITAMENTO	3.537,72	
1.9.9.0.99.1.3.33.00.00	DIV. ATV. ATUAL. MONT. OUTORGA ONER. COEF APROVEIT	40,57	
1.9.9.0.99.1.3.35.00.00	DIV. ATIVA PROGRAMA ADOÇÃO ANIMAL	575,00	
1.9.9.0.99.1.3.37.00.00	REC DIV ATIVA NÃO TRIB OUTRAS RECEITAS DAE	328.930,54	
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTA	18.571,56	
1.9.9.0.99.1.4.05.00.00	DIV. AT.- MULT E JUR -AUTO INFRA. LIMP. TERRENOS	4.699,63	
1.9.9.0.99.1.4.06.00.00	DIV AT- MULT E JUR- AUTO INFR CONST MAN PASSEIOS	24,75	

1.9.9.0.99.1.4.08.00.00	DIV AT- MULT. JUROS-AUTO INF. LAUDO TECNICO-SEPLAN	415,10			
1.9.9.0.99.1.4.09.00.00	DIV. AT. MUL/JURO DESP. DILIG. OFICIAL DE JUSTIÇA	0,88			
1.9.9.0.99.1.4.13.00.00	DIV. AT. JUROS/MULT-OUTORGA ONEROSA TAXA OCUPAÇÃO	88,59			
1.9.9.0.99.1.4.14.00.00	DIV. AT. JURO/MULT-OUTORGA ONEROSA COEF. APROVEI.	915,06			
1.9.9.0.99.1.4.15.00.00	OUTRAS MULTAS/JU. MORA DIV. AT. DE OUTRAS RE - DAE	12.427,55			
1.9.9.0.99.1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - ATUAL	173,24			
1.9.9.0.99.1.9.02.00.00	DIV AT- ATUAL MONET-AUTO INF. LAUDO TECNICO-SEPLAN	173,24			
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				7.843.336,86
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	CAPITAL			7.843.336,86	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			6.516.848,35	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	6.516.848,35			
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	171.694,40			
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	27.096,48			
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS	27.096,48			
2.4.1.8.05.2.0.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE	144.597,92			
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE	144.597,92			
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTI	5.488.114,43			
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	5.488.114,43			
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRIN	5.488.114,43			
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	857.039,52			
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	857.039,52			
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	857.039,52			
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E			1.326.488,51	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE	1.326.488,51			
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTR	1.326.488,51			
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	970.388,51			
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS	970.388,51			
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	356.100,00			
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PR	356.100,00			
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				113.191.313,16
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO			57.203.141,85	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS			57.203.141,85	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF,	57.203.141,85			
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL - ESP DE ESTADO, DF	48.663.012,21			
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL INTRA OFSS	48.663.012,21			
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL PRINC INTRA OFSS	48.357.705,85			
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTA E JU	305.306,36			
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL PARCELAMENTOS ESPECIFICAS DE ESTADC	8.540.129,64			
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL PARCELAMENTOS SERV CIVIL ATIVO INTR	8.540.129,64			
7.2.1.8.04.1.3.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL AT	1.686.567,28			
7.2.1.8.04.1.4.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL AT	6.853.562,36			
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS			32.138.304,01	
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INT			6.053.019,49	
7.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INT	1.981.055,58			
7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INT	1.981.055,58			
7.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI	1.981.055,58			
7.6.1.0.01.1.1.41.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇ	1.981.055,58			
7.6.1.0.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.071.963,91			
7.6.1.0.03.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.071.963,91			
7.6.1.0.03.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	4.071.963,91			
7.6.1.0.03.1.1.01.00.00	SERVIÇO DE POSTAGENS DE MULTA - EMDURB	4.071.963,91			
7.6.2.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO			2.523.720,01	
7.6.2.0.02.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - INTRA OFSS	1.788.728,21			
7.6.2.0.02.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - INTRA OFSS	1.788.728,21			
7.6.2.0.02.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL - INTRA OFSS	1.788.728,21			
7.6.2.0.02.1.1.01.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - INTRA-ORÇAMENT	1.788.728,21			
7.6.2.0.04.0.0.00.00.00	SERVIÇOS AEROPORTUARIOS - INTRA OFSS	734.991,80			
7.6.2.0.04.1.0.00.00.00	TARIFA AEROPORTUARIA - INTRA OFSS	734.991,80			
7.6.2.0.04.1.1.00.00.00	TARIFA AEROPORTUARIA - PRINCIPAL - INTRA OFSS	734.991,80			
7.6.2.0.04.1.1.01.00.00	TARIFA AEROPORT. - PRINCIPAL - INTRA OFSS - EMDURB	734.991,80			
7.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS			23.561.564,51	
7.6.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS	23.561.564,51			
7.6.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS	23.561.564,51			
7.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	23.561.564,51			
7.6.9.0.99.1.1.01.00.00	LIXO, PINTURA E VARRIÇÃO	23.561.564,51			
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			23.849.867,30	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			23.849.867,30	
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATU	23.030.799,10			
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATU	23.030.799,10			
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATU	21.751.093,81			
7.9.9.0.01.1.1.01.00.00	RECEITA APORTE PERIODICO PMB - FUNPREV	21.751.093,81			
7.9.9.0.01.1.2.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATU	1.279.705,29			
7.9.9.0.01.1.2.01.00.00	RECEITA APORTES DEFICIT DAE MULTA E JUROS	1.279.705,29			
7.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - INTRA OFSS	819.068,20			
7.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - INTRA OFSS	819.068,20			
7.9.9.0.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - INTRA	819.068,20			
7.9.9.0.99.1.3.02.00.00	REC DIV ATIV NAO TRIBUTARIA-EMDURB-DAE	819.068,20			
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA				1.091.029,20
8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			1.091.029,20	
8.3.0.0.06.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS INTRA OFSS			1.091.029,20	
8.3.0.0.06.1.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS INTRA OFSS	1.091.029,20			
8.3.0.0.06.1.1.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - INTRA OSS	1.091.029,20			
8.3.0.0.06.1.1.01.00.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS - EMDURB	581.882,24			
8.3.0.0.06.1.1.02.00.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EMDURB - PMB	509.146,96			
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	-11.615.695,04			
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-20.837,11			
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-33.699.353,14			
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-16.148.926,25			
9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-255.671,55			
				TOTAL GERAL	**997.751.372,84**

CCR35100 - SMARapd Informática Ltda

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Sullen da Silva Rosim
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°)

R$ Centavos

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.186.976.653,00**	**1.168.640.391,68**	**208.390.661,22**	**17,83**	**883.469.030,48**	**75,60**	**285.171.361,20**
RECEITAS CORRENTES	**1.178.435.493,00**	**1.160.099.231,68**	**207.382.940,16**	**17,88**	**875.625.693,62**	**75,48**	**284.473.538,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**405.044.950,00**	**405.044.950,00**	**64.913.949,40**	**16,03**	**301.398.840,30**	**74,41**	**103.646.109,70**
Impostos	375.990.700,00	375.990.700,00	64.906.134,22	17,26	290.865.436,41	77,36	85.125.263,59
Taxas	29.052.450,00	29.052.450,00	7.812,49	0,03	10.533.174,55	36,26	18.519.275,45
Contribuições de Melhoria	1.800,00	1.800,00	2,69	0,15	229,34	12,74	1.570,66
CONTRIBUIÇÕES	**74.519.503,00**	**56.683.667,19**	**8.485.463,19**	**14,97**	**39.179.572,11**	**69,12**	**17.504.095,08**
Contribuições Sociais	56.284.883,00	38.449.047,19	5.989.210,41	15,58	26.646.420,59	69,30	11.802.626,60
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.234.620,00	18.234.620,00	2.496.252,78	13,69	12.533.151,52	68,73	5.701.468,48
RECEITA PATRIMONIAL	**22.056.814,00**	**22.120.620,32**	**4.648.539,71**	**21,01**	**9.238.627,68**	**41,76**	**12.881.992,64**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	888.050,00	889.856,32	101.867,49	11,45	458.941,74	51,57	430.914,58
Valores Mobiliários	21.168.764,00	21.230.764,00	4.546.672,22	21,42	8.779.685,94	41,35	12.451.078,06
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**147.472.032,00**	**147.472.032,00**	**22.858.777,42**	**15,50**	**89.638.441,53**	**60,78**	**57.833.590,47**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	141.946.928,00	141.946.928,00	22.364.771,01	15,76	87.763.454,92	61,83	54.183.473,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.023.384,00	3.023.384,00	350.346,00	11,59	1.262.526,12	41,76	1.760.857,88
Outros Serviços	2.501.720,00	2.501.720,00	143.660,41	5,74	612.460,49	24,48	1.889.259,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**504.593.668,00**	**504.593.668,00**	**101.728.602,14**	**20,16**	**419.807.486,34**	**83,20**	**84.786.181,66**
Transferências da União e de suas Entidades	138.395.348,00	138.395.348,00	30.283.972,34	21,88	112.021.695,68	80,94	26.373.652,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	268.183.255,00	268.183.255,00	47.900.179,89	17,86	216.659.323,26	80,79	51.523.931,74
Transferências de Instituições Privadas	134.375,00	134.375,00	117.389,73	87,36	1.104.134,87	821,68	(969.759,87)
Transferências de Outras Instituições Públicas	97.864.380,00	97.864.380,00	22.800.965,59	23,30	89.373.182,37	91,32	8.491.197,63
Transferências de Pessoas Físicas	16.310,00	16.310,00	626.094,59	3.838,72	649.150,16	3.980,07	(632.840,16)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**24.748.526,00**	**24.184.294,17**	**4.747.608,30**	**19,63**	**16.362.725,66**	**67,66**	**7.821.568,51**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.697.267,00	10.697.267,00	1.129.168,25	10,56	3.289.786,36	30,75	7.407.480,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.855.404,00	1.859.404,00	397.324,41	21,37	3.798.533,76	204,29	(1.939.129,76)
Demais Receitas Correntes	12.195.855,00	11.627.623,17	3.221.115,64	27,70	9.274.405,54	79,76	2.353.217,63
RECEITAS DE CAPITAL	**8.541.160,00**	**8.541.160,00**	**1.007.721,06**	**11,80**	**7.843.336,86**	**91,83**	**697.823,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**974.310,00**	**974.310,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**974.310,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	974.310,00	974.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	974.310,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**274.235,00**	**274.235,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**274.235,00**
Alienação de Bens Móveis	273.235,00	273.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.235,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**7.292.615,00**	**7.292.615,00**	**1.007.721,06**	**13,82**	**7.843.336,86**	**107,55**	**(550.721,86)**
Transferências da União e de suas Entidades	6.792.615,00	6.792.615,00	1.007.721,06	14,84	6.516.848,35	95,94	275.766,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	1.326.488,51	265,30	(826.488,51)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**192.461.679,00**	**181.738.342,49**	**27.339.359,24**	**15,04**	**114.282.342,36**	**62,88**	**67.456.000,13**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.379.438.332,00**	**1.350.378.734,17**	**235.730.020,46**	**17,46**	**997.751.372,84**	**73,89**	**352.627.361,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**1.379.438.332,00**	**1.350.378.734,17**	**235.730.020,46**	**17,46**	**997.751.372,84**	**73,89**	**352.627.361,33**
DÉFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.379.438.332,00**	**1.350.378.734,17**	**235.730.020,46**	**17,46**	**997.751.372,84**	**73,89**	**352.627.361,33**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**94.905.540,21**	**0,00**	**0,00**	**94.905.540,21**	**100,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	94.905.540,21	0,00	0,00	94.905.540,21	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.186.876.653,00**	**1.302.281.590,99**	**173.912.635,50**	**982.088.391,47**	**320.193.199,52**	**214.372.301,75**	**788.584.464,21**	**513.697.126,78**	**766.478.008,24**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**1.109.372.046,00**	**1.170.288.395,02**	**165.707.756,76**	**905.059.362,06**	**265.229.032,96**	**204.035.579,83**	**740.549.504,33**	**429.738.890,69**	**720.231.600,67**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	673.424.224,00	650.828.163,73	125.744.721,58	452.019.536,50	198.808.627,23	127.546.014,67	446.833.359,72	203.994.804,01	440.178.757,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.352.517,00	7.449.710,89	96.788,41	7.109.498,16	340.212,73	712.965,79	4.519.903,83	2.929.807,06	4.519.903,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.595.305,00	512.010.520,40	39.866.246,77	445.930.327,40	66.080.193,00	75.776.599,37	289.196.240,78	222.814.279,62	275.532.938,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**74.504.607,00**	**131.287.918,26**	**8.204.878,74**	**77.029.029,41**	**54.258.888,85**	**10.336.721,92**	**48.034.959,88**	**83.252.958,38**	**46.246.407,57**	**0,00**
INVESTIMENTOS	67.218.869,00	122.866.776,83	7.069.475,31	71.535.689,42	51.331.087,41	8.579.866,64	43.684.066,54	79.182.710,29	41.954.881,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.285.737,00	8.421.140,43	1.135.403,43	5.493.339,99	2.927.800,44	1.756.855,28	4.350.893,34	4.070.247,09	4.291.525,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	705.277,71	0,00	0,00	705.277,71	0,00	0,00	705.277,71	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	192.461.679,00	198.117.381,89	15.050.564,19	141.656.374,97	56.461.006,92	27.504.449,41	107.999.660,27	90.117.721,62	102.460.484,64	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.379.338.332,00**	**1.500.398.972,88**	**188.963.199,69**	**1.123.744.766,44**	**376.654.206,44**	**241.876.751,16**	**896.584.124,48**	**603.814.848,40**	**868.938.492,88**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.379.338.332,00**	**1.500.398.972,88**	**188.963.199,69**	**1.123.744.766,44**	**376.654.206,44**	**241.876.751,16**	**896.584.124,48**	**603.814.848,40**	**868.938.492,88**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**101.167.248,36**	**0,00**	**128.812.879,96**	**0,00**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.379.338.332,00**	**1.500.398.972,88**	**188.963.199,69**	**1.123.744.766,44**	**376.654.206,44**	**241.876.751,16**	**997.751.372,84**	**603.814.848,40**	**997.751.372,84**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**192.461.679,00**	**181.738.342,49**	**27.339.359,24**	**15,04**	**114.282.342,36**	**62,88**	**67.456.000,13**
RECEITAS CORRENTES	**190.658.679,00**	**179.935.342,49**	**27.048.418,12**	**15,03**	**113.191.313,16**	**62,91**	**66.744.029,33**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES	**92.522.124,00**	**82.110.075,25**	**12.825.715,11**	**15,62**	**57.203.141,85**	**69,67**	**24.906.933,40**
Contribuições Sociais	92.522.124,00	82.110.075,25	12.825.715,11	15,62	57.203.141,85	69,67	24.906.933,40
RECEITA PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**63.000.892,00**	**63.000.892,00**	**8.061.628,93**	**12,80**	**32.138.304,01**	**51,01**	**30.862.587,99**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.114.170,00	14.114.170,00	1.593.459,08	11,29	6.053.019,49	42,89	8.061.150,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.740.511,00	3.740.511,00	603.098,30	16,12	2.523.720,01	67,47	1.216.790,99
Outros Serviços	45.146.211,00	45.146.211,00	5.865.071,55	12,99	23.561.564,51	52,19	21.584.646,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**35.135.663,00**	**34.824.375,24**	**6.161.074,08**	**17,69**	**23.849.867,30**	**68,49**	**10.974.507,94**
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.880,00	19.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.880,00
Demais Receitas Correntes	35.115.783,00	34.804.495,24	6.161.074,08	17,70	23.849.867,30	68,53	10.954.627,94
RECEITAS DE CAPITAL	**1.803.000,00**	**1.803.000,00**	**290.941,12**	**16,14**	**1.091.029,20**	**60,51**	**711.970,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**1.803.000,00**	**1.803.000,00**	**290.941,12**	**16,14**	**1.091.029,20**	**60,51**	**711.970,80**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g=e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**192.461.679,00**	**198.117.381,89**	**15.050.564,19**	**141.656.374,97**	**56.461.006,92**	**27.504.449,41**	**107.999.660,27**	**90.117.721,62**	**102.460.484,64**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**177.921.771,00**	**183.577.473,89**	**15.050.564,19**	**128.932.973,99**	**54.644.499,90**	**25.488.311,02**	**99.109.140,75**	**84.468.333,14**	**93.580.908,47**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.619.217,00	81.241.954,92	10.720.203,06	43.260.271,83	37.981.683,09	10.720.203,06	43.260.271,83	37.981.683,09	37.989.023,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.901.999,00	5.901.999,00	0,00	3.291.824,45	2.610.174,55	544.420,99	1.973.308,46	3.928.690,54	1.973.308,46	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.400.555,00	96.433.519,97	4.330.361,13	82.380.877,71	14.052.642,26	14.223.686,97	53.875.560,46	42.557.959,51	53.618.576,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**14.539.908,00**	**14.539.908,00**	**0,00**	**12.723.400,98**	**1.816.507,02**	**2.016.138,39**	**8.890.519,52**	**5.649.388,48**	**8.879.576,17**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.539.908,00	14.539.908,00	0,00	12.723.400,98	1.816.507,02	2.016.138,39	8.890.519,52	5.649.388,48	8.879.576,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: Emissão: 22/09/2021 14:32

Vinicius Sprocatti Ramos
Contador - CRC 1SP332259

Regiane Morgado
Diretora Departamento de Finanças

Suéllen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basílio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes Costa
Controladoria Geral

MUNICÍPIO DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alinea "c") R$ CENTAVOS

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(c=a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(e=a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.186.976.653,00**	**1.302.281.590,99**	**173.912.635,50**	**982.088.391,47**	**87,39**	**320.193.199,52**	**214.372.301,75**	**788.584.464,21**	**87,95**	**513.697.126,78**	**0,00**
LEGISLATIVA	**20.054.090,00**	**18.254.090,00**	**2.600.005,58**	**10.997.527,45**	**0,98**	**7.256.562,55**	**2.712.163,93**	**9.864.714,21**	**1,10**	**8.389.375,79**	**0,00**
Ação Legislativa	20.054.090,00	18.254.090,00	2.600.005,58	10.997.527,45	0,98	7.256.562,55	2.712.163,93	9.864.714,21	1,10	8.389.375,79	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**11.113.940,00**	**11.172.667,00**	**1.487.724,15**	**7.482.673,80**	**0,67**	**3.689.993,20**	**1.747.027,30**	**6.460.681,98**	**0,72**	**4.711.985,02**	**0,00**
Defesa da Ordem Jurídica	11.113.940,00	11.172.667,00	1.487.724,15	7.482.673,80	0,67	3.689.993,20	1.747.027,30	6.460.681,98	0,72	4.711.985,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**55.947.311,00**	**56.908.125,39**	**7.372.587,77**	**39.392.268,12**	**3,51**	**17.515.857,27**	**8.771.693,09**	**34.367.426,25**	**3,83**	**22.540.699,14**	**0,00**
Administração Geral	29.604.988,00	30.105.278,21	3.831.286,55	19.555.028,33	1,74	10.550.249,88	4.586.737,25	16.926.331,79	1,89	13.178.946,42	0,00
Administração Financeira	25.779.317,00	26.239.841,18	3.539.201,36	19.677.840,76	1,75	6.562.000,42	4.173.476,42	17.400.017,37	1,94	8.839.823,81	0,00
Ordenamento Territorial	36.005,00	36.005,00	0,00	0,00	0,00	36.005,00	0,00	0,00	0,00	36.005,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.001,00	17.001,00	0,00	0,00	0,00	17.001,00	0,00	0,00	0,00	17.001,00	0,00
Comunicação Social	450.000,00	450.000,00	0,00	144.520,74	0,01	305.479,26	9.379,56	26.198,80	0,00	423.801,20	0,00
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	2.099,86	14.878,29	0,00	45.121,71	2.099,86	14.878,29	0,00	45.121,71	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**1.647.114,00**	**3.257.650,91**	**372.664,44**	**2.237.550,82**	**0,20**	**1.020.100,09**	**334.296,75**	**867.822,89**	**0,10**	**2.389.828,02**	**0,00**
Defesa Civil	1.647.114,00	3.257.650,91	372.664,44	2.237.550,82	0,20	1.020.100,09	334.296,75	867.822,89	0,10	2.389.828,02	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**64.628.029,00**	**69.271.982,24**	**4.100.831,05**	**58.973.144,62**	**5,25**	**10.298.837,62**	**9.682.698,83**	**43.288.411,58**	**4,83**	**25.983.570,66**	**0,00**
Assistência ao Idoso	87.850,00	87.850,00	0,00	0,00	0,00	87.850,00	0,00	0,00	0,00	87.850,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.914.770,00	364.771,00	0,00	202.117,46	0,02	162.653,54	100.032,60	126.772,24	0,01	237.998,76	0,00
Assistência Comunitária	62.625.409,00	68.819.361,24	4.100.831,05	58.771.027,16	5,23	10.048.334,08	9.582.666,23	43.161.639,34	4,81	25.657.721,90	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**196.631.767,00**	**196.631.767,00**	**47.350.991,99**	**160.867.745,44**	**14,32**	**35.764.021,56**	**47.248.462,85**	**160.137.847,26**	**17,86**	**36.493.919,74**	**0,00**
Previdência do Regime Estatutário	196.631.767,00	196.631.767,00	47.350.991,99	160.867.745,44	14,32	35.764.021,56	47.248.462,85	160.137.847,26	17,86	36.493.919,74	0,00
SAÚDE	**232.584.561,00**	**255.135.444,56**	**33.981.642,64**	**194.864.062,97**	**17,34**	**60.271.381,59**	**43.251.543,42**	**159.535.985,67**	**17,79**	**95.599.458,89**	**0,00**
Atenção Básica	230.808.561,00	253.036.119,56	33.966.577,51	193.006.564,04	17,18	60.029.555,52	42.925.043,14	158.468.023,59	17,67	94.568.095,97	0,00
Demais Subfunções	1.776.000,00	2.099.325,00	15.065,13	1.857.498,93	0,17	241.826,07	326.500,28	1.067.962,08	0,12	1.031.362,92	0,00
EDUCAÇÃO	**227.286.493,00**	**263.759.815,80**	**34.558.712,34**	**202.918.786,48**	**18,06**	**60.841.029,32**	**42.609.223,76**	**151.170.178,44**	**16,86**	**112.589.637,36**	**0,00**
Ensino Fundamental	85.081.652,00	102.947.202,10	14.414.412,33	88.419.552,92	7,87	14.527.649,18	19.233.615,41	66.218.358,80	7,39	36.728.843,30	0,00
Ensino Médio	32.650,00	32.650,00	0,00	32.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.650,00	0,00
Educação Infantil	115.636.423,00	126.051.208,36	13.739.101,09	92.935.955,01	8,27	33.115.253,35	19.454.869,52	74.868.204,21	8,35	51.183.004,15	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.685.602,00	5.685.602,00	496.511,07	1.222.794,51	0,11	4.462.807,49	495.600,57	1.221.884,01	0,14	4.463.717,99	0,00
Educação Especial	5.631.520,00	5.681.415,01	1.058.690,81	2.684.129,66	0,24	2.997.285,35	1.058.690,81	2.684.129,66	0,30	2.997.285,35	0,00
Demais Subfunções	15.218.646,00	23.361.738,33	4.849.997,04	17.623.704,38	1,57	5.738.033,95	2.366.447,45	6.177.601,76	0,69	17.184.136,57	0,00
CULTURA	**11.975.693,00**	**12.280.254,92**	**1.223.786,91**	**6.398.290,70**	**0,57**	**5.881.964,22**	**1.478.304,85**	**5.620.625,20**	**0,63**	**6.659.629,72**	**0,00**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.200,00	283.761,92	0,00	0,00	0,00	283.761,92	0,00	0,00	0,00	283.761,92	0,00
Difusão Cultural	11.973.493,00	11.996.493,00	1.223.786,91	6.398.290,70	0,57	5.598.202,30	1.478.304,85	5.620.625,20	0,63	6.375.867,80	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**5.265.220,00**	**5.356.055,00**	**745.529,82**	**4.545.281,07**	**0,40**	**810.773,93**	**874.130,81**	**3.705.262,94**	**0,41**	**1.650.792,06**	**0,00**
Administração Geral	5.265.220,00	5.356.055,00	745.529,82	4.545.281,07	0,40	810.773,93	874.130,81	3.705.262,94	0,41	1.650.792,06	0,00
URBANISMO	**130.621.973,00**	**149.546.709,40**	**13.074.070,25**	**114.932.730,26**	**10,23**	**34.613.979,14**	**21.849.235,12**	**85.576.304,42**	**9,54**	**63.970.404,98**	**0,00**
Infra-Estrutura Urbana	48.084.943,00	66.022.082,55	6.092.834,55	47.891.877,46	4,26	18.130.205,09	8.309.095,26	35.550.551,30	3,97	30.471.531,25	0,00
Serviços Urbanos	82.024.026,00	83.011.622,85	6.981.235,70	66.603.215,41	5,93	16.408.407,44	13.390.635,28	49.820.114,21	5,56	33.191.508,64	0,00
Administração Geral	10.002,00	10.002,00	0,00	0,00	0,00	10.002,00	0,00	0,00	0,00	10.002,00	0,00
Demais Subfunções	503.002,00	503.002,00	0,00	437.637,39	0,04	65.364,61	149.504,58	205.638,91	0,02	297.363,09	0,00
HABITAÇÃO	**1.480,00**	**1.480,00**	**0,00**	**383,60**	**0,00**	**1.096,40**	**383,60**	**383,60**	**0,00**	**1.096,40**	**0,00**
Habitação Urbana	1.480,00	1.480,00	0,00	383,60	0,00	1.096,40	383,60	383,60	0,00	1.096,40	0,00
SANEAMENTO	**147.696.583,00**	**171.743.670,01**	**20.292.632,65**	**107.917.104,39**	**9,60**	**63.826.565,62**	**24.399.252,39**	**71.120.818,83**	**7,93**	**100.622.851,18**	**0,00**
Saneamento Básico Urbano	146.633.583,00	170.680.670,01	20.261.029,80	107.420.279,46	9,56	63.260.390,55	24.375.649,54	70.631.993,90	7,88	100.048.676,11	0,00
Demais Subfunções	1.063.000,00	1.063.000,00	31.602,85	496.824,93	0,04	566.175,07	23.602,85	488.824,93	0,05	574.175,07	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**28.455.050,00**	**32.158.474,94**	**2.663.951,86**	**24.096.528,97**	**2,14**	**8.061.945,97**	**4.172.900,20**	**16.933.481,29**	**1,89**	**15.224.993,65**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	16.147.186,00	16.419.498,96	2.061.321,15	11.689.102,47	1,04	4.730.396,49	2.643.461,64	9.880.405,44	1,10	6.539.093,52	0,00
Controle Ambiental	12.286.603,00	15.717.714,98	602.630,71	12.407.426,50	1,10	3.310.288,48	1.529.438,56	7.053.075,85	0,79	8.664.639,13	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	21.261,00	21.261,00	0,00	0,00	0,00	21.261,00	0,00	0,00	0,00	21.261,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**9.501,00**	**9.501,00**	**636,21**	**4.704,82**	**0,00**	**4.796,18**	**828,45**	**2.802,97**	**0,00**	**6.698,03**	**0,00**
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	9.501,00	9.501,00	636,21	4.704,82	0,00	4.796,18	828,45	2.802,97	0,00	6.698,03	0,00
AGRICULTURA	**4.182.575,00**	**4.736.043,12**	**694.144,86**	**3.064.774,25**	**0,27**	**1.671.268,87**	**696.770,79**	**2.360.740,10**	**0,26**	**2.375.303,02**	**0,00**
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	4.172.575,00	4.726.043,12	694.144,86	3.064.774,25	0,27	1.661.268,87	696.770,79	2.360.740,10	0,26	2.365.303,02	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**2.039.812,00**	**2.047.812,00**	**331.979,03**	**1.474.543,08**	**0,13**	**573.268,92**	**366.005,02**	**1.227.052,86**	**0,14**	**820.759,14**	**0,00**
Promoção Comercial	2.039.562,00	2.047.562,00	331.979,03	1.474.543,08	0,13	573.018,92	366.005,02	1.227.052,86	0,14	820.509,14	0,00
Turismo	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**6.953.046,00**	**7.274.457,93**	**1.055.449,02**	**4.325.536,99**	**0,38**	**2.948.920,94**	**1.021.238,37**	**3.516.888,79**	**0,39**	**3.757.569,14**	**0,00**
Desporto de Rendimento	6.952.043,00	7.273.454,93	1.055.449,02	4.325.536,99	0,38	2.947.917,94	1.021.238,37	3.516.888,79	0,39	3.756.566,14	0,00
Lazer	1.003,00	1.003,00	0,00	0,00	0,00	1.003,00	0,00	0,00	0,00	1.003,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**36.882.415,00**	**42.030.312,06**	**2.005.294,93**	**37.594.753,64**	**3,35**	**4.435.558,42**	**3.156.142,22**	**32.827.034,93**	**3,66**	**9.203.277,13**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Externa	15.028.000,00	16.260.597,32	1.232.191,84	13.979.638,15	1,24	2.280.959,17	2.334.482,43	9.531.241,54	1,06	6.729.355,78	0,00
Outros Encargos Especiais	21.854.415,00	25.769.714,74	773.103,09	23.615.115,49	2,10	2.154.599,25	821.659,79	23.295.793,39	2,60	2.473.921,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	705.277,71	0,00	0,00	0,00	705.277,71	0,00	0,00	0,00	705.277,71	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**192.461.679,00**	**198.117.381,89**	**15.050.564,19**	**141.656.374,97**	**12,61**	**56.461.006,92**	**27.504.449,41**	**107.999.660,27**	**12,05**	**90.117.721,62**	**0,00**
TOTAL (I + II)	**1.379.438.332,00**	**1.500.398.972,88**	**188.963.199,69**	**1.123.744.766,44**	**100,00**	**376.654.206,44**	**241.876.751,16**	**896.584.124,48**	**100,00**	**603.814.848,40**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(c=a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(e=a-d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**192.461.679,00**	**198.117.381,89**	**15.050.564,19**	**141.656.374,97**	**12,61**	**56.461.006,92**	**27.504.449,41**	**107.999.660,27**	**12,05**	**90.117.721,62**	**0,00**
Ação Legislativa	1.621.070,00	1.621.070,00	178.432,02	756.310,87	0,07	864.759,13	179.724,26	730.663,31	0,08	890.406,69	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	1.623.410,00	1.623.410,00	230.301,09	934.538,31	0,08	688.871,69	232.331,99	930.369,33	0,10	693.040,67	0,00
Administração Geral	3.287.605,00	3.318.267,56	436.868,38	1.913.424,59	0,17	1.404.842,97	448.651,04	1.835.890,44	0,20	1.482.377,12	0,00
Administração Financeira	2.433.800,00	2.433.800,00	333.781,35	1.341.733,96	0,12	1.092.066,04	335.406,44	1.331.786,36	0,15	1.102.013,64	0,00
Defesa Civil	88.001,00	88.001,00	40.000,00	74.000,00	0,01	14.001,00	10.042,44	35.841,69	0,00	52.159,31	0,00
Assistência Comunitária	3.530.565,00	3.804.477,00	756.534,33	2.691.254,84	0,24	1.113.222,16	398.581,23	2.175.128,83	0,24	1.629.348,17	0,00
Previdência do Regime Estatutário	619.000,00	619.000,00	65.840,89	270.686,22	0,02	348.313,78	68.171,31	270.391,79	0,03	348.608,21	0,00
Atenção Básica	23.805.477,00	23.492.477,00	3.335.917,95	13.676.040,42	1,22	9.816.436,58	3.422.459,90	13.462.275,69	1,50	10.030.201,31	0,00
Ensino Fundamental	6.810.002,00	9.317.796,16	1.710.885,69	7.239.077,66	0,64	2.078.718,50	1.747.852,56	7.138.678,03	0,80	2.179.118,13	0,00
Educação Infantil	11.690.458,00	14.855.296,77	1.594.332,79	6.810.649,37	0,61	8.044.647,40	1.693.643,69	6.635.935,02	0,74	8.219.361,75	0,00
Educação de Jovens e Adultos	350.002,00	350.002,00	0,00	0,00	0,00	350.002,00	0,00	0,00	0,00	350.002,00	0,00
Educação Especial	519.001,00	469.105,99	0,00	0,00	0,00	469.105,99	0,00	0,00	0,00	469.105,99	0,00
Difusão Cultural	1.409.960,00	1.409.960,00	175.594,79	856.246,09	0,08	553.713,91	185.367,77	761.690,53	0,08	648.269,47	0,00
Administração Geral	650.830,00	650.830,00	26.045,80	405.537,28	0,04	245.292,72	82.617,71	330.283,05	0,04	320.546,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	31.894.379,00	31.894.379,00	1.063.875,34	26.975.363,64	2,40	4.919.015,36	4.688.406,89	16.942.561,08	1,89	14.951.817,92	0,00
Serviços Urbanos	280.000,00	280.000,00	806,98	234.255,55	0,02	45.744,45	45.017,27	153.298,75	0,02	126.701,25	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.108.182,00	10.108.182,00	1.259.554,23	4.820.645,66	0,43	5.287.536,34	1.259.554,23	4.820.645,66	0,54	5.287.536,34	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.862.151,00	1.938.151,00	317.562,11	1.148.013,03	0,10	790.137,97	282.723,94	1.098.128,13	0,12	840.022,87	0,00
Controle Ambiental	29.435.366,00	29.435.366,00	2.730.751,45	20.436.017,45	1,82	8.999.348,55	3.694.598,38	14.142.387,78	1,58	15.292.978,22	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	545.330,00	510.720,41	68.640,32	332.526,88	0,03	178.193,53	74.181,23	288.486,48	0,03	222.233,93	0,00
Promoção Comercial	186.010,00	186.010,00	27.976,87	113.824,76	0,01	72.185,24	28.367,10	112.870,60	0,01	73.139,40	0,00
Desporto de Rendimento	1.088.120,00	1.088.120,00	99.137,11	772.174,70	0,07	315.945,30	106.821,74	444.335,30	0,05	643.784,70	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	23.410.000,00	23.410.000,00	0,00	15.475.787,41	1,38	7.934.212,59	2.415.088,82	10.745.331,08	1,20	12.664.668,92	0,00
Outros Encargos Especiais	35.212.960,00	35.212.960,00	597.724,70	34.378.266,28	3,06	834.693,72	6.104.839,47	23.612.681,34	2,63	11.600.278,66	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: PREFEITURA DE BAURU 22/09/2021 15:49

Vinicius Sprocatti Ramos
Contador - CRC 1SP 332259

Regiane Morgado
Diretora Departamento de Finanças

Suéllen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes Costa
Controladoria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º BIMESTRE 2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SETEMBRO/20	OUTUBRO/20	NOVEMBRO/20	DEZEMBRO/20	JANEIRO/21	FEVEREIRO/21	MARÇO/21	ABRIL/21	MAIO/21	JUNHO/21	JULHO/21	AGOSTO/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
RECEITAS CORRENTES (I)	106.453.302,44	100.530.287,21	93.740.982,84	119.871.252,10	132.367.428,58	98.332.370,94	128.152.652,62	152.369.292,20	102.449.259,72	101.858.752,34	109.091.480,29	111.799.391,97	1.357.016.453,25	1.224.907.261,59
Receita Tributária	31.117.064,71	30.977.695,03	30.494.515,85	35.313.199,77	25.288.069,49	27.753.819,35	33.101.796,80	86.879.856,48	32.762.514,91	30.698.833,87	34.135.468,84	30.778.480,56	429.301.315,66	405.044.950,00
IPTU	8.699.331,07	8.500.387,16	8.118.747,14	11.715.500,35	6.215.252,92	4.438.224,37	11.659.423,55	65.298.129,70	10.897.496,53	9.112.749,85	10.724.573,41	9.326.879,85	164.706.695,90	143.557.150,00
ISS	12.317.119,98	11.643.940,54	11.585.120,63	11.824.838,58	11.856.468,79	10.182.486,62	11.359.580,42	11.073.396,49	10.933.739,03	10.888.486,95	13.061.257,47	14.293.596,28	141.020.031,78	138.234.100,00
ITBI	5.281.717,76	5.360.658,55	4.485.844,95	6.074.508,68	3.775.976,23	4.241.782,36	4.419.456,44	4.938.561,79	5.207.031,55	5.982.528,93	4.785.996,24	4.684.604,34	59.238.667,82	43.159.450,00
IRRF	3.875.847,59	3.823.884,19	5.555.215,52	5.360.442,69	2.575.402,42	5.366.635,43	3.896.664,32	3.862.543,13	3.863.206,26	3.914.078,11	3.962.928,49	4.066.298,14	50.123.146,29	51.040.000,00
Outras Receitas Tributárias	943.048,31	1.648.824,59	749.587,61	337.909,47	864.969,13	3.524.690,57	1.766.672,07	1.707.225,37	1.861.041,54	800.990,03	1.600.713,23	- 1.592.898,05	14.212.773,87	29.054.250,00
Receita de Contribuições	4.289.011,37	4.338.811,11	4.363.741,97	4.886.991,97	7.251.700,32	4.324.933,56	4.380.039,73	5.991.292,62	4.419.952,17	4.326.190,52	4.240.127,80	4.245.335,39	57.058.128,53	56.683.667,19
Receita Patrimonial	154.116,32	244.542,23	429.170,84	1.057.799,90	445.535,08	229.535,60	266.194,53	802.263,86	995.847,06	905.163,79	2.327.718,89	2.320.820,82	10.178.708,92	12.058.620,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	107.521,74	204.550,48	371.281,40	990.223,01	383.569,86	171.246,89	200.631,47	744.016,29	931.751,17	851.365,24	2.271.155,62	2.275.388,80	9.502.701,97	11.166.764,00
Outras Receitas Patrimoniais	46.594,58	39.991,75	57.889,44	67.576,89	61.965,22	58.288,71	65.563,06	58.247,57	64.095,89	53.798,55	56.563,27	45.432,02	676.006,95	891.856,32
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	11.195.133,06	11.532.326,04	11.832.536,04	12.027.492,22	11.099.822,05	11.132.925,50	11.117.533,71	10.811.872,98	11.315.652,19	11.301.857,68	11.710.334,25	11.148.443,17	136.225.928,89	147.472.032,00
Transferências Correntes	58.010.022,57	50.935.679,92	44.884.190,23	63.724.054,75	84.934.305,25	52.671.609,61	78.047.292,72	46.350.717,25	51.331.094,09	52.976.416,27	54.735.971,33	60.500.562,91	699.101.916,90	579.464.108,00
Cota-Parte do FPM	3.732.370,38	5.022.263,96	6.656.630,48	9.925.550,17	7.222.055,76	9.466.283,96	6.345.051,24	6.633.270,30	7.972.277,51	6.894.782,13	9.420.901,97	7.532.311,71	86.823.749,57	73.365.000,00
Cota-Parte do ICMS	19.833.000,39	19.197.615,54	17.730.114,59	25.443.621,17	19.785.355,60	12.956.838,08	29.950.362,90	16.999.855,28	19.409.608,07	22.146.808,21	21.350.609,11	25.897.329,21	250.701.118,15	219.543.700,00
Cota-Parte do IPVA	4.065.750,05	3.195.777,11	3.264.710,02	4.906.087,50	37.684.229,39	14.496.883,93	12.447.217,08	3.058.691,18	3.134.432,30	3.493.578,67	3.173.691,94	3.255.906,69	96.176.955,86	86.200.000,00
Cota-Parte do ITR	27.504,30	263.489,40	11.297,03	8.596,13	5.873,16	3.796,16	40.823,82	40.931,76	2.430,67	3.301,91	759,73	6.268,78	415.072,85	8.500,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	151.987,16	167.321,09	162.001,63	204.140,69	177.417,82	146.998,60	155.368,19	176.063,24	152.785,42	159.384,76	172.606,34	137.733,12	1.963.808,06	1.400.000,00
Transferências do FUNDEB	9.307.333,77	9.072.587,68	8.637.315,08	12.126.915,09	13.518.036,37	8.141.293,91	15.139.668,57	8.544.707,37	10.318.815,66	10.909.694,90	10.294.044,59	12.506.921,00	128.517.333,99	97.864.380,00
Outras Transferências Correntes	20.892.076,52	14.016.625,14	8.422.121,40	11.109.144,00	6.541.337,15	7.459.514,97	13.968.800,92	10.897.198,12	10.340.744,46	9.368.865,69	10.323.357,65	11.164.092,40	134.503.878,42	101.082.528,00
Outras Receitas Correntes	1.687.954,41	2.501.232,88	1.736.827,91	2.861.713,49	3.347.996,39	2.219.547,32	1.239.795,13	1.533.289,01	1.624.199,30	1.650.290,21	1.941.859,18	2.805.749,12	25.150.454,35	24.183.884,08
DEDUÇÕES (II)	9.003.377,65	10.048.854,64	9.385.123,03	12.042.768,56	18.651.748,55	10.970.391,96	13.152.412,79	8.795.511,22	9.551.105,27	9.904.291,94	9.544.207,39	10.889.388,53	131.939.181,53	117.754.845,35
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.090.610,46	3.091.030,63	3.084.550,37	3.549.791,64	5.676.762,30	3.018.343,62	2.974.901,22	3.027.591,86	2.984.876,43	2.974.734,75	2.995.025,15	2.994.185,26	39.462.403,69	38.449.047,19
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS									45.765,03	3.829,04	21.002,91	143.136,34		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	350.644,81	1.388.530,69	735.621,98	985.133,19	-	537.888,26	389.746,99	386.157,08	386.157,08	386.157,08	386.157,08	386.157,08	6.318.351,32	4.435.358,16
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.562.122,38	5.569.293,32	5.564.950,68	7.507.843,73	12.974.986,25	7.414.160,08	9.787.764,58	5.381.762,28	6.134.306,73	6.539.571,07	6.142.022,25	7.365.909,85	85.944.693,20	74.870.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	97.449.924,79	90.481.432,57	84.355.859,81	107.828.483,54	113.715.680,03	87.361.978,98	115.000.239,83	143.573.780,98	92.898.154,45	91.954.460,40	99.547.272,90	100.910.003,44	1.225.077.271,72	1.107.152.416,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 16, da CF) (VI)							100.000,00				400.000,00	350.000,00	850.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	97.449.924,79	90.481.432,57	84.355.859,81	107.828.483,54	113.715.680,03	87.361.978,98	114.900.239,83	143.573.780,98	92.898.154,45	91.954.460,40	99.147.272,90	100.560.003,44	1.224.227.271,72	1.107.152.416,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	97.449.924,79	90.481.432,57	84.355.859,81	107.828.483,54	113.715.680,03	87.361.978,98	114.900.239,83	143.573.780,98	92.898.154,45	91.954.460,40	99.147.272,90	100.560.003,44	1.224.227.271,72	1.107.152.416,24

Vinicius Sprocatti Ramos
Contador - CRC 1SP 332259

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Camila Gomes Costa
Controladoria Geral

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias - Municípios

PREFEITURA DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	169.431.169,17	111.116.608,11
Receita de Contribuições dos Segurados	38.449.047,19	26.646.420,59
Ativo	34.694.274,01	24.105.507,66
Inativo	3.676.755,13	2.478.290,10
Pensionista	78.018,05	62.622,83
Receita de Contribuições Patronais	82.110.075,25	57.203.141,85
Ativo	82.110.075,25	57.203.141,85
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.122.506,32	1.189.989,36
Receitas Imobiliárias	60.506,32	30.707,99
Receitas de Valores Mobiliários	10.062.000,00	1.159.281,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	150.100,00	47.158,52
Outras Receitas Correntes	38.599.440,41	26.029.897,79
Compensação Financeira entre os regimes	4.431.768,25	2.858.420,65
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	33.829.672,24	23.030.799,10
Demais Receitas Correntes	337.999,92	140.678,04
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	135.601.496,93	88.085.809,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	188.242.447,00	157.960.821,45	157.960.821,45	157.958.690,48	
Aposentadorias	156.242.447,00	137.741.288,42	137.741.288,42	137.739.157,45	
Pensões por Morte	32.000.000,00	20.219.533,03	20.219.533,03	20.219.533,03	
Outras Despesas Previdenciárias	1.300.000,00	276.100,76	275.656,76	275.656,76	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	1.300.000,00	276.100,76	275.656,76	275.656,76	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	189.542.447,00	158.236.922,21	158.236.478,21	158.234.347,24	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-53.940.950,07	-70.151.113,20	-70.150.669,20	-70.148.538,23	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	100.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	9.770.588,82
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	227.138,10
Investimentos e Aplicações	516.301.678,38
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	10.542.800,00	3.064.393,20
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	10.542.800,00	3.064.393,20

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	8.308.320,00	3.293.230,77	2.567.078,76	2.508.398,84	
Pessoal e Encargos Sociais	4.048.000,00	1.654.475,80	1.654.475,80	1.652.499,63	
Demais Despesas Correntes	4.260.320,00	1.638.754,97	912.602,96	855.899,21	
Despesas de Capital (XIV)	540.000,00	7.066,60	3.470,00	3.470,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	8.848.320,00	3.300.297,37	2.570.548,76	2.511.868,84	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	1.694.480,00	-235.904,17	493.844,44	552.524,36	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]					

FONTE: Smarapd Unidade Responsável:Prefeitura de Bauru. Emissão: 23/09/2021, às 13:00.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Regiane Morgado
Diretora Departamento de Finanças

Vinicius Sprocatti Ramos
Contador - CRC 1SP332259

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes Costa
Controladoria Geral

Suellen da Silva Rosim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Tabela 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE 2021

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/<2020> (a)	Em <Bimestreanterior> (B)	Em <4º Bimestre 2021> (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	306.238.518,71	197.359.355,30	205.154.516,37
DEDUÇÕES (II)	408.766.881,56	536.700.715,41	548.695.265,63
Disponibilidade de Caixa bruta	436.721.773,39	543.001.363,78	554.602.609,71
Demais Haveres Financeiros	4.097.417,00	3.829.010,60	4.015.106,32
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	32.052.308,83	10.129.658,97	9.922.450,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	- 102.528.362,85	- 339.341.360,11	- 343.540.749,26
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	306.238.518,71	197.359.355,30	205.154.516,37
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	- 408.766.881,56	- 536.700.715,41	- 548.695.265,63

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	- 11.994.550,22	- 139.928.384,07

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 7.010.000,00

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/<2020> (a)	Em bimestre anterior> (B)	Em < 4° Bimestre2021> (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	807.172.886,12	807.172.886,12	807.172.886,12
Passivo Atuarial	807.172.886,12	807.172.886,12	807.172.886,12
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	570.638.438,18	568.965.614,44	543.811.092,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.924.347,75	474.039,96	227.138,10
Investimentos	564.714.090,43	568.491.574,48	543.583.954,06
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	236.534.447,94	238.207.271,68	263.361.793,96
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	236.534.447,94	238.207.271,68	263.361.793,96

FONTE: Sistema SMARAPD, Unidade Responsável: PREF MUN. BAURU. Emissão:

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

PREFEITURA DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício> RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.160.099.231,68**	**875.625.693,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	405.044.950,00	301.398.840,30
IPTU	143.557.150,00	127.672.730,18
ISS	138.234.100,00	93.649.012,05
ITBI	43.159.450,00	38.035.937,88
IRRF	51.040.000,00	31.507.756,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.054.250,00	10.533.403,89
Contribuições	56.683.667,19	39.179.572,11
Receita Patrimonial	22.120.620,32	9.238.627,68
Aplicações Financeiras (II)	21.228.764,00	8.774.673,39
Outras Receitas Patrimoniais	891.856,32	463.954,29
Transferências Correntes	504.593.668,00	419.807.486,34
Cota-Parte do FPM	59.925.000,00	49.871.239,54
Cota-Parte do ICMS	175.634.960,00	134.797.413,32
Cota-Parte do IPVA	68.960.000,00	64.595.704,93
Cota-Parte do ITR	6.800,00	83.348,88
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.120.000,00	1.022.685,94
Transferências do FUNDEB	97.864.380,00	89.373.182,37
Outras Transferências Correntes	101.082.528,00	80.063.911,36
Demais Receitas Correntes	171.656.326,17	106.001.167,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	171.656.326,17	106.001.167,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**1.138.870.467,68**	**866.851.020,23**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**8.541.160,00**	**7.843.336,86**
Operações de Crédito (VI)	974.310,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	274.235,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	274.235,00	0,00
Transferências de Capital	7.292.615,00	7.843.336,86
Convênios	6.700.000,00	6.814.602,94
Outras Transferências de Capital	592.615,00	1.028.733,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**7.566.850,00**	**7.843.336,86**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**1.146.437.317,68**	**874.694.357,09**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.170.288.395,02	905.059.362,06	740.549.504,33	720.231.600,67	10.243.246,97	###########	###########
Pessoal e Encargos Sociais	650.828.163,73	452.019.536,50	446.833.359,72	440.178.757,91	3.037.516,88	0,00	244.081,70
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.449.710,89	7.109.498,16	4.519.903,83	4.519.903,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	512.010.520,40	445.930.327,40	289.196.240,78	275.532.938,93	7.205.730,09	###########	###########
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.162.838.684,13	897.949.863,90	736.029.600,50	715.711.696,84	10.243.246,97	###########	###########
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	131.287.918,26	77.029.029,41	48.034.959,88	46.246.407,57	1.183.695,39	9.682.085,80	9.648.194,11
Investimentos	122.866.776,83	71.535.689,42	43.684.066,54	41.954.881,70	1.183.695,39	9.682.085,80	9.648.194,11
Inversões Financeiras	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	8.421.140,43	5.493.339,99	4.350.893,34	4.291.525,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	122.866.777,83	71.535.689,42	43.684.066,54	41.954.881,70	1.183.695,39	9.682.085,80	9.648.194,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	705.277,71						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.286.410.739,67	969.485.553,32	779.713.667,04	757.666.578,54	11.426.942,36	###########	###########
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	80.508.697,53						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.514.160,68

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.615.392,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.550.936,23
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	83.573.153,32

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.010.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/<Exercício Anterior> (a)	Até o <Bimestre> (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	306.238.518,71	205.154.516,37
DEDUÇÕES (XXIX)	408.766.881,56	548.695.265,63
Disponibilidade de Caixa	404.669.464,56	544.680.159,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	436.721.773,39	554.602.609,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	32.052.308,83	9.922.450,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
Demais Haveres Financeiros	4.097.417,00	4.015.106,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-102.528.362,85	-343.540.749,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	241.012.386,41	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	22.129.858,43	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**218.882.527,98**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	215.818.072,19	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: SMARAPD Unidade Responsável: PREFEITURA DE BAURU. Emissão: 23/09/2021, às 15:00

NOTA:

Vinicius Sprocatti Ramos
Contador - CRC 1SP 332259

Regiane Morgado
Diretora Departamento de Finanças

Camila Gomes Costa
Controladoria Geral

Suéllen Silva Rosim
Prefeito Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

MUNICÍPIO DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
julho a agosto 2021/ MÊS - AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercicíos anteriores	Em 31/12/2020				Em Exercicíos anteriores	Em 31/12/2020					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(l)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.702.364,89	20.836.902,87	12.609.382,75	7.434,61	9.922.450,40	4.075.486,09	40.430.312,66	25.111.842,81	25.092.383,77	4.941.480,62	14.471.934,36	24.394.384,76
PODER EXECUTIVO	1.702.364,89	20.721.844,24	R$ 12.494.324,12	7.434,61	9.922.450,40	4.075.486,09	39.344.550,91	24.398.277,22	24.378.818,18	4.598.491,90	14.442.726,92	24.365.177,32
PODER LEGISLATIVO	0,00	115.058,63	115.058,63	0,00	0,00	0,00	1.085.761,75	713.565,59	713.565,59	342.988,72	29.207,44	29.207,44
Câmara Municipal	0,00	115.058,63	115.058,63	0,00	0,00	0,00	1.085.761,75	713.565,59	713.565,59	342.988,72	29.207,44	29.207,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	9.537.537,82	9.537.537,82		0,00	45.264,42	1.540.177,55	1.204.620,37	1.204.620,37		380.821,60	380.821,60
TOTAL (III) = (I + II)	**1.702.364,89**	**30.374.440,69**	**22.146.920,57**	**7.434,61**	9.922.450,40	**4.120.750,51**	**41.970.490,21**	**26.316.463,18**	**26.297.004,14**	**4.941.480,62**	14.852.755,96	24.775.206,36

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercicíos anteriores	Em 31/12/2019				Em Exercicíos anteriores	Em 31/12/2019					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO)	0,00	9.537.537,82	9.537.537,82	0,00	0,00	45.264,42	1.540.177,55	1.204.620,37	1.204.620,37	0,00	380.821,60	380.821,60
PODER EXECUTIVO	0,00	9.537.537,82	9.537.537,82	0,00	0,00	45.264,42	1.540.177,55	1.204.620,37	1.204.620,37		380.821,60	380.821,60
TOTAL	**0,00**	**9.537.537,82**	**9.537.537,82**	**0,00**	**0,00**	**45.264,42**	**1.540.177,55**	**1.204.620,37**	**1.204.620,37**	**0,00**	**380.821,60**	380.821,60

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BAURU Data da emissão e hora da emissão

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE (JUL - AGO/2021)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	375.990.700,00	290.865.436,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	143.557.150,00	127.672.730,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	43.159.450,00	38.035.937,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	138.234.100,00	93.649.012,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	51.040.000,00	31.507.756,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	380.517.200,00	312.110.875,70
2.1- Cota-Parte FPM	73.365.000,00	61.486.934,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	67.200.000,00	58.078.477,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.165.000,00	3.408.457,46
2.2- Cota-Parte ICMS	219.543.700,00	168.496.766,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.400.000,00	1.278.357,49
2.4- Cota-Parte ITR	8.500,00	104.185,99
2.5- Cota-Parte IPVA	86.200.000,00	80.744.631,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**756.507.900,00**	**602.976.312,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**74.870.440,00**	**61.740.483,65**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**114.256.535,00**	**89.003.594,38**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	97.901.145,00	89.496.238,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	97.901.145,00	89.496.238,89
6.1.1- Principal	97.864.380,00	89.373.182,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	36.765,00	123.056,52
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	22.993.940,00	27.632.698,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		178.890,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	65.621.569,11	55.248.093,75	55.243.903,11	54.206.108,79	4.190,64
10.1- Educação Infantil	37.500.416,10	29.522.828,78	29.519.222,14	28.929.599,80	3.606,64
10.1.1- Creche	18.282.461,06	10.797.607,46	10.794.297,14	10.561.753,05	3.310,32
10.1.2- Pré-escola	19.217.955,04	18.725.221,32	18.724.925,00	18.367.846,75	296,32
10.2- Ensino Fundamental	28.121.153,01	25.725.264,97	25.724.680,97	25.276.508,99	584,00
11- OUTRAS DESPESAS	32.458.466,06	22.556.533,26	22.555.622,76	22.086.485,70	910,50
11.1- Educação Infantil	16.971.629,90	9.570.097,36	9.570.097,36	9.365.957,01	0,00
11.1.1- Creche	9.942.502,94	4.943.191,42	4.943.191,42	4.841.429,63	0,00
11.1.2- Pré-escola	7.029.126,96	4.626.905,94	4.626.905,94	4.524.527,38	0,00
11.2- Ensino Fundamental	15.486.836,16	12.986.435,90	12.985.525,40	12.720.528,69	910,50
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	98.080.035,17	77.804.627,01	77.799.525,87	76.292.594,49	5.101,14

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	55.248.093,75	55.243.903,11	54.206.108,79	4.190,64	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	77.804.627,01	77.799.525,87	76.292.594,49	5.101,14	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	62.647.367,22	55.243.903,11	55.243.903,11	61,73
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	8.949.623,89	11.696.713,02	11.696.713,02	13,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.293.936,12	178.890,17	178.890,17			
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.293.936,12	178.890,17	178.890,17			
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	71.179.241,65	47.830.079,40	33.132.158,32	30.522.726,73	14.697.921,08
24.1- Creche	35.953.231,81	23.869.960,28	16.771.439,72	15.636.277,28	7.098.520,56
24.2- Pré-escola	35.226.009,84	23.960.119,12	16.360.718,60	14.886.449,45	7.599.400,52
25- ENSINO FUNDAMENTAL	51.972.628,58	40.365.034,88	27.198.752,43	26.051.659,72	13.166.282,45
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	123.151.870,23	88.195.114,28	60.330.910,75	56.574.386,45	27.864.203,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	138.130.436,62
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	27.632.698,72
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	110.497.737,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	150.744.078,03	110.497.737,90	18,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.677.133,37	11467,41	3.665.665,96		0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	17.541.510,00	15.374.209,44
35.1- Salário-Educação	11.080.000,00	10.423.946,61
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	6.428.860,00	4.931.393,84
35.4 - PNATE	32.650,00	18.868,99
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.905.573,00	11.734.529,41
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	965.270,00	1.113.611,15
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	78.516,00	1.131.236,25
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	35.412.353,00	29.353.586,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.668.851,34	16.998.989,06	10.208.203,24	10.045.059,48	6.953.929,58
41.1- Creche	10.322.523,23	7.872.797,91	4.994.057,86	4.867.627,14	3.005.170,77
41.2- Pré-escola	13.346.328,11	9.126.191,15	5.214.145,38	5.177.432,34	3.948.758,81
42- ENSINO FUNDAMENTAL	37.346.591,53	29.653.837,97	14.961.387,67	14.891.345,29	14.762.492,68
43- ENSINO MÉDIO	6.504.668,45	4.315.945,19	1.644.763,96	1.509.337,26	2.806.607,93
44- ENSINO SUPERIOR					0
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					0
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	67.520.111,32	50.968.772,22	26.814.354,87	26.445.742,03	24.154.417,35

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	288.752.016,72	216.968.513,51	164.944.791,49	159.312.722,97	57.655.790,54
47.1- Despesas Correntes	261.849.127,63	200.165.251,90	156.262.444,97	151.896.055,61	48.269.196,29
47.1.1- Pessoal Ativo	133.211.274,83	89.144.444,21	89.139.343,07	87.486.916,41	1.657.527,80
47.1.2- Pessoal Inativo					0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	21.403.458,92	21.216.020,12	15.713.027,36	13.996.325,12	7.219.695,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	107.234.393,88	89.804.787,57	51.410.074,54	50.412.814,08	39.391.973,49
47.2- Despesas de Capital	26.902.889,09	16.803.261,61	8.682.346,52	7.416.667,36	9.386.594,25
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6,00	0,00	0	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	26.902.883,09	16.803.261,61	8.682.346,52	7.416.667,36	9.386.594,25

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	171.025,19	27.609.156,54
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	89.496.238,89	10.423.946,61
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	76.292.594,49	15.677.407,14
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.374.669,59	22.355.696,01
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,40
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	13.374.669,59	22.355.695,61

FONTE: Sistema Smarapd Unidade Responsável: Prefeitura de Bauru Data da emissão 20 de setembro de 2021 e hora de emissão 15:5

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Gabriela Epifânio Milagre
Contadora - CRC 1SP 265812/O-9

Regiane Morgado
Diretora Departamento de Finanças

Maria do Carmo Monteiro Kobayashi
Secretária Municipal da Educação

Camila Gomes Costa
Controladoria Geral

Everton de Araujo Basílio
Secretário de Economia e Finanças

Suéllen Silva Rosim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º BIMEsTRE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	375.990.700,00	375.990.700,00	290.865.436,41	77,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	118.271.000,00	118.271.000,00	96.372.321,20	81,48
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	42.708.000,00	42.708.000,00	37.343.906,06	87,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.760.000,00	119.760.000,00	87.170.921,00	72,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	51.040.000,00	51.040.000,00	31.507.756,30	61,73
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos,Divida ativa	44.211.700,00	44.211.700,00	38.470.531,85	87,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	386.163.808,00	386.163.808,00	312.110.875,70	80,82
Cota-Parte FPM	77.655.878,00	77.655.878,00	61.486.934,58	79,18
Cota-Parte ITR	502.140,00	502.140,00	104.185,99	20,75
Cota-Parte IPVA	90.873.455,00	90.873.455,00	80.744.631,18	88,85
Cota-Parte ICMS	215.335.985,00	215.335.985,00	168.496.766,46	78,25
Cota-Parte IPI-Exportação	1.696.350,00	1.696.350,00	1.278.357,49	75,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	762.154.508,00	762.154.508,00	602.976.312,11	79,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	58.618.407,00	58.618.407,00	46.208.937,96	78,83
Provenientes da União	55.479.932,00	55.479.932,00	43.477.565,04	78,37
Provenientes dos Estados	3.138.475,00	3.138.475,00	2.731.372,92	87,03
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.302.185,00	7.302.185,00	1.368.424,91	18,74
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	65.920.592,00	65.920.592,00	47.577.362,87	72,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
DESPESAS CORRENTES	255.927.961,00	277.623.083,06	208.145.558,40	74,97	172.843.393,69	62,26	
Pessoal e Encargos Sociais	155.385.117,00	155.281.276,82	95.223.259,48	61,32	95.194.867,79	61,30	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	-
Outras Despesas Correntes	100.542.844,00	122.341.806,24	112.922.298,92	92,30	77.648.525,90	63,47	
DESPESAS DE CAPITAL	462.077,00	1.004.838,50	394.544,99	39,26	154.867,67	15,41	
Investimentos	462.077,00	1.004.838,50	394.544,99	39,26	154.867,67	15,41	
Inversões Financeiras				-		-	-
Amortização da Dívida				-		-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	256.390.038,00	278.627.921,56	208.540.103,39	74,85	172.998.261,36	62,09	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	58.618.407,00	75.994.729,89	68.582.465,75	32,89	49.134.885,91	28,40	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	58.618.407,00	75.994.729,89	67.652.481,13	32,44	48.204.901,29	27,86	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos			929.984,62	0,45	929.984,62	0,54	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	58.618.407,00	75.994.729,89	68.582.465,75	32,89	49.134.885,91	28,40	-

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	197.771.631,00	202.633.191,67	139.957.637,64	41,96	123.863.375,45	33,69	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	20,54

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	33.416.928,63

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <2020>	7.243.976,08	58.639,27	5.949.137,22	1.236.199,59	
Inscritos em <2019>	263.113,12	63.625,13	3.162,35	196.325,64	
Inscritos em <2018>	110,39			110,39	
Inscritos em <2017>			-	-	
Inscritos em <					
Inscritos em					
Total	7.507.199,59	122.264,40	5.952.299,57	1.432.635,62	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	254.614.038,00	276.528.596,56	206.682.604,46	99,11	171.930.299,28	99,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				-		-	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária			-	-		-	
Vigilância Epidemiológica				-		-	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	1.776.000,00	2.099.325,00	1.857.498,93	0,89	1.067.962,08	0,62	
TOTAL	256.390.038,00	278.627.921,56	208.540.103,39	100,00	172.998.261,36	100,00	-

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR 2020	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs: Não houve parcerias públicas privadas no exercício de 2021

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA DE BAURU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° BIMESTRE (JULHO-AGOSTO/2021)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.379.438.332,00
Previsão Atualizada	1.350.378.734,17
Receitas Realizadas	997.751.372,84
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	94.905.540,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.379.338.332,00
Dotação Atualizada	1.500.398.972,88
Despesas Empenhadas	1.123.744.766,44
Despesas Liquidadas	896.584.124,48
Despesas Pagas	868.938.492,88
Superávit Orçamentário	101.167.248,36

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.123.744.766,44
Despesas Liquidadas	896.584.124,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.225.077.271,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.224.227.271,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.224.227.271,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	88.085.809,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	158.236.922,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	158.236.478,21
Despesas Previdenciárias Pagas	158.234.347,24
Resultado Previdenciário	-70.150.669,20
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.514.160,68	80.508.697,53	-3202%
Resultado Nominal - Acima da Linha	-7.010.000,00	83.573.153,32	-1192%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	32.076.805,58	7.434,61	22.146.920,57	9.922.450,40
Poder Executivo	31.961.746,95	7.434,61	22.031.861,94	9.922.450,40
Poder Legislativo	115.058,63		115.058,63	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	46.091.240,72	4.941.480,62	26.297.004,14	14.852.755,96
Poder Executivo	45.005.478,97	4.598.491,90	25.583.438,55	14.823.548,52
Poder Legislativo	1.085.761,75	342.988,72	713.565,59	29.207,44
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	78.168.046,30	4.948.915,23	48.443.924,71	24.775.206,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	110.497.737,90	25%	18,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	55.243.903,11	70%	61,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	123.863.375,45	15%	20,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: Sistema Smarapd. Unidade Responsável: Prefeitura de Bauru. Emissão: 27/09/2021, às 9:00:00.

Vinicius Sprocatti Ramos
Contador - CRC 1SP 332259

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

MUNICIPIO DE BAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° QUADRIMESTRE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[I] (b)
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.129.131,79	60.956.873,30	109.695.076,56	67.415.734,66	59.872.753,41	60.760.386,08	60.995.026,61	61.278.983,82	60.571.766,20	60.203.814,44	79.651.556,69	60.911.269,14	801.442.372,70	
Pessoal Ativo	39.324.080,29	39.872.334,30	71.632.962,17	45.922.331,49	39.653.204,42	38.873.945,44	38.886.336,73	39.251.683,89	38.350.462,43	38.309.715,02	50.187.115,73	38.980.189,01	519.244.360,92	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.850.071,70	32.785.481,23	59.757.094,28	37.279.101,36	33.267.845,24	32.526.490,92	32.468.705,30	32.465.709,93	32.043.626,90	32.035.766,46	43.875.671,36	32.609.430,21	433.964.994,89	
Obrigações Patronais	6.474.008,59	7.086.853,07	11.875.867,89	8.643.230,13	6.385.359,18	6.347.454,52	6.417.631,43	6.785.973,96	6.306.835,53	6.273.948,56	6.311.444,37	6.370.758,80	85.279.366,03	
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.837.558,37	17.922.718,92	34.412.721,11	18.159.076,13	18.523.696,24	18.421.159,93	18.462.683,67	18.500.697,61	18.616.104,15	18.826.431,80	27.480.044,09	19.016.046,85	246.178.938,87	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.484.738,50	15.583.655,56	30.110.438,36	15.836.574,12	16.180.870,86	16.036.402,31	16.124.141,89	16.179.250,20	16.250.984,84	16.395.046,68	24.002.347,42	16.429.474,23	214.613.924,97	
Pensões	2.352.819,87	2.339.063,36	4.302.282,75	2.322.502,01	2.342.825,38	2.384.757,62	2.338.541,78	2.321.447,41	2.365.119,31	2.431.385,12	3.477.696,67	2.586.572,62	31.565.013,90	
Outros Benefícios Previdenciários	2.614,74	2.614,74	3.816,81	2.614,74	1.982,68	1.922,68	319.548,41	110.234,71	119.652,58	128.375,25	120.713,85	127.132,20	941.223,39	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.964.878,39	3.159.205,34	3.645.576,47	3.331.712,30	1.693.870,07	3.463.358,03	3.326.457,80	3.416.367,61	3.485.547,04	2.939.292,37	1.863.683,02	2.787.901,08	35.077.849,52	
Sorri	732.139,03	717.542,01	986.539,30	895.783,57	734.300,78	673.062,74	680.592,50	679.552,31	695.651,75	678.707,79	696.079,95	705.470,31	8.875.422,04	
Fundação Estatal Regional de Saúde	1.232.739,36	2.441.663,33	2.659.037,17	2.435.928,73	959.569,29	2.790.295,29	2.645.865,30	2.736.815,30	2.789.895,29	2.260.584,58	1.167.603,07	2.082.430,77	26.202.427,48	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	18.255.461,21	18.293.401,10	34.804.458,97	19.916.723,16	19.490.514,31	18.971.136,16	18.910.539,00	19.400.813,14	18.813.089,55	18.997.357,35	27.911.507,43	19.446.510,55	253.211.511,93	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	29.467,46	71.727,46	57.595,20	24.657,73	284.699,58	53.827,05	25.551,40	51.093,23	37.346,62	37.883,99	147.570,69	53.081,58	874.501,99	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	1.259.053,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.259.053,06	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.836.234,89	17.921.395,44	34.412.599,70	18.157.752,65	18.265.722,77	18.419.144,39	18.460.668,13	18.498.682,07	18.614.088,61	18.824.416,26	27.478.599,59	19.014.031,31	245.903.335,81	
Outras Despesas Indenizatórias	389.758,86	300.278,20	334.264,07	475.259,72	940.091,96	498.164,72	424.319,47	851.037,84	161.654,32	135.057,10	285.337,15	379.397,66	5.174.621,07	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	40.873.670,58	42.663.472,20	74.890.617,59	47.499.011,50	40.382.239,10	41.789.249,92	42.084.487,61	41.878.170,68	41.758.676,65	41.206.457,09	51.740.049,26	41.464.758,59	548.230.860,77	

Vinicius Sprocatti Ramos
Contador - CRC 1SP332259

Suéllen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basílio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes Costa
Controladoria Geral

Regiane Morgado
Diretora Departamento de Finanças

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2021

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERACÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇAO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna		
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
<Tipo de operação>		
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇAO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública – RELUZ		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	1.224.227.271,72	100,00
OPERAÇOES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E	195.876.363,48	16,00
OPERAÇOES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇAO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA	85.695.909,02	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Obs:
Notas:. Valor total contratado R$ 38.872.210,35

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP209175/O-7

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Vitor Reginato
Controladoria Geral

Suellen Silva Rosim
Prefeito Municipal

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre de 2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	801.442.372,70	0,00
Pessoal Ativo	519.244.360,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	247.120.162,26	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	35.077.849,52	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	253.211.511,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	874.501,99	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.259.053,06	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	245.903.335,81	0,00
Outras Despesas Indenizatórias *	5.174.621,07	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	548.230.860,77	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		548.230.860,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	1.224.227.271,72
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	44,78
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	661.082.726,73
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	628.028.590,39

FONTE: Sistema smarapd, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

* Despesas Indenizatórias (Licença Prêmio Indenizadas e Férias Vencidas), conforme Processo n° 31.781/2018

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Vinicius Sprocati Ramos
Contador - CRC 1SP332259

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre de 2021

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	807.172.886,12	807.172.886,12	807.172.886,12	0,00
Passivo Atuarial	807.172.886,12	807.172.886,12	807.172.886,12	
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (V)[1]	570.613.941,43	571.516.218,16	543.811.092,16	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.924.347,75	471.410,52	227.138,10	
Investimentos	564.714.090,43	571.044.807,64	543.583.954,06	
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados	24.496,75			
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	236.558.944,69	235.656.667,96	263.361.793,96	0,00

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.
Nota:

FONTE: Sistema smarapd, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Regiane Morgado
Diretor Departamento Financeiro

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador- CRC 1SP 209175/O-7

Everton Basílio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre de 2021

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	306.238.518,71	293.730.913,44	205.154.516,37	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	277.844.733,50	273.970.643,87	185.394.246,80	0,00
Interna	277.844.733,50	273.970.643,87	185.394.246,80	0,00
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	28.393.785,21	19.760.269,57	19.760.269,57	
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (II)[1]	408.766.881,56	529.099.535,04	548.695.265,63	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta(1*)	436.721.773,39	535.764.342,25	554.602.609,71	
Demais Haveres Financeiros	4.097.417,00	3.735.755,61	4.015.106,32	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	32.052.308,83	10.400.562,82	9.922.450,40	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-102.528.362,85	-235.368.621,60	-343.540.749,26	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.131.783.236,16	1.186.974.661,54	1.225.077.271,72	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELATIVAS EMENDAS INDV. ART 166	150.000,00	250.000,00	850.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL	1.131.633.236,16	1.186.724.661,54	1.224.227.271,72	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	27,06	24,75	16,76	#DIV/0!
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-9,06	-19,83	-28,06	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	1.357.959.883,39	1.424.069.593,85	1.469.072.726,06	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	60.405.836,61	58.719.779,51	56.535.740,56	0,00
De Tributos				
De Contribuições Sociais	60.405.836,61	58.719.779,51	56.535.740,56	0,00
Previdenciárias	55.734.104,45	54.143.018,79	52.052.222,56	
Demais Contribuições Sociais	4.671.732,16	4.576.760,72	4.483.518,00	
Do FGTS				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	217.438.896,89	215.250.864,36	128.858.506,24	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	8.842.114,33	8.842.114,33	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS	13.122.549,39	10.370.693,14	10.943.892,29	
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.120.750,51	24.341.883,27	14.852.755,96	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2006			2007			2008			2009		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	Quadrimestre		
% da DCL sobre a RCL	17,05%	9,21%	16,29%	-2,56%	-3,26%	13,52%	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% Limite de Endividamento	120,00%			120,00%			24,66%	11,29%	36,21%	17,42%	23,06%	24,88%
												120,00%

Exercício Financeiro	2010			2011			2012			2013		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	11,15%	7,32%	14,75%	2,61%	3,08%	19,22%	10,53%	16,84%	24,26%	13,10%	15,72%	21,33%
% Limite de Endividamento	120,00%			120,00%			120,00%			120,00%		

Exercício Financeiro	2014			2015			2016			2017		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	12,78%	14,08%	16,13%	9,19%	12,27%	13,92%	4,99%	7,30%	7,06%	-	-	-
% Limite de Endividamento	120,00%			120,00%			120,00%			120,00%		

Exercício Financeiro	2018			2019			2020			2021		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	-	-	0,79%	-8,27%	-5,95%	-6,80%	-11,65%	-12,06%	-9,07%	-19,83%	-28,06%	
% Limite de Endividamento	120,00%			120,00%			120,00%			120,00%		

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.
Nota:(1*) Valor não comprreende disponibilidade de caixa bruta da Funprev.

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

FONTE: Sistema smarapd, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP 209175/O-7

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Suellen S Rosim
Prefeita Municipal

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE de 2021

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.131.783.236,16	1.186.974.661,54	1.225.077.271,72	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELATIVAS AS EM. IND. ART 166 A §1° DA CF	150.000,00	250.000,00	850.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA- RCL (V)	1.131.633.236,16	1.186.724.661,54	1.224.227.271,72	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	248.959.311,96	261.079.425,54	269.329.999,78	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00			
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Nota: [1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos
Obs: não há garantidas e contragarantias de valores no exercício de 2021

Regiane Morgado
Diretor Departamento de Finanças

Ricardo Alonso Senfuegos
Contador - CRC 1SP209175/O-7

Camila Gomes da Costa
Controladoria Geral

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Everton Basilio
Secretário de Economia e Finanças

Secretaria do Meio Ambiente

Dorival José Coral
Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA
ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.
"Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)" **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01).**
*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.
* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).**
*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.
*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99.**

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:
Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES
Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

"Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:
I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore."

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:
Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros híspida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevílha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orelana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ourateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum),* Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens, S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).
Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:
Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora; Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus)*, olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela *(Michelia champaca*), amendoinzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli), dedaleiro (Lafoensia pacari), tamanqueira (Pera glabrata), mirindiba rosa (Lafoensia glyptocarpa), melaleuca (Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (Erythrina verna), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica),* Albizia (*Albizia lebbeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa)*, Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos)*, Oliveira *(olea europaea),* Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea)*, Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

COMUNICADOS

AUTO DE INFRAÇÃO

O munícipe abaixo relacionado infringiu o disposto na Lei 4368/99 que disciplina a arborização urbana e as áreas verdes do perímetro urbano do Município de Bauru. Portanto lavramos o presente Auto de Infração.
Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias. Após este prazo o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO (A)	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
IVONETE PADILHA	118928/2021	**0126-B** Devido à execução de PODA DRÁSTICA em 01 (uma) espécie arbórea denominada Oiti, localizada no imóvel situado à: **Rua Claudionor da Silva Campos, nº 2-78, PMB: 5/1400/026 – Núcleo Hab. Joaquim Guilherme Oliveira**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICACAÇÃO DO DIA 12/08/2021

Onde se lê:

PEDIDO DE ADOÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES
Processo nº 122373/2021
Interessada: Irmandade Narcóticos Anônimos
Local: Canteiro Central localizado na Avenida Pinheiro Machado Quadra 15.

Leia-se:
PEDIDO DE ADOÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS VERDES
Processo nº 122373/2021
Interessada: Irmandade Narcóticos Anônimos
Local: Canteiro Central localizado na Avenida Pinheiro Machado **Quadra 16**.

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 147198/2021
INTERESSADO: Ubyrajara Fernandes Moraes
ENDEREÇO: Alameda Campo Grande, nº 1-52, PMB: 5/1170/004 – Vila Presidente Eurico Gaspar Dutra
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 (uma) árvore da espécie Ipê, localizada à direita do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 (uma) árvore de pequeno porte

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Gustavo Russignoli Bugalho
Secretário

DESIGNAÇÃO: A partir de **30/08/2021**, portaria nº 29/2021, designa a servidora **Daiani Cristina Demori Queiroz**, RG nº 41.367.011-9, matrícula nº 34.425 na função Gratificada de **Chefe da Seção de Comunicação Administrativa**, **Departamento Comunicação e Documentação – Divisão Protocolo Geral** da **SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS,** conforme **Processo nº 136.867/2021**. De acordo com o disposto no artigo 14 § 4º da lei nº 7.245 de 30/07/2019, poderá ser designado, uma vez que realizará as seguintes funções essenciais do cargo efetivo de Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Agente de Administração:
Executar atividades administrativas e de atendimento ao público.

Secretaria de Obras

Leandro dias Joaquim
Secretário

EXTRATOS

CONTRATO Nº 10.429/21 - PROCESSO Nº 93.056/20 - (SISDOC Nº 131.512/21) **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA**: XULABEIKA MUDAS FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS LTDA **– OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a FORNECER E PRESTAR AO CONTRATANTE OS SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA, melhor descritos no Anexo I do Edital nº 282/21 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo Administrativo nº 93.056/20.
LOTE 02 – GRAMA BATATAIS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Un.	Quant.	Descrição Mínima	Valor M². R$	Valor Total/ M²
1	M²	2.000	Grama tipo Batatais, incluindo Mão de obra de plantio, adubação e manutenção. 8.54.02.0012.9	R$ 9,00	R$ 18.000,00

PRAZO: 12 meses – **VALOR TOTAL**: R$ 18.000,00 – ***PROPONENTES:*** *02* - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 237/21 — **ASSINATURA:** 03/09/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Planejamento

Nilson Ghirardello
Secretário

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

AUTO DE INFRAÇÃO-RESOLUÇÃO 03/2021

Arqtº Nilson Ghirardello, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas, atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

A-Que o estabelecimento **DINALDO BRITO DOS SANTOS JUNIOR, CPF: 300.866.328-17, CNPJ:13.452.387/0001-69,** que desenvolve a atividade de **" Funilaria e Pintura",** situado à Rua Alves Seabra, nº 09-45, Bairro: Vila Bom Jesus - Bauru-SP, irregularmente, visto não preencher **os requesitos legais para funcionamento especialmente os constantes na Lei 1.929/1975, Decreto 10.645/2008, Lei 2.339/1982 (Lei zoneamento), Decreto 11.696/2011, Decreto 11.784/2012 (Licença/Alvará de funcionamento);**

B- Que o estabelecimento foi notificado sob nº 29061 em 19/02/2020, após constatação, da prática de atividade comercial sem Alvará de funcionamento, nas dependências do estabelecimento.

C - Que o estabelecimento mesmo após ciência dada através do **ofício de Aviso Prévio de Interdição nº 25/2021** de (10/03/2021), recebido em 15/04/2021, de que **deveria apresentar Alvará de funcionamento sob pena de INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO,** constatou-se que o mesmo não acatou tal determinação.

Determina a **INTERDIÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL,** sito à Rua Alves Seabra, nº 09-45, Bairro: Vila Bom Jesus - Bauru-SP, **dando ciência ao responsável que, havendo descumprimento do presente Auto de Infração/Resolução, serão adotadas sanções administrativas e judiciais cabíveis. Cumpra-se.**

OFÍCIO Nº 395/2021

Referente o processo nº 150169/2020, notificamos o responsável da empresa Bruno Bernardes de Lima Gráfica Ltda, para encerrar de imediato a atividade de "Gráfica", na Rua Martin Afonso, nº 5-88 – Vila Souto, pois o zoneamento não permite tal atividade no local.(responsável recusou-se a assinar e recebeu a via).

OFÍCIO Nº 372/2021

Referente o processo nº 103026/2019, notificamos o responsável da empresa Débora Ferreira, para que apresente o Certificado de Licenciamento Integrado, bem como a documentação do que foi providenciado para a regularização, sob pena de sanções administrativas cabíveis, sujeito a penalidade de Interdição do local.(enviado por A.R. 22/09/2021).

Secretaria de Saúde

Orlando Costa Dias
Secretário

PORTARIA SMS 132/2021

Orlando Costa Dias, Secretário Municipal, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5.804/2009,

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto 10.088, de 20 de setembro de 2.005, os servidores abaixo relacionados a dirigir viaturas oficiais no atendimento dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 06 (seis) meses com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização, de servidores ocupantes do cargo de Motorista:

Matricula	Servidor	CNH	CAT.	VALIDADE
32124	Marcos Camargo	01044538090	AB	25/09/2024
32111	Eder Carlos Prottis	02839482586	AB	18/12/2023
34381	Vitor Arantes Luiz	01100932204	AB	31/07/2024
30520	Patrick Pereira da Cruz	01274847650	AB	07/08/2022
24342	Décio Amaral	00767989668	AB	03/09/2026

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Bauru, 24 de setembro de 2021.
ORLANDO COSTA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 134/2021

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. Orlando Costa Dias, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, resolve:

Designar a partir de 30/09/2021 a servidora Mirian Gomes Dias, matrícula nº 30.582, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção do Núcleo Redentor (2.05.12.01.02) conforme processo nº 137.025/2021.

Ressaltamos que a servidora realizará 40 hs/sem enquanto perdurar a sua designação.

De acordo com o disposto no artigo 14, § 4º da Lei 7.245 de 30/07/2019, poderá ser designada, uma vez que realizará as seguintes funções essenciais do cargo efetivo de ES/Enfermeiro:

- prestar atendimento à comunidade em Unidades de Saúde, Ambulatórios, Pronto Socorro, Hospitais, entre outros,
- organizar e dirigir os serviços de Enfermagem,
- realizar procedimentos administrativos referentes à área de Enfermagem,
- participar de programas de saúde.

Bauru, 29 de setembro de 2021
DR. ORLANDO COSTA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE
Lei Municipal 5950/2010

Torna público o resultado da análise dos requerimentos para a concessão de:

1– **Progressão por Qualificação Profissional (PQP)**, regulamentada pela Lei Municipal 5950/2010 e Decretos Municipais nº 11509/2011 e 11703/2011:

PORTARIA SMS Nº 128/2021 (PQP) RETIFICAÇÃO

Port	Matricula	Retifica a	onde se lê	leia-se
128/2021	13078	Portaria 360/16	da classe A-27 para A-28	da classe A-19 para A-20
Considerando a informação no processo de aposentadoria 121.823/2021 referente ao enquadramento no plano PCCS.				

2 – **Progressão por Mérito Profissional (PMP)**, regulamentada pela Lei Municipal 5950/2010 e Decretos Municipais nº 11509/2011

PORTARIA SMS Nº 127/2021 (PMP) RETIFICAÇÃO

Port	Matricula	Retifica a	onde se lê	leia-se
127/2021	13.078	Portaria 147/14	da classe A-26 para A-27	da classe A-18 para A-19
Considerando a informação no processo de aposentadoria 121.823/2021 referente ao enquadramento no plano PCCS.				

PORTARIA SMS Nº 129/2021 (PMP) RETIFICAÇÃO

Port	Matricula	Retifica a	onde se lê	leia-se
129/2021	13.078	Portaria 258/18	da classe A-28 para A-29	da classe A-20 para A-21
Considerando a informação no processo de aposentadoria 121.823/2021 referente ao enquadramento no plano PCCS.				

PORTARIA SMS Nº 130/2021 (PMP) RETIFICAÇÃO

Port	Matricula	Retifica a	onde se lê	leia-se
130/2021	13.078	Portaria 314/19	da classe A-29 para A-30	da classe A-21 para A-22
Considerando a informação no processo de aposentadoria 121.823/2021 referente ao enquadramento no plano PCCS.				

3-Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal 5950/2010 e Decretos Municipais nº 11509/2011

ERRATA:
PUBLICADO EM D.O.M. EM 03/08/2021

ONDE SE LÊ:

Eproc	Matrícula	Ciclo	*Classe*	A partir da data:
49482/2021	800.535	**Tecnólogo em Gestão Ambiental**	*B-06 para A-06*	03/12/2020

LEIA-SÊ:

Eproc	Matrícula	Ciclo	*Classe*	A partir da data:
49482/2021	800.535	**Tecnólogo em Gestão Pública**	*B-06 para A-06*	03/12/2020

PORTARIA SMS Nº 126/2021 (PQPE) RETIFICAÇÃO

Port	Matrícula	Retifica a	Onde se lê	leia-sê
126/2021	13.078	Portaria 124/12	*Da classe B-26 para A-26*	*Da classe B-18 para A-18*
Considerando a informação no processo de aposentadoria 121.823/2021 referente ao enquadramento no plano PCCS.				

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE
Lei Municipal 5950/2010

Torna público o resultado das análises dos requerimentos para a concessão de Progressão por Mérito Profissional (PMP) , Progressão por Qualificação Profissional (PQP), Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) regulamentados pela Lei Municipal 5950/2010 e Decreto Municipal nº 11509/2011, que foram **INDEFERIDOS**

Matrícula	Protocolo	Situação	Motivo
32.269	127903/2021	Indeferido (PQP)	Não se enquadrar no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
32.286	126391/2021	Indeferido (PQP)	Não se enquadrar no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
32.425	129277/2021	Indeferido (PQP)	Não se enquadrar no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011

32.263	127904/2021	Indeferido (PQP)	Não se enquadrar no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
32.386	131493/2021	Indeferido (PQP)	Não se enquadrar no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011

Informamos que o (s) requerimento(s) de progressão na carreira que foram indeferidos serão encaminhados ao(s) servidor(es) interessado(s), detalhando o motivo do indeferimento. Ressaltamos que, de acordo com a legislação, o(a) servidor(a) que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional, (CDF) , poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da ciência do mesmo.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	N°/SÉRIE
146159/2021	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL INDEPENDÊNCIA	5754/F-1

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BAURU DEFERIU A(S) SEGUINTE(S)
AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE USO DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA – SAC :
Deferido(s) de 20/09/2021 a 28/09/2021

N° DE CADASTRO: 0283
PROTOCOLO: 133990/2021
DATA DO PROTOCOLO: 30/08/2021 DATA DO DEFERIMENTO: 20/09/2021
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E PODER JUDICIÁRIO DE BAURU E REGIÃO-UNIUS
CNPJ: 57.271.025/0001-47
LOGRADOURO: RUA CARLOS TARZIA Nº 2-10
BAIRRO: PANORAMA PARQUE
CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

N° DE CADASTRO: 0124
PROTOCOLO: 133998/2021
DATA DO PROTOCOLO: 30/08/2021 DATA DO DEFERIMENTO: 28/09/2021
RAZÃO SOCIAL: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMPO BELLO
CNPJ: 04.257.349/0001-64
LOGRADOURO: RUA YOLANDA DA SILVA GAMBA Nº 3-105
BAIRRO: JARDIM SAMBURA
CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Responsável(is) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da autorização emitida por esta Divisão de Vigilância Ambiental

ERRATA:

PUBLICADO EM D. O. M. EM 25/09/2021

ONDE SE LÊ:
A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BAURU DEFERIU A(S) SEGUINTE(S)
AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE USO DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA – SAC :
Deferido(s) de 13/09/2021 a 23/09/2021

N° DE CADASTRO: 0025
PROTOCOLO: 129581/2021
DATA DO PROTOCOLO: 20/08/2021 DATA DO DEFERIMENTO: 13/09/2021
RAZÃO SOCIAL: BIAZI PLAZA HOTEL LTDA EPP
CNPJ: 68.060.342/0001-30
LOGRADOURO: RUA SAINT MARTIN Nº 5-60
BAIRRO: CENTRO
CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

(...)
Responsável(is) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da autorização emitida por esta Divisão de Vigilância Ambiental

LEIA-SE:
A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BAURU DEFERIU A(S) SEGUINTE(S)
AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE USO DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA – SAC :
Deferido(s) de 13/09/2021 a 23/09/2021

N° DE CADASTRO: 0254
PROTOCOLO: 129581/2021
DATA DO PROTOCOLO: 20/08/2021 DATA DO DEFERIMENTO: 13/09/2021
RAZÃO SOCIAL: BIAZI PLAZA HOTEL LTDA EPP
CNPJ: 68.060.342/0001-30
LOGRADOURO: RUA SAINT MARTIN Nº 5-60
BAIRRO: CENTRO
CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

(...)
Responsável(is) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da autorização emitida por esta Divisão de Vigilância Ambiental

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE A SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 27/09/2021 a 29/09/2021

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	**INTERESSADO**
103606/2019	LETICIA CERRI MAZZA
16789/2014	ELIANA MOLINARI DE C. L. DISARZ
48614/2016	ADAUTO N. DOS SANTOS ME
43494/2018	PMB- USF VILA SÃO PAULO
53364/2021	CASA DE REPOUSO 3 IRMÃS LTDA
10943/2018	PMB-PROMAI
93343/2021	CARLOS CESAR SALES
105396/2021	CARLOS CESAR SALES

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE LIBERAÇÃO:		
PROCESSO	**INTERESSADO**	**Nº./SÉRIE**
141296/2021	LABORATORIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA-POLICLINICA EM SERVIÇOS AUX. AO DIAG. E TERAPIA LTDA	2974/C-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA/DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INFORMA QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO RELACIONADO ENCONTRA-SE DESINTERDITADO (SERVIÇO DE ENDOSCOPIA):	
PROCESSO	141296/2021
TERMO DE LIBERAÇÃO	2974/C-1
RAZÃO SOCIAL	LABORATORIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA-POLICLINICA EM SERVIÇOS AUX. AO DIAG. E TERAPIA LTDA
ENDEREÇO	RUA ANTONIO ALVES 17-38
ATIVIDADE	SERVIÇO DE ENDOSCOPIA

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
55937/21	**JOSÉ SILVIO FERNANDES**
74091/21	**MARIA DE LOURDES ALVES OLIVEIRA**
115058/21	**JOSÉ CORREA DE MIRANDA**

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	N°/SÉRIE
144307/21	**LUZIA APARECIDA VIEIRA**	**60**	**12385/C-1**

CANCELAMENTO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
10007/13	**MEIRE ELEN FERREIRA**	**029973/E-1**

CANCELAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
10007/13	**MEIRE ELEN FERREIRA**	**13023/E-1**

CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
10007/13	**MEIRE ELEN FERREIRA**	**4742/E-1**

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
122843/21	**HERBERT MALDONAO ROCHA**	**23294/E-1**

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
92533/21	**THAINÁ MARIANA GARCIA**	**3472/F-1**

ERRATA:
PUBLICADO EM D.O.M. EM 25/09/21 PAG. 27

ONDE SE LÊ:
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
117224/21	**MARIA LUIZA GARCIA DOPS REIS**

LEIA-SE:
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
117224/21	**MARIA LUIZA GARCIA DOS REIS**

EXTRATOS

CONTRATO Nº 10.427/21 - PROCESSO Nº 65.352/21 **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA**: CONTROL RISK MONITORAMENTO LTDA **– OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO AUTOMOTIVO NA FROTA DE VIATURAS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL, com o fornecimento de software de geoposicionamento e controle logístico no regime de comodato, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do presente Edital. - **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL**: R$ 33.024,00 – ***PROPONENTES:*** *09* - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SMS Nº 287/21 — **ASSINATURA:** 02/09/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 10.437/21 - PROCESSO Nº 58.550/20 **- CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA**: DABE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA **– OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 58.550/20, a FORNECER 110 (CENTO E DEZ) PARES DE BOTAS EM COURO BOVINO, melhor descrito no Anexo I do Edital SMS n° 261/21**.**

LOTE 5 – BOTAS						
ITEM	**QDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
84	01	Par	TAMANHO: 34 (comprimento 340mm)	FORTE	R$ 249,99	R$ 249,99
85	04	Par	TAMANHO: 35 (comprimento 345mm)	FORTE	R$ 249,99	R$ 999,96
86	05	Par	TAMANHO: 36 (comprimento 350mm)	FORTE	R$ 249,99	R$ 1249,95
87	11	Par	TAMANHO: 37 (comprimento 355mm)	FORTE	R$ 249,99	R$ 2749,89
88	07	Par	TAMANHO: 38 (comprimento 360mm)	FORTE	R$ 249,99	R$ 1749,93
89	16	Par	TAMANHO: 39 (comprimento 365mm)	FORTE	R$ 249,99	R$ 3999,84
90	10	Par	TAMANHO: 40 (comprimento 370mm)	FORTE	R$ 249,99	R$ 2499,90
91	17	Par	TAMANHO: 41 (comprimento 375mm)	FORTE	R$ 249,99	R$ 4249,83
92	15	Par	TAMANHO: 42 (comprimento 380mm)	FORTE	R$ 249,99	R$ 3749,85
93	11	Par	TAMANHO: 43 (comprimento 385mm)	FORTE	R$ 249,99	R$ 2749,89
94	10	Par	TAMANHO: 44 (comprimento 390mm)	FORTE	R$ 249,99	R$ 2499,90
95	03	Par	TAMANHO: 45 (comprimento 395mm)	FORTE	R$ 249,99	R$ 749,97

PRAZO: 12 meses – **VALOR TOTAL**: R$ 27.498,90 – ***PROPONENTES:*** *20* - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SMS Nº 224/21 - **ASSINATURA:** 13/09/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III
Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. (QUADRIÊNIO 2019-2022). Dia 07/10, quinta-feira, às 16 h, o encontro será realizado no formato híbrido.

CONVOCAMOS os membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (QUADRIÊNIO 2019-2022), para REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 07/10/21, às 16 h, o encontro será realizado formato híbrido. As justificativas de ausência deverão ser encaminhadas para o e-mail: inova**@bauru.sp.gov.br**.

CONVOCAÇÃO – 3.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – GESTÃO 2021/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural (biênio 2021-2023), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 14.º da lei n.º 6.415/2013, conforme calendário constante na Deliberação n.º 02/2021 desta gestão, vem por meio deste CONVOCAR os(as) conselheiros(as) nomeados pelo Decreto n.º 15.552, de 16 de agosto de 2021, publicado em 21 de agosto de 2021 no Diário Oficial de Bauru, e CONVIDAR os(as) demais artistas e interessados(as) em geral, a participar da 3.ª Sessão Ordinária deste mandato, que será realizada em ambiente virtual, conforme deliberação do Plenário e atendimento às recomendações das autoridades sanitárias, em:

DATA: **05/10/2021 (terça-feira)**
HORÁRIO: **17h**
LOCAL: ZOOM: https://us02web.zoom.us/j/87169042913?pwd=eW0vTStRdVdobDBMakF1cUFGbytvUT09

ORDEM DO DIA:
I – Continuidade da leitura de requerimentos de informações a serem enviados à Secretaria de Cultura de Bauru;
II – Continuidade da formação de Comissões e Câmaras Setoriais;
III – Agendamento de próxima sessão extraordinária para tratar exclusivamente do edital do FEPAC.

Bauru, 29 de setembro de 2021.
PAULO ROBERTO ALVES MAIA
Presidente

AVISOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2021 - PROCESSO Nº 14.006/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: GICLESS SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA – Interessado: Secretarias da Cultura, Desenvolvimento Econômico, Educação, Bem Estar Social e Obras, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital 356/2021 e Processo Administrativo nº 14.006/2021, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados.
LOTE 04

ITEM	QTD. ESTIMADA	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	**1137**	**Unid.**	**Livro De Ponto Oficio**, 4 Assinaturas, **100fs.** Numeradas. De Primeira Qualidade.	**Tilibra**	**R$ 17,59**

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 – **ASSINATURA**: 21/09/2021 – **VALIDADE:** 20/09/2022.

TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021, para **FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 5.500 (CINCO MIL E QUINHENTAS) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) - FAIXA C, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -** Processo nº **99.372/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Interessada:** Secretaria Municipal de Obras. Nos termos do parecer jurídico constante no processo 99.372/2020, do artigo 20 do Decreto nº 13.093/2016 e com fulcro na Lei 8.666/93, acordam as partes a liberação do compromisso entabulado na Ata de Registro de Preços 092/2021. O presente cancelamento se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.
Bauru, 29/09/2021 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo nº **122.132/2021 –** Edital nº **439/2021 -** – **Modalidade:** Dispensa **nº 101/2021** - com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Obras - **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial motorizada com arma e cão de guarda, de segunda a domingo, em 2 turnos de 12h cada, a serem executados nas dependências da OBRA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VARGEM LIMPA – ETE VARGEM LIMPA, nesta cidade de Bauru-SP - PROPONENTE: ZARA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – ME:**
Item 01 – Vigilante armado, posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo com moto. Valor do posto de R$ 330,00, totalizando: R$ 59.400,00.
Item 02 - Vigilante armado, posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo com moto. Valor do posto de R$ 336,00, totalizando: R$ 60.480,00.
Item 03 - Vigilante armado, posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo com cão de guarda. Valor do posto de R$ 322,80, totalizando: R$ 58.104,00.
Item 04 - Vigilante armado, posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo com cão de guarda. Valor do posto de R$ 325,20, totalizando: R$ 58.536,00.
Valor Total de R$ 236.520,00. **Ratificação:** 28/09/2021, pela Prefeita Municipal.
Bauru, 29/09/2021 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - Edital nº **433/2020 -** Processo n.º **51.362/2020** – **Modalidade:** Concorrência Pública nº **017/2020** - **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE 653,89 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, 12.854,29 M² DE RECAPE ASFÁLTICO COM MICROFRESAGEM DE REGULARIZAÇÃO, 438,50 METROS DE GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS, 2.501,20 M² DE CALÇADAS E INSTALAÇÃO DE 75 UNIDADES DE TACHÕES REFLETIVOS BIDIRECIONAIS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA AVENIDA PEDRO DE TOLEDO E REASSENTAMENTO DE 65,30M² DE PARALELEPIPEDOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PERTENCENTE AO CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE DESENVOVIMENTO REGIONAL – SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CONVÊNIO Nº 336/2020 -** Interessado: **Gabinete Convênio / Secretaria Municipal de Obras.** Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologados** pela Senhora Prefeita em **28/09/2021** a empresa: **1º CLASSIFICADA: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** no valor global de **R$ 1.173.963,92** e a **2º CLASSIFICADA: RA INFRAESTRUTURA S/A,** no valor global de **R$ 1.186.218,57.**
Abre-se **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis,** nos termos do artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Bauru, 29/09/2021 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - Edital nº **145/2021** - Processo n.º **79.178/2020** - Concorrência Pública nº **003/2021** - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MUSEU FERROVIÁRIO REGIONAL DE BAURU, SITO NA RUA PRIMEIRO DE AGOSTO, SEM NÚMERO, ÁREA 1-B, BAIRRO: CENTRO, CEP: 17.010-011, MUNICÍPIO: BAURU – S.P, COM DEMAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETO PERTENCENTE AO CONVÊNIO FEDERAL Nº 899086/2020 - MTUR/CAIXA/PMB – POR INTERMÉDIO DO GESTOR DO PROGRAMA MINISTÉRIO DO TURISMO**. **Interessado:** Gabinete Convênio / Secretaria Municipal de Cultura. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologados** em **30/08/2021** e seu objeto **Adjudicado** em **23/09/2021** ambos pela

Prefeita Municipal as empresas, conforme valores a seguir: **1º CLASSIFICADA: D.C.A DE SOUZA LTDA** no valor global de **R$ 257.207.93** (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e sete reais e noventa e três centavos).
Bauru, 29/09/2021 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 351/21 **– Processo nº** 79.608/21 **– Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 268/21 **- Tipo:** Menor Preço Total do Lote **– Objeto: Aquisição de tapetes emborrachados personalizados por meio de contrato– Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente **Homologados** em **27/09/2021** pela Sra. Secretaria Municipal da Educação, a empresa, da seguinte forma:
LOTE 1 – TAPETE EMBORRACHADO TIPO CAPACHO 90CMX60CM- COTA PRINCIPAL
EMPRESA: RRD COMERCIO E SERVIÇO DE TAPECARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EIRELI

It	Qtde	Un.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	495	Un.	**Tapete emborrachado tipo capacho 90cm x 60cm – personalizado** **Material**: trama vinílica **Espessura:** mínimo de 12mm Antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada, resistente para **alto tráfego de pessoas**, proteção uv contra desbotamento, lavável, bordas reforçadas e rebaixadas. **Utilização:** ambientes internos e externos.	SIIM	R$ 72,12	R$35.699,40
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 35.699,40(Trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)						

LOTE 2 – TAPETE EMBORRACHADO TIPO CAPACHO 120CMX100CM- COTA PRINCIPAL
EMPRESA: RRD COMERCIO E SERVIÇO DE TAPECARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EIRELI.

It	Qtde	Un.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	188	Un.	**Tapete emborrachado tipo capacho 120CM X 100CM - PERSONALIZADO** **Material**: trama vinílica **Espessura**: mínimo de 12mm Antiderrapante, antichamas, Antifúngico, Base emborrachada, Resistente para alto tráfego de pessoas, Proteção UV contra desbotamento, lavável, bordas reforçadas e rebaixadas. **Utilização**: ambientes internos e externos.	SIIM	R$ 155,31	R$29.198,28
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 29.198,28 (Vinte e nove mil e cento e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).						

LOTE 3 – TAPETE EMBORRACHADO TIPO CAPACHO 200CMX120CM- COTA PRINCIPAL
EMPRESA: RRD COMERCIO E SERVIÇO DE TAPECARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EIRELI.

It	Qtde	Un.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	107	Unid.	**Tapete emborrachado tipo capacho 200CM X 120CM - PERSONALIZADO** **Material**: trama vinílica **Espessura:** mínimo de 12mm Antiderrapante, antichamas, Antifúngico, Base emborrachada, Resistente para alto tráfego de pessoas, Proteção UV contra desbotamento, lavável, bordas reforçadas e rebaixadas. **Utilização**: ambientes internos e externos.	SIIM	R$ 297,19	R$31.799,33
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R$ 31.799,33 (Trinta e um mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).						

LOTE 4 – TAPETE EMBORRACHADO TIPO CAPACHO 90CMX60CM- COTA RESERVADA
EMPRESA: RRD COMERCIO E SERVIÇO DE TAPECARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL EIRELI.

It	Qtde	Un.	Descrição mínima do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	263	Un.	**Tapete emborrachado tipo capacho 90CM X 60CM - PERSONALIZADO** **Material**: trama vinílica **Espessura:** mínimo de 12mm Antiderrapante, antichamas, Antifúngico, Base emborrachada, Resistente para alto tráfego de pessoas, Proteção UV contra desbotamento, lavável, bordas reforçadas e rebaixadas. **Utilização:** ambientes internos e externos.	SIIM	R$ 67,52	R$17.757,76
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R$ 17.757,76 (Dezessete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).						
VALOR TOTAL: R$ 114.454,77 (Cento e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)						

Bauru, 29/09/2021 – Davison de Lima Gimenes – Dir de Div. De Compras Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/21 – **PROCESSO Nº** 85.150/2021 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA: INVICTA CONSTRUÇÕES E DEDETIZAÇÃO LTDA** – **OBJETO**: **INSTALAÇÃO DE UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 300 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 3MM, 200 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 4MM, 250 M² DE VIDRO LISO INCOLOR DE 6MM, 300 M² DE VIDRO CANELADO E 150 M² DE ESPELHO DE 4MM, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL Nº 304/2021 - Interessadas:** Secretarias da Educação e Bem Estar Social, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 304/21, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 01 – SERVIÇO DE VIDRAÇARIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL – DISPUTA AMPLA

IT	QTD	Un.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VL UN.
01	300	m²	Vidro liso incolor, 3mm, incluindo materiais e instalação	R$ 127,57
01	200	m²	Vidro liso incolor, 4mm, incluindo materiais e instalação	R$ 183,91
01	250	m²	Vidro liso incolor, 6mm, incluindo materiais e instalação	R$ 170,56
01	300	m²	Vidro canelado, incluindo materiais e instalação	R$ 170,19
01	150	m²	Espelho 4mm, incluindo materiais e instalação	R$ 375,00

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 263/2021 – **ASSINATURA**: 21/09/21 – **VALIDADE:** 20/09/22. Bauru, 29/09/2021 – Davison de Lima Gimenes – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: **86.691/2021** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 257/2021 –** Sistema de Registro de Preços **– DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP –** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** *aquisição anual estimada de feno e ração para cães e gatos.* A Data do Recebimento das Propostas será até dia **15/10/2021** às **9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **15/10/2021** às **9h.** – Pregoeiro: Luiz Eduardo Pompolin. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, **OC 820900801002021OC00427 – AMPLA PARTICIPAÇÃO e OC 820900801002021OC00428 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP,** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Divisão de Compras, 29/09/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Fernando César Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: **114.198/2021**– **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 368/2021 - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S E EPP'S –** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto** *aquisição de equipamentos e artigos para uso médico, odontológico e hospitalar para o Município.* A Data do Recebimento das Propostas será até dia **15/10/2021 às 9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **15/10/2021** às **9h** – Pregoeira: Monica Alesandra de Oliveira. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, **OC** 820900801002021OC00429**,** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Divisão de Compras, 29/09/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Fernando César Leandro - Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: **90.350/2021** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 277/2021 –** Sistema de Registro de Preço **– AMPLA PARTICIPAÇÃO –** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** *aquisição anual estimada de suplementos alimentares para atendimento a Mandados Judiciais e ao Programa de Nutrição e Suplementação Alimentar.* Aberto no dia 01/09/2021 às 09h. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos foram **devidamente homologados pelo Secretário Municipal de Saúde em 27/09/2021 e pela Prefeita Municipal em 27/09/2021**, conforme segue abaixo:
ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Item 02 - *Fórmula infantil para lactentes, de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância, destinada as necessidades dietoterápicas especificas, hipoalergênica, à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem de 800g* à R$ 45,60 unitário/ Lata 800g, Fabricante / Marca / Apresentação: MEAD JOHNSON / ENFAMIL GENTLEASE / Caixa com 01;
CM HOSPITALAR S.A.
Item 09 - *Fórmula modificada para suplementação enteral ou oral, em pó, hiperproteica, normocalórica, nutricionalmente completa, com fibras, isento de sacarose e glúten. Sem sabor. Embalagem de no mínimo de 350g* à R$ 25,8630 unitário/Lata 370g, Fabricante / Marca / Apresentação: NESTLE / NUTREN SENIOR S/ SABOR – Caixa com 12;
Item 12 - *Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, em pó, para crianças menores que 10 anos de idade, a base de peptídeos do soro do leite, com densidade calórica de 1.0 Kcal/ml. Isenta de glúten e lactose. Sabor baunilha. Embalagem com capacidade mínima de 400gr* à R$ 174,48 unitário/Lata 400g, Fabricante / Marca / Apresentação: NESTLE / PEPTAMEN JÚNIOR BAUNILHA – Caixa com 12;
Item 15 - *Fórmula para nutrição enteral, líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica. Com adição de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1000 ml.* ***MANDADO JUDICIAL*** à R$ 13,50 unitário/Frasco 1.000ml, Fabricante / Marca / Apresentação: NESTLE / ISOSOURCE SOYA FIBRAS BAUNILHA - Caixa com 12;
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
Item 04 - *Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, líquida, hipercalórica, normoprotéica, com densidade calórica de 1,5 Kcal/ml, isenta de sacarose e glúten. Isenta ou com baixo índice de lactose. Com fibras. Embalagem de 1 litro.* ***MANDADO JUDICIAL*** à R$ 18,80 unitário/Frasco 1000ml, Fabricante / Marca / Apresentação: FRESENIUS / FRESUBIN ENERGY FIBRE / Caixa com 08;
Item 06 - *Fórmula pediátrica para nutrição enteral, para crianças maiores de 7 anos, líquida, normocalórica, normoproteica, com fibras, DHA e EPA. Isento de glúten e sacarose. Isenta ou com baixo índice de lactose. Embalagem de 500ml* à R$ 22,95 unitário/Frasco 500ml, Fabricante / Marca / Apresentação: FRESENIUS / FREBINI ORIGINAL FIBRE / Caixa com 15;
Item 13 - *Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral nutricionalmente completa, liquida, para crianças menores de 06 anos de idade, hipercalórico, com densidade 1.5Kcal/ml, com mix de fibras. Isenta ou com baixo índice de lactose. Isento de glúten. Sabor baunilha. Embalagem de 200ml* à R$ 10,10 unitário/Frasco 200ml, Fabricante / Marca / Apresentação: FRESENIUS / FREBINI ENERGY FIBRE DRINK BAUNILHA / Caixa com 24;
MEDIC & NUTRE COMERCIO EIRELI
Item 10 – *Fórmula modificada para suplementação enteral ou oral, líquida, hipercalórica e hiperproteica, acrescida de nutrientes auxiliares na cicatrização. Isenta de glúten. Sabor baunilha. Embalagem de*

no mínimo 125ml. ***MANDADO JUDICIAL*** à R$ 12,58 unitário/Frasco 200ml, Fabricante / Marca / Apresentação: NESTLE / NOVASOURCE PROLINE / Caixa com 24;

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Item 08 - *Fórmula pediátrica para suplementação nutricional, oral ou enteral, nutricionalmente completa, em pó, instantânea, com possibilidade de diluição normocalórica e hipercalórica, normoproteica, rico de vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Sem sabor. Embalagem com capacidade mínima de 400gr.* ***MANDADO JUDICIAL*** *a R$ 32,00, unitário/lata 400g,* Fabricante / Marca / Apresentação*:* DANONE / FORTINI PLUS / Caixa com 01;

Item 14 - *Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, líquida, para crianças menores de 06 anos de idade, com mix de fibras, normocalórica, normoproteica. Isenta de glúten, lactose e sacarose. Embalagem de 200 ml.* ***MANDADO JUDICIAL*** *a R$ 19,04, unitário/Frasco 200ml,* Fabricante / Marca / Apresentação*:* DANONE / NUTRINI MULTIFIBER / Caixa com 01.

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.

Item 07 - *Fórmula para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, normoproteica, enriquecida com vitaminas e minerais. Isenta de lactose ou com baixo índice de lactose, isento de glúten. Sabor baunilha. Embalagem de 400g.* ***MANDADO JUDICIAL*** à R$ 24,24 unitário/Lata 400g, Fabricante / Marca / Apresentação: PRODIET / TROPHIC BASIC / Caixa com 12;

Item 11 - *Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, em pó, para crianças, normocalórica e normoprotéica, com baixo índice de lactose ou isento de lactose, isento de glúten. Sabor baunilha. Embalagem de no mínimo 400g,* à R$ 24,40 unitário/Lata 400g, Fabricante / Marca / Apresentação: PRODIET / TROPHIC INFANT / Caixa com 12;

Item 16 - *Fórmula padrão para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja e em pó, de fácil diluição, normocalórica, normoproteica, com mix de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem de 800 g.* ***MANDADO JUDICIAL*** à R$ 41,68 unitário/Lata 800g, Fabricante / Marca / Apresentação: PRODIET / TROPHIC FIBER / Caixa com 06;

T.C.M. COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

Item 01 - *Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ ou crianças de primeira infância, destinada as necessidades dietoterápicas especificas, anti regurgitação. Embalagem de 800g,* à R$ 34,24 unitário/Lata 800g, Fabricante / Marca / Apresentação: NESTLÉ / NAN ESPESSAR / Caixa com 06;

ITENS REVOGADOS:

Item 03 - *Fórmula para nutrição enteral ou oral, elementar, a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, para crianças menores de 10 anos de idade, destinada as necessidades dietoterápicas específicas, em pó, enriquecida com vitaminas e minerais. Isenta de proteínas lácteas, lactose, traços de leite de vaca, sacarose, galactose, frutose e glúten. Embalagem de 400g.*

Item 05 - *Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, líquida, hipercalórica, normoprotéica, com densidade calórica de 1,5 Kcal/ml, com osmolaridade menor que 450 Mosm/L, isenta de sacarose e glúten. Isenta ou com baixo índice de lactose. Isento de fibras. Embalagem de 1 litro.*

Divisão de Compras e Licitações, 29/09/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Fernando César Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **90.350/2021** – **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 277/2021 –** Sistema de Registro de Preço **– AMPLA PARTICIPAÇÃO –** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Item – **Objeto:** *aquisição anual estimada de suplementos alimentares para atendimento a Mandados Judiciais e ao Programa de Nutrição e Suplementação Alimentar.* **Ficam convocadas, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação, para assinatura da ata, as empresas abaixo:**

ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CM HOSPITALAR S.A.
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
MEDIC & NUTRE COMERCIO EIRELI
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.
T.C.M. COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

Divisão de Compras e Licitações, 29/09/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Fernando César Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO
ISABELLA ARAUJO MARCAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VILA DUTRA (ÁREA 072)
JESSICA ARIELE GUIMARAES CORTEZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VILA DUTRA (ÁREA 072)

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO
ALESSANDRA REGINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VILA DUTRA (ÁREA 071)

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO
DAIANE CRISTINA GODOI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VILA DUTRA (ÁREA 037)

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO
JULIA FAGNANI DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
SILVIA CARLA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO
FRANCILENE BRAGA DE SA	TÉCNICO DE FARMÁCIA

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

Seção IV
Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto

Antônio Marcos Saraiva
Presidente

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Contrato n.º 096/2021-DAE
Processo Administrativo n.° 1516/2021
Pregão Eletrônico n° 086/2021
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: Nori Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli EPP
Objeto: Aquisição de leite de vaca UHT/UAT integral.
Valor do Contrato: R$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).
Nota de Empenho Ordinário nº 01494/2021, de 16 de setembro de 2021.
Assinatura: 16/09/2021
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Contrato n.º 097/2021-DAE
Processo Administrativo nº 812/2021 – DAE
Pregão Eletrônico nº 079/2021 – DAE
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Contratada: Corr Plastik Industrial Ltda.
Objeto: Aquisição de tubo de PVC rígido, cor ocre, ponta e bolsa com anel de borracha tipo JEI ou JERI, com paredes maciças e lisas.
Valor do Contrato: R$ 669.532,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais).
Nota de Empenho Ordinário nº 01517/2021, de 23 de setembro de 2021.
Assinatura: 23/09/2021
Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações:

Serviço de Compras do **DAE**, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146, 3235-6172, 3235-6173 ou 3235-6168. Os Editais do **DAE** estão disponíveis através de **download** gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br.

Processo Administrativo nº 2080/2021 - DAE
Pregão Eletrônico nº 111/2021 - DAE
Objeto: Aquisição de peças **de acordo com a NBR 15.296/2005 - item 2.5** para manutenção da bomba de hidrojateamento modelo BAP-64 montada no equipamento de hidrojateamento Fatritol pertencente à frota oficial do DAE**,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data de recebimento das propostas: até 15/10/2021, às 08:30 horas.
Abertura da Sessão: 15/10/2021, às 08:30 horas.
Início da Disputa de Preços: 15/10/2021, às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Eduardo Carbone
Pregoeiro Substituto: **Hilda Cardoso da Silva**

Processo Administrativo nº 1835/2017, 7807/2017 e 2679/2019 [apensos] - DAE
Pregão Presencial nº 112/2021 - DAE
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção corretiva na lança hidráulica do equipamento Munck instalado na viatura 131 e no sistema hidráulico de içamento de cargas do equipamento Munck instalado na viatura 216 do DAE, incluindo mão de obra e peças, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data e Horário de Início da Sessão (Credenciamento e Entrega dos envelopes): 18/10/2021 às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Renan Sampaio Oliveira
Pregoeiro Substituto: **Dhyego Palácios Bonifácio**

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - DAE

Processo Administrativo nº 7637/2017 – DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 102/2021 - DAE
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de alinhamento, cambagem e balanceamento na frota de viaturas pesadas do DAE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Notificamos aos interessados que não acudiram interessados na licitação, desta forma, o certame restou **deserto**.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP, COM O OBJETIVO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2020

Processo Administrativo nº 2356/2020 – DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 060/2020 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de adaptador de compressão em polipropileno (PP) e pasta lubrificante, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Sanemarck Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli EPP
Lote nº 02 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	800	Quilo	**Pasta lubrificante** neutra composta de óleo vegetal, agente saponificante e emulsionantes, em bisnagas com 300, 400 ou 500 gramas cada (para uso em PVC, ferro fundido, juntas, anéis e luvas com montagem por deslizamento), com validade mínima de 12 (doze) meses. **Observação:** a empresa deverá se atentar quanto à unidade. Deverá cotar o preço em quilograma (Kg), porém entregar em bisnagas, portanto deverá ser feita a conversão dos valores. **Marca: Hifersane**	R$ 12,50

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/10/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2020

Processo Administrativo nº 7761/2019 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 018/2020 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tê de serviço integrado autotravado articulado e chave para tê de serviço integrado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Sanefour Almeida Hidráulica Ltda. ME
COTA PRINCIPAL:
Lote nº 01 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	3750	Peça	Tê de serviço integrado autotravado articulado para ligações prediais, fabricado em polipropileno (PP), com anéis de vedação em borracha nitrílica, parafusos, arruelas e porcas em aço inoxidável, com broca em latão, para acoplamento em redes de PVC **DE 60 mm** com derivação de compressão para tubos de PEAD (polietileno de alta densidade) **DE 20 mm (60 mm x 20 mm)**. PN 16. Norma de Fabricação: ABNT NBR 15803; Norma de Referência: NTS 175. OBS.: 1) Os materiais devem conter nome ou marca permanente do fabricante, diâmetros correspondentes e Normas. **Marca/Modelo:** Kaltex/NBR 15803 NTS 175	R$ 9,40

COTA RESERVADA:
(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**.)**
Lote nº 03 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	1.250	Peça	Tê de serviço integrado autotravado articulado para ligações prediais, fabricado em polipropileno (PP), com anéis de vedação em borracha nitrílica, parafusos, arruelas e porcas em aço inoxidável, com broca em latão, para acoplamento em redes de PVC **DE 60 mm** com derivação de compressão para tubos de PEAD (polietileno de alta densidade) **DE 20 mm (60 mm x 20 mm)**. PN 16. Norma de Fabricação: ABNT NBR 15803; Norma de Referência: NTS 175. OBS.: 1) Os materiais devem conter nome ou marca permanente do fabricante, diâmetros correspondentes e Normas. **Marca/Modelo:** Kaltex/NBR 15803 NTS 175	R$ 9,40

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/10/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2020

Processo Administrativo nº 7761/2019 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 018/2020 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tê de serviço integrado autotravado articulado e chave para tê de serviço integrado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Sanemarck Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli EPP
COTA PRINCIPAL:
Lote nº 02 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	150	Peça	**Chave de operação para montagem e operação do Tê de Serviço Integrado com diâmetros DE=60 a DE=110 e derivação com broca DNR 20 mm e 32 mm.** Chave única para acionamento da ferramenta de corte e aperto dos parafusos para instalação do Tê de Serviço Integrado conforme figura B.5 da NBR 15803. Norma de Fabricação: ABNT NBR 15803; Norma de Referência: NTS 175. **Marca/Modelo:** Hifersane	R$ 50,00

COTA RESERVADA:
(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**.)**
Lote nº 04 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	50	Peça	**Chave de operação para montagem e operação do Tê de Serviço Integrado com diâmetros DE=60 a DE=110 e derivação com broca DNR 20 mm e 32 mm.** Chave única para acionamento da ferramenta de corte e aperto dos parafusos para instalação do Tê de Serviço Integrado conforme figura B.5 da NBR 15803. Norma de Fabricação: ABNT NBR 15803; Norma de Referência: NTS 175. **Marca/Modelo:** Hifersane	R$ 50,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/10/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2020

Processo Administrativo nº 2522/2020 - DAE
Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 067/2020- DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de CBUQ – Concreto betuminoso usinado a quente, conforme composição da tabela 2, designações III e IV da Especificação Técnica ET-DE-P00/027 do DER/SP, para reparo de asfalto nas ruas pavimentadas, de acordo com a norma ABNT NBR 12949, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Yang – Terraplanagem e Pavimentação Ltda. EPP
COTA RESERVADA:
(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**.)**
Lote nº 03 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	750	Tonelada	**CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme composição da tabela 2, Designação III** da Especificação Técnica ET-DE-P00/027 do DER/SP, para reparo de asfalto nas ruas pavimentadas, de acordo com a Norma ABNT NBR 12949. **Procedência:** Yang – Terraplanagem e Pavimentação Ciber Inova 2017 Usina Yang Localizada na cidade de Bariri na Rua Av. Per. Pref. Domingos Antonio Fortunato nº 1210	R$ 438,50

Lote nº 04 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	1.750	Tonelada	**CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme composição da tabela 2, Designação IV** da Especificação Técnica ET-DE-P00/027 do DER/SP, para reparo de asfalto nas ruas pavimentadas, de acordo com a Norma ABNT NBR 12949. **Procedência:** Yang – Terraplanagem e Pavimentação Ciber Inova 2017 Usina Yang Localizada na cidade de Bariri na Rua Av. Per. Pref. Domingos Antonio Fortunato nº 1210	R$ 438,50

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/10/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2020

Processo Administrativo nº 296/2020 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 012/2020 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de carvão ativado, utilizado no tratamento de água para consumo humano, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Guaramex Comercial Eireli
Lote nº 01 - Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	100	Tonelada	Carvão ativado, utilizado em tratamento de água para consumo humano, conforme especificações. **Marca:** Carboactiv K	R$ 8.470,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 27/10/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021

Processo Administrativo nº 3896/2019 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 007/2021 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de esponja dupla face, sabonete líquido, toalha de papel e detergente desincrustante/desengordurante, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Licit Rib Comércio Atacadista e Varejista Ltda - EPP
Lote nº 01 – Itens nº 01 ao 04:

Item	Código	Qtde Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	009.001004.000001	800	Unidade	**ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE**, sendo um lado em fibra sintética abrasiva e outro de poliuretano, antibactericida. medida mínima: 110 mm x 75 mm x 20 mm; retangular; nas cores verde/ amarelo (limpeza pesada). **Marca/Modelo:** Esponflora G	R$ 0,81
02	008.002002.000002	100	Galão	**SABONETE LÍQUIDO, PARA BANHEIRO**, aspecto viscoso e perolado, fragância suave, com substâncias hidratantes, para limpeza das mãos e pele, embalagem: galão 05 litros. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA. **Marca/Modelo:** Limpyderme – 5 Litros	R$ 28,00
03	006.001002.000002	220	Pacote	**TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, GOFRADO**, composição: 100% fibras celulósicas naturais, quantidade mínima de toalhas: 60/rolo; medidas mínimas por toalha: 22 x 20 cm; em pacotes contendo 02 rolos. Produto de primeira qualidade. A embalagem deverá conter estampada: descrição do produto, composição, quantidade, nome, CNPJ e endereço completo do fabricante, número de telefone do SAC. **Marca/Modelo:** PEGG – Toalha de Papel	R$ 4,62
04	009.004004.000015	40	Litro	**DESENGORDURANTE:** detergente desincrustante/ desengordurante alcalino utilizado para a remoção de gorduras carbonizadas em fornos, grelhas, chapas, fritadeiras, coifas e demais equipamentos de cozinha, sem adição de fragrância, em embalagens de 01 a 05 litros. Prazo de validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Na embalagem deverá conter o número de registro junto ao MS. **Marca/Modelo:** Carbo Limpa Grill	R$ 16,64

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 30/03/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2021

Processo Administrativo nº 755/2021 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 029/2021 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Ácido Fluossilícico para fluoretação de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: G R Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda.
Lote nº 01 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	160	Tonelada	Ácido Fluossilícico, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. **Marca:** Mosaic	R$ 850,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/06/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2021

Processo Administrativo nº 2522/2020 - DAE
Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 067/2020 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de CBUQ - Concreto betuminoso usinado a quente, conforme composição da tabela 2, designações III e IV da Especificação Técnica ET-DE-P00/027 do DER/SP, para reparo de asfalto nas ruas pavimentadas, de acordo com a norma ABNT NBR 12949, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: FORTPAV-Pavimentação e Serviços Ltda.
COTA PRINCIPAL:
Lote nº 01 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	2.250	Tonelada	**CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme composição da tabela 2, Designação III** da Especificação Técnica ET-DE-P00/027 do DER/SP, para reparo de asfalto nas ruas pavimentadas, de acordo com a Norma ABNT NBR 12949. **Procedência:** FORTPAV/ Pederneiras	R$ 438,50

Lote nº 02 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	3.064	Tonelada	**CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme composição da tabela 2, Designação IV** da Especificação Técnica ET-DE-P00/027 do DER/SP, para reparo de asfalto nas ruas pavimentadas, de acordo com a Norma ABNT NBR 12949. **Procedência:** FORTPAV/ Pederneiras	R$ 438,50

Vigência da Ata de Registro de Preços: 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias
Assinatura: 23/06/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2021

Processo Administrativo nº 5503/2020 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2021 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis diversos, conforme

especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Lopack Comércio de Embalagens Eireli EPP
Lote nº 01 - Itens nº 01 ao 05:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	140	Kg	**Bobina Plástica – Virgem – 600 mm**, tipo açougue, 60 cm de largura, peso de 08 a 10 kg. **Marca/Modelo: GUARUFILME**	R$ 25,52
02	90	Unidade	**Bobina Plástica Picotado – 35x45 cm**, contendo 500 saquinhos cada. **Marca/Modelo: CENTRAL PLAST**	R$ 33,87
03	190	Unidade	**Bobina Plástica Picotado – 20x30 cm**, contendo 500 saquinhos cada. **Marca/Modelo: CENTRAL PLAST**	R$ 16,46
04	140	Kg	**Saco Plástico 500x700 mm, em Polietileno Transparente**, espessura de 0,006 mm. **Marca/Modelo: DINPLAL**	R$ 28,00
05	50.000	Unidade	**Embalagem plástica para talher – 6x23 cm** em embalagens de 500 a 1000 unidades cada. **Marca/Modelo: SEGPLAST**	R$ 0,0152

Lote nº 02 - Itens nº 01 ao 05:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	180.000	Unidade	**Copo plástico descartável,** poliestireno para acondicionamento quente e frio, atóxico, translúcido, que atenda a norma **de acordo com a ABNT NBR 14.865 e NBR 13.230, capacidade de 50 ml,** em pacotes de 50 a 100 unidades cada. **Marca/Modelo: COPOSUL CN-050TR**	R$ 0,0150
02	180.000	Unidade	**Copo plástico descartável,** poliestireno para acondicionamento quente e frio, atóxico, translúcido, que atenda a norma **de acordo com a ABNT NBR 14.865 e NBR 13.230, capacidade de 200 ml,** em pacotes de 50 a 100 unidades cada. **Marca/Modelo: COPOSUL CN-200TR**	R$ 0,0510
03	64.000	Unidade	**Pote plástico descartável,** poliestireno para acondicionamento quente e frio, atóxico, translúcido, que atenda a norma **de acordo com a ABNT NBR 14.865 e NBR 13.230, capacidade de 100 ml,** em pacotes de 50 a 100 unidades cada. **Marca/Modelo: CRISTAL COPO**	R$ 0,0300
04	136.000	Unidade	**Copo plástico descartável,** poliestireno para acondicionamento quente e frio, atóxico, translúcido, que atenda a norma **de acordo com a ABNT NBR 14.865 e NBR 13.230, capacidade de 300 ml,** em pacotes de 50 a 100 unidades cada. **Marca/Modelo: COPOSUL CN-300TR**	R$ 0,0710
05	64.000	Unidade	**Tampa plástica descartável,** 100 ml, translúcido, para copo **de 100 ml**, em pacotes de 50 a 100 unidades cada. **Marca/Modelo: CRISTAL COPO**	R$ 0,0410

Lote nº 03 - Itens nº 01 ao 03:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	2.000	Unidade	**Faca plástica descartável para refeição,** resistente, cristal, medida mínima 18 cm de comprimento, em caixas de 500 a 1000 unidades cada. **Marca/Modelo: PRAFESTA**	R$ 0,0900
02	2.000	Unidade	**Garfo plástico descartável para refeição**, resistente, cristal, medida mínima de 18 cm de comprimento, em caixas de 500 a 1000 unidades cada. **Marca/Modelo: PRAFESTA**	R$ 0,0700
03	2.000	Unidade	**Prato descartável de refeição**, diâmetro 210 mm, branco, em caixas de 500 a 1000 unidades cada. **Marca/Modelo: COPOSUL**	R$ 0,1400

Lote nº 04 - Itens nº 01 ao 03:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	120	Rolo	**Folha de Alumínio,** rolo de comprimento de 7,5 m x largura de 45 cm. **Marca/Modelo: MELLO**	R$ 5,0400
02	62.000	Unidade	**Embalagem de marmitex n° 09,** com tampa alumínio, fechamento à máquina, contendo 100 a 400 unidades cada caixa. **Marca/Modelo: MELLO**	R$ 0,3812
03	38.000	Unidade	**Embalagem de marmitex n° 08,** com tampa alumínio, fechamento à máquina, contendo 100 a 400 unidades cada caixa. **Marca/Modelo: MELLO**	R$ 0,3112

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 30/06/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2021

Processo Administrativo nº 5503/2020 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2021 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis diversos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: Rodrigo Tonelotto
Lote nº 05 - Itens nº 01 ao 03:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	134	Fardo	**Saco de Papel Kraft – 0,5 kg,** fibra longo, em fardos com 500 unidades cada. **Marca/Modelo: NAPPEL**	R$ 17,60
02	48	Fardo	**Saco de Papel Kraft – 05 kg,** fibra longo, em fardos com 500 unidades cada. **Marca/Modelo: NAPPEL**	R$ 54,50
03	20	Caixa	**Guardanapo de papel – caixa com 3.000 unidades.** Guardanapo de papel descartável, cor branco, medindo aproximadamente 29x30 cm, 100% naturais/celulósicas, contendo 100 unidades cada pacote, caixa com 30 pacotes **Marca/Modelo: LELY**	R$ 93,28

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 30/06/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2021

Processo Administrativo nº 9134/2020 - DAE
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 039/2021 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Ácido Sulfúrico para tratamento de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Compromissária: G R Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda
Lote nº 01 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R$
01	245	Tonelada	**Ácido Sulfúrico**, utilizado para fins de geração de dióxido de cloro através de geradores tipo SVP-Pure em tratamento de água para consumo humano. **Marca:** Nitro Química	R$ 3.200,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses
Assinatura: 01/07/2021

SERVIÇO DE RECEITA

DEFERIDOS:		
Processo	**Interessado(s)**	**Assunto**
5179/2020	Paulo Cesar Marques	Análise de conta de àgua
1524/2021	Igreja Assembléia de Deus Ministério de Bauru	Certidão
1524/2021	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Bauru	Alteração cadastral
4354/2021	Paulo Henrique Ferreira	Alteração cadastral
4548/2021	Roseli Feliciano	Isenção Tarifa – Lei Municipal 5282/2005
6701/2021	Maria Cristina Carvalho Sbeghen	Alteração cadastral
6763/2021	Amelia Maria de Andrade	Certidão

INDEFERIDOS:		
Processo	**Interessado(s)**	**Assunto**
5399/2018	Luiz Marcelo da Silva Garcia	Análise de Vazamento – Recurso
2436/2019	Marco Policarpo	Análise de conta de àgua
2512/2019	Mario Celso Justiniano de Oliveira	Análise de conta de àgua
2915/2019	Lair Francisco Gusma Assis	Análise de conta de àgua
2934/2019	Leonice de Medeiros Tezuka	Análise de conta de àgua
3098/2019	Jeniffer Sousa Negrao	Análise de conta de àgua
3203/2019	Marilene Gonçalves Pereira	Análise de conta de àgua
8883/2020	Centro do Professorado Paulista – Bauru	Redução Tarifária 70%
470/2021	Centro do Professorado Paulista – Bauru	Redução Tarifária 70%

CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:		
Processo	**Interessado(s)**	**Assunto**
4548/2021	Roseli Feliciano	Isenção Tarifa – Lei Municipal 5282/2005
6043/2021	Anderson Vinicius Camara	Certidão

NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis correspondentes ao Processos Administrativos e Códigos abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta. A não regularização implicará na Inscrição do Débito em Divida Ativa e Execução Fiscal. Informamos que o POUPATEMPO não está em funcionamento durente o período de isolamento social. Informamos que durante a pandemia provocada pelo Corona Vírus – Covid 19, em atendimento à Resolução Interna n° 06/2020, o esclarecimento e atendimento poderá ser realizado através dos e-mails disponibilizados no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br) no link "Serviços On-Line".

Inscrição	Processo	Ano
2.702.855-14	1508	2014

5.214.857-10	7176	2014
5.231.508-56	1935	2021
3.808.094-65	6895	2021

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Informamos que durante a pandemia provocada pelo Corona Vírus – Covid 19, em atendimento à Resolução Interna n° 06/2020, o esclarecimento e atendimento poderá ser realizado através dos e-mails disponibilizados no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br) no link "Serviços On-Line".

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
3244/2020	Igreja Tattwa Prentice Mulford	Cópia do Alvara de Funcionamento em vigência emitido pela Seplan.
3250/2020	Fundação Toledo – Fundato	Cópia do Alvara de Funcionamento em vigência emitido pela Seplan; Cópia da Certidão de Utilidade Pública.
8926/2020	Associação Bíblica e Cultural de Bauru	Cópia do Alvara de Funcionamento em vigência emitido pela Seplan.
3657/2021	Moacir Guedes de Souza Filho	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal do serviço realizado, ou recibo com identificação do prestador do serviço (RG e CPF), devendo ser apresentado relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados.
6938/2021	Lislei Gisgslaine de Oliveria Cerigatto	Comprovantes originais dos pagamentos ou documento bancário hábil da referência 06/2021 com vencimento 12/07/2021. (caso o comprovante esteja em nome de terceiro anexar junto copia do documento pessoal e autorização da restituição).

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Luiz Carlos da Costa Valle
Presidente

JARI EMDURB - JULGAMENTOS

Recursos apreciados em reunião dia 02/10/2021 - 17:30

TEMPESTIVOS

COMUNICADO A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru /SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos discriminados, serão apreciados na ordem relacionada, no TERMINAL RODOVIÁRIO, Praça João Paulo II, s/n°.

30573/2021
30574/2021
30575/2021

Renata Dias da Silva - Presidente da JARI
Bauru 23 de setembro de 2021.

PROCESSO SELETIVO nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO DE "OPERADOR DE MÁQUINA".

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB**, através da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, torna público o **INDEFERIMENTO** das inscrições dos candidatos abaixo descritos, com fundamento nas cláusulas 3.18.5 do edital, por não restarem comprovados o preenchimento dos requisitos previstos nas cláusulas 3.18 e seguintes, em especial, a realização de no mínimo 02 (duas) doações de sangue nos últimos 12 meses e na cláusula 3.11, por não ter sido efetuado o pagamento da taxa de inscrição prevista na cláusula 3.2:

Inscrição	CPF	Nome
11.998	50XXXXX2802	EDER ROBERTO DE NICOLAI JUNIOR
11.999	28XXXXX3880	EMERSON JOÃO FRANCISCO MEDEIROS
12.000	18XXXXX2840	CLAUDINEI FERREIRA
12.001	18XXXXX2840	CLAUDINEI FERREIRA
12.002	18XXXXX3881	JOSÉ ROBERTO MARTINS
12.004	42XXXXX2867	LUIS FERNANDO MOREIRA DE BRITO
12.005	42XXXXX2867	LUIS FERNANDO MOREIRA DE BRITO
12.006	28XXXXX8841	FABIO OLIVEIRA DE ABREU
12.007	18XXXXX2840	CLAUDINEI FERREIRA
12.008	22XXXXX3837	CAIO RENAN GARCIA
12.009	18XXXXX2840	CLAUDINEI FERREIRA
12.010	22XXXXX3837	CAIO RENAN GARCIA
12.011	22XXXXX3837	CAIO RENAN GARCIA
12.012	22XXXXX3837	CAIO RENAN GARCIA
12.013	18XXXXX2840	CLAUDINEI FERREIRA
12.014	22XXXXX3837	CAIO RENAN GARCIA
12.016	18XXXXX2840	CLAUDINEI FERREIRA
12.017	38XXXXX6830	RAFAEL TIEPPO FREDDI
12.021	24XXXXX5819	GERALDO ROSA LOURENÇO
12.022	42XXXXX2867	LUIS FERNANDO MOREIRA DE BRITO
12.023	30XXXXX8800	EDSON HIDEKI HASHIMOTO
12.025	20XXXXX9149	ALBERTO CLAUDIO DALTRO DE MELO
12.029	36XXXXX7824	WELLINGTON DA SILVA
12.034	26XXXXX4858	FLAVIO ROBERTO RODA JUNIOR
12.035	37XXXXX0871	WESLEY RICHARD ALVES DE CARVALHO
12.038	37XXXXX1858	DIÓGENES DE CARVALHO
12.040	40XXXXX4805	OSMAR DIAS JUNIOR
12.043	21XXXXX7850	CLAUDIO AUGUSTO CLEMENTINO
12.046	32XXXXX6830	RAFAEL XAVIER RODRIGUES DA SILVA
12.047	32XXXXX6830	RAFAEL XAVIER RODRIGUES DA SILVA
12.051	21XXXXX7884	BRUNO DE SOUZA
12.052	40XXXXX8897	DOUGLAS RIBEIRO LOPES DOS SANTOS
12.054	21XXXXX9833	ANDRÉ BATISTA DE JESUS
12.056	44XXXXX0812	CARLOS MATHEUS ROCHA SALLES
12.057	44XXXXX0812	CARLOS MATHEUS ROCHA SALLES
12.058	39XXXXX2830	JEAN MARCEL DOS SANTOS CAMARGO
12.059	39XXXXX2830	JEAN MARCEL DOS SANTOS CAMARGO
12.060	16XXXXX7835	CARLOS EDUARDO DA SILVA
12.063	22XXXXX4855	ORLANDO PEREIRA BAUMAN
12.064	40XXXXX3850	RAFAEL EDUARDO MOURA TORNEIRO
12.065	25XXXXX7861	MARCELO MARTELINI CASTILHO
12.069	30XXXXX5886	JAIME LUIZ DE FARIA
12.071	42XXXXX0804	MATHEUS RIBEIRO LIPE
12.072	22XXXXX3864	RICARDO VIANA DA SILVA SANTOS
12.073	22XXXXX3800	RICARDO AUGUSTO LOPES OLIVERIO
12.075	36XXXXX4804	ALAN GUARIENTO
12.076	21XXXXX4830	RENATO GOMES DIAS
12.078	39XXXXX2830	JEAN MARCEL DOS SANTOS CAMARGO
12.079	26XXXXX9808	ANTONIO MARCOS DE CAMPOS
12.080	26XXXXX9808	ANTONIO MARCOS DE CAMPOS
12.081	35XXXXX4846	ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA AMARAL
12.082	35XXXXX3890	DANNYLO SILVA SIMÕES
12.083	41XXXXX9893	DANIEL LUCAS OLIVEIRA LIMA
12.085	43XXXXX0852	WESLEY GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA
12.094	33XXXXX5871	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
12.096	21XXXXX1817	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
12.097	21XXXXX1817	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
12.099	22XXXXX4893	HILTON LUIZ NARCISO
12.101	38XXXXX4809	JORGE WESCLER ALVES MOREIRA
12.104	28XXXXX7852	ANA JOELMA DA SILVA
12.105	28XXXXX7852	ANA JOELMA DA SILVA
12.108	16XXXXX4805	SIDNEY BANDEIRA CORTE JÚNIOR
12.109	41XXXXX8809	ROMULO CRISTOVAM DA SILVA
12.110	48XXXXX3826	ABEL LUIZ ARAUJO DOS SANTOS
12.112	31XXXXX0873	DENISON CESÁRIO PEREIRA
12.113	42XXXXX2867	LUIS FERNANDO MOREIRA DE BRITO

Fica aberto prazo para RECURSO, nos termos da cláusula 9.1 do edital, quanto ao indeferimento das inscrições, no período de 01/10/2021 a 07/10/2021, conforme previsto no cronograma contido no Anexo I do edital.
Bauru, 29 de setembro de 2021
Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo
EMDURB

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – PROCESSO Nº 3904/2021

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe, que o julgamento e a classificação havidos foi devidamente adjudicado e homologado pelo Presidente da EMDURB, à empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA os itens 01, 03, 04, 05 e 06** e para empresa **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI – ME, o item 02.** A adjudicação e homologação cabem à autoridade competente.
O objeto da presente licitação tem como finalidade a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Recauchutagem de Pneus, conforme descrito no Anexo I do edital, sendo:

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	80	M.O.	Recauchutagem a frio para pneu traseiro 1000 x 20 – borrachudo. Aplicação em caminhões modelos Ford F14000 / F13000 / F11000. Desenho borrachudo com no mínimo 15 mm de profundidade, com certificação INMETRO. **Código: 2.08.581.0199**	MUT BANDAS	R$ 473,00	R$ 37.840,00
02	180	M.O.	Recauchutagem a frio para pneu traseiro 275/80 R22,5 misto - aplicação em caminhões modelos Ford Cargo 1722 / 1723, Volkswagen Worker 17220, IVECO TECTOR 170E22. Desenho Misto com no mínimo 15 mm de profundidade, com certificação INMETRO. **Código: 2.08.581.0200**	TREADRUBBER	R$ 517,00	R$ 93.060,00
03	08	M.O.	Recauchutagem a quente para pneu dianteiro 7.50 – 18 aplicação em trator Ford 6610 / 4610. desenho Triple Rayado, com certificação INMETRO. **Código: 2.08.581.0155**	MUT BANDAS	R$ 453,00	R$ 3.624,00

04	08	M.O.	Recauchutagem a quente para pneu traseiro 18.4 – 34 aplicação em trator Ford 6610. Desenho TM95 com no mínimo 50 mm de profundidade, com certificação INMETRO. **Código: 2.08.581.0156**	MUT BANDAS	R$ 2.309,00	R$ 18.472,00
05	04	M.O.	Recauchutagem a quente para pneu traseiro 14.9 – 28 aplicação em trator Ford 4610. Desenho TM95 com no mínimo 45 mm de profundidade, com certificação INMETRO. **Código: 2.08.581.0157**	MUT BANDAS	R$ 1.436,00	R$ 5.744,00
06	28	M.O.	Recauchutagem a quente para pneu 12 x 16.5 NHS aplicação em mini pá carregadeira New Holland L220 desenho Super Grip L2 com no mínimo 20 mm de profundidade, com certificação INMETRO. **Código: 2.08.581.0158**	MUT BANDAS	R$ 730,00	R$ 20.440,00
VALOR TOTAL					**R$ 179.180,00**	

Estimativa para 12 (doze) meses.
Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a emissão da Nota Fiscal.
Bauru, 30 de setembro de 2021.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 077/2021
Processo nº 1322/2021 – Pregão Eletrônico - Reg. de Preços nº 016/2021.
Contratante: EMDURB – Compromissária: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI. ME.
Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de Equipamentos de Proteção Individual – Calçados de segurança conforme especificação abaixo descrita:

COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP							
Lote 03	**Qtde Estimada**	**Un**	**Tamanho**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA Nº C.A.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
27	05	Pares	34	Bota PVC – Cor preta, cano médio (25 cm), com C.A. ou Certificado de Conformidade Sinmetro ou Certificado de Conformidade Inmetro conforme MP 905/2019.	WORKFLEX/43WFMPP6/ GENOVA CA 37154	R$ 25,62	R$ 5.764,50
28	05	Pares	35				
29	10	Pares	36				
30	15	Pares	37				
31	20	Pares	38				
32	30	Pares	39				
33	30	Pares	40				
34	30	Pares	41				
35	30	Pares	42				
36	25	Pares	43				
37	15	Pares	44				
38	10	Pares	45				
VALOR TOTAL LOTE 03: R$ 5.764,50 (Cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)							

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.
Assinatura: 28/09/2021
Bauru, 30 de setembro de 2021.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 076/2021
Processo nº 1322/2021 – Pregão Eletrônico - Reg. de Preços nº 016/2021.
Contratante: EMDURB – Compromissária: LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA. ME.
Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de Equipamentos de Proteção Individual – Calçados de segurança conforme especificação abaixo descrita:

AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Lote 02	**Qtde Estimada**	**Un**	**Tamanho**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA Nº C.A.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	10	Pares	34	Tênis microfibra – Calçado ocupacional tipo tênis, fechamento em cadarço, Confeccionado em Microfibra hidrofugada com espessura de 1,6 a 1,8 mm, sem biqueira, Palmilha de montagem em material sintético resinado com espessura de 2.0 mm, costurada ao cabedal pelo sistema strobel, Solado anabela injetado diretamente no cabedal, com C.A. ou Certificado de Conformidade Sinmetro ou Certificado de Conformidade Inmetro conforme MP 905/2019.	MARLUVAS CA 43294	R$ 69,71	R$ 98.988,20
15	20	Pares	35				
16	30	Pares	36				
17	40	Pares	37				
18	80	Pares	38				
19	200	Pares	39				
20	250	Pares	40				
21	250	Pares	41				
22	250	Pares	42				
23	160	Pares	43				
24	80	Pares	44				
25	30	Pares	45				
26	20	Pares	46				
VALOR TOTAL LOTE 02: R$ 98.988,20 (Noventa e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)							

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.
Assinatura: 28/09/2021
Bauru, 30 de setembro de 2021.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 072/2021
Processo nº 4431/2021 – Pregão Eletrônico - Reg. de Preços nº 029/2021.
Contratante: EMDURB – Compromissária: ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. EPP.
Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços visando o MAIOR DESCONTO com base no sistema AudatexGov, para eventual FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS ORIGINAIS E PARALELOS, reposição ORIGINAIS (Genuínas) e PARALELOS (Originais Genéricas), nos termos previstos na ABNT NBR 15296/2005, para os veículos pertencentes a Frota da EMDURB ou alugados sob sua responsabilidade a manutenção, conforme especificação abaixo descrita:

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
LOTE 02 – MONTADORA FORD – VEÍCULOS LEVES						
MONTADORA FORD (veículos leves)			**VALOR ESTIMADO**		**Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov**	
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas			**R$ 35.000,00**		**70%**	
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM097	FORD	COURIER	EKT9521	2010	FLEX	9BFZC52P1AB894320
EM098	FORD	COURIER	EKT 9522	2010	FLEX	9BFZC52P1AB894334

LOTE 03 – MONTADORA FORD – VEÍCULOS PESADOS						
MONTADORA FORD (veículos pesados)			**VALOR ESTIMADO**		**Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov**	
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas			**R$ 325.000,00**		**70%**	
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM010	FORD	F/11000	BPV 6679	1987	DIESEL	9BFNXXLM5HDB61014
EM035	FORD	TRATOR 4610		1987	DIESEL	NT
EM044	FORD	F13000	BPP 1341	1986	DIESEL	LA7SGB41655
EM046	FORD	F13000	BPP 1343	1986	DIESEL	LA7SGB41653
EM048	FORD	F13000	BPP 1344	1986	DIESEL	LA7SGB41654
EM052	FORD	F14000	BQS 5563	1994	DIESEL	9BFXTNSM6RDB44153
EM060	FORD	F14000	DAW1254	1999	DIESEL	9BFXK84FXXD006418
EM070	FORD	F14000	DAW 6351	2000	DIESEL	9BFXK84F0YD034360
EM075	FORD	CARGO	DHZ 1071	2004	DIESEL	9BFYTNFTX4BB37796
EM076	FORD	CARGO	DHZ 1072	2004	DIESEL	9BFYTNFTX4BB39922
EM077	FORD	CARGO	DHZ 1073	2004	DIESEL	9BFYTNFT84BB37795
EM121	FORD	CARGO 1723	FIB 9346	2013	DIESEL S10	9BFYEAHD1DBS32401
EM122	FORD	CARGO 1723	FIZ 0446	2013	DIESEL S10	9BFYEAHD2DBS31564
EM124	FORD	F 350G	DMD 7135	2005	DIESEL	9BFJF37G65B019127
EM128	FORD	CARGO 1723		2014	DIESEL S10	9BFYEAHD3EBS69130
EM129	FORD	CARGO 1723	FFT 2437	2014	DIESEL S10	9BFYEAHD5EBS69131
EM462	FORD	TRATOR 6610		1989	DIESEL	NT
EM534	FORD	F4000	CDZ 4224	1995	DIESEL	9BFTNT38TDB06852
PM315	FORD	CARGO 712	EGI 9001	2010	DIESEL	9BFVCAC9XABB57403
PM316	FORD	CARGO 712	EGI 9002	2010	DIESEL	9BFVCAC95ABB54862
PM317	FORD	CARGO 712	EGI 9003	2010	DIESEL	9BFVCAC97ABB54913
PM 331	FORD	CARGO 1119	GKE-0420	2016	DIESEL S10	9BFWEA7B2HBS40665
PM 333	FORD	ONIBUS	BPY-9725	1995	DIESEL	9BFYTARB6SDB73112

LOTE 04 – MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS LEVES						
MONTADORA VOLKSWAGEN (veículos leves)			**VALOR ESTIMADO**		**Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov**	
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas			**R$ 100.000,00**		**70%**	
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM008	VW	KOMBI	CQK 7923	1989	GASOLINA	9BWZZZ26ZKP018501
EM062	VW	PARATI	DAW 2013	1999	GASOLINA	9BWZZZ374TT081439
EM068	VW	KOMBI	DAW 6217	2000	GASOLINA	9BWGB17X7YP015508
EM069	VW	QUANTUN	DAW 6592	2000	GASOLINA	9BWZZZ331YP018929
EM078	VW	KOMBI	EKT 1243	2009	FLEX	9BWMF07X6AP002238
EM079	VW	KOMBI	EKT 1244	2009	FLEX	9BWMF07X9AP002220
EM080	VW	KOMBI	EKT 1245	2009	FLEX	9BWMF07X8AP002242
EM081	VW	KOMBI	EKT 1246	2009	FLEX	9BWMF07X9AP001763
EM082	VW	KOMBI	EKT 1247	2009	FLEX	9BWMF07X7AP002166

EM083	VW	KOMBI	EKT1248	2009	FLEX	9BWMF07X1AP001076
EM084	VW	KOMBI	EKT 1249	2009	FLEX	9BWMF07X7AP002037
EM093	VW	GOL	EKT9541	2010	FLEX	9BWAA05W9AP076197
EM094	VW	GOL	EKT 9542	2010	FLEX	9BWAA05W2AP076199
EM095	VW	GOL	EKT9543	2010	FLEX	9BWAA05W6AP076321
EM096	VW	GOL	EKT 9544	2010	FLEX	9BWAA05W5AP076357
EM125	VW	SAVEIRO	CSY 2394	2005	GASOLINA	9BWEB05W76P020832
VE002	VW	GOL 1.6 MI	CXF 4802	1999	GASOLINA	9BWZZZ373XT039342
PM297	VW	SAVEIRO	BPY9673	1994	GASOLINA	9BWZZZ30ZRP239320
EM 115	VW	DELIVERY 5.140	FDK 0832	2011	DIESEL	9531932PXCR232669
EM 116	VW	DELIVERY 5.140	FDK 0834	2011	DIESEL	9531932P5CR232031
PM 330	VW	GOL 1.6 POWER	DMN-0106	2009	GASOLINA	9BWAB05W19T094029
PM 334	VW	GOL 1.6 POWER	MN-0124	2005	FLEX	9BWCB05X35P149701

LOTE 05 – MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS PESADOS

MONTADORA VOLKSWAGEN (veículos pesados)			VALOR ESTIMADO		Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov	
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas			R$ 40.000,00		70%	
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM300	VW	EURO3	DBS 8939	2007	DIESEL	9BWC782T37R721343
PM335	VW	VW 14.220	BWG-1D10	1993	DIESEL	9BWXTADTXPDB03745

LOTE 06 – MONTADORA GM – VEÍCULOS LEVES

MONTADORA GM (veículos leves)			VALOR ESTIMADO		Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov	
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas			R$ 25.000,00		70%	
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM089	GM	CORSA	EKT 8696	2010	FLEX	9BGXH68POAC186936
EM630	GM	CORSA	CPV 1511	1998	GASOLINA	9BGS68NXWC69581
I4111	GM	CLASSIC 1.0	EKT 9545	2010	FLEX	9BGSA1910AB240805
I4112	GM	CLASSIC 1.0	EKT 9546	2010	FLEX	9BGSA1910AB240865

LOTE 08 – MONTADORA FIAT – VEÍCULOS LEVES

MONTADORA FIAT (veículos leves)			VALOR ESTIMADO		Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov	
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas			R$ 25.000,00		62%	
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM063	FIAT	PALIO	DAW 2014	1999	GASOLINA	98D178296Y0991916
EM064	FIAT	PALIO	DAW 2015	1999	GASOLINA	9BD178296Y0995673
EM072	FIAT	UNO	DAW 6872	2000	GASOLINA	9BD15828814166799

LOTE 10 – MONTADORA CHEVROLET – VEÍCULOS LEVES

MONTADORA CHEVROLET (veículos leves)			VALOR ESTIMADO		Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov	
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas			R$ 10.000,00		70%	
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
PM319	CHEVROLET	ASTRA SEDAN	BNZ 7940	2001	GASOLINA	9BGTB69B01B175593

LOTE 12 – MONTADORA MERCEDES BENZ

MONTADORA MERCEDES BENZ			VALOR ESTIMADO		Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov	
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas			R$ 375.000,00		69%	
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM126	MERCEDEZ BENZ	L 1620	KLC 4602	2003	DIESEL	9BM6953013B329039
PM336	MERCEDEZ BENZ	MB L 1620	HRO-4767	2003	DIESEL	9BM6953013B357751
EM131	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CUG-8I67	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173971
EM132	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	BVD-6A78	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173961
EM133	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	BYT-8I67	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173986
EM134	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CLP-4J29	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173810
EM135	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	BUD-7F24	2020	DIESEL S10	9BM958154LB176499
EM136	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CMW-2J62	2020	DIESEL S10	9BM958154LB174017
EM137	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CUA-3J98	2020	DIESEL S10	9BM958154LB176889
EM138	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CUF-6F86	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173790
EM139	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CCE-2J02	2020	DIESEL S10	9BM958154LB173849
EM140	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1729 CL	CUK-9H89	2020	DIESEL S10	9BM958154LB176472
PM337	MERCEDES BENZ	LA 1113	CIV-8211	1979	DIESEL	355649756

LOTE 13 – MONTADORA NEW HOLLAND

MONTADORA NEW HOLLAND		VALOR ESTIMADO		Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov	
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas		R$ 40.000,00		69%	
VIAT	MARCA	MODELO	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM113	NEW HOLLAND	MINI PÁ CARREG	2012	DIESEL	NT
EM127	NEW HOLLAND	MINI PÁ CARREG	2014	DIESEL	NT

LOTE 14 – MONTADORA LS TRACTOR

MONTADORA LS TRACTOR		VALOR ESTIMADO		Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov	
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas		R$ 20.000,00		50%	
VIAT	MARCA	MODELO	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM130	LS TRACTOR	TRATOR	2014	DIESEL	NT

LOTE 15 – MONTADORA CASE

MONTADORA CASE		VALOR ESTIMADO		Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov	
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas		R$ 100.000,00		69%	
VIAT	MARCA	MODELO	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM402	CASE	PA CARREGADEIRA	2006	DIESEL	NT

LOTE 16 – MONTADORA AGRALE

MONTADORA AGRALE			VALOR ESTIMADO		Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov	
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas			R$ 10.000,00		55%	
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
PM218	AGRALE	8500	DBA 2281	2006	DIESEL	9BYC27Y2R6C001157

LOTE 17 – MONTADORA MARCOPOLO

MONTADORA MARCOPOLO			VALOR ESTIMADO		Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov	
Fornecimento de peças ORIGINAIS novas			R$ 13.000,00		67%	
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM182	MARCO-POLO	VOLARE	DBA 2213	2004	DIESEL	93PB10C1S4C012139

PEÇAS PARALELAS – ORIGINAIS GENÉRICAS

LOTE 19 – MONTADORA FORD – VEÍCULOS LEVES

MONTADORA FORD (veículos leves)			VALOR ESTIMADO		Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov	
Fornecimento de peças PARALELAS novas			R$ 18.000,00		75%	
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM097	FORD	COURIER	EKT9521	2010	FLEX	9BFZC52P1AB894320
EM098	FORD	COURIER	EKT 9522	2010	FLEX	9BFZC52P1AB894334

LOTE 21 – MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS LEVES						
MONTADORA VOLKSWAGEN (veículos leves)			**VALOR ESTIMADO**		**Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov**	
Fornecimento de peças PARALELAS novas			**R$ 70.000,00**		**65%**	
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM008	VW	KOMBI	CQK 7923	1989	GASOLINA	9BWZZZ26ZKP018501
EM062	VW	PARATI	DAW 2013	1999	GASOLINA	9BWZZZ374TT081439
EM068	VW	KOMBI	DAW 6217	2000	GASOLINA	9BWGB17X7YP015508
EM069	VW	QUANTUN	DAW 6592	2000	GASOLINA	9BWZZZ331YP018929
EM078	VW	KOMBI	EKT 1243	2009	FLEX	9BWMF07X6AP002238
EM079	VW	KOMBI	EKT 1244	2009	FLEX	9BWMF07X9AP002220
EM080	VW	KOMBI	EKT 1245	2009	FLEX	9BWMF07X8AP002242
EM081	VW	KOMBI	EKT 1246	2009	FLEX	9BWMF07X9AP001763
EM082	VW	KOMBI	EKT 1247	2009	FLEX	9BWMF07X7AP002166
EM083	VW	KOMBI	EKT1248	2009	FLEX	9BWMF07X1AP001076
EM084	VW	KOMBI	EKT 1249	2009	FLEX	9BWMF07X7AP002037
EM093	VW	GOL	EKT9541	2010	FLEX	9BWAA05W9AP076197
EM094	VW	GOL	EKT 9542	2010	FLEX	9BWAA05W2AP076199
EM095	VW	GOL	EKT9543	2010	FLEX	9BWAA05W6AP076321
EM096	VW	GOL	EKT 9544	2010	FLEX	9BWAA05W5AP076357
EM125	VW	SAVEIRO	CSY 2394	2005	GASOLINA	9BWEB05W76P020832
VE002	VW	GOL 1.6 MI	CXF 4802	1999	GASOLINA	9BWZZZ373XT039342
PM297	VW	SAVEIRO	BPY9673	1994	GASOLINA	9BWZZZ30ZRP239320
EM 115	VW	DELIVERY 5.140	FDK 0832	2011	DIESEL	9531932PXCR232669
EM 116	VW	DELIVERY 5.140	FDK 0834	2011	DIESEL	9531932P5CR232031
PM 330	VW	GOL 1.6 POWER	DMN-0106	2009	GASOLINA	9BWAB05W19T094029
PM 334	VW	GOL 1.6 POWER	MN-0124	2005	FLEX	9BWCB05X35P149701

LOTE 22 – MONTADORA VOLKSWAGEN – VEÍCULOS PESADOS						
MONTADORA VOLKSWAGEN (veículos pesados)			**VALOR ESTIMADO**		**Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov**	
Fornecimento de peças PARALELAS novas			**R$ 40.000,00**		**70%**	
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM300	VW	EURO3	DBS 8939	2007	DIESEL	9BWC782T37R721343
PM335	VW	VW 14.220	BWG-1D10	1993	DIESEL	9BWXTADTXPDB03745

LOTE 23 – MONTADORA GM – VEÍCULOS LEVES						
MONTADORA GM (veículos leves)			**VALOR ESTIMADO**		**Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov**	
Fornecimento de peças PARALELAS novas			**R$ 15.258,87**		**65%**	
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM089	GM	CORSA	EKT 8696	2010	FLEX	9BGXH68POAC186936
EM630	GM	CORSA	CPV 1511	1998	GASOLINA	9BGS68NXWC69581
I4111	GM	CLASSIC 1.0	EKT 9545	2010	FLEX	9BGSA1910AB240805
I4112	GM	CLASSIC 1.0	EKT 9546	2010	FLEX	9BGSA1910AB240865

LOTE 25 – MONTADORA FIAT – VEÍCULOS LEVES						
MONTADORA FIAT (veículos leves)			**VALOR ESTIMADO**		**Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov**	
Fornecimento de peças PARALELAS novas			**R$ 16.000,00**		**72%**	
VIAT	MARCA	MODELO	PLACAS	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM063	FIAT	PALIO	DAW 2014	1999	GASOLINA	98D178296Y0991916
EM064	FIAT	PALIO	DAW 2015	1999	GASOLINA	9BD178296Y0995673
EM072	FIAT	UNO	DAW 6872	2000	GASOLINA	9BD15828814166799

LOTE 26 – MONTADORA NEW HOLLAND					
MONTADORA NEW HOLLAND		**VALOR ESTIMADO**		**Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov**	
Fornecimento de peças PARALELAS novas		**R$ 23.220,41**		**75%**	
VIAT	MARCA	MODELO	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM113	NEW HOLLAND	MINI PÁ CARREG	2012	DIESEL	NT
EM127	NEW HOLLAND	MINI PÁ CARREG	2014	DIESEL	NT

LOTE 27 – MONTADORA LS TRACTOR					
MONTADORA LS TRACTOR		**VALOR ESTIMADO**		**Percentual de desconto em relação ao sistema AudatexGov**	
Fornecimento de peças PARALELAS novas		**R$ 8.164,57**		**55%**	
VIAT	MARCA	MODELO	ANO FAB	COMB.	Nº CHASSI
EM130	LS TRACTOR	TRATOR	2014	DIESEL	NT

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto, mediante emissão da nota fiscal.
Assinatura: 24/09/2021
Bauru, 30 de setembro de 2021.
Presidente da EMDURB.

TORNAR SEM EFEITO
Publicação em 09/09/2021, devido o cancelamento da referida Autorização de Compras.
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064258
Processo nº 5040/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: EMDURB
Compromissaria: SP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO E MRO LTDA.
Objeto: 04 pares Tênis microfibra nº 35; 06 pares Tênis microfibra nº 36; 10 pares Tênis microfibra nº 37; 12 pares Tênis microfibra nº 38; 30 pares Tênis microfibra nº 39; 30 pares Tênis microfibra nº 40; 30 pares Tênis microfibra nº 41; 30 pares Tênis microfibra nº 42; 25 pares Tênis microfibra nº 43; 10 pares Tênis microfibra nº 44; 06 pares Tênis microfibra nº 45; 04 pares Tênis microfibra nº 46.
Valor Total: R$ 15.840,77
Condições de Pagamento: 28 dias da entrega.
Assinatura: 02/09/2021
Bauru, 30 de Setembro de 2021
Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos
Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os Atendimentos deverão ser Agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento:
3009-5522

- Atendimento para Aposentadoria e Pensão:
3009-5508

- Atendimento Serviço Social Recadastramento
3009-5501 e 3009-5502

- Perícia Médica
3009-5506

- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes
3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE
(14) 3009-5500

EMAILS

Presidência
-donizetesantos@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna
-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria
-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa
-louisecandido@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária
-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira
-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos
-luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA
-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

COMUNICADOS

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

COMUNICADO

COMUNICAMOS o falecimento do(a) Sr(a). Romilda Antonia Mesquita, portador(a) do RG nº 15.XXX.XXX SSP/SP e CPF/MF nº 086.XXX.XXX-70, matrícula nº 6014, aposentada FUNPREV – PMB, ocorrido em 21/09/2021.

COMUNICAMOS o falecimento do(a) Sr(a). Theila Mara Fernandes, portador(a) do RG nº 12.XXX.XXX SSP/SP e CPF/MF nº 317.XXX.XXX-92, matrícula nº 5244, aposentada FUNPREV – PMB, ocorrido em 11/07/2021.

COMUNICAMOS o falecimento do(a) Sr(a). José Cosmos Martins, portador(a) do RG nº 15.XXX.XXX SSP/SP e CPF/MF nº 055.XXX.XXX-83, matrícula nº 14942, aposentada FUNPREV – PMB, ocorrido em 08/09/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA – EDITAL CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – Funprev**, através da Comissão de Concurso Público formada pelos servidores Eduardo Telles de Lima Rala, Kátia Cristina Gonçalves, Cristiane Peres, Andrei Quaggio dos Santos e Erivelto Batista da Silva, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA**, para a realização da PROVA OBJETIVA, nos termos do Edital nº 01/2021, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 03/10/2021 (DOMINGO), na EMEF Cônego Aníbal Difrância, localizado na Alameda Manoel Figueiredo, 1-20 – Parque São Geraldo – Bauru – SP – CEP: 17021-310.
2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.
3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN. NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.
4. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4.1. É obrigatório o uso de máscara facial com cobertura total de nariz e boca e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
4.2. O candidato poderá levar seu próprio álcool em gel (70%).
4.3. O candidato deverá cumprir as regras de distanciamento social.
5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver usando máscara facial e munido de documento original: Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – Funprev** (www.funprevbauru.sp.gov.br) através da área de CIDADÃO / CONCURSOS.
7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
8. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
10. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
10.1. O candidato deverá exibir seu documento esticando o braço, ficando no mínimo a um metro de distância do fiscal. Se o mesmo tiver dúvidas na identificação, ele poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação. Após isso, o candidato deverá recolocá-la imediatamente.
10.2. Na fila para entrada na sala de prova, os candidatos deverão manter distância mínima de um metro e evitar contato com outras pessoas.
10.3. Poderá ser aferida a temperatura corporal, sendo excluído do certame o candidato que tiver com temperatura corporal acima de 37,8 graus centígrados.

PROVA OBJETIVA

11. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar TODOS os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto o álcool gel 70%, máscara facial extra, óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, documento de identificação.
11.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
11.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, documento de identificação).
11.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
11.4. O saco plástico tratado no Item 11 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
12. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
13. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
14. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
15. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão-Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
16. O Cartão-Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
16.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
17. O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais no Cartão-Resposta, tais como nome, número de inscrição e assinatura.
18. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
18.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
18.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
18.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
18.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
19. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/divisoes/concursos.php?concurso=31 e no diário Oficial do Município de Bauru, disponível no site www.bauru.sp.gov.br., em 05/10/2021.
20. Após a entrega do Cartão-Resposta e o caderno de questões para os fiscais, os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
21. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, calculadora, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, Ipad, Ipod, Iphone e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
22. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
23. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.

24. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.

24.1. Durante a realização da prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – Funprev** e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

25. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

26. A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – Funprev** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 30. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

26.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

27. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

28. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

29. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

30. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

31. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE – Edital nº 01/2021.

32. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova. 37. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares. 37.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial com cobertura total de nariz e boca e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

33. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

34. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

35. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

03/10/2021 (DOMINGO) ÀS 09H – FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 08H:50MIN	
SALA 1	
INSCRIÇÃO	**NOME**
95	ADEMIR THEODORO
274	ADRIANA DE ARAUJO OLIVEIRA
557	ADRIANA HELENA DOS SANTOS RODRIGUES
472	ADRIANA ROGERIA BUENO DE AGUIAR
395	ADRIANO BARBOSA GOMES
492	ADRIANO GOMES DE MORAES
91	ADRIANO MARTINS CARDOSO
86	ADRIEL JOSE DE ARAUJO
484	ADRIELE LETICIA MICIANO PEREIRA
574	ALEFI CARVALHO SILVA
264	ALESSANDRA FLORIANO LIMA
531	ALESSANDRA JAQUELINA MATEUS
430	ALEX APARECIDO DA SILVA
673	ALEX APARECIDO MORALLES
582	ALEX MILLER ALVES DE SOUZA
140	ALEXSSANDRA MOREIRA DOS SANTOS
576	ALINE ANTUNES SOUZA SILVA
367	ALINE CUSTÓDIO DA SILVA REGES
478	ALLAN GRACINDO ALVES
713	AMANDA BEATRIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES
SALA 2	
651	AMANDA MESSIAS
618	AMANDA PIRES DE SOUZA
426	AMILTON CANAVER
96	ANA CAROLINA FORTUNATO PENA
633	ANA CAROLINA RODRIGUES ROSA DE JESUS
578	ANA PAULA RAMOS DOS SANTOS
99	ANA PAULA ROS DOS SANTOS EVANGELISTA
90	ANA TEREZA RONQUEZELLI LEITE
619	ANANDA FLORIANO ZANETTI
591	ANANDA ROSETTI NEVES
335	ANDRÉ LUIZ VICENTE
76	ANDREIA ALMEIDA DE SOUZA
669	ANDRÉIA CRISTIANE MARIANO DA SILVA
246	ANDRÉIA CRISTINA SILVA DUNGUE
93	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
391	ANGÉLICA APARECIDA LOBO
373	ANGELICA CRISTINA RODRIGUES
312	ANGELICA DE OLIVEIRA COSTA
681	APARECIDA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA
SALA 3	
655	ARACELY PERCIA AGUIAR
661	ARNALDO SILVEIRA FILHO
289	AUDINA GONÇALVES PRETO DE OLIVEIRA
521	AUREA BATISTA DOS SANTOS
272	BEATRIZ APARECIDA DE ARAUJO
167	BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA
623	BENEDITA LOPES DE LIMA
585	BIANCA DE SIRIO MATTOS
165	BRUNA SILVA MELO DE OLIVEIRA
640	BRUNA ZANGALO DE CAMPOS
674	CAIO VINYCIUS RODRIGUES DE JESUS
317	CAMILA CLIMACO DOS SANTOS
241	CAMILA ELIAS DA SILVA RIBEIRO
179	CAMILA FRANCINE DA SILVA
361	CARLA AKIMOTO DO NASCIMENTO
177	CAROLINE DE CASSIA CAMILO
137	CELIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
151	CINTIA MARIA SANTOS CRUZ
207	CLÁUDIA DE CARVALHO
691	CLAUDINÉIA MELO DE ASSIS
SALA 4	
458	CLAUDIO DONIZETE SEBASTIÃO
439	CLAUDIO TREVISAN
486	CLEIDE DE FRANÇA MOREIRA
675	CLEIDE LAINA MORENO
229	CLEONICE MARIA DE AQUINO DA SILVA
371	CLEUSA CAMILO DA SILVA
632	CRISTIAN FELIPE RODRIGUES DE JESUS
688	CRISTIANE ELOIZA DE OLIVEIRA
413	CRISTIANE SOARES GALVÃO
446	CRISTIANN APARECIDA DE ASSIS
628	DAIANE SOUZA SANTOS
580	DAIANY SOARES DE FARIA
106	DANIELA REGINA OLIVEIRA
711	DANIELE FERNANDA PASSOS DE SOUZA BARROS
128	DANIELLI ALESSANDRA DE LIMA VIANA
216	DANILO AUGUSTO FABRI
124	DARLENE DE OLIVEIRA MATOS
639	DEBORA MENDES PEREIRA
529	DÉBORA MOMESSO REZENDE

SALA 5	
689	EDILEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA MEIRELES
324	EDINALDO APARECIDO GARCIA
153	EDINEIA DEMARCHI
712	EDINEUSA CORREA DOS SANTOS
703	EDUARDO APARECIDO RITZ DA SILVA
280	EDUARDO TAKESHITA DE CAMARGO
513	ELAINE DE LIMA SILVA
707	ELANE TAVARES DA SILVA SOUZA
660	ELDER SILVA DOS SANTOS
470	ELENA ISABEL DE PAIVA
647	ELIANA CRISTINA MACHADO
262	ELIANE APARECIDA ARANHA
559	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS
134	ELISABETE CONCEIÇÃO DE MORAIS
583	ELISABETE FERRE
148	ELISAMA DE OLIVEIRA SOUZA
482	ELISANGELA FONSECA DE ARAÚJO
609	ELIZANGELA DE SOUZA NASCIMENTO
157	ELIZANGELA VIEIRA CECÍLIO
550	ELIZETE PEREIRA LACERDA FERNANDES
SALA 6	
230	ERASMO CARLOS DE OLIVEIRA
596	ESTEFANIA CELESTE DE OLIVEIRA SANTOS
97	FABIANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
243	FABIANA NOVAES DA ROCHA
359	FABIANA SORRILHA PEREIRA
474	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
266	FÁBIO FRANCISCO DE MORAES
491	FABIO RIBEIRO PRATA
706	FABRÍCIO PENEDO DE SOUZA
533	FATIMA APARECIDA AMARAL GOUVEIA
705	FELIPE BARBOSA ZANETTI
690	FERNANDA JUVENAZZIO PORTEIRO
98	FERNANDA MORENO DE ALBUQUERQUE DA SILVA
693	FERNANDA SORRILHA PEREIRA
431	FRANCIELLE CRISTINA DA SILVA ANDRADE SILVEIRA
540	FRANCINEIA DA PAIXÃO FRANÇA NASCIMENTO
201	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA SAES
245	GABRIEL HARUO SHIGA KAMIA
541	GEIZA SUELEN CAZAÇA MARIANO
SALA 7	
428	GIANE MANFRINATTO RODRIGUES
595	GILMAR DE JESUS RAMOS DA SILVA
563	GILSON DA SILVA CAIRES
356	GRACIANA SOARES DE SANTANA REIS
420	GREICE LOURENÇO GALHARDO
634	GUILHERME AUGUSTO CESTARI BERNARDO
416	HELOISA CRISTINA HONDA
261	INÊS APARECIDA VIEIRA LOPES
605	INES GADANI
418	ISABEL CRISTINA MARIANO
309	ISRAEL PASCOAL RODRIGUES
603	IVONETE LOPES MENINO
213	IZETE DA CRUZ SILVA DE SOUZA
449	JACILENE QUEIROZ FERNANDES
485	JANAINE AUGUSTINHO
704	JANAÍNE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA BORGES
598	JANETE MORAES PIAGENTI
677	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
187	JAQUELINE RAIMUNDA DA SILVA
684	JEANETE BARBOSA D' AVILLA
SALA 8	
708	JEFFERSON HENRIQUE GOMES
223	JENDI DA SILVA SANTOS
110	JÉSSICA MARIA BORTOLOMAI SOARES
564	JHENIFFER DOS SANTOS MONDINI
180	JOÃO MARCOS BARBOSA DOS SANTOS
663	JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA
471	JOICE JACON FRANCO GRACIANO
168	JÔNATAS ANANIAS DE SOUZA
638	JOSENILDO BEZERRA DE MELO JUNIOR
105	JOSIANE MARIA PEREIRA RODRIGUES
79	JOSIMARA APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA
710	JUDITE FERREIRA
433	JULIANA CRISTINA CAETANO
370	JULIANA FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS
82	JULIANA SANTOS DA SILVA RUFINO
417	JURANDIR MATIAS DA SILVA
287	JUSSARA LILIAN CALDERARI
339	KARIÇA DA ROCHA TEIXEIRA
321	KAROLYNE DOS SANTOS RIBEIRO
SALA 9	
210	KATIA NAZARO COUTINHO
224	KATIUSCA KAREN DE MENEZES MIRANDA
500	KETULEN DEL RIO SILVA DE JESUS
112	KLEBER FERNANDES LOPES
452	LAERCIO ALVES
652	LARISSA LINDAURA APARECIDA DE OLIVEIRA
654	LEANDRA APARECIDA OTAVIO LINS
571	LEANDRA CANDIDO ALVES VIEIRA
702	LEILA MARA TEIXEIRA DOS SANTOS
255	LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO
560	LINDAURA APARECIDA VAZ
613	LINDINALVA FERREIRA BATISTA
650	LIS DAYANE GOMES DO NASCIMENTO
459	LORENA GARCIA DE OLIVEIRA VINGNOTTO
631	LUCAS POLIDO MARASSATTO
83	LUCAS SOUZA DA COSTA
567	LUCIANA ADAMI
142	LUCIANA ALVARENGA
273	LUCIANA DE BARROS POLIDO VIEIRA
694	LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA
SALA 10	
577	LUCINEIA RODRIGUES
185	LUCINETE DE FREITAS GARCIA
617	LUIS CARLOS DA SILVA
322	LUIZ EDUARDO RODRIGUES BALDASSARINI
363	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS
327	LUZINETE BELLO STIPPE
304	MAIARA CRISTINA ALVES
601	MAIARA HELENA PERES CREPALDI
440	MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA
239	MARA ADRIANA DE ARAUJO
411	MARA LUCIA NEUBERN GALVAO
687	MARCEL SANT ANA DO PRADO
85	MARCELA MORIJO MARÇAL
714	MARCELO FERRAREZI DE CAMPOS
436	MARCIA APARECIDA ALVES FLORIANO
237	MARCIA APARECIDA GAGO GARCIA
538	MARCIA FERNANDA FRANCO
275	MARCIANA DA SILVA GONÇALVES DIAS
415	MARCOS ALARCÃO
SALA 11	
499	MARIA APARECIDA COSTA
566	MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA SILVA

385	MARIA CECÍLIA BUZETTO
648	MARIA CLAUDIA LORUSSO
145	MARIA CRISTINA FLORET
184	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS
464	MARIA DE FÁTIMA REIS DOS SANTOS SILVA
238	MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA
115	MARIA DO CARMO DOS SANTOS FERNANDES LOPES
649	MARIA ELENA PEREIRA DOS SANTOS
570	MARIA ELIZA CARVALHO FERNANDES
438	MARIA ESTELA SEBASTIÃO SILVA
457	MARIA HELOISA FRANCO DE ANHAIA
270	MARIA INÊS RODRIGUES
249	MARIA JÚLIA SILVESTRE
365	MARIA LUZEANE DOS SANTOS SOUSA
253	MARIA MARTHA DE ARAUJO BUENO
469	MARIA PEREIRA BRANDÃO RODRIGUES
295	MARIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
462	MARIA ROSA FLORES BARRIO
SALA 12	
554	MARINALVA HERCULANO FERREIRA
641	MARISA ALVES FERREIRA
345	MARLENE ARACACA DE ARAUJO
268	MARTHA ELIZABETH TEIXEIRA
700	MATEUS ARLINDO MENEGHEL CARNIATO
89	MATHEUS APARECIDO OLIVEIRA DE MATOS
121	MAYARA MALET MARIANO DA SILVA
475	MICHELE SOUZA DA SILVA
265	MIRELA ALVES GONZAGA
254	MIRIALI ROCHA CAMARGO
445	MIRIAM CHRISTINELLI
508	MIRIAM REGINA SILVA NASCIMENTO RIBEIRO
320	MONICA REGINA RODRIGUES BALDASSARINI
357	NADIR DA SILVA ALVES
390	NATALIA CRISTINA TEODORO SEABRA
102	NATAN PIRES PORTELA
483	NATHAN ALVES PEREIRA
368	NATHANAEL MACEDO GARCIA
643	NELCI DE FÁTIMA BARRETO DA SILVA
SALA 13	
487	NEUSA VIEIRA SALVADIO
443	NICOLE CANDIDO DA SILVA SOLER
510	OSMARINA PEREIRA BENEDITO
695	PATRICIA APARECIDA MIGUEL FOGAÇA
133	PATRICIA RICCÓ CAVARSAN
637	PAULO HENRIQUE BUENO
630	PEDRO LUIZ FERNANDES VICENTINO
338	PRISCILA CORREA NUNES MESSIAS
126	PRISCILA DE FÁTIMACASSIANO
226	RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
277	RAQUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO
672	REGINA CÉLIA BIANCHI
670	REGINA HACHIMOTO THEODORO
497	REGINA MARTA RODRIGUES CURSINO
408	REGISLAINE PIRES DA SILVA
450	REINALDO NUNES PEREIRA
480	REIVELI DE OLIVEIRA GONÇALVES
337	RENAN FRANCO DOS SANTOS
579	RENAN STÉPHANO XAVIER
308	RENATA ALEXANDRA PETROCELLI
SALA 14	
409	REUSA JANE SILVA DA SILVA
127	RICARDO DE OLIVEIRA MATOS
528	RITA LEITE DA SILVA
544	RIVELINA CÉLIA SANSON
204	ROBSON DANIEL STIPPE
260	RODGER JOSÉ MARTINS PEDRO
569	RODRIGO GOMES DE JESUS
392	ROSALINA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
489	ROSANGELA MORAIS DA SILVA GOMES
523	ROSEMARY DALAQUA OLIVEIRA
629	ROSEMEIRE ALMEIDA ALVES DE SOUZA
542	ROSEVANY PERES DOMINGUES
624	ROSILDA ALVES BEZERRA
612	ROSIMEIRE ROCHA QUERINO
527	SAMARA RUIZ DOS SANTOS
405	SAMUEL FERNANDO DE LIMA
225	SARAH CAROLINA PEREIRA FRANCISCO
698	SIDNEI CASTRO SORREANO
717	SILVANA ANDREA MONTECINO ABRIL
SALA 15	
271	SILVANA CARMO PEREIRA DA SILVA
659	SILVANA FALCÃO ROSALIN LOPES
592	SILVIA MONTEIRO FERREIRA
565	SIMONE ANDRADE DOS SANTOS
494	SUELI MOURA CARVALHO SILVA
668	SUELY REIS FERREIRA DA SILVA
92	SUZIMARA DOS SANTOS CARDOSO
77	TACHYMARA TAM SÍ MARTINS DA SILVA DE ARAUJO
199	TAINA APARECIDA AMARAL BALBINO
488	TALITA ROBERTA VASCONCELOS BATISTA
156	TAMARA DE ALMEIDA SILVA
575	TAMIRIS REGINA RAMOS JUSTINO
644	TÂNIA CRISTINA GOMES BRANCO
146	TÂNIA MARIA DOS SANTOS
636	TATIANE ANGÉLICA DORNELLA
104	TELMA BARBOSA DE ARAÚJO
103	TERESINHA CRISTINA TERENCIANO
599	THAIS MORETTI DAS VIRGENS
340	THAYLA EDUARDA CARVALHO GONZAGA
SALA 16	
234	THAYS BARBARA GARCIA
410	VALDELIA MARIA DA SILVA
620	VALDELICE BENEDITA CARVALHO DE MATOS
584	VALDIRENE ÂNGELA BERTOLINI AMARINS
718	VALERIA IRACY THEODORO GONCALVES
161	VERA APARECIDA HONORATO DOS SANTOS
516	VERA LUCIA DE OLIVEIRA
656	VERA LUCIA PAGANI BRITTO
407	VILMA MARIA DA SILVA
683	VINICIUS COSTA VIEIRA
501	VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA
244	VITOR ALVES RIBEIRO
568	VITÓRIA LUZIA MARQUES TEIXEIRA COUTO
252	VIVIAN DO PRADO CUENCA
258	VIVIANE FERREIRA COELHO SIQUEIRA
222	VLADIMIR PINHEIRO FERREIRA
364	WALTER DE OLIVEIRA ALVES
505	WESCLAY ROOSEVELT RODRIGUES
597	ZENAIDE TINELI MOSCHINO

Bauru, 22 de setembro de 2021
DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
Presidente – FUNPREV

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE RECEITAS E DESPESAS ACUMULADAS NO EXERCÍCIO DE 2.021

Conforme Resolução nº 08 de 26/02/04 do Conselho Curador

Saldo do Exercício Anterior	**570.638.438,18**	**575.522.670,07**	**567.784.032,85**	**568.237.467,71**	**571.516.218,16**	**573.102.255,02**	**568.965.614,44**	**552.747.362,43**	**544.272.381,32**	**544.272.381,32**	**544.272.381,32**	**544.272.381,32**	
DISCRIMINAÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**ACUMULADO**
I - RECEITA PREVIDENCIÁRIA	**25.914.398,48**	**17.843.400,68**	**17.472.494,89**	**18.118.596,78**	**17.668.730,93**	**17.765.032,78**	**18.076.791,66**	**18.111.286,66**	**-**	**-**	**-**	**-**	**150.970.732,86**
Contribuição dos servidores ativos - PMB	4.717.684,66	2.336.663,40	2.307.770,02	2.355.785,19	2.316.837,29	2.299.407,93	2.316.571,18	2.308.196,13					**20.958.915,80**
Contribuição dos Servidores ativos- DAE	590.940,72	307.293,31	292.814,12	295.234,24	286.881,51	292.302,08	293.889,75	295.614,30					**2.654.970,03**
Contribuição dos Servidores ativos - CMB	44.610,60	44.610,59	44.610,57	44.610,57	45.543,49	47.011,89	44.882,86	44.332,69					**360.213,26**
Contribuição dos Servidores ativos - FUNPREV	16.847,33	16.712,03	16.203,52	16.101,82	16.271,64	16.112,04	16.240,29	16.919,20					**131.407,87**
Contr.Serv.Aux.Doenca FUNPREV	-	-	-										**-**
Contribuição dos Servidores Inativos	300.405,94	305.150,69	307.119,85	309.476,90	312.958,66	313.420,40	313.683,32	316.074,34					**2.478.290,10**
Contribuição de Pensionistas	6.273,05	7.913,60	6.383,14	6.383,14	6.383,14	6.480,41	9.757,75	13.048,60					**62.622,83**
Contribuição Patronal - PMB	9.434.335,42	4.673.326,46	4.615.540,11	4.869.649,81	4.624.734,99	4.598.816,10	4.632.199,87	4.616.392,15					**42.064.994,91**
Contribuição Patronal - DAE	1.181.882,56	589.341,77	585.628,81	590.469,19	599.009,29	584.605,00	587.780,37	591.229,42					**5.309.946,41**
Contribuição Patronal - CMB	89.221,20	89.221,20	89.221,20	89.221,20	91.086,99	94.024,26	89.766,15	88.665,87					**720.428,07**
Contribuição Patronal - FUNPREV	33.694,57	33.423,97	32.406,96	32.203,56	32.543,21	32.224,00	32.480,58	33.360,31					**262.337,16**
Contribuição Patronal - FUNPREV AUX.DOENCA	-	-	-										**-**
Multa e Juros da contr.patronal Ativos PMB				305.306,36									
Alugueis Terreno	5.072,30	5.072,30	5.072,30	5.072,30	6.650,29	3.768,50							**30.707,99**
Compensações financeiras entre rgps e rpps	-	537.888,26	389.746,99	386.157,08	386.157,08	386.157,08	386.157,08	386.157,08					**2.858.420,65**
Outras Contribuições	-	-	-										**-**
Aplicações Financeiras	943.793,79	74,64	94,68	1.584,94	45.765,03	3.829,04	21.002,91	143.136,34					**1.159.281,37**
Parcelamento da dívida da PMB	1.059.978,54	1.058.329,65	1.062.460,11	1.067.010,32	1.066.460,59	1.072.050,04	1.073.805,87	1.080.034,52					**8.540.129,64**
Parcelamento da Déficit Atuarial da PMB/CMB	2.491.273,51	2.509.658,41	2.543.562,42	2.579.713,61	2.600.306,53	2.634.651,26	2.661.507,18	2.700.137,03					**20.720.809,95**
Parcelamento da Déficit Atuarial do DAE	277.731,17	279.780,75	283.560,42	287.590,61	289.886,35	293.715,15	296.709,09	301.015,61					**2.309.989,15**
Receitas extraorçamentárias	4.681.192,99	5.028.262,94	4.867.653,47	4.859.245,91	4.922.510,34	5.064.052,13	5.272.616,93	5.158.590,04					**39.854.124,75**
Outras Receitas	39.460,13	20.676,71	22.646,20	17.780,03	18.744,51	22.405,47	27.740,48	18.383,03					**187.836,56**
			-										**-**
II - DESPESAS	**19.269.640,43**	**23.894.615,65**	**22.494.387,12**	**22.478.684,67**	**22.664.409,93**	**22.945.210,31**	**31.835.331,47**	**23.330.689,66**	**-**	**-**	**-**	**-**	**188.912.969,24**
Despesas com Benefícios Previdenciários	*18.521.740,70*	*18.443.372,68*	*18.474.027,09*	*18.506.060,76*	*18.620.092,88*	*18.829.989,78*	*27.568.874,10*	*19.036.257,69*					**158.000.415,68**
Despesas Administrativas	242.867,97	349.352,15	346.237,87	319.685,99	329.719,29	346.280,06	398.134,01	413.523,06					**2.745.800,40**
Despesas Financeiras	-												**-**
Despesas extraorçamentárias	505.031,76	5.101.890,82	3.674.122,16	3.652.937,92	3.714.597,76	3.768.940,47	3.868.323,36	3.880.908,91					**28.166.753,16**
III - SALDO FINANCEIRO	**574.894.889,60**	**565.916.799,51**	**565.910.298,69**	**566.666.975,49**	**568.264.616,03**	**567.858.854,99**	**553.780.629,33**	**544.272.381,32**	**544.272.381,32**	**544.272.381,32**	**544.272.381,32**	**544.272.381,32**	
VALOR GANHO/PERDA EM INVESTIMENTOS	627.780,47	**1.867.233,34**	**2.327.169,02**	**4.849.242,67**	**4.837.638,99**	**1.106.759,45**	**(1.033.266,90)**	**(461.289,16)**					**14.121.267,88**
													-
SALDO FINANCEIRO IV	**575.522.670,07**	**567.784.032,85**	**568.237.467,71**	**571.516.218,16**	**573.102.255,02**	**568.965.614,44**	**552.747.362,43**	**543.811.092,16**	**544.272.381,32**	**544.272.381,32**	**544.272.381,32**	**544.272.381,32**	

Nota Explicativa:

Os rendimentos de aplicação Financeiro estão contabilizados conforme o "comunicado SDG N.30 /2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Bauru,30 de Setembro de 2021

Andrei Quaggio dos Santos
Chefe Seção de Contabilidade e Orçamentos
Certificação Anbima CPA 20
CRC 1SP219939/O-8
Contador

Diogo Nunes Pereira
Diretor da Divisão Financeira
Certificação Anbima CPA 20
Corecon 33.492
Economista

Donizete do Carmos dos Santos
Certificação Anbima CPA 10
Presidente FUNPREV

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

02 de AGOSTO DE 2021		
Saldo Anterior	R$	552.747.362,43
Receita	R$	50,00
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	552.747.412,43

03 DE AGOSTO DE 2021	R$	
	R$	552.747.412,43
Receita	R$	-
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	552.747.412,43

04 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	552.747.412,43
Receita	R$	6.371,98
despesa	R$	3.818.816,90
Saldo Disponivel	R$	548.934.967,51

05 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	548.934.967,51
Receita	R$	-
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	548.934.967,51

06 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	548.934.967,51
Receita	R$	386.539,71
despesa	R$	102.299,33
Saldo Disponivel	R$	549.219.207,89

09 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	549.219.207,89
Receita	R$	151,17
despesa	R$	5.230,55
Saldo Disponivel	R$	549.214.128,51

10 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	549.214.128,51
Receita	R$	-
despesa	R$	4.172,06
Saldo Disponivel	R$	549.209.956,45

11 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	549.209.956,45
Receita	R$	1.687,28
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	549.211.643,73

12 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	549.211.643,73
Receita	R$	-
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	549.211.643,73

13 DE AGOSTO DE 2021	R$	
	R$	549.211.643,73
Receita	R$	-
despesa	R$	21.083,33
Saldo Disponivel	R$	549.190.560,40

16 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	549.190.560,40
Receita	R$	-
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	549.190.560,40

17 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	549.190.560,40
Receita	R$	6.765.067,30
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	555.955.627,70

18 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	555.955.627,70
Receita	R$	-
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	555.955.627,70

19 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	555.955.627,70
Receita	R$	1.044.677,42
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	557.000.305,12

20 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	557.000.305,12
Receita	R$	-
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	557.000.305,12

23 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	557.000.305,12
Receita	R$	-
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	557.000.305,12

24 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	557.000.305,12
Receita	R$	-
despesa	R$	-
Saldo Disponivel	R$	557.000.305,12

25 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	557.000.305,12
Receita	R$	-
despesa	R$	160,63
Saldo Disponivel	R$	557.000.144,49

26 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	557.000.144,49
Receita	R$	-
despesa	R$	13.559,88
Saldo Disponivel	R$	556.986.584,61

27 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	556.986.584,61
Receita	R$	11,70
despesa	R$	764,70
Saldo Disponivel	R$	556.985.831,61

30 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	556.985.831,61
Receita	R$	-
despesa	R$	3.000,00
Saldo Disponivel	R$	556.982.831,61

31 DE AGOSTO DE 2021	R$	
Saldo Anterior	R$	556.982.831,61
Receita	R$	9.906.730,10
despesa	R$	19.361.602,28
Saldo Disponivel	R$	547.527.959,43

Incorpora no Patrimonio VPD	(3.299.066,21)
desincorpora no Patrimonio VPA	43.488,10
Saldo Final em 31/08/2021	544.272.381,32
Valor Ganho/Perdas Investimentos	(461.289,16)
Saldo Final em 31/08/2021	543.811.092,16

Nota Explicativa:

Os rendimentos de aplicação Financeiro estão contabilizados conforme o "comunicado SDG N.30 /2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Bauru,30 de Setembro de 2021

Andrei Quaggio dos Santos
Chefe Seção de Contab/Orçam
Contador I Funprev
Certficação Anbima CPA 20
Crc 1SP219939/O-8

Diogo Nunes Pereira
Diretor da Divisão Financeira
Economista Funprev
Certficação Anbima CPA 20
Corecon 33.492

Donizete do Carmo dos Santos
Certficação Anbima CPA 10
Presidente FUNPREV

Divisão Financeira/Contabilidade/Tesouraria

PROC.	NOME DO FORNECEDOR	DOC/N.F	VALOR
41/2019	Departamento de Agua e Esgoto de Bauru	ago/21	1.290,85
55/2019	Vilma Terezinha chessa Me	ago/21	1.336,12
45/2019	Conam -Consultoria em Adm Municipal	ago/21	23.309,81
52/2019	Verocheque Refeiçoes Ltda	ago/21	18.913,05
46/2019	Secretaria da Receita Federal Pasep	ago/21	1.886,67
49/2019	Unimed Bauru Cooperativa de Trabalho Médico	ago/21	25.729,19
44/2019	Alves Empreendimento Imobiliarios Ltda	ago/21	14.380,00
42/2019	CPFL	ago/21	2.367,06
43/2019	Telefonica/Vivo/Embratel	ago/21	719,63
47/2019	Transurb Bauru	ago/21	168,00
50/2019	Credito e Mercado Gestao de Valores Mobiliario	ago/21	2.400,00
752/2019	Actuarial Assessroia e Consultoria Atuarial	ago/21	5.000,00
4390/2019	LPZIGLIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	ago/21	1.632,30
21/2020	RED LK DE POSTOS LTDA	ago/21	309,14
760/2021	FIOLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS	ago/21	617,20
1536/2021	R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	ago/21	44,00
1664/2021	R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	ago/21	585,00
1735/2021	IF TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	ago/21	520,00
1739/2021	RELOGIO PONTO DE BAURU LTDA ME	ago/21	280,00
1768/2021	ASSOCIACAO PAULISTA DE ENTIDADE DE PREV -APEPREM – CONGRESSO ONLINE	ago/21	200,00
650/2021	ROGERIO LAUX EIRELI	ago/21	500,00
650/2021	BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA	ago/21	60,00
1838/2021	ASSOCIACAO PAULISTA DE ENTIDADE DE PREV -APEPREM – CONGRESSO ONLINE	ago/21	200,00
1557/2021	GENTE SEGURADORA S.A	ago/21	805,00
2112/2021	Despesas emissão boleto pela Caixa Economica Federal - Concurso Públicos Serv Limpeza	ago/21	77,55
585/2021	R&V PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	ago/21	585,00
2082/2021	TAXA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TERRENOS FUNPPREV A PMB	ago/21	238,74
Obs:Todos os fornecedores foram pagos dentro da competência AGOSTO 2021			

Donizete do Carmo dos Santos
Certificação Anbima CPA 10
Presidente Funprev
GESTÃO 2021/2022

Divisão Financeira

Seção de Contabilidade e Orçamentos

Mês:Agosto de 2021

CN-SIFPM CONAM

Funprev - Bauru
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 08 / 2021

DATA 08/09/2021 Pagina 1

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS CORRENTES	3.541.861,71	30.882.667,16	71.827.683,00	53.491.421,68	40.945.015,84
1.2.0.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICOES	2.994.185,26	26.646.420,59	56.284.883,00	38.449.047,19	29.638.462,41
1.2.1.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.994.185,26	26.646.420,59	56.284.883,00	38.449.047,19	29.638.462,41
1.2.1.8.00.0.0.0000				CONTRIB.SOCIAIS ESPECIF.ESTADOS, DF, MUNICIPIOS	2.994.185,26	26.646.420,59	56.284.883,00	38.449.047,19	29.638.462,41
1.2.1.8.01.0.0.0000				CONT.SERV.CIVIL PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL-CPSSS	2.994.185,26	26.646.420,59	56.284.883,00	38.449.047,19	29.638.462,41
1.2.1.8.01.1.0.0000				CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.665.062,32	24.105.507,66	52.117.883,00	34.694.274,01	28.012.375,34
1.2.1.8.01.1.1.0000				CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.665.062,32	24.105.507,66	52.097.283,00	34.694.274,01	27.991.775,34
1.2.1.8.01.1.1.0001	00149	04	6140000	contr serv ativ pmb	2.308.196,13	20.958.916,50	46.093.283,00	30.132.977,33	25.134.366,50
1.2.1.8.01.1.1.0003	00151	04	6140000	contr serv ativo dae	295.614,30	2.654.970,03	5.000.000,00	3.826.375,23	2.345.029,97
1.2.1.8.01.1.1.0005	00153	04	6140000	contr serv ativo cmb	44.332,69	360.213,26	700.000,00	535.326,89	339.786,74
1.2.1.8.01.1.1.0007	00155	04	6140000	contr serv at funprev	16.919,20	131.407,87	300.000,00	195.594,56	168.592,13

1.2.1.8.01.1.1.0008	00156	04	6140000	contr serv aux doenca funprev	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.2.1.8.01.1.2.0000				CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	20.600,00	0,00	20.600,00
1.2.1.8.01.1.2.0001	00158	04	6140000	multa e juros contr serv pmb	0,00	0,00	20.600,00	0,00	20.600,00
1.2.1.8.01.2.0.0000				CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	316.074,34	2.478.290,10	4.070.000,00	3.676.755,13	1.591.709,90
1.2.1.8.01.2.1.0000				CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	316.074,34	2.478.290,10	4.070.000,00	3.676.755,13	1.591.709,90
1.2.1.8.01.2.1.0100	00157	04	6140000	contr inativo funprev	316.074,34	2.478.290,10	4.070.000,00	3.676.755,13	1.591.709,90
1.2.1.8.01.3.0.0000				CPSSS - PENSIONISTAS	13.048,60	62.622,83	97.000,00	78.018,05	34.377,17
1.2.1.8.01.3.1.0000				CPSSS - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	13.048,60	62.622,83	97.000,00	78.018,05	34.377,17
1.2.1.8.01.3.1.0001	00161	04	6140000	contr pensionista	13.048,60	62.622,83	97.000,00	78.018,05	34.377,17
1.3.0.0.00.0.0.0000				RECEITA PATRIMONIAL	143.136,34	1.189.989,36	10.058.700,00	10.122.506,32	8.868.710,64
1.3.1.0.00.0.0.0000				EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	0,00	30.707,99	58.700,00	60.506,32	27.992,01

CN-SIFPM CONAM

Funprev - Bauru
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 08 / 2021

DATA 08/09/2021 Pagina 2

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.3.1.0.01.0.0.0000				ALUGUEIS,ARRENDAMEN.,FOROS,LAUDEMIOS,TAR.OCUPACAO	0,00	30.707,99	58.700,00	60.506,32	27.992,01
1.3.1.0.01.1.0.0000				ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	0,00	30.707,99	58.700,00	60.506,32	27.992,01
1.3.1.0.01.1.1.0000				ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	30.707,99	58.700,00	60.506,32	27.992,01
1.3.1.0.01.1.1.0001	00011	04	6020000	alugueis urbanos funprev	0,00	30.707,99	58.700,00	60.506,32	27.992,01
1.3.2.0.00.0.0.0000				VALORES MOBILIARIOS	143.136,34	1.159.281,37	10.000.000,00	10.062.000,00	8.840.718,63
1.3.2.1.00.0.0.0000				JUROS E CORRECOES MONETARIAS	143.136,34	1.159.281,37	10.000.000,00	10.062.000,00	8.840.718,63
1.3.2.1.00.4.0.0000				REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS	143.136,34	1.159.281,37	10.000.000,00	10.062.000,00	8.840.718,63
1.3.2.1.00.4.1.0000				REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL	143.136,34	1.159.281,37	10.000.000,00	10.062.000,00	8.840.718,63
1.3.2.1.00.4.1.0001	00162	04	6020000	rend aplicacao renda fixa e variavel	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
1.3.2.1.00.4.1.0002	00181	04	6020000	ref. rend cef idka 2a 9-1	0,00	40.819,47	0,00	0,00	-40.819,47
1.3.2.1.00.4.1.0003	00182	04	6020000	ref rend.cef di c/c 66-0	18,47	1.370,80	0,00	0,00	-1.370,80
1.3.2.1.00.4.1.0004	00184	04	6020000	ref.rend cef idka 2a c/c 330-9	0,00	41.237,07	0,00	0,00	-41.237,07
1.3.2.1.00.4.1.0007	00187	04	6020000	ref rend brad pre idka apos-pens	0,00	902.519,46	0,00	0,00	-902.519,46
1.3.2.1.00.4.1.0011	00195	04	6020000	ref rend brad premium apos-pens	3.554,63	33.771,33	0,00	18.000,00	-33.771,33
1.3.2.1.00.4.1.0012	00197	04	6020000	rend rend bb prev vii c/c mov	651,62	651,62	0,00	5.000,00	-651,62
1.3.2.1.00.4.1.0013	00198	04	6020000	rend bb idka 2a c/c mov	138.911,62	138.911,62	0,00	39.000,00	-138.911,62
1.6.0.0.00.0.0.0000				RECEITA DE SERVICOS	7.894,78	47.158,52	150.100,00	150.100,00	102.941,48
1.6.1.0.00.0.0.0000				SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.894,78	47.158,52	150.100,00	150.100,00	102.941,48
1.6.1.0.01.0.0.0000				SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.371,98	45.635,72	150.100,00	150.100,00	104.464,28
1.6.1.0.01.1.0.0000				SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.371,98	45.635,72	150.100,00	150.100,00	104.464,28
1.6.1.0.01.1.1.0000				SERV.ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	6.371,98	45.635,72	150.100,00	150.100,00	104.464,28
1.6.1.0.01.1.1.0002	00016	04	6020000	taxa de adm convenvio/xerox copias/2021	6.371,98	45.635,72	150.100,00	150.100,00	104.464,28
1.6.1.0.02.0.0.0000				INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.522,80	1.522,80	0,00	0,00	-1.522,80

CN-SIFPM CONAM

Funprev - Bauru
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 08 / 2021

DATA 08/09/2021 Pagina 3

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.6.1.0.02.1.0.0000				INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.522,80	1.522,80	0,00	0,00	-1.522,80
1.6.1.0.02.1.1.0000				INSCR.EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS-PRINCIPAL	1.522,80	1.522,80	0,00	0,00	-1.522,80
1.6.1.0.02.1.1.0001	00183	04	6020000	inscr.concurso publico exerc.2020 funprev	1.522,80	1.522,80	0,00	0,00	-1.522,80
1.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.645,33	2.999.098,69	5.334.000,00	4.769.768,17	2.334.901,31
1.9.2.0.00.0.0.0000				INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	10.488,25	106.749,17	309.000,00	313.000,00	202.250,83
1.9.2.8.00.0.0.0000				INDENIZ,RESTIT.RESSARCIMENTOS-ESPEC.EST,DF,MUNIC	10.488,25	106.749,17	309.000,00	313.000,00	202.250,83
1.9.2.8.02.0.0.0000				RESTITUICOES - ESPECIFICAS ESTADOS, DF, MUNICIPIOS	10.488,25	106.749,17	309.000,00	313.000,00	202.250,83
1.9.2.8.02.9.0.0000				OUTRAS RESTITUICOES	10.488,25	106.749,17	309.000,00	313.000,00	202.250,83
1.9.2.8.02.9.1.0000				OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	10.488,25	106.423,31	309.000,00	309.000,00	202.576,69
1.9.2.8.02.9.1.0001	00176	04	6020000	restituicao funprev	10.488,25	106.423,31	309.000,00	309.000,00	202.576,69
1.9.2.8.02.9.2.0000				OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS	0,00	325,86	0,00	4.000,00	-325,86
1.9.2.8.02.9.2.0001	00196	04	6020000	ref.restituicao corr.multa e jrs	0,00	325,86	0,00	4.000,00	-325,86
1.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS CORRENTES	386.157,08	2.892.349,52	5.025.000,00	4.456.768,17	2.132.650,48
1.9.9.0.03.0.0.0000				COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E O RPPS	386.157,08	2.858.420,65	5.000.000,00	4.431.768,25	2.141.579,35
1.9.9.0.03.1.0.0000				COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE O RGPS E O RPPS	386.157,08	2.858.420,65	5.000.000,00	4.431.768,25	2.141.579,35
1.9.9.0.03.1.1.0000				COMPENS.FINANCEIRA ENTRE O RGPS E O RPPS-PRINCIPAL	386.157,08	2.858.420,65	5.000.000,00	4.431.768,25	2.141.579,35
1.9.9.0.03.1.1.0001	00020	04	6220000	comp.financeiras entre rgps e rpps-parcelamentos	386.157,08	2.858.420,65	5.000.000,00	4.431.768,25	2.141.579,35
1.9.9.0.12.0.0.0000				ENC.LEG.P/INSC.DIV.ATIVA E REC.ONUS DE SUCUMBENCIA	0,00	33.928,87	17.000,00	16.999,92	-16.928,87
1.9.9.0.12.2.0.0000				ONUS DE SUCUMBENCIA	0,00	33.928,87	17.000,00	16.999,92	-16.928,87
1.9.9.0.12.2.1.0000				ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	0,00	33.928,87	17.000,00	16.999,92	-16.928,87

1.9.9.0.12.2.1.0002	00023	04	6020000	receita de onus de sucumbencia	0,00	33.928,87	17.000,00	16.999,92	-16.928,87
1.9.9.0.99.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.9.9.0.99.1.0.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

CN-SIFPM CONAM

Funprev - Bauru
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 08 / 2021

DATA 08/09/2021 Pagina 4

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
1.9.9.0.99.1.1.0000				OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
1.9.9.0.99.1.1.0001	00077	04	6020000	outras receitas	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
7.0.0.0.00.0.0.0000				RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	9.410.834,91	80.233.940,95	126.663.084,00	115.939.747,49	46.429.143,05
7.2.0.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICOES - INTRA OFSS	6.409.682,27	57.203.141,85	92.522.124,00	82.110.075,25	35.318.982,15
7.2.1.0.00.0.0.0000				CONTRIBUICOES SOCIAIS(I)	6.409.682,27	57.203.141,85	92.522.124,00	82.110.075,25	35.318.982,15
7.2.1.8.00.0.0.0000				CONTRIB.SOCIAIS ESPECIF.ESTADOS, DF, MUNICIPIOS(I)	6.409.682,27	57.203.141,85	92.522.124,00	82.110.075,25	35.318.982,15
7.2.1.8.03.0.0.0000				CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL(I)	5.329.647,75	48.663.012,21	75.619.217,00	69.367.165,96	26.956.204,79
7.2.1.8.03.1.0.0000				CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO(I)	5.329.647,75	48.663.012,21	75.619.217,00	69.367.165,96	26.956.204,79
7.2.1.8.03.1.1.0000				CPSSS PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL(I)	5.329.647,75	48.357.705,85	75.598.617,00	69.353.432,68	27.240.911,15
7.2.1.8.03.1.1.0001	00164	04	6160000	contr patr pmb	4.616.392,15	42.064.994,21	63.406.717,00	60.264.077,71	21.341.722,79
7.2.1.8.03.1.1.0003	00166	04	6160000	contr patr ativo dae	591.229,42	5.309.946,41	10.000.000,00	7.627.512,43	4.690.053,59
7.2.1.8.03.1.1.0005	00168	04	6160000	contr patr ativo cmb	88.665,87	720.428,07	1.587.900,00	1.070.654,40	867.471,93
7.2.1.8.03.1.1.0007	00170	04	6160000	contr patr at funprev	33.360,31	262.337,16	600.000,00	391.188,14	337.662,84
7.2.1.8.03.1.1.0008	00171	04	6160000	contr patr aux doenca funprev	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
7.2.1.8.03.1.2.0000				CPSSS PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTA/JUROS(I)	0,00	305.306,36	20.600,00	13.733,28	-284.706,36
7.2.1.8.03.1.2.0001	00172	04	6160000	multa e juros contr patr pmb	0,00	305.306,36	20.600,00	13.733,28	-284.706,36
7.2.1.8.04.0.0.0000				CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS(I)	1.080.034,52	8.540.129,64	16.902.907,00	12.742.909,29	8.362.777,36
7.2.1.8.04.1.0.0000				CPSSS PATRONAL-PARCELAMENTOS-SERVID.CIVIL ATIVO(I)	1.080.034,52	8.540.129,64	16.902.907,00	12.742.909,29	8.362.777,36
7.2.1.8.04.1.1.0000				CPSSS PATR-PARCELAMENTOS-SERV.CIV.ATIVO-PRINCIP(I)	0,00	0,00	3.780.000,00	0,00	3.780.000,00
7.2.1.8.04.1.1.0001	00192	04	6160000	parc.prev.principal pmb	0,00	0,00	3.780.000,00	0,00	3.780.000,00
7.2.1.8.04.1.3.0000				CPSSS PATR-PARCELAMENTOS-SERV.CIV.ATIVO-D.ATIVA(I)	210.820,91	1.686.567,28	0,00	2.529.850,92	-1.686.567,28
7.2.1.8.04.1.3.0001	00194	04	6020000	rec div pmb ativa ano 2021	210.820,91	1.686.567,28	0,00	2.529.850,92	-1.686.567,28

CN-SIFPM CONAM

Funprev - Bauru
Receita Orcamentaria e Intra-Orcamentaria

Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 08 / 2021

DATA 08/09/2021 Pagina 5

Receita	No.	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano (a)	Prevista (b)	Prevista Atualizada	Diferenca (b-a)
7.2.1.8.04.1.4.0000				CPSSS PATR-PARC-SERV.CIV.ATIVO-DIV.ATIVA-MT/JR(I)	869.213,61	6.853.562,36	13.122.907,00	10.213.058,37	6.269.344,64
7.2.1.8.04.1.4.0001	00193	04	6160000	corr.mon,juros div prev pmb	869.213,61	6.853.562,36	13.122.907,00	10.213.058,37	6.269.344,64
7.9.0.0.00.0.0.0000				OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	3.001.152,64	23.030.799,10	34.140.960,00	33.829.672,24	11.110.160,90
7.9.9.0.00.0.0.0000				DEMAIS RECEITAS CORRENTES(I)	3.001.152,64	23.030.799,10	34.140.960,00	33.829.672,24	11.110.160,90
7.9.9.0.01.0.0.0000				APORT.PERIODICOS P/AMORT.DEFICIT ATUARIAL RPPS(I)	3.001.152,64	23.030.799,10	34.140.960,00	33.829.672,24	11.110.160,90
7.9.9.0.01.1.0.0000				APORT.PERIODICOS P/AMORT.DEFICIT ATUARIAL RPPS(I)	3.001.152,64	23.030.799,10	34.140.960,00	33.829.672,24	11.110.160,90
7.9.9.0.01.1.1.0000				APORT.PERIOD.P/AMORT.DEFICIT ATUARIAL RPPS-PRIN(I)	2.718.886,73	21.751.093,81	30.790.960,00	32.626.640,75	9.039.866,19
7.9.9.0.01.1.1.0001	00034	04	6160000	rec.aportes deficit pmb e cmb	2.446.182,39	19.569.459,09	28.190.960,00	29.354.188,67	8.621.500,91
7.9.9.0.01.1.1.0002	00035	04	6160000	rec.aportes deficit.dae	272.704,34	2.181.634,72	2.600.000,00	3.272.452,08	418.365,28
7.9.9.0.01.1.2.0000				APORT.PERIOD.P/AMORT.DEFICIT ATUARIAL RPPS-M/J(I)	282.265,91	1.279.705,29	3.350.000,00	1.203.031,49	2.070.294,71
7.9.9.0.01.1.2.0001	00179	04	6160000	corr.mon+juros deficit pmb	253.954,64	1.151.350,86	3.050.000,00	1.082.367,45	1.898.649,14
7.9.9.0.01.1.2.0002	00180	04	6160000	corr.monet+juros deficit dae	28.311,27	128.354,43	300.000,00	120.664,04	171.645,57
				TOTAL GERAL DA RECEITA	12.952.696,62	111.116.608,11	198.490.767,00	169.431.169,17	87.374.158,89

CN-SIFPM CONAM

Funprev - Bauru

Movimentacao Extraorcamentaria - Balancete Analitico - 08 / 2021

DATA 08/09/2021 Pagina 1

Codigo	Especificacao	RECEITA No Mes	RECEITA No Ano	DESPESA No Mes	DESPESA No Ano
	RESTOS A PAGAR				
	Restos a Pagar 2020			4.319,38	48.581,88
	TOTAL RESTOS A PAGAR			4.319,38	48.581,88
4.0.00	CONSIGNACOES				
4.1.00	CONSIGNATARIOS DIVERSOS				
4.1.03	PENSAO ALIMENTICIA				
	00152 pensao alimenticia	57.576,78	488.562,19	57.576,78	488.562,19
	TOTAL PENSAO ALIMENTICIA	57.576,78	488.562,19	57.576,78	488.562,19
4.1.07	CONVENIOS CONSIGNADOS				

	00064 jalovi livraria ltda	0,00	245,40	0,00	245,40
	00073 caixa economica federal	428.838,19	3.281.991,86	429.832,61	3.268.116,43
	00144 credserv - capitalizacao	282,05	6.665,04	282,05	6.382,99
	00201 banco do brasil s/a	96.240,72	733.905,43	93.620,69	637.664,71
	00233 capemi	12.562,57	110.976,97	13.901,74	98.414,40
	00234 uniao dos servidores publicos	90,00	720,00	90,00	630,00
	00235 seguros minas brasil	15.481,59	123.412,39	15.357,32	107.930,80
	00337 seguro mongeral	5.294,71	43.291,58	5.294,71	37.996,87
	00379 plano odontologico sao lucas	1.254,09	10.044,52	1.257,56	8.790,43
	00421 policard	76.465,95	632.165,65	76.225,47	555.699,70
	00431 banco bmg	4.094,01	35.293,50	4.336,37	31.199,49
	00478 banco daycoval s/a	102.880,63	721.771,19	105.629,26	618.890,56
	00581 banco industrial do brasil s.a	79.327,56	646.314,34	85.479,02	566.986,78
	00582 farmacia drogaria total	5.939,33	44.559,12	5.368,51	38.003,34
	00603 banco bradesco	943.486,39	6.959.528,17	923.555,65	6.016.041,78
	00679 g.h.d.grigoleti e cia lta me	259,60	3.492,40	259,60	3.232,80
	00732 financeira alfa s.a credito finan e inve	3.743,37	35.825,95	3.743,37	32.082,58
	00812 plano odontologico prevident	478,50	3.586,50	478,50	3.108,00
	00834 marcia terezinha rodrigues de paula - me	28,70	28,70	0,00	0,00
	00883 banco bradesco cartao	21.562,86	139.566,35	20.353,10	118.003,49
	TOTAL CONVENIOS CONSIGNADOS	1.798.310,82	13.533.385,06	1.785.065,53	12.149.420,55
4.1.99	OUTROS CONSIGNATARIOS				
	00031 associacao serv publicos municipais	48.374,09	383.915,52	48.227,24	335.541,43
	00032 sinserm	33.281,59	263.039,72	33.134,48	229.758,13
	00034 prefeitura municipal de bauru - plano sa	305.215,26	2.397.639,53	302.912,01	2.092.424,27
	00140 departamento de agua e esgoto - plano sa	60.232,80	473.657,49	59.963,68	413.424,69
	00216 camara municipal de bauru - plano de sau	13.900,50	111.204,00	13.900,50	97.303,50
	00293 prefeitura municipal de bauru-restituico	1.097,41	8.834,58	1.116,35	7.737,17

CN-SIFPM CONAM

Funprev - Bauru

Movimentacao Extraorcamentaria - Balancete Analitico - 08 / 2021

DATA 08/09/2021 Pagina 2

Codigo	Especificacao	RECEITA No Mes	RECEITA No Ano	DESPESA No Mes	DESPESA No Ano
	00343 pmb- u.s.p.e.s.p	1.560,00	12.600,00	1.560,00	11.040,00
	00729 desconto judicial em folha pagto	6.594,63	49.650,95	6.594,63	43.056,32
	TOTAL CONSIGNATARIOS DIVERSOS	2.326.143,88	17.722.489,04	2.310.051,20	15.868.268,25
4.2.00	TESOURO NACIONAL				
4.2.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF				
	00136 irrf - imposto de renda retido na fonte	1.590.859,08	12.360.432,66	1.566.342,48	12.249.288,80
	TOTAL IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.590.859,08	12.360.432,66	1.566.342,48	12.249.288,80
	TOTAL TESOURO NACIONAL	1.590.859,08	12.360.432,66	1.566.342,48	12.249.288,80
4.3.00	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL				
4.3.01	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN				
	00097 iss - imposto sobre servicos	195,85	614,13	195,85	614,13
	TOTAL IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	195,85	614,13	195,85	614,13
	TOTAL TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	195,85	614,13	195,85	614,13
	TOTAL CONSIGNACOES	3.917.198,81	30.083.535,83	3.876.589,53	28.118.171,18
9.0.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS INTRA OFSS				
9.3.00	REPASSES PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARIO				
9.3.03	OUTROS APORTES				
	00004 departamento de agua e esgoto de bauru	144.661,23	1.143.296,59	0,00	0,00
	00049 prefeitura municipal de bauru	1.096.730,00	8.627.292,23	0,00	0,00
	TOTAL REPASSES PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARIO	1.241.391,23	9.770.588,82	0,00	0,00
	TOTAL TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS INTRA OFSS	1.241.391,23	9.770.588,82	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	5.158.590,04	39.854.124,65	3.880.908,91	28.166.753,06

CN-SIFPM CONAM

Funprev - Bauru

Balancete Analitico de Restos a Pagar - 08 / 2021

DATA 08/09/2021 Pagina 1

Orgao	Economica	Funcional	Descricao	Empenhado	Pago no Mes	Pago no Ano	Cancelado no Mes	Cancelado no Ano	Saldo a Pagar
03.00.00			FUNPREV GERAL						
03.01.00			ADM FUNPREV						
03.01.04			ADM GERAL DIVISAO ADMNISTRATIVA						
	3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES						
	3.3.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
	3.3.90.00.00		APLICACOES DIRETAS						
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO						
	3.3.90.30.30	09 272 0021 2 093	material para comunicacoes	94,31	0,00	0,00	0,00	0,00	94,31
	3.3.90.30.39	09 272 0021 2 093	material para manutencao de veiculos	157,00	0,00	157,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.35.00		SERVICOS DE CONSULTORIA						
	3.3.90.35.01	09 272 0021 2 093	assessoria e consultoria tecnica ou juridica	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
	3.3.90.39.17	09 272 0021 2 093	manutencao e conservacao - maquinas e equipame	17.277,53	4.319,38	12.958,14	0,00	0,00	4.319,39
	3.3.90.39.48	09 272 0021 2 093	servico de selecao e treinamento	27.300,00	0,00	4.920,00	0,00	0,00	22.380,00
	3.3.90.39.50	09 272 0021 2 093	servico medico-hospitalar, odonto e laboratori	24.479,96	0,00	24.479,96	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.69	09 272 0021 2 093	seguros em geral	1.250,00	0,00	1.249,99	0,00	0,00	0,01
	3.3.90.40.00		SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO -						
	3.3.90.40.01	09 272 0021 2 093	loc eq tecnologia info comunicacao-tic-ativo r	16,79	0,00	16,79	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	ADM GERAL DIVISAO ADMNISTRATIVA	75.375,59	4.319,38	48.581,88	0,00	0,00	26.793,71
		TOTAL	ADM FUNPREV	75.375,59	4.319,38	48.581,88	0,00	0,00	26.793,71
		TOTAL	FUNPREV GERAL	75.375,59	4.319,38	48.581,88	0,00	0,00	26.793,71
		TOTAL GERAL DOS RESTOS A PAGAR		75.375,59	4.319,38	48.581,88	0,00	0,00	26.793,71

CN-SIFPM Funprev - Bauru CONAM

BALANCETE SINTETICO DA DESPESA EMPENHADA POR ELEMENTO

DATA 08/09/2021 Mes : 08 / 2021 Pagina 1

Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Dotacao	%	Saldo	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES								
3.1.00.00.00	pessoal e encargos sociais								
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas								
3.1.90.01.00	aposentadorias, reserva remunerada e ref	16.429.474,23	83,69	137.342.500,50	85,02	155.642.447,00	78,41	18.299.946,50	49,52
3.1.90.03.00	pensoes do rpps e do militar	2.582.971,01	13,15	20.219.533,03	12,51	32.000.000,00	16,12	11.780.466,97	31,87
3.1.90.05.00	outros beneficios previd do servidor ou	1.586,07	0,00	13.763,60	0,00	435.000,00	0,21	421.236,40	1,13
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	249.047,96	1,26	1.638.757,93	1,01	3.571.000,00	1,79	1.932.242,07	5,22
3.1.90.13.00	obrigacoes patronais	1.976,17	0,01	15.717,87	0,00	35.000,00	0,01	19.282,13	0,05
3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civi	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,04
3.1.90.91.00	sentencas judiciais	20.524,33	0,10	398.787,92	0,24	1.110.000,00	0,55	711.212,08	1,92
3.1.90.94.00	indenizacoes e restituicoes trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,08	177.000,00	0,47
3.1.91.00.00	aplicacoes diretas - intra ofss								
3.1.91.13.00	obrigacoes patronais - intra ofss	33.360,31	0,16	262.337,16	0,16	604.000,00	0,30	341.662,84	0,92
TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.318.940,08	98,41	159.891.398,01	98,98	193.590.447,00	97,53	33.699.048,99	91,19
3.3.00.00.00	outras despesas correntes								
3.3.50.00.00	transf a instituicoes privadas sem fins								
3.3.50.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	0,00	0,00	2.286,04	0,00	165.000,00	0,08	162.713,96	0,44
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas								
3.3.90.30.00	material de consumo	3.617,00	0,01	29.554,84	0,01	211.000,00	0,10	181.445,16	0,49
3.3.90.33.00	passagens e despesas com locomocao	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	0,00	0,00	28.800,00	0,01	78.000,00	0,03	49.200,00	0,13
3.3.90.36.00	outros servicos de terceiros - pessoa fi	12.017,13	0,06	99.600,46	0,06	285.120,00	0,14	185.519,54	0,50
3.3.90.37.00	locacao de mao de obra	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,03	60.000,00	0,16
3.3.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	279.949,67	1,42	1.160.761,64	0,71	1.862.200,00	0,93	701.438,36	1,89
3.3.90.40.00	servicos tecnologia informacao e comunic	0,00	0,00	263.547,30	0,16	1.064.000,00	0,53	800.452,70	2,16
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	238,74	0,00	6.506,68	0,00	15.000,00	0,00	8.493,32	0,02
3.3.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,01	30.000,00	0,08
3.3.90.93.00	indenizacoes e restituicoes	14.776,37	0,07	39.348,95	0,02	465.000,00	0,23	425.651,05	1,15
3.3.91.00.00	aplicacoes diretas - intra ofss								
3.3.91.39.00	outros servicos de terceiros - p juridic	0,00	0,00	8.349,06	0,00	15.000,00	0,00	6.650,94	0,01
TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.598,91	1,58	1.638.754,97	1,01	4.260.320,00	2,14	2.621.565,03	7,09
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	19.629.538,99	100,00	161.530.152,98	99,99	197.850.767,00	99,67	36.320.614,02	98,28
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4.4.00.00.00	investimentos								
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas								
4.4.90.30.00	material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,01	20.000,00	0,05
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,01	20.000,00	0,05
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	0,00	0,00	7.066,60	0,00	500.000,00	0,25	492.933,40	1,33
TOTAL	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	7.066,60	0,00	540.000,00	0,27	532.933,40	1,44
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	7.066,60	0,00	540.000,00	0,27	532.933,40	1,44
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA								

CN-SIFPM Funprev - Bauru CONAM

BALANCETE SINTETICO DA DESPESA EMPENHADA POR ELEMENTO

DATA 08/09/2021 Mes : 08 / 2021 Pagina 2

Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Dotacao	%	Saldo	%
9.9.00.00.00	reserva de contingencia								
9.9.99.00.00	reserva de contingencia								
9.9.99.99.00	reserva de contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,05	100.000,00	0,27
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,05	100.000,00	0,27
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,05	100.000,00	0,27
	TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	19.629.538,99	100,00	161.537.219,58	100,00	198.490.767,00	100,00	36.953.547,42	100,00

CN-SIFPM Funprev - Bauru CONAM

BALANCETE SINTETICO DA DESPESA LIQUIDADA POR ELEMENTO

DATA 08/09/2021 Mes : 08 / 2021 Pagina 1

Economica	Descricao	Liquidado no Mes	%	Liquidado no Ano	%	Empenhado no Ano	%	A Liquidar	%	Dotacao	%	Saldo	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES												
3.1.00.00.00	pessoal e encargos sociais												
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas												
3.1.90.01.00	aposentadorias, reserva remunerada e ref	16.429.474,23	84,45	137.342.500,50	85,40	137.342.500,50	85,02	0,00	0,00	155.642.447,00	78,41	18.299.946,50	49,52
3.1.90.03.00	pensoes do rpps e do militar	2.582.971,01	13,27	20.219.533,03	12,57	20.219.533,03	12,51	0,00	0,00	32.000.000,00	16,12	11.780.466,97	31,87
3.1.90.05.00	outros beneficios previd do servidor ou	1.586,07	0,00	13.319,60	0,00	13.763,60	0,00	444,00	0,06	435.000,00	0,21	421.236,40	1,13
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	249.047,96	1,28	1.638.757,93	1,01	1.638.757,93	1,01	0,00	0,00	3.571.000,00	1,79	1.932.242,07	5,22
3.1.90.13.00	obrigacoes patronais	1.976,17	0,01	15.717,87	0,00	15.717,87	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,01	19.282,13	0,05
3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,04
3.1.90.91.00	sentencas judiciais	20.524,33	0,10	398.787,92	0,24	398.787,92	0,24	0,00	0,00	1.110.000,00	0,55	711.212,08	1,92
3.1.90.94.00	indenizacoes e restituicoes trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,08	177.000,00	0,47
3.1.91.00.00	aplicacoes diretas - intra ofss												
3.1.91.13.00	obrigacoes patronais - intra ofss	33.360,31	0,17	262.337,16	0,16	262.337,16	0,16	0,00	0,00	604.000,00	0,30	341.662,84	0,92
TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.318.940,08	99,30	159.890.954,01	99,43	159.891.398,01	98,98	444,00	0,06	193.590.447,00	97,53	33.699.048,99	91,19
3.3.00.00.00	outras despesas correntes												
3.3.50.00.00	transf a instituicoes privadas sem fins												
3.3.50.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	0,00	0,00	2.286,04	0,00	2.286,04	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,08	162.713,96	0,44
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas												
3.3.90.30.00	material de consumo	3.838,74	0,01	24.354,35	0,01	29.554,84	0,01	5.200,49	0,71	211.000,00	0,10	181.445,16	0,49
3.3.90.33.00	passagens e despesas com locomocao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	2.400,00	0,01	7.200,00	0,00	28.800,00	0,01	21.600,00	2,95	78.000,00	0,03	49.200,00	0,13
3.3.90.36.00	outros servicos de terceiros - pessoa fi	12.017,13	0,06	99.600,46	0,06	99.600,46	0,06	0,00	0,00	285.120,00	0,14	185.519,54	0,50
3.3.90.37.00	locacao de mao de obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,03	60.000,00	0,16
3.3.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	73.108,17	0,37	516.235,84	0,32	1.160.761,64	0,71	644.525,80	88,26	1.862.200,00	0,93	701.438,36	1,89
3.3.90.40.00	servicos tecnologia informacao e comunic	27.053,96	0,13	209.016,01	0,12	263.547,30	0,16	54.531,29	7,46	1.064.000,00	0,53	800.452,70	2,16
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	238,74	0,00	6.506,68	0,00	6.506,68	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	8.493,32	0,02
3.3.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,01	30.000,00	0,08
3.3.90.93.00	indenizacoes e restituicoes	14.776,37	0,07	39.348,95	0,02	39.348,95	0,02	0,00	0,00	465.000,00	0,23	425.651,05	1,15
3.3.91.00.00	aplicacoes diretas - intra ofss												
3.3.91.39.00	outros servicos de terceiros - p juridic	1.039,57	0,00	8.054,63	0,00	8.349,06	0,00	294,43	0,04	15.000,00	0,00	6.650,94	0,01
TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.472,68	0,69	912.602,96	0,56	1.638.754,97	1,01	726.152,01	99,44	4.260.320,00	2,14	2.621.565,03	7,09
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	19.453.412,76	99,99	160.803.556,97	99,99	161.530.152,98	99,99	726.596,01	99,50	197.850.767,00	99,67	36.320.614,02	98,28
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL												
4.4.00.00.00	investimentos												
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas												
4.4.90.30.00	material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,01	20.000,00	0,05
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,01	20.000,00	0,05
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	500,00	0,00	3.470,00	0,00	7.066,60	0,00	3.596,60	0,49	500.000,00	0,25	492.933,40	1,33
TOTAL	INVESTIMENTOS	500,00	0,00	3.470,00	0,00	7.066,60	0,00	3.596,60	0,49	540.000,00	0,27	532.933,40	1,44
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	500,00	0,00	3.470,00	0,00	7.066,60	0,00	3.596,60	0,49	540.000,00	0,27	532.933,40	1,44
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA												

9.9.00.00.00	reserva de contingencia																
9.9.99.00.00	reserva de contingencia																
9.9.99.99.00	reserva de contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,05	100.000,00	0,27

CN-SIFPM — Funprev - Bauru — CONAM

BALANCETE SINTETICO DA DESPESA LIQUIDADA POR ELEMENTO

DATA 08/09/2021 — Mes : 08 / 2021 — Pagina 2

Economica	Descricao	Liquidado no Mes	%	Liquidado no Ano	%	Empenhado no Ano	%	A Liquidar	%	Dotacao	%	Saldo	%
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,05	100.000,00	0,27
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,05	100.000,00	0,27
	TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	19.453.912,76	100,00	160.807.026,97	100,00	161.537.219,58	100,00	730.192,61	100,00	198.490.767,00	100,00	36.953.547,42	100,00

CN-SIFPM — Funprev - Bauru — CONAM

BALANCETE SINTETICO DA DESPESA PAGA POR ELEMENTO

DATA 08/09/2021 — Mes : 08 / 2021 — Pagina 1

Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Empenhado ate a Data	%	Empenhos a Pagar	%
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES								
3.1.00.00.00	pessoal e encargos sociais								
3.1.90.00.00	aplicacoes diretas								
3.1.90.01.00	aposentadorias, reserva remunerada e ref	16.427.343,26	84,46	137.340.369,53	85,43	137.342.500,50	85,02	2.130,97	0,26
3.1.90.03.00	pensoes do rpps e do militar	2.582.971,01	13,28	20.219.533,03	12,57	20.219.533,03	12,51	0,00	0,00
3.1.90.05.00	outros beneficios previd do servidor ou	1.586,07	0,00	13.319,60	0,00	13.763,60	0,00	444,00	0,05
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal	249.047,96	1,28	1.638.757,93	1,01	1.638.757,93	1,01	0,00	0,00
3.1.90.13.00	obrigacoes patronais	1.886,67	0,00	13.741,70	0,00	15.717,87	0,00	1.976,17	0,24
3.1.90.16.00	outras despesas variaveis - pessoal civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00	sentencas judiciais	20.524,33	0,10	398.787,92	0,24	398.787,92	0,24	0,00	0,00
3.1.90.94.00	indenizacoes e restituicoes trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00	aplicacoes diretas - intra ofss								
3.1.91.13.00	obrigacoes patronais - intra ofss	33.360,31	0,17	262.337,16	0,16	262.337,16	0,16	0,00	0,00
TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.316.719,61	99,31	159.886.846,87	99,46	159.891.398,01	98,98	4.551,14	0,57
3.3.00.00.00	outras despesas correntes								
3.3.50.00.00	transf a instituicoes privadas sem fins								
3.3.50.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	0,00	0,00	2.286,04	0,00	2.286,04	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	aplicacoes diretas								
3.3.90.30.00	material de consumo	1.386,34	0,00	21.284,75	0,01	29.554,84	0,01	8.270,09	1,04
3.3.90.33.00	passagens e despesas com locomocao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	servicos de consultoria	2.400,00	0,01	4.800,00	0,00	28.800,00	0,01	24.000,00	3,03
3.3.90.36.00	outros servicos de terceiros - pessoa fi	12.017,13	0,06	99.600,46	0,06	99.600,46	0,06	0,00	0,00
3.3.90.37.00	locacao de mao de obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	outros servicos de terceiros - pessoa ju	75.086,15	0,38	491.039,47	0,30	1.160.761,64	0,71	669.722,17	84,66
3.3.90.40.00	servicos tecnologia informacao e comunic	25.365,56	0,13	184.017,80	0,11	263.547,30	0,16	79.529,50	10,05
3.3.90.47.00	obrigacoes tributarias e contributivas	238,74	0,00	6.506,68	0,00	6.506,68	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00	sentencas judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	indenizacoes e restituicoes	14.776,37	0,07	39.348,95	0,02	39.348,95	0,02	0,00	0,00
3.3.91.00.00	aplicacoes diretas - intra ofss								
3.3.91.39.00	outros servicos de terceiros - p juridic	1.290,85	0,00	7.015,06	0,00	8.349,06	0,00	1.334,00	0,16
TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.561,14	0,68	855.899,21	0,53	1.638.754,97	1,01	782.855,76	98,96
TOTAL	DESPESAS CORRENTES	19.449.280,75	99,99	160.742.746,08	99,99	161.530.152,98	99,99	787.406,90	99,54
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4.4.00.00.00	investimentos								
4.4.90.00.00	aplicacoes diretas								
4.4.90.30.00	material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	obras e instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	500,00	0,00	3.470,00	0,00	7.066,60	0,00	3.596,60	0,45
TOTAL	INVESTIMENTOS	500,00	0,00	3.470,00	0,00	7.066,60	0,00	3.596,60	0,45
TOTAL	DESPESAS DE CAPITAL	500,00	0,00	3.470,00	0,00	7.066,60	0,00	3.596,60	0,45
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA								

CN-SIFPM — Funprev - Bauru — CONAM

BALANCETE SINTETICO DA DESPESA PAGA POR ELEMENTO

DATA 08/09/2021 — Mes : 08 / 2021 — Pagina 2

Economica	Descricao	No Mes	%	No Ano	%	Empenhado ate a Data	%	Empenhos a Pagar	%
9.9.00.00.00	reserva de contingencia								
9.9.99.00.00	reserva de contingencia								
9.9.99.99.00	reserva de contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	19.449.780,75	100,00	160.746.216,08	100,00	161.537.219,58	100,00	791.003,50	100,00

CN-SIFPM — Funprev - Bauru — CONAM

RELATORIO GANHOS DE INVESTIMENTOS POR DATA

MOVIMENTACAO ENTRE 01/01/2021 A 31/08/2021

07/09/2021 — PAGINA 1

DATA	CONTA BANCARIA	AG.	C.CORRENTE	BANCO	CONTA CONTABIL	HISTORICO	VALOR
29/01/2021	1047 PAGTO BENEFICIOS PREV BRADESCO	0013-2	00000028707-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REND BRAD.PREMIUM 01/2021 APOS-PEN	66.350,65
29/01/2021	1029 FUNPREV ADMINISTRACAO	000290	00000000066-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF GANHO PARCIAL CEF IDKA 2A C/C 66-0 01/21	4.375,54
29/01/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (I	REF GANHO MES 01/2021 CEF GESTAO ESTRATEGICA	10.996,42
29/01/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (I	REF GANHO NO MOMENTO RESGATE CEF IDKA 2A	67.497,09
29/01/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF GANHO MES 01/2021 SAFRA EXTERIOR	329.058,56
29/01/2021	1027 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	000290	00006000009-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (I	REF GANHO MES 01/2021 CEF IKA 2A C/C 9-1	5.955,72
29/01/2021	1046 VINCI VALOREM MULTMERCADO	2856-8	00000651358-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF.GANHO MES 01/2021 VINCE VALOREM	20.426,84
29/01/2021	1008 BANCO ITAU S/A	0075	46.710-0	0341 ITAU	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (I	REF REND MES 01/21 ITAU ALOC DINAMICA	115.798,83
29/01/2021	1014 BB-COMPREV	029807	00000120002-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (I	REF GANHO MES 01/2021 BB PREV IDKA COMPREV	50.851,33
29/01/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (I	REF GANHO MES 01/2021 BB PREF RF IDKA	76.564,33
29/01/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (I	REF GANHO MES 01/2021 BB PREV TP VII 01/2021	25.188,03
29/01/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF REND MES 01/2021 BB MM GLOBAL SELECT	371.071,99
29/01/2021	1026 BANCO BANESPA	000004	0057.000049-	0033 SANTANDER	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF REND MES 01/2021 SANTANDER RF ATIVO FIC	3.482,55
29/01/2021	1026 BANCO BANESPA	000004	0057.000049-	0033 SANTANDER	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF GANHO SANTANDER GLOBAL E AJUSTE 12/2020	418.202,22
						SUBTOTAL	1.565.820,10

26/02/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF REND 02/20 PARCIAL CEF GESTAO ESTRATEGICA	-10.996,42
26/02/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REND 02/2021 CEF IDKA 2A	-67.497,09
26/02/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF GANHO PARCIAL 02/21 AFRA RPB	496.581,96
26/02/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REND 02/2021 SAFRA EXTERIOR	406.747,52
26/02/2021	1043 WESTERN ASSET LONG E SHORT	000001	000005235200	0745 CITIBANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF REND 02/2021 PARCIAL	182.048,09
26/02/2021	1026 BANCO BANESPA	000004	0057.000049-	0033 SANTANDER	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REND MES 02/2021 SANTANDER GLOBAL	371.697,62
26/02/2021	1008 BANCO ITAU S/A	0075	46.710-0	0341 ITAU	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF REND MES 02/2021 ITAU ALOCACAO DINAMICA	49.868,20
26/02/2021	1047 PAGTO BENEFICIOS PREV BRADESCO	0013-2	00000028707-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF GANHO/REND MES 02/2021 BRADESCO DI PREMIUM	101.630,09
26/02/2021	1046 VINCI VALOREM MULTMERCADO	2856-8	00000651358-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF GANHO/REND PARC MES 02/2021 VINCE MULTMERCAD	-20.426,84
26/02/2021	1027 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	000290	00006000009-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF REND MES 02/2021 PARCIAL CEF IDKA 2A	-5.955,72
26/02/2021	1014 BB-COMPREV	029807	00000120002-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF REND BB PREVID RF IDKA 2A PARCIAL	-50.851,33
26/02/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF.REND MES 02/2021 BB RF IDKA 2A	-76.564,33
26/02/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF REND MES 02/2021 BB PREV TP VII	-122,54
26/02/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF REND MES 02/2021 BB MM GLOBAL	492.597,56
26/02/2021	1029 FUNPREV ADMINISTRACAO	000290	00000000066-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF REND PARCIAL 02/2021 CEF DI C/C 66-0	1.959,12
26/02/2021	1026 BANCO BANESPA	000004	0057.000049-	0033 SANTANDER	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REND PARCIAL 02/21 SANTANDER RF ATIVO	-3.482,55
						SUBTOTAL	1.867.233,34
31/03/2021	1029 FUNPREV ADMINISTRACAO	000290	00000000066-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF REND PARCIAL NO MOMENTO DO RESGATE	2.371,30
31/03/2021	1026 BANCO BANESPA	000004	0057.000049-	0033 SANTANDER	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF REND MES 03/2021 PARCIAL SANTANDER RF	649,69
31/03/2021	1026 BANCO BANESPA	000004	0057.000049-	0033 SANTANDER	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF GANHO MES 03/2021 SANTANDER GLOBAL	231.742,84
31/03/2021	1014 BB-COMPREV	029807	00000120002-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF GANHO 03/2021 PARCIAL BB PREV IDKA 2A	6.566,89
31/03/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF MES 03/2021 BB PREV TP VII	33.563,76
31/03/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REND 03/2021 BB MM GLOBAL	334.476,59
31/03/2021	1047 PAGTO BENEFICIOS PREV BRADESCO	0013-2	00000028707-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF GANHO MES 03/2021 BRADESCO PREMIUM	109.990,19
31/03/2021	1008 BANCO ITAU S/A	0075	46.710-0	0341 ITAU	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF REND ITAU ALOCACAO DINAMICA	120.598,44
31/03/2021	1046 VINCI VALOREM MULTMERCADO	2856-8	00000651358-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF GANHO 03/2021 VINCE MULTMERCADO PARCIAL	42.382,96
31/03/2021	1043 WESTERN ASSET LONG E SHORT	000001	000005235200	0745 CITIBANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF GANHO MES 03/2021 WESTERN	300.082,15
31/03/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF REND 03/2021 SAFRA EXTERIOR	288.204,84
31/03/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF REND SAFRA SP REAIS 03/2021	856.539,37

CN-SIFPM — CONAM

Funprev - Bauru

RELATORIO GANHOS DE INVESTIMENTOS POR DATA

MOVIMENTACAO ENTRE 01/01/2021 A 31/08/2021

07/09/2021 — PAGINA 2

DATA	CONTA BANCARIA	AG.	C.CORRENTE	BANCO	CONTA CONTABIL	HISTORICO	VALOR
						SUBTOTAL	2.327.169,02
30/04/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF GANHO MES 04/2021 SAFRA EXTERIOR	261.424,50
30/04/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF GANHO 04/2021 SAFRA MM PARCIALè	25.275,88
30/04/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF GANHO 04/2021 SAFRA SP REAIS	1.175.171,10
30/04/2021	1043 WESTERN ASSET LONG E SHORT	000001	000005235200	0745 CITIBANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF GANHO MES 04/2021	420.105,62
30/04/2021	1026 BANCO BANESPA	000004	0057.000049-	0033 SANTANDER	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF SANTANDER GLOBAL 04/2021	98.007,61
30/04/2021	1026 BANCO BANESPA	000004	0057.000049-	0033 SANTANDER	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF SANTANDER RENDA FIXA 04/2021	18.915,88
30/04/2021	1046 VINCI VALOREM MULTMERCADO	2856-8	00000651358-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF GANHO MES 04/2021 VINCE MULT	23.448,64
30/04/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF REND MES 04/21 PARCIAL	933.290,72
30/04/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF REND MES 04/21 PARCIAL CEF GESTAO ESTRATEGIC	208.931,99
30/04/2021	1029 FUNPREV ADMINISTRACAO	000290	00000000066-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF REND MES 04/2021 CEF FI BRASIL DI	6.177,42
30/04/2021	1008 BANCO ITAU S/A	0075	46.710-0	0341 ITAU	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF ITAU ACOES RPI PARCIAL 04/2021	41.196,50
30/04/2021	1008 BANCO ITAU S/A	0075	46.710-0	0341 ITAU	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF GANHO ITAU ALOC DINAMICA 04/2021	89.767,42
30/04/2021	1014 BB-COMPREV	029807	00000120002-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF GANHO MES 04/2021 BB IDKA COMPREV	193.711,97
30/04/2021	1040 AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FI	000001	00000001521-	0017 BNY MELLON	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF GANHO PARCIAL 04/2021 AZ QUEST	478.272,25
30/04/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF BB ACOES GOVERNANCA PARCIAL 04/2021	227.691,99
30/04/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF BB IDKA 2A PARCIAL 04/21	361.865,84
30/04/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF GANHO MES 04/2021 BB PREV TP VII	34.860,47
30/04/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF BB MM GLOBAL 04/2021	88.412,32
30/04/2021	1037 C/C INVESTIMENTO RENDA FIXA	000001	000000016073	0208 PACTUAL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF GANHO PARCIAL 04/2021 BTG PACTUAL	56.443,42
30/04/2021	1047 PAGTO BENEFICIOS PREV BRADESCO	0013-2	00000028707-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF GANHO PARCIAL 04/2021 BRADESCO PREM	106.271,13
						SUBTOTAL	4.849.242,67
31/05/2021	1026 BANCO BANESPA	000004	0057.000049-	0033 SANTANDER	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF GANHO MES 05/2021 SANTANDER RF	37.031,40
31/05/2021	1026 BANCO BANESPA	000004	0057.000049-	0033 SANTANDER	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF GANHO MES 05/2021 SANTANDER GLOBAL	-332.540,69
31/05/2021	1014 BB-COMPREV	029807	00000120002-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF GANHO BB RF IDKA 05/2021	159.135,60
31/05/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF GANHO BB ACOES GOVERNANCAS 05/21	494.895,73
31/05/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF GANHO BB PREV RF IDKA 2A	292.828,10
31/05/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF GANHO MES 05/2021 BB PREV TP II	64.552,63
31/05/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF GANHO MES 05/2021 BB MM GLOBAL	-182.592,64
31/05/2021	1015 BRADESCO S/A	000800	00000000069-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF GANHO MES 05/2021 BRADESCO SMALLCAPS	451.520,10
31/05/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF GANHO 05/21 SAFRA PREMIUM MULTMERCADO	36.738,66
31/05/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF GANHO MES 05/21 SAFRA SP REAIS	96.392,35
31/05/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF GANHO 05/21 SAFRA CONS AMERICANO	-343.006,31
31/05/2021	1008 BANCO ITAU S/A	0075	46.710-0	0341 ITAU	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF GANHO MES 05/21 ITAU ALOCACAO DINAMICA	226.543,56
31/05/2021	1008 BANCO ITAU S/A	0075	46.710-0	0341 ITAU	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF GANHO 05/2021 ITAU FOF RPI	656.936,07
31/05/2021	1040 AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FI	000001	00000001521-	0017 BNY MELLON	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF GANHO MES 05/2021 AZ QUEST	734.723,24
31/05/2021	1046 VINCI VALOREM MULTMERCADO	2856-8	00000651358-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF GANHO MES 05/21 VINVE MULTMERCADO	83.295,25
31/05/2021	1046 VINCI VALOREM MULTMERCADO	2856-8	00000651358-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF GANHO 05/21 VINCE MOSAICO FIA	307.302,21
31/05/2021	1043 WESTERN ASSET LONG E SHORT	000001	000005235200	0745 CITIBANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF GANHO MES 05/21 WESTERN ASSET	33.537,26
31/05/2021	1039 BANCO BNP PARIBAS	000001	000006504800	0752 BNP PARIBAS	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF GANHO MES 05/21 BNP ACTION FIC FIA	340.764,32
31/05/2021	1037 C/C INVESTIMENTO RENDA FIXA	000001	000000016073	0208 PACTUAL	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF GANHO BTG PACTUAL ABSOLUTO	322.457,15
31/05/2021	1037 C/C INVESTIMENTO RENDA FIXA	000001	000000016073	0208 PACTUAL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF GANHO MES 05/21 BTG PACTUAL	53.557,20
31/05/2021	1029 FUNPREV ADMINISTRACAO	000290	00000000066-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF REND PARCIAL 05/2021 MOMENTO DO RESGATE	5.237,78
31/05/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF GANHO FDO CEF GESTAO ESTRATEGICA 05/21	104.279,37
31/05/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF GANHO 05/21 CEF IDKA 2A	860.195,75

CN-SIFPM — CONAM

Funprev - Bauru

RELATORIO GANHOS DE INVESTIMENTOS POR DATA

MOVIMENTACAO ENTRE 01/01/2021 A 31/08/2021

07/09/2021 — PAGINA 3

DATA	CONTA BANCARIA	AG.	C.CORRENTE	BANCO	CONTA CONTABIL	HISTORICO	VALOR
31/05/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF GANHO MES 05/21 CEF MULTMERCADO	138.894,84
31/05/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF GANHO MES 05/21 CEF FI BRASIL 2021	87.043,74
31/05/2021	1047 PAGTO BENEFICIOS PREV BRADESCO	0013-2	00000028707-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF REND NO MOMENTO DO RESG BRAD PREMIU	96.635,63
31/05/2021	1027 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	000290	00006000009-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF GANHO 05/2021 CEF IDKA 2A	52.100,16
31/05/2021	1027 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	000290	00006000009-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF AJUSTE P/REC ORCAM 05/21	-40.819,47
						SUBTOTAL	4.837.638,99
30/06/2021	1029 FUNPREV ADMINISTRACAO	000290	00000000066-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF REND PARCIAL 06/21	6.301,76
30/06/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF REND FDO CEF GESTAO ESTRATEGICA	71.161,47
30/06/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF CEF IDKA 2A	-542.273,23
30/06/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF REND CEF FI BRASIL 2024	-59.655,52
30/06/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF REND CEF MULTMERCADO	29.562,95
30/06/2021	1027 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	000290	00006000009-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF REND PARCIAL 06/21 NEGATIVO	-11.280,69
30/06/2021	1047 PAGTO BENEFICIOS PREV BRADESCO	0013-2	00000028707-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF REND PARCIAL 06/2021 BRADESCO PREMIUM	89.832,87
30/06/2021	1026 BANCO BANESPA	000004	0057.000049-	0033 SANTANDER	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF REND 06/21 SANTANDER GLOBAL	-257.921,74
30/06/2021	1026 BANCO BANESPA	000004	0057.000049-	0033 SANTANDER	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF REND SANTANDER RENDA FIXA	35.450,92
30/06/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF REND SAFRA SP MULTMERCADO	623.506,70
30/06/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF REND SAFRA PREMIUM CARTEIRA	48.795,66
30/06/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF REND CONS AMERICANO	-20.602,38
30/06/2021	1043 WESTERN ASSET LONG E SHORT	000001	000005235200	0745 CITIBANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF REND WESTERN MES 06/201	220.578,06
30/06/2021	1039 BANCO BNP PARIBAS	000001	000006504800	0752 BNP PARIBAS	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF REND MES 06/21 BNP ACOES	156.706,00
30/06/2021	1046 VINCI VALOREM MULTMERCADO	2856-8	00000651358-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF REND MES 06/21 VINCE MOSAICO	-30.302,38
30/06/2021	1046 VINCI VALOREM MULTMERCADO	2856-8	00000651358-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF REND MES 06/21 VINCE VALOREM	-10.602,50
30/06/2021	1008 BANCO ITAU S/A	0075	46.710-0	0341 ITAU	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF 06/2021 ITAU ALOCACAO DINAMICA	235.158,30
30/06/2021	1008 BANCO ITAU S/A	0075	46.710-0	0341 ITAU	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF REND MES 06/21 ITAU ACOES	78.694,49
30/06/2021	1037 C/C INVESTIMENTO RENDA FIXA	000001	000000016073	0208 PACTUAL	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF REND MES 06/21 BTG ACOES	136.291,06
30/06/2021	1037 C/C INVESTIMENTO RENDA FIXA	000001	000000016073	0208 PACTUAL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO ((	REF REND 06/21 BTG RF 2024	-3.658,50
30/06/2021	1040 AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FI	000001	00000001521-	0017 BNY MELLON	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF REND 06/21 AZ QUEST	264.289,06

30/06/2021	1015 BRADESCO S/A	000800 00000000069-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REND 06/21 BRADESCO SMALL	63.759,44
30/06/2021	1014 BB-COMPREV	029807 00000120002-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	REF REND BB 06/21 COMPREV	-23.064,82
30/06/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7 0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	REF REND BB IMA B TP	63.548,56
30/06/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7 0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	RENF REND BB PREV TP VII	30.471,80
30/06/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7 0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	REF REND 06/2021 BB RF IDKA 2A	-41.089,39
30/06/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7 0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF BB MM GLOBAL 06/2021	-411.368,28
30/06/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7 0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF REND BB ACOES GOVERNANCA	83.382,22
30/06/2021	1015 BRADESCO S/A	000800 00000000069-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF REND MES 06/21 BRADESCO SELETION PARCIAL	281.087,56
					SUBTOTAL	1.106.759,45
30/07/2021	1040 AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FI	000001 00000001521-	0017 BNY MELLON	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF GANHO AZ QUEST 07/21	-741.707,72
30/07/2021	1015 BRADESCO S/A	000800 00000000069-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF GANHO PARC BRAD SELETION	-281.087,56
30/07/2021	1015 BRADESCO S/A	000800 00000000069-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF GANHO BRADESCO FIA SMALL	-247.504,25
30/07/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7 0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	REF GANHO PARCIAL BB IMA B 07/2021	-63.548,56
30/07/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7 0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	REF GANHO PARCIAL BB IDKA 2A 07/2021	36.642,92
30/07/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7 0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	REF BB PREV TP VII 07/2021	57.294,57
30/07/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7 0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF GANHO MES 07/21 BB MM GLOBAL	574.120,46
30/07/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7 0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF GANHO MES 07/2021 BB ACOES	-399.704,97
30/07/2021	1014 BB-COMPREV	029807 00000120002-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	REF.REF GANHO MES 07/2021 BB IDKA 2A	20.203,78

CN-SIFPM CONAM

Funprev - Bauru

RELATORIO GANHOS DE INVESTIMENTOS POR DATA

MOVIMENTACAO ENTRE 01/01/2021 A 31/08/2021

07/09/2021 PAGINA 4

DATA	CONTA BANCARIA	AG.	C.CORRENTE	BANCO	CONTA CONTABIL	HISTORICO	VALOR
30/07/2021	1037 C/C INVESTIMENTO RENDA FIXA	000001	000000016073	0208 PACTUAL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	REF GANHO 07/21 BTG RF	45.409,50
30/07/2021	1037 C/C INVESTIMENTO RENDA FIXA	000001	000000016073	0208 PACTUAL	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF GANHO BTG ACOES PARCIAL 07/2021	-458.748,21
30/07/2021	1008 BANCO ITAU S/A	0075	46.710-0	0341 ITAU	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF ITAU ACOES 07/2021	-618.038,33
30/07/2021	1008 BANCO ITAU S/A	0075	46.710-0	0341 ITAU	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	REF ITAU ALOCACAO DINAMICA 07/2021	113.490,27
30/07/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF GANHO CEF MULTMERCADO 07/2021	-62.561,90
30/07/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	REF GANHO CEF IDKA 2A C/C330-9	-28.513,91
30/07/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	REF REND PARCIAL CEF FI BR 2024 IV	-27.388,22
30/07/2021	1047 PAGTO BENEFICIOS PREV BRADESCO	0013-2	00000028707-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF REF PARCIAL 07/2021 BRAD PREMIUM	38.291,58
30/07/2021	1029 FUNPREV ADMINISTRACAO	000290	00000000066-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF REND 07/2021 PARCIAL	8.534,60
30/07/2021	1026 BANCO BANESPA	000004	0057.000049-	0033 SANTANDER	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF REND SANTANDER RF 07/2021	63.378,88
30/07/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	REF REND PARC CEF GESTAO ESTRATEGICA 7/21	-384.372,83
30/07/2021	1043 WESTERN ASSET LONG E SHORT	000001	000005235200	0745 CITIBANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)		217.092,68
30/07/2021	1026 BANCO BANESPA	000004	0057.000049-	0033 SANTANDER	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF GANHO SANTANDER GLOBAL 07/21	461.380,54
30/07/2021	1046 VINCI VALOREM MULTMERCADO	2856-8	00000651358-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF REND PARCIAL MES 07/21 VINCE MOSAICO	-276.999,83
30/07/2021	1046 VINCI VALOREM MULTMERCADO	2856-8	00000651358-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF GANHO MES 07/21 VINCE VALOREM	37.269,83
30/07/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REND 07/2021 SAFRA SP REAIS MULMERCADO	615.320,70
30/07/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF REND 07/2021 SAFRA MULTMERCADO PREMIUM	-681,10
30/07/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF REND SAFRA CONS EXTERIOR 07/2021	716.278,33
30/07/2021	1039 BANCO BNP PARIBAS	000001	000006504800	0752 BNP PARIBAS	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF REND 07/2021 BNP	-447.118,15
						SUBTOTAL	-1.033.266,90
31/08/2021	1029 FUNPREV ADMINISTRACAO	000290	00000000066-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REF REND PARCIAL 08/2021 CEF	9.382,92
31/08/2021	1047 PAGTO BENEFICIOS PREV BRADESCO	0013-2	00000028707-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REND 08/21 PARCIAL BRADESCO PREMIUN	110.479,72
31/08/2021	1026 BANCO BANESPA	000004	0057.000049-	0033 SANTANDER	1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERE	REND REND SANTANDER RF 08/2021	51.262,97
31/08/2021	1014 BB-COMPREV	029807	00000120002-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	REF REND MES 08/21 BB REF IDKA 2A	45.462,91
31/08/2021	1040 AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FI	000001	00000001521-	0017 BNY MELLON	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF REND 08/21 PARCIAL AZ QUEST	-735.576,83
31/08/2021	1015 BRADESCO S/A	000800	00000000069-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REND 08/21 BRADESCO SMAL CAPS	-192.598,82
31/08/2021	1039 BANCO BNP PARIBAS	000001	000006504800	0752 BNP PARIBAS	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF REND PARCIAL BNP ACOES 08/21	-50.352,17
31/08/2021	1046 VINCI VALOREM MULTMERCADO	2856-8	00000651358-	0237 BRADESCO	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF REND 08/2021 VINCE VALOREM	18.085,56
31/08/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REND 08/21 CEF MULTMERCADO	-42.201,67
31/08/2021	1034 RECEBIMENTOS DE ABONOS	000290	00000000330-	0104 CEF	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	REF REND 08/21 CEF GESTAO ESTRATEGICA	-1.091.823,70
31/08/2021	1008 BANCO ITAU S/A	0075	46.710-0	0341 ITAU	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF REND 08/2021 ITAU ACOES PARCIAL	-158.788,73
31/08/2021	1008 BANCO ITAU S/A	0075	46.710-0	0341 ITAU	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	REND 08/2021 ITAU ALOC DINAMICA	223.513,70
31/08/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	REF REND 08/2021 BB ACOES GOVERNANCA	-288.537,16
31/08/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF BB GLOBAL 08/201	82.596,15
31/08/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	REF 08/2021 BB IDKA 2A C/C MOV	38.547,95
31/08/2021	1025 BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	2980-7	0000013.618-	0001 BRASIL	1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (	REF REND 08/2021 RC BB IDKA 2A	-199.397,85
31/08/2021	1043 WESTERN ASSET LONG E SHORT	000001	000005235200	0745 CITIBANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF.WESTERN 08/2021	289.310,17
31/08/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	REF REND 08/2021 SAFRA MULTMERCADO	812.163,56
31/08/2021	1038 C/C INVESTIMENTOS	014600	00000001173-	0422 SAFRABANK	1.1.4.1.1.16.03.00 FUNDO DE ACOES BDR NIVEL 1 (F)	REND REND MES 08/2021 SACRA CONSUM AMERCIANO	492.706,52
31/08/2021	1026 BANCO BANESPA	000004	0057.000049-	0033 SANTANDER	1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO	REF REND 08/2021 SANTANDER GLOBAL	122.296,33
						SUBTOTAL	-461.289,16
						TOTAL GERAL	15.059.307,51

CN-SIFPM CONAM

Funprev - Bauru

Posicao dos Investimentos
Movimentacao entre 01/08/2021 a 31/08/2021

07/09/2021 Pagina 1

CONTA	SALDO ANTERIOR	APLICACAO/GANHOS	RESGATE/PERDAS	SALDO ATUAL
1.1.4.1.1.09.06.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERENCI	27.358.660,11	50.174.698,71	15.238.603,64	62.294.755,18
1.1.4.1.1.09.07.01 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS -	1.627.041,46	0,00	0,00	1.627.041,46
1.1.4.1.1.09.08.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (F)	332.536.142,46	13.532.958,82	66.081.529,80	279.987.571,48
1.1.4.1.1.10.02.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS ACOES (F)	102.222.192,66	10.119.338,20	0,00	112.341.530,86
1.1.4.1.1.10.03.00 FUNDO DE INVESTIMENTOS MULTIMERCADO (F)	50.718.430,87	1.077.357,62	0,00	51.795.788,49
1.1.4.1.1.10.05.00 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPACOES (F)	1.356.305,73	0,00	0,00	1.356.305,73
1.1.4.1.1.16.02.00 FUNDO DE INVESTIMENTO - SUFIXO INVESTIMENTO NO EXT	18.414.534,80	204.892,48	0,00	18.619.427,28
1.1.4.1.1.16.03.00 FUNDO DE ACOES BDR NIVEL 1 (F)	21.967.512,24	492.706,52	0,00	22.460.218,76
TOTAL GERAL	556.200.820,33	75.601.952,35	81.320.133,44	550.482.639,24
TOTAL DOS AJUSTES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS			6.898.685,18	543.583.954,06

O mês de Agosto de 2021 já foi transmitido ao Sistema Audesp TCE SP
Saldo em conta corrente em 31/08/2021.....R$227.138,10
Valor saldo bancário liquido em 31/08/2021.....R$543.811.092,16

Bauru,30 de Setembro de 2.021

Andrei Quaggio dos Santos
Chefe Seção de Contab/Orçam
Certificação Anbima CPA 20
Crc 1SP 219939/O-8
Contador

Diogo Nunes Pereira
Diretor da Divisão Financeira
Certificação Anbima CPA 20
Corecon 33.492
Economista

Donizete do Carmo dos Santos
Certificação Anbima CPA 10
Presidente Funprev

PODER LEGISLATIVO

Marcos Antonio de Souza
Presidente

Atos da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2028, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dá denominação de Rua SEVERINO ZARLENGA a uma via pública do Conjunto Residencial Vila do Serrado.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua **SEVERINO ZARLENGA** a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 03, que tem início na Rua 16 e término na Rua 15, localizada no loteamento denominado Conjunto Residencial Vila do Serrado, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

UBIRATAN CASSIO SANCHES
1º Secretário

EDSON MIGUEL DE JESUS
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de Rua DERLY DE PAULO JOSÉ a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua DERLY DE PAULO JOSÉ a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua Sem Nome 02, que tem início na Rua Jeso Contijo de Moraes e término na Rua sem denominação oficial, conhecida como Rua C, no loteamento denominado Parque Jaraguá II, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de setembro de 2021.

MANOEL AFONSO LOSILA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Derly de Paulo José nasceu no dia 25 de fevereiro de 1965, natural de Garça, filha de Waldemar de Paulo e Helia Gerônimo de Paulo, uma família simples e humilde. Cresceu com seus pais e seus 6 irmãos: Vera, Beatriz, Lia, Ivânia, Luiz Carlos e Luciana.

Com 12 anos, a família se mudou pra Bauru para tentar uma vida melhor. Conheceu seu esposo aqui em Bauru e se casou no dia 26 de fevereiro de 1983.

Construiu uma família linda com muito amor e teve 3 filhos Ligia, Luiz Paulo e Carlos Alberto e também teve 4 netos Maria Eduarda, Vitor Luiz, Luiz Otávio e Helena.

Derly ao longo de sua vida frequentou a igreja de São Benedito, onde fez o ECC - Encontro de Casais com Cristo e trabalhou e coordenou a cozinha do ECC. Foi chamada para coordenar e ajudar na barraca da sardinha, na tradicional Festa dos Vicentinos, trabalhos que ela fazia com muito amor e alegria.

Com seu jeito sempre foi muito brava e alegre ao mesmo tempo, foi esposa amorosa, mãe dedicada e avó carinhosa e cuidadora.

Foi uma super mulher num mundo tão difícil.

Nos seus últimos meses de vida estava com sua fé mais fortalecida e com todo amor fez muitas caridades.

Do jeito dela evangelizava pelas redes sociais.

Faleceu no dia 13 de junho de 2021, deixando saudades aos familiares e amigos que com ela conviveram, sua lembrança ficará na nossa memória e no nosso coração.

Por sua vida simples, mas de muita fé e dedicação à família, à comunidade, aos amigos e aos mais necessitados, oferecemos essa homenagem à Derly de Paulo José.

Bauru, 27 de setembro de 2021.

MANOEL AFONSO LOSILA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de Praça ANTONIO SIDNEI RODRIGUES a uma praça pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Praça ANTONIO SIDNEI RODRIGUES a praça pública sem denominação oficial, conhecida como Sistema de Lazer 03, cadastrada no setor 5, quadra 1513, lote 002, situada na confluência das vielas 3 e 4, no loteamento denominado Comviva Bauru 1, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de setembro de 2021

SERGIO BRUM

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Antônio Sidnei Rodrigues, mais conhecido como "Toninho da Abelha", filho mais velho de uma família de 4 irmãos, nasceu em Iacanga-SP, em 22 de maio de 1942. Era filho de Avelino Rodrigues Lago, brasileiro filho de imigrantes espanhóis, e Rosa Possato, brasileira, filha de imigrantes italianos.

Como a maioria dos nascidos da época, foi criado em uma pequena propriedade rural, no interior de São Paulo, onde aprendeu com os pais, como viver e trabalhar na lida com a terra e os animais do campo.

Desde pequeno, sempre teve um grande interesse na natureza e suas belezas, tanto fauna quanto flora, ricas e abundantes, elas estavam ao seu redor, o tempo todo durante seu crescimento. Curioso como todo menino do campo, em sua adolescência, começou a despertar o interesse por abelhas, insetos que sempre o intrigavam, em suas idas e vindas pela mata, o que veio mais tarde a se tornar sua maior paixão.

Ainda jovem, casou-se com Antônia Santos Silva, no ano de 1967, no pequeno povoado de Jacuba, Distrito de Arealva, casamento este que lhe rendeu dois filhos, o primogênito Antônio Sidnei Rodrigues Júnior e alguns anos depois, foi agraciado com uma menina, Vanessa Sidnéia Rodrigues.

Após se casar, mudou-se a trabalho para Bauru, ingressando na FEPASA, exercendo diversas funções, dentre elas mecânico de máquinas ao longo dos seus mais de 30 anos de serviço na companhia.

Durante sua longa e permanente residência em Bauru, dedicou boa parte de seu tempo livre ao maior hobby, a criação de abelhas. Após diversos cursos, e muito aprendizado na área, tornou-se apicultor por paixão.

Mas apenas aprender e criar os insetos não era o suficiente para o Sr. Antônio, bauruense de coração, morador antigo do Jardim Redentor, sempre dedicado e batalhador, fez jus ao apelido que era conhecido, "Toninho da Abelha", passando a ensinar nas escolas da cidade, todas as curiosidades e conhecimentos que adquiriu ao longo dos anos como apicultor.

De escola em escola, sejam elas públicas ou particulares, e até mesmo no SESC, "Toninho da Abelha", com a sua famigerada Kombi amarela, não deixava de compartilhar todo seu conhecimento e amor pelo mel e suas produtoras por toda a Bauru.

Mesmo aposentado, "Toninho da Abelha" não deixou de lado esse trabalho social, sempre disposto a divulgar conhecimento e experiências reais no trato com as abelhas, para todos que estivessem dispostos a ouvir e aprender.

Toninho nos deixou em junho de 2021, mas seu legado e amor, pela família e Bauru, nunca serão esquecidos."

Assim sendo, pedimos aos Nobres Pares a aprovação desta justa homenagem.

Bauru, 27 de setembro de 2021.

SERGIO BRUM

PROJETO DE LEI

Institui o programa "IPTU Verde" e autoriza a Concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Bauru SP, o Programa "IPTU VERDE", com o objetivo de fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, podendo conceder em contrapartida, benefício tributário ao contribuinte que a ele aderir.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os contribuintes que aderirem ao Programa criado por esta Lei, desde que:

I - inclua o Programa "IPTU VERDE" nas leis orçamentárias, sobretudo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, fazendo constar:
a) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita em face dos descontos concedidos;
b) medidas compensatórias suficientes, como redução de despesas ou aumento de receita;
c) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – aprove projeto apresentado pelo contribuinte demonstrando a efetiva utilização de tecnologias ambientais sustentáveis em imóvel predial residencial ou comercial, nos termos especificados nesta lei.

§ 1º O benefício tributário poderá ser estendido ao contribuinte que mantiver, no imóvel, área permeável não degradável, com cultivo de espécies arbóreas nativas.

§ 2º O benefício tributário poderá ser escalonado e gradativo, de acordo com critérios fixados pelo Poder Executivo em regulamento próprio.

Art. 3º O benefício tributário, concebido na forma de desconto sobre o valor do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, será concedido ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel que neste mantiver ao menos uma das seguintes tecnologias:

I - sistema de captação e de reuso de águas pluviais;
II - sistema de aquecimento solar ou fotovoltaico;
III - material sustentável de construção;
IV - área permeável não degradável, com cultivo de espécies arbóreas nativas;
V - participar da coleta seletiva de materiais recicláveis em prédios residenciais, comerciais, prestadores de serviço, industriais ou de uso misto do Município;
VI - manter uma horta de no mínimo 60% (sessenta por cento) da área total de terreno onde não haja nenhuma edificação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará as condições em que serão aceitos os projetos, relativamente às benfeitorias referidas no artigo anterior bem como a porcentagem do benefício.

Art. 5º O interessado em obter o benefício tributário de que trata esta Lei deve protocolar requerimento devidamente instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias à sua concessão.

Parágrafo único. Para a obtenção do benefício tributário, o contribuinte não poderá estar em débito para com suas obrigações tributárias perante o fisco municipal.

Art. 6º O benefício tributário será extinto, em qualquer época, quando:

I - deixar de existir a medida que levou à concessão do desconto;

II - ocorrer inadimplemento no pagamento do valor residual do IPTU;

III - o beneficiado não fornecer, no prazo regulamentar, as informações necessárias à manutenção do desconto tributário.

Art. 7º O contribuinte que obtiver o desconto referido nesta Lei, receberá selo alusivo ao Programa "IPTU VERDE", como colaborador na preservação do meio ambiente, a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 8º A renovação do benefício tributário deverá ser requerida anualmente, ou noutra periodicidade fixada pelo Poder Executivo por meio de Decreto.

Art. 9º O Poder Executivo realizará fiscalização intensiva e ostensiva, a fim de verificar se as medidas previstas nesta Lei estão sendo plenamente aplicadas.

Art. 10 O benefício do desconto não gera direito adquirido e será anulado de ofício sempre que se apurar que o contribuinte não mais satisfaça as condições anteriores à sua concessão.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua Publicação.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de setembro de 2021.

IVO LEITE DE SOUSA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A utilização de fontes fotovoltaicas filia-se à tendência internacional da retomada verde da economia após a pandemia da COVID-19, permitindo que o município implemente medidas anticíclicas e gere empregos diretos e indiretos por meio de projetos em parceria com a iniciativa privada, a instalação de painéis solares em edifícios públicos garante autossuficiência energética, do aumento das tarifas e até de eventual racionamento.

IPTU Verde é uma iniciativa que incentiva os moradores a investir em ações e práticas de sustentabilidade em suas construções.

A ideia é oferecer descontos nas alíquotas do IPTU (IMPOSTO PREDIAL e TERRITORIAL URBANO). Além de IPTU Verde, o imposto predial e urbano também recebe outros nomes pelo país afora, como IPTU Ambiental, IPTU Sustentável ou IPTU Ecológico.

Para cada medida é dado um valor de desconto percentual, com base na relevância da ação para a cidade e sua carência.

Por ser um benefício concedido sobre um imposto municipal, a lei que lhe aplica e suas especificações ficam sob decisão das prefeituras de cada cidade. Dessa forma, moradores de alguns municípios podem obter até 100% de abono sobre o imposto.

As Soluções para o IPTU VERDE
– Sistema de Captação de água da chuva e utilização;
– Sistema de reuso de água;
– Sistema de aquecimento hidráulico / elétrico solar;
– Sistema Solar Fotovoltaico;
– Sistema de aproveitamento energético solar;
– Construções com material sustentável;
– Separação e encaminhamento de resíduos sólidos inorgânicos para reciclagem (sistema de coleta seletiva de lixo);
– Plantios de mudas (espécies arbóreas nativas);
– Disposição de áreas verdes de acordo com a extensão total do imóvel;
– Sistema para manutenção de áreas permeáveis;
– Permitir recarga do lençol freático;
– Construção de calçadas ecológicas;
– Arborização no calçamento;
– Instalação de telhado verde;
– Sistema de utilização de energia eólica;
– Material sustentável para obras de construção;
– Lâmpadas de LED.

Cidades que adotam o IPTU Verde

Para cada cidade o IPTU Verde terá suas respectivas especificações e leis, dessa forma o consumidor deve verificar junto ao órgão (especifico – prefeitura) a incidência de desconto ou não.

As exigências impostas pelas prefeituras não variam muito para casas individuais, condomínios horizontais ou verticais. O que muda de município para município é o valor do desconto, que pode ir de 1% até a isenção total do imposto.

O consumidor interessado deve dar entrada com o pedido junto ao órgão responsável, o qual irá analisar a solicitação e dar ou não o aval para incidência do IPTU Verde.

Em Belo Horizonte - MG o projeto de lei com a temática do IPTU Verde (PL 179/2017) já foi aprovado pela Câmara Municipal.

Principais municípios que concedem o IPTU Verde:

Tietê -SP, concede desconto através da Lei nº 3087/2009 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o projeto de preservação ambiental no município de Tietê " IPTU Verde ", conceder redução do IPTU na forma que especifica e dá outras providências.

Campos do Jordão – SP, concede desconto através da Lei nº 3934/2018 – Desconto no IPTU referente a imóveis com área verde preservada.

Colatina – ES, através da Lei 4537/1999 – Denominado "Manto Verde" o presente projeto de lei que visa autorizar descontos no IPTU dos proprietários de terrenos urbanos com declividade igual ou superior a 40% (quarenta por cento) que promoverem reflorestamento.

Araraquara – SP, concede desconto através da Lei nº 7152/2009 – Concede isenção de imposto predial e territorial urbano para propriedades que conservarem área arborizada – IPTU Verde.

Goiânia – GO, concede desconto através da Lei Complementar nº 235/2012 – Institui o Programa IPTU Verde no município de Goiânia.

Americana – SP, concede desconto através da Lei nº 4448/2007 – Autoriza o Poder Executivo a conceder redução do IPTU a imóveis dotados de áreas verdes descobertas com solo permeável, na forma que especifica, e dá outras providências.

Seropédica – RJ, concede desconto através da Lei nº 526/2014 – Programa de incentivos ambientais intitulado "IPTU Verde".

Camboriú – SC, concede desconto através da Lei nº 2544/2013 – Programa de incentivo e desconto, denominado "IPTU Verde" no âmbito do município de Camboriú e dá outras providências.

Barretos – SP, concede desconto no IPTU através da Lei Complementar nº 122/2009 – ao contribuinte que fizer adesão ao programa "Município Verde".

Ipatinga – MG, concede desconto através da Lei nº 2646/2009 – Programa IPTU Verde e autoriza a concessão de desconto no imposto predial e territorial urbano – IPTU como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis.

Salvador – BA, concede desconto através da Lei nº8.474/2013 – Programa de Certificação Sustentável em edificações no Município de Salvador, denominado IPTU VERDE.

Pelo exposto, por beneficiar nosso Município, o Estado de São Paulo e o Brasil, bem como os munícipes com o incentivo, conclamo os nobres pares para aprovarem essa importante iniciativa.

Bauru, 27 de setembro de 2021.

IVO LEITE DE SOUSA

EMENTÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

ANTONIO CARLOS DOMINGUES

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a duplicação e revitalização do trecho que liga a Avenida Marcos de Paula Raphael com a Rua Bertholdo do Carmo, Quinta da Bela Olinda.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a instalação de lixeiras na Praça da Árvore, localizada na quadra 03 da Rua Délio Hermes de Oliveira Coragem, Núcleo Residencial Beija-Flor.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a construção de calçada defronte ao terreno localizado na quadra 02 da Rua Affonso Formenti, Núcleo Residencial Beija-Flor.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de redutor de velocidade na quadra 06 da Avenida Rizik Eid Gebara, Parque Giansante.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a instalação de dispositivos viários (ilhas) entre as quadras 02 e 07, bem como 03 e 08, respectivamente, das Ruas Alarico Sarlo Alves e Doutor José Correia Veiga Martins de Mesquita, Conjunto Habitacional Isaura Pitta Garms e 04 da Maria da Conceição, Jardim Chapadão.

CHIARA RANIERI BASSETTO

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a ação de limpeza em terrenos públicos e fiscalização em terrenos particulares em toda região dos bairros Parque Val de Palmas e Conjunto Habitacional Leão XIII.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o reparo e a manutenção do playground e demais equipamentos existentes na Praça Antônio José Miziara localizada na confluência entre as Ruas Capitão Gomes Duarte e Pedro Sallas, Vila Nova Cidade Universitária.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos defronte ao imóvel 04-20 da Rua Prudente de Morais, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição de asfalto defronte ao imóvel 02-38 da Rua Maria José Losnak, Parque São Geraldo e na quadra 03 da Rua Luiz Bortone, Vila Rocha.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição de asfalto nas quadras 25 e 26 da Avenida Castelo Branco, Vila Ipiranga.

EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a manutenção da academia ao ar livre existente na Praça Zé da Moto localizada na quadra 08 da Alameda Cônego Aníbal Difrância, Parque Alto Sumaré.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o asfaltamento em toda extensão da Rua Paulo César Fantini, Jardim Flórida.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o asfaltamento na quadra 03 da Rua José Rodrigues dos Santos, Vila Nova Paulista.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza da área pública localizada na quadra 10 da Rua Barão de Itapetininga, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 17 da Avenida das Bandeiras, Parque Santa Cândida.

EDSON MIGUEL DE JESUS

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a revitalização da Praça Orlando Cosmo localizada na confluência entre as Ruas São Caetano, Santa Tarsila, São Miguel e Santa Fabíola, Jardim Redentor.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de playground na Praça Gustavo Leandro Pereira Stefano localizada na confluência entre as Ruas Henrique Bianconcini, José Carlos Mariano e Anhembi, Vila Industrial.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a manutenção da calçada defronte ao imóvel 03-39 da Avenida Maria Ranieri, ao lado da EMEF Ivan Engler de Almeida, Parque Viaduto.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 13 a 18 das Ruas José Miguel e 06 a 12 da Manoel Fradique Coutinho Júnior, Vila São João do Ipiranga.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB o alargamento dos cruzamentos entre as Ruas Doutor Walter Belian e Rodolfina Dias Domingues e desta com a Moacyr Teixeira, Vila São João do Ipiranga.

GUILHERME BERRIEL CARDOSO

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a limpeza da boca de lobo localizada no cruzamento entre as Ruas Primeiro de Agosto e Gérson França, Centro.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 04 da Avenida Pedro Bertolini, Jardim Marambá.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a limpeza geral da Praça da Paz localizada na quadra 31 da Avenida Nações Unidas, Jardim Panorama.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a limpeza do chafariz da Praça da Paz localizada na quadra 31 da Avenida Nações Unidas, Jardim Panorama.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 02 da Rua Manoel Pereira Rolla, Vila Nova Cidade Universitária.

IVO LEITE DE SOUSA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a revitalização da área pública localizada entre as Ruas Luiz Silvestre Neto e Edson Gomes de Faria, Jardim Silvestre.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a tomada de providências para que não ocorra futuras inundações/enchentes na quadra 01 da Rua Eurico Ayres Prado, Jardim Petrópolis.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto nas quadras 05 a 12 da Alameda Babilônia, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto nas quadras 01 a 04 da Alameda Marte, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a limpeza e o estudo para o recolhimento do lixo, de forma mais constante, depositado dentro e fora das lixeiras do trevo de acesso a Tibiriçá/Barra Grande.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 03 da Rua Wilson Pedro Speridião e no cruzamento entre as Ruas Itororó e Felicíssimo Antônio Pereira, Vila Santa Inês.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de iluminação no cruzamento entre as Ruas Renê Tacola e Luiz Bleriot, Vila Aviação.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza na praça localizada entre as Ruas Pedro de Castro Pereira, Flávio Antônio Gonçalves e Pedro Barreiro de Figueiredo, Pousada da Esperança II.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura de obstáculo de solo e das faixas de pedestres existentes na quadra 01 da Rua André Bonachella Palliareci, Núcleo Habitacional José Regino.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a demarcação de vagas de estacionamento na quadra 01 da Rua Guaicurus, Vila Cardia.

JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de placas indicativas de nome e CEP nas ruas do bairro Conjunto Habitacional Moradas do Buriti.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 28 da Rua Coronel Alves Seabra, Conjunto Habitacional Moradas do Buriti.

MANOEL AFONSO LOSILA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a abertura e o asfaltamento da Rua Pedro de Rosa, entre as Ruas José Quaggio e José Talon, Jardim Marambá.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o asfaltamento nas quadras 01 a 03 das Ruas José Talon, 01 e 02 da Tenente José Alfredo Cintra, 05 a 07 da Avenida Pedro Bertolini, Jardim Marambá e em toda extensão da João Cândido Madeira, Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de academia ao ar livre na Praça Capitão Oscar Silva localizada na confluência entre as Ruas Itororó, Tenry e Patagônia, Vila São Francisco.

Moção de Aplauso à Bom Jesus Floricultura pela comemoração do seu jubileu de prata e pela história de sucesso construída no município de Bauru.

Moção de Aplauso ao Salão Losilla Beauty Hair, nas pessoas dos seus proprietários Luís Fernando da Silva e Wilsemary Marconde Losilla Silva, pelo profissionalismo, dedicação e empreendedorismo prestados ao município de Bauru.

MARCELO ROBERTO AFONSO

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a poda das árvores existentes na quadra 01 da Rua Arthur Gonçalves, Núcleo Residencial Beija-Flor.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de esgoto na quadra 01 da Travessa Aída de Brito, Vila Santista.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 03 da Rua Joaquim Marciano, Vila Garcia.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de placa de 'proibido estacionar' na quadra 19 da Avenida Engenheiro Paulo Frontin, Parque Santa Edwiges.

Moção de Aplauso aos Pastores Júlio Cesar de Souza Santos Alves e Renata Aparecida Martins de Souza Alves pelo trabalho de excelência realizado junto à população e por colaborar com a sociedade na libertação dos homens.

SERGIO BRUM

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o estudo para a implantação de um ecoponto nos bairros Parque Industrial Manchester e Tangarás.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Christiano Pagani, Jardim Auri Verde.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura da sinalização de solo e da legenda 'DEVAGAR' nas quadras 12 e 13 da Rua Benedito Ribeiro dos Santos, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de mão dupla de direção no viaduto Falcão-Bela Vista.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do vazamento de água na calçada do imóvel 03-55 localizado na Rua dos Caquizeiros, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

UBIRATAN CASSIO SANCHES

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o retorno da farmácia para o Núcleo de Saúde Octávio Rasi - Dr. Edison Bastos Gasparini, localizado na quadra 03 da Rua Paulo Leivas Macalão, Núcleo Habitacional Engenheiro Octávio Rasi.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o estudo para a implantação de alguns ecopontos na região rural de Bauru.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o estudo para a substituição das lixeiras rurais por modelos que tenham cobertura e separação para lixos orgânicos e recicláveis.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a utilização de resíduos de fresa de asfalto para colocação nas estradas rurais do município de Bauru.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a continuidade da duplicação a partir da quadra 09 até 13 da Avenida Rosa Malandrino Mondelli, Núcleo Habitacional Mary Dota/Jardim Mendonça.

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o estudo para a implantação de uma quadra de areia no Bosque "Miguel Moisés Inete" (Bosque Bauru XVI), Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão da Rua Francisco do Rego Carranca, Jardim Vânia Maria.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a manutenção de traves, instalação de rede, pintura de faixas de demarcação e expansão do campo de futebol no Bosque "Miguel Moisés Inete" (Bosque Bauru XVI), Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a implantação de iluminação em toda extensão da Rua Ademar Martinello, Distrito Industrial Marcus Vinícius Feliz Machado.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, informações a respeito dos equipamentos duráveis adquiridos no Programa Casa Verde e Amarela.

Diretoria Financeira

Modelo 10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE BAURU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE / 2021

I - COMPARATIVOS

PERÍODOS	Exercício Anterior		2° Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	**1.131.633.236,16**		**1.224.227.271,72**	
	R$	**%**		**%**
Despesa Total com Pessoal	**13.981.036,22**	**1,24**	**13.744.577,45**	**1,12**
Limite Prudencial 95% (art. 22 § único)	64.503.094,46	5,70	69.780.954,49	5,70
Limite Legal (art. 20)	67.897.994,17	6,00	73.453.636,30	6,00
Limite de alerta 90% (Inc. II parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	61.108.194,75	5,40	66.108.272,67	5,40

Bauru, 29 de Setembro de 2021

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente
C.P.F. nº 158.134.618-25

ADRIANA FERNANDES S. GOMES
Diretora Financeira
CRC SP-308951/O-1

ALEXANDRE ANTONIO PREVIERO
Consultor Adm. Financeiro
C.P.F. 746.722.908-91

JULIANE ORESTES CHAN
Controladora Interna
C.P.F. 337.325.778-64

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeita Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.
Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: **3235-1041**